JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Cáceres 8
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 9
Camara Municipal de Confresa 10
Camara Municipal de Dom Aquino 10
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 10
Camara Municipal de Planalto da Serra 11
Camara Municipal de Poconé 11
Camara Municipal de São José do Rio Claro 11
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de União do Sul 12
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 18
Camara municipal de Denise 18
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 21
Prefeitura Municipal de Acorizal 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 83
Prefeitura Municipal de Canarana 94
Prefeitura Municipal de Carlinda 96
Prefeitura Municipal de Castanheira 105
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 107
Prefeitura Municipal de Cocalinho 108
Prefeitura Municipal de Colíder 108
Prefeitura Municipal de Colniza 111
Prefeitura Municipal de Comodoro 114
Prefeitura Municipal de Confresa 115
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 119
Prefeitura Municipal de Cuiabá 120

Prefeitura Municipal de Denise 120
Prefeitura Municipal de Diamantino 121
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 125
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 128
Prefeitura Municipal de General Carneiro 130
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 131
Prefeitura Municipal de Indiavaí 131
Prefeitura Municipal de Itanhangá 131
Prefeitura Municipal de Itiquira 137
Prefeitura Municipal de Jaciara 151
Prefeitura Municipal de Jangada 155
Prefeitura Municipal de Jauru 168
Prefeitura Municipal de Juara 171
Prefeitura Municipal de Juruena 171
Prefeitura Municipal de Juscimeira 172
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 173
Prefeitura Municipal de Luciara 174
Prefeitura Municipal de Matupá 174
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Nobres 229
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 231
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 238
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 241
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 242
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 244
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 247
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 284
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 285
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 286
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 289
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 361
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 362
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 363
Prefeitura Municipal de Paranatinga 364
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 364
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 367
Prefeitura Municipal de Poconé 372
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 373
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 373
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 373
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 374
Prefeitura Municipal de Poxoréu 374
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 376
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 377
Prefeitura Municipal de Rio Branco 377
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 377
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 379
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 379
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 379
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 386
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 390
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 390
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 392
Prefeitura Municipal de São José do Povo 393
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 399
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 401
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 402
Prefeitura Municipal de Tabaporã 403
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 410

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 414
Prefeitura Municipal de União do Sul 429
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 430
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 430
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 444
Prefeitura Municipal de Vila Rica 445

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2019

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

Controlador Interno

NOIDES CENIO DA SILVA PORTARIA 013/2019

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2019

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e

163 da Resolução Normativa TCE/MT14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº26/2014.

O órgão de Controle Interno da Associação Matogrossende dos municípios - AMM foi instituído pela RESOLUÇÃO Nº 005/2012

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na AMM, nos termos do que dispõe a resolução Nº 005/2012

.A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura da AMM, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Associação Matorossense dos Municípios - AMM, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de

Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº.

101/2000, Lei 4.320/64, Resolução 005/2012 que Dispõe sobre o Controle Interno da AMM, e regimento interno e suas alterações. Lei 8.666/93 e Lei

8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2019 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2019, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação mato- grossense dos munícipios - AMM.

VII – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna.

ANEXO I

Os Sistemas Administrativos e as unidades responsáveis que atuarão como Unidade Central de cada Sistema

SIGLAS	SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES RESPONSÁVEIS
SCI	Sistema de Controle Interno	UCCI
SAP	Sistema de Assessoria da Presidência	Assessoria da Presidência
SOT	Sistema de Orientação de Técnicas aos Associados	Coordenação Jurídica, Coordenação Técnica e de Projetos e Consultoria Contábil.
SCIERAMM	Sistema Eramm	ERAMM

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SCT	Sistema de Capacitação e Teleconferência	Capacitação e Teleconferência
SIC	Sistema Imprensa e Comunicação	Imprensa e Comunicação
SAM	Sistema Apoio aos Municípios	Apoio aos Municípios
SFI	Sistema Administrativo e Financeiro	Coordenação Administrativa e Financeira
SCF	Sistema de Controle de Frotas	Coordenação Administrativa e Financeira
SCD	Sistema Controle de Diária	Coordenação Administrativa Financeira
SCONV	Sistema de Convenio	Coordenação Administrativa e Financeira
SRH	Sistema de Recursos Humanos	Coordenação Administrativa e Financeira
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Coordenação Administrativa e Financeira e Coordenação Jurídica

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SPA	Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Coordenação Administrativa e Financeira
SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenação Administrativa e Financeira
SPO	Sistema de Planejamento Orçamento.	Coordenação Administrativa e Financeira
SPE	Sistema de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenaria Técnica e de Projetos
STO	Sistema de Controle Técnica Operacional	Coordenaria Técnica e de Projetos
SDE	Sistema Desenvolvimento Econômico	Coordenaria Técnica e de Projetos
SCJ	Sistema de Controle Jurídico	Coordenação Jurídica
SAMMPREV	Sistema Amm - Prev	Coordenação Amm - Prev

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Anexo o Cronograma anual de auditoria para o exercício de 2019.

Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2018.

NOIDES CENIO DA SILVA

Controlador Interno

PORTARIA 002/2018

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2018 (CONSOLIDADO – AMM)					
CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2018					
OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação mato-grossense dos munícipios - AMM, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.					
Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Sistema de Compras da Administração Pública - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação;	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

	3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.				

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões 2); Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estagio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Admissão de servidores * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Coordenação financeira Administração	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Previdência	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Frotas	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Sistema de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2017; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de	* Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

	despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar		- Sec. Administração		
Sistema Financeiro	1) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, , INSS; 2) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Licitação e Contratos	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Controle Interno - Diversas áreas	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 51/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para fiscalizarem a execução de despesas mensais da Câmara Municipal de Cáceres, abaixo mencionadas, sendo responsável pelo atesto de qualquer liquidação de despesas, bem como a data do atesto, conforme Leiaute APLIC 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

FORNECEDORES	CNPJ	SERVIDOR/FISCAL	SERVIDOR/SUPLENTE
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S. A.	03.467. 321/ 0001-99	Jefferson Blun	Henrique Barcelos Moraes
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.	22.794. 608/ 0001-78	Maria Celia da Silva Borim	Eliza Maria Rodrigues de Moraes
OI S.A.	76.535. 764/ 0329-32	Henrique Barcelos Moraes	Roberta Kelly da Rocha Breves Reis
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL	33.530. 486/ 0061-60	Henrique Barcelos Moraes	Leticia de Oliveira Xaves
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – E.C.T.	34.028. 316/ 0016-90	Nicolas Ribeiro de Souza	Gleison da Silva Souza
Caixa Econômica Federal.	00.360. 305/ 0001-04	Fernanda Mirage Manara	Joelson Santana Rodrigues Pereira
Leticia Mattiazzo Malheiros – Atalink Telecom	26.675. 590/ 0001-46	Roberta Kelly Da Rocha Breves Reis	Leticia de Oliveira Xaves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15 de 21 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 54/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR o servidor JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 125-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2° O servidor acima nomeado receberá o subsídio referente ao cargo de Diretor da Secretaria Administrativa.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Basto Pereira

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 50/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE

06/2016	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA-ME / CPF: 14.722.241/0001-59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS/ PROGRAMAS DE INFORMATICA DE NOMIDADE FASPEL CONTABILIDDE E INFORMATICA – LTDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
004/2018	O.L.C JUNIORP. ME / CNPJ: 23.612.754/0001-66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA
010/2018	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / 04.858.622/0001-48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTABILIDADE C, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SINCOFI.	POLIANI APARECIDADOTIL DA SILVA	MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN
022/2018	GRÁFICA CENTRO OESTE / CNPJ 23.702.786/0001-94	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
023/2018	SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI - FUFMT / CNPJ 33.010.141/0001-44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 52/2019

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
01/2019	MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME / CNPJ 26.501.920/0001-87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES VAZIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 53/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores conforme descrição abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTO**,dos produtos e serviços recebidos na Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no § 2º do Artigo 8º da Instrução Normativa SCI nº 04, de 18 de fevereiro de 2016, atribuindo-lhe as prerrogativas e competências nela definidas, sem ônus adicional a esta Casa de Leis:

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR
PRESIDENTE	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES
MEMBRO	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
MEMBRO	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
INTIMAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE

Ofício nº 013/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmº Sr.

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM

Rua Itiquira, nº 459, bairro Santa Fé

Campo Grande - MS

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 10h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração politico-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

Ofício nº 014/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmº Sr.

JORGE LUIZ MARTINS DEFANTI

Rua Espatódias, bairro Jardim das Palmeiras

Cuiabá - MT

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 11h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração politico-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

Ofício nº 015/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmº Sr.

HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA

Rua Fernando Correia, Centro – Telefone (65) 999811250

Chapada dos Guimarães - MT

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 13h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração politico-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA 24/2018 "DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/02/2019"

PORTARIA 24/2018

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/02/2019".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO a realização do Congresso Nacional dos vereadores e assessores municipais, que será realizado nos dias 25, 26 e 27/02/2019;

CONSIDERANDO a realização da eleição da Nova Diretoria da UCMMAT; e

CONSIDERANDO o entendimento firmado pela Mesa Diretora e em consonância com os nobres edis deste Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - No uso de minhas atribuições legais, especialmente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa, determina que a sessão ordinária marcada no calendário oficial para 28/02/2019, fica antecipada para o dia 22/02/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2019, CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL Nº 001/2019

LUCIANO CLAUDIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de 2018, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 17 de abril de 2019.

Gabinete da presidência em 15 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CLAUDIO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2019

Portaria n.º 006/2019 Dom Aquino/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear temporariamente o Servidor JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal de contrato do contrato n.º 006/2019, firmado entre esta Casa de Leis e UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 15 de fevereiro de 2.019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 de 04/02/2019

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Execução de Contabilidade**

VALOR GLOBAL: **R$ 25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA

CNPJ Nº **19.335.762/0001-77**

Nova Brasilândia - MT, 04 de fevereiro de 2019

Sirlei Angelica Costa Lima

Presidente da C.P.L

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 002/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, DESTINANDO-SE A SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO HAVER EM NOSSO QUADRO DE EFETIVOS O CARGO DE ADVOGADO PUBLICO, conforme detalhamento de serviços abaixo especificados, essa Comissão passa a emitir a seguinte justificativa:

Detalhamento do Serviço:

1. Registros contábeis,

2. Lançamentos, emissão de balancetes e balanços mensais,

3. Registro patrimoniais,

4. Orientação ao departamento pessoal e suas rotinas,

5. Tributação e outras rotinas administrativas e contábeis pertinentes a contabilidade pública

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015.

Favorecido: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA CNPJ: 19.335.762/0001-77**

Valor Global: **R$ 25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Brasilândia – MT, em 04 de fevereiro de 2019.

EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS

Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA

CNPJ Nº **19.335.762/0001-77**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE**

VALOR GLOBAL: **R$ 25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais)**

ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA LEI MUNICIPAL Nº. 582/2015

VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que as **CONTAS ANUAIS**, referente ao exercício financeiro de 2018, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede do Legislativo Municipal, situada na Avenida São Pedro 755, no período de 15 de Fevereiro de 2019 a 15 de Abril de 2019 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC 269/2007) Resolução 014/2007 e resolução TCEMT 10/2008e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 12 de Fevereiro de 2019.

CLENILSON MARQUES DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2019

E D I T A L Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT nº 36.910.461/0001-49 com endereço na Praça da Matriz, 344, Centro, na cidade de Poconé/MT., representado pelo seu Presidente Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, vem através do presente EDITAL e nos termos das legislações descritas abaixo:

Constituição Federal, art. 31, § 3º;

Constituição Estadual, art. 209;

Lei Orgânica do Município, art. 35 § 3º;

Dar publicidade, de que as "Contas Municipais" referente ao Poder Legislativo, exercício 2018, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, das 08h00min às 12h00min, durante sessenta dias, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de fevereiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL 2018

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde já e a contar da data de 15 de fevereiro de 2018, o Balanço Geral da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, relativo ao exercício de 2018.

São José do Rio Claro, MT, 08 de Fevereiro de 2019.

Valdemar Messias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal 2018

João Martins de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal 2019

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO,** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa ÚTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME OU SIMPLESMENTE PRESTADORA/ ÚTIL TECNOLOGIA CNPJ SOB Nº 13.829.793/0001-06, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, os materiais necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.E serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** No valor total de R$ 4. 398,90 (Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e após Parecer Jurídico favorável à Dispensa exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa, dando cumprimento ao que dispõe p art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 222/2019

PORTARIA N.º 222/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear o Senhor Maicon de Almeida Sanches Pio, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua João Malonyai Filho, s/nº, Portador da Cédula de Identidade RG n º2668348-2SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 060.657.451-46, para o Cargo de Agente Administrativo Nível/classe 1 - A-1,00 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2019

Dispõe sobre exoneração da servidora abaixo mencionada, por motivo de Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, recebido em 14 de fevereiro de 2019, em que ficou concedida Aposentadoria por Invalidez à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora Srª. MARILENE DE SOUZA SILVA, portadora do RG nº 0819790-3 SSP/MT e do CPF nº 988.678.301-04, do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada junto à Câmara Municipal, por motivo de sua Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 14 de fevereiro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 102/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Alex Rodney Maran Xavier – CPF: 025.844.181-00, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 103/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Divina Aparecida Guilherminо Marinho – CPF: 843.960.161-15, Coordenadora de Gabinete do Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 104/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Divina Aparecida Guilhermino Marinho – CPF: 843.960.161-15, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 105/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Claudiovam dos Santos Costa – CPF: 655.222.221-15, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 106/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Jorge Marques Macedo da Silva – CPF: 059.392.711-70, Assessor Técnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 112/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Anthoniel Gomes Martins – CPF: 015.443.781-65, Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 121/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Kesia Claudia Bozza de Oliveira Souza – CPF: 020.156.581-14, Gerente de Divisão de Licitações e Compras.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 122/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Antunil Marques da Costa do CPF 028.525.599-19, Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 123/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Celia Ribeiro de Amorim – CPF 378.369.861-87, Gerente. de Divisão Arquivo Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 124/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ana Paula Bueno de Arruda – CPF: 018.301.971-77, Secretária Administrativa do Controle Interno

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 125/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Thamaris Pereira Ferreira – CPF: 048.107.341-88, Chefe de Protocolo Administrativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 126/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Rubia Lucia da Silva – CPF: 031.281.121-77, Assistente de Gabinete do ver Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 127/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Rubia Lucia da Silva – CPF: 031.281.121-77, Assessor Técnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 92/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Michele Cristina Ramalho da Silva – CPF: 667.842.711-49, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 93/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Beijamir Sarat Pereira – CPF: 346.644.401-20, assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 114/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Jaqueline Aparecida de Assunção – CPF: 037.218.941-54, Chefe de Departamento Pessoal.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 94/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Oseias Luiz Ferreira – CPF: 298.809.801-82, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 95/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Gloria Bezerra dos Santos – CPF: 281.834.101-97, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 96/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1. NOMEAR no cargo em comissão Dirce Cardoso Lopes – CPF: 252. 747.648-19, Assessor Tecnico Parlamentar

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 97/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Reidimar Botelho Santana Pinto – CPF: 905.526.101-78, Assessor Tecnico Parlamentar

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 98/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Elinara de Mello – CPF: 729. 004.821-00, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 99/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Elinara de Mello – CPF: 729. 004.821-00, Assessor Técnico Parlamentar

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 100/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Adriana Amorim de Carvalho Porto – CPF: 968.247.351-91, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 101/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Andrea Luzia da Cunha – CPF: 580.110.216-72, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 107/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Claudio Aparecido Pereira Melo – CPF: 281.044.598-21, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 108/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Karoline de Souza Evangelista – CPF: 008.940.041-07, Assessor Técnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 109/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Santana Ferreira dos Santos – CPF: 514.485.801-53, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 115/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Kerber Alexandre de Souza – CPF: 695.221.381-34, Ouvidor Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 116/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão kelvy Saldanha Figueiredo – CPF: 042.169.571-45 , Assessor do Procurador.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 117/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Joermes Gonçalo da Silva – CPF: 812.690.211-68 , Assessor Especial da Ouvidoria .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 110/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Everton Salome de Almeida – CPF: 429.283.031-20, Assessor Técnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 118/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão José Wallison Alves de Lima Filho – CPF: 062.431.381-60 , Assessor de Imprensa .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 91/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Angelo Nonato Correa – CPF: 503.309.421-15, Assessor Tecnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 111 /2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Aércio Gusmão Martins – CPF: 545.113.131-72, Assessor Técnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 119/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Adriana Silvia de Assunção – CPF 006.882.701-66, Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N º 90/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito os atos de nomeação de nº 35 a 89 publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14/02/2019.

Art. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2019.

Vereador FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 120/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Gilcimar Torres Praça – CPF: 007.191.601-62, Gerente de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 113/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Kharen Crystina Taveira de Andrade – CPF: 043.930.321-44 , Gerente de Divisão de Recursos Humanos .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ERRATA Nº 002/2019

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Verificando erro de Digitação no **DECRETO Nº 003/2019** de 14 de fevereiro de 2019, publicado no dia 14 de fevereiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, nº 3.168, 14/02/2019.

Onde se Lê:

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrario.

Leia se:

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Clodoaldo Miranda da Cruz, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais da Câmara Municipal, exercício 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe, na sede do Poder Legislativo, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31 de janeiro de 2019.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001 / 2019

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

I – As Contas da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2018 estão abertas ao público e disponíveis para apreciação, a partir de 15 de fevereiro de 2019 a 16 de abril de 2019 sobre a qual, qualquer cidadão na forma da Lei poderá verificar quanto à sua legitimidade e legalidade;

II – O Contribuinte ou qualquer cidadão, Partido Político, Associação ou Sindicato é parte legitima para na forma da Lei verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da Lei, na data supra

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 009/2019

PORTARIA N°. 009 / 2019

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SR. ANDERSON MENDES DE CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI n° 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;

II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2018;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO 2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.051.612/0001-15, com sede administrativa no município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, para efeito de cumprimento aos artigos 207 e 209 da Constituição Estadual/MT e 31 e 37 da Constituição Federal, torna público a quem possa interessar que as contas anuais do Consórcio referente ao exercício financeiro de 2018, encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e dos municípios consorciados, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade e permanecerão expostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 15 de Fevereiro de 2019, na sede do CIDESASUL, situado a Av. Presidente Dultra, S/N – Centro – CEP 78.835-000 – São Pedro da Cipa-MT .

São Pedro da Cipa – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.711.

005/0001-34 Objeto: Fornecimento de “CAMISETAS”, parte do LOTE 01 e LOTE 02, objeto do CONVÊNIO FUNASA 515/2013, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão 07/2018. Valor Contratual R$ 73.064,40 (setenta e três mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo 12 meses com vencimento em 24/01/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de janeiro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 08.711.005/0001-34 Objeto: Fornecimento de CAMISETAS, parte do LOTE 01, objeto do Acordo de Cooperação Financeira nº 0195/2018/FSA/CAIXA parte do Edital FNMA / FSA nº 01/2017, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão 07/2018. Valor Contratual de **R$ 5.120,00** (cinco mil, cento e vinte reais). Prazo 12 meses com vencimento em 24/01/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de janeiro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº011/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia-CISRGA, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislaçõespertinentes à espécie.

Torna Público:

OConsórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, torna público o **Balanço Geral de 2018**, nos moldes da Lei Nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00-LRF e Regulamentação do STN, o qual ficará no período de 15/02/2019 à 15/04/2019, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto, o Balanço Geral será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame e apreciação.

Para os devidos fins de direito e conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Barra do Garças – MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARCIA DE SOUSA VIEIRA GAUTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

EDITAL COMPLEMENTAR 005 AO EDITAL N° 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 005

EDITAL N° 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato nº 272 de 09 de Maio de 2018,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL 021/2018 do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CERTAME:

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. ALTERAÇÕES

2.1. **DAS RETIFICAÇÕES**

2.1.1. Ficam retificados os itens abaixo relacionados do Anexo I – Termo de Referencia do referido edital, que trata da descrição do item 05, conforme a seguir descrito: **Onde lia-se:** (...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

05	**ARCO CIRÚRGICO (INTENSIFICADOR DE IMAGENS)** Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais. Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 120 graus ou superior, angulação total de pelo menos 360 graus ou superior, distancia da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm, espaço livre de no mínimo 70 cm. Intensificador de imagem e monitores: de 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Dois monitores TFT ou LCD de no mínimo 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels em um carrinho separado independente do Arco. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação, câmera CCD. Gerador de alta freqüência com potencia de 2.0 kW ou maior, tudo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6mm e o maior igual ou menor a 1,00mm. Colimador de controle remoto e filtro semitranspartente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anôdo de no mínimo 70kHU ou maior. Fluoroscopia com no mínimo 40 a 110 kV e corrente máxima de 10 mA ou maior. Modo Radiografia com no mínimo 40 a 110 kV, 13 mA ou maior para exposição de cassetes. Memória com recurso de retenção da ultima imagem adquirida, armazenamento de no mínimo 15.000 imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens se a necessidade de se emitir radição durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: gravador de CD/DVD e saída USB integrados ao sistema e Interface DICON 3.0. Garantia mínima de 01 ano. Manual do usuário em português. Rede de alimentação elétrica 220.	UNIDADE	01	280. 000,00	280. 000,00

Leia-se:

(...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	**ARCO CIRÚRGICO (INTENSIFICADOR DE IMAGENS)** Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais. Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 120 graus ou superior, angulação total de pelo menos 360 graus ou superior, distancia da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm, espaço livre de no mínimo 70 cm. Intensificador de imagem e monitores: de 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Dois monitores TFT ou LCD de no mínimo 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels em um carrinho separado independente do Arco. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação, câmera CCD. Gerador de alta freqüência com potencia de 2.0 kW ou maior, tudo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6mm e o maior igual ou maior a 1,00mm. Colimador de controle remoto e filtro semitranspartente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anôdo de no mínimo 70kHU ou maior. Fluoroscopia com no mínimo 40 a 110 kV e corrente máxima de 10 mA ou maior. Modo Radiografia com no mínimo 40 a 110 kV, 13 mA ou maior para exposição de cassetes. Memória com recurso de retenção da ultima imagem adquirida, armazenamento de no mínimo 15.000 imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens se a necessidade de se emitir radição durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: gravador de CD/DVD e saída USB integrados ao sistema e Interface DICON 3.0. Garantia mínima de 01 ano. Manual do usuário em português. Rede de alimentação elétrica 220.	UNIDADE	01	280. 000,00	280. 000,00

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital n° 021/2018 do Pregão Presencial n° 020/2018, de 22 de Outubro de 2018, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

3.1.1. O início da sessão pública, Conforme **Edital Complementar nº 004, será mantida, ou seja, às 08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 28 de Fevereiro de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

COMUNICADO DAS CONTAS ANUAIS DO CISRVP – EXERCÍCIO 2018

C O M U N I C A D O

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, situada à Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, bairro Alvorada, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2018, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA RT

Resolução nº. 16/2019

Em 15 de Fevereiro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a substituição da RT do Hospital Regional do Araguaia:

Art. 1º Conceder a substituição da Responsável Técnica **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, Coren-MT 364.382 - Enfermeira, dos dias 18 de Fevereiro a 08 de Março/2019 (19 dias) de férias, substituída por **WEILA ALMEIDA FONSECA**, Coren-MT 174.867 – Enfermeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O **Conselho de Prefeitos**, órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT,

Considerando sua posse como novo gestor do Cisomt;

Considerando os termos da Resolução nº 001/2019 do CISOMT, que dispõe sobre o seu estado de calamidade financeira e administrativa;

Considerando que em reunião do Conselho de Prefeitos, órgão máximo na estrutura administrativa do Cisomt, realizada em 18/01/2019, conforme registrado na ata nº 251, ficou decidido que, "in verbis": "Quanto ao item 3 (proposta de adequação administrativa e financeira dando condições de gestão eficiente e responsável), foi esclarecendo melhor o teor da proposta, sendo reiterado e referendado por todos os votantes o poder e a autonomia administrativa e financeira ao presidente do consórcio para tomar decisões que dependeria do colegiado, justificando-se que neste momento de início de gestão e, sobretudo, com a saída de Cáceres do consorcio, parte representativa de aproximadamente quarenta e quatro por cento da receita da instituição, haverá natural por instabilidade financeira e as decisões deverão ser tomadas com celeridade, dando condições de gestão eficiente e responsável, principalmente no tocante à contenção de despesas de modo transparente. Não houve discussão, passando-se à votação da proposta apresentada, sendo aprovada a proposta por unanimidade";

Considerando que em reunião do Conselho de Prefeitos realizada em 08/02/2019 (ata nº 252), ficou decidido que, "ipsis literis ipsis verbis": "(...) o presidente convidou o secretario para ler o edital de convocação nº 002/2019. Depois, o presidente explicou sobre a proposta de replanejamento dos gastos com transportes de pacientes dos municípios consorciados durante o período de calamidade financeira pelo qual passa o Cisomt, bem como sobre o a proposta de criação de um repasse financeiro para gastos emergenciais, tudo em decorrência da ausência de repasses de recursos financeiros de obrigação, assumida em convênios, do Estado de Mato Grosso, na qualidade de convenente, o que perfaz, aproximadamente, o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Colocando em discussão o assunto, nada foi contestado. E na votação o projeto foi aprovado por maioria absoluta, com ressalvas dos municípios que assumiram o compromisso de verificar a existência de disponibilidade financeira, bem como a real necessidade do transporte, sendo os Municípios: Mirassol D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí e Porto Esperidião";

Considerando que as medidas visando à economia e contingenciamento dos gastos já estão sendo executadas, com repactuação de valores contratos de prestação de serviços, demissão de funcionários, suspensões de diversos gastos, neste momento considerados de somenos relevância, já está vigorando no âmbito do Cisomt;

Considerando o intuito da gestão de agir com máxima transparência e responsabilidade fiscal, buscando a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que a responsabilidade compartilhada que permeia todos os atos de um consórcio público intermunicipal, sobretudo em momento de inequívoca calamidade financeira;

Considerando que o estatuto social do Cisomt, em seu artigo 4º, § 2º, prevê a possibilidade de incremento de receita para o custeio da estrutura do Cisomt e para as ações do consórcio, de modo a contemplar a necessidade de implementação de adaptações neste momento necessárias, inclusive no tocante ao transporte de pacientes, nos seguintes termos: "Parágrafo 2º. O CISOMT implementará as adaptações necessárias quanto à forma de arrecadação de recursos para a manutenção da estrutura do CISOMT e para a execução da ações a que se propõe.";

Considerando que em reunião do Conselho de Prefeitos de 18/01/2019 (ata nº 251), também foi deliberado e decidido o que segue, "in verbis": "(...) foi apresentada pelo Presidente uma proposta emergencial para que o pagamento do rateio seja liquidada dentro do próprio mês em que ocorre a prestação dos serviços, sob a justificativa de que o momento é de crise financeira e de muita do Estado de Mato Grosso para com o CISOMT, na ordem de, aproximadamente, um milhão e meio de reais, gerando a inadimplência do CISOMT para com os prestadores serviços médicos. Colocada a proposta em discussão, alguns prefeitos demonstraram preocupação com a proposta de readequação de data de repasse financeiro ao CISOMT, mas de compreensão com o momento pelo qual passa a administração do CISOMT. Houve comentários sobre uma futura alteração estatutária, ficando ajustado por todos que os pagamentos ocorrerão dentro do próprio mês de exercício de prestação dos serviços, de modo que a proposta foi aprovada (...)".

Considerando que conforme o balanço financeiro, emitido pelo setor contábil do Cisomt, levando-se em consideração a ausência de do cumprimento dos repasses de recursos financeiros pelo Estado de Mato Grosso, o consórcio público intermunicipal não tem condições de, por si só, continuar realizando o transporte de pacientes para as cidades de Mirassol D'Oeste, Cáceres e Cuiabá;

Considerando que as limitações financeiras do Cisomt acarreta a necessidade de se estabelecimento de novos mecanismos que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde pública, incluindo o transporte de pacientes;

Considerando que o Cisomt vem adotando as medidas necessárias para receber as verbas devidas pelo Estado de Mato Grosso e até a presente data não houve êxito;

Considerando que já foram exauridos os esforços até então envidados de reprogramação financeira implementados para ajustar as contas do Cisomt, sem, entretanto, surtir suficientemente os efeitos necessários e almejados pela Administração Pública,

Considerando que a Administração Pública, em sua função institucional, sempre deverá observar os princípios explícitos e implícitos na Constituição da República;

por unanimidade, **APROVOU**, eu SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto social e na qualidade de Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, **PROMULGO** esta Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º, e seu parágrafo 4º, do estatuto social do CISOMT passarão a ter a seguinte redação:

Art. 4°- *Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, cada Município contribuirá com o valor mínimo mensal de R$ 1,00 (um real) por habitante, ficando autorizado o débito automático em conta bancária em favor do CISOMT a ser realizado até o último dia útil do mês em que houver a prestação dos serviços, podendo essa quitação se dar por outro meio lícito.*

Parágrafo 4º. *Em caso inadimplência pelo período de trinta dias continuados, além da aplicação da multa precitada, o CISOMT poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do respectivo município consorciado inadimplente, sem prejuízo da reparação e da responsabilização civil, adminmistrativa e judicial.*

Art. 2º Fica criado o artigo 41-A no estatuto social do Cisomt, com a seguinte redação:

Art. 41-A- *Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou financeira, que será reconhecida e decretada por Resolução, o transporte rodoviário de usuários do SUS, por meio de veículos de propri-*

edade do Cisomt, passará a ser custeado pelos municípios consorciados responsáveis pelas respectivas linhas de tráfego.

Parágrafo 1º. *Cada município contemplado com o transporte de munícipes-pacientes arcará com as despesas mencionadas no caput na exata proporção relativa ao número de vagas efetivamente utilizadas em cada veículo.*

Parágrafo 2º.*A partir do mês seguinte ao fim da vigência da Resolução mencionada no caput, as despesas com o transporte de pacientes voltará a ser de responsabilidade do próprio Cisomt.*

Parágrafo 3º. *Caso ocorra, a qualquer momento, a cessação dos motivos determinantes para a expedição da Resolução referida no caput, as despesas com o transporte de pacientes voltará a ser de responsabilidade do Cisomt, cinco dias após o fato gerador ser oficial e efetivamente sanado.*

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de fevereiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 015/2019

PORTARIA Nº. 015/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. ERMINIO PINTO DE FIGUEIREDO CPF Nº. 496. 837.561-15,** para exercer o Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 28 de Fevereiro de 2019, às 09h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 08:00às 11:00hrs, das 13:00 ás 16:00 horas, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 15 de fevereiro de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 022/2019

PROCESSO: 017/2019

LICITAÇÃO: AD 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **K 3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES**

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada **no serviço de Publicação de matérias em jornais de circulação diária Estadual, Nacional e Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**.

VALOR: R$ 70.160,00

Lote	Descrição	Jornal	QTD (col X cm)	Valor (R$)	
				Unitário	Total
1	Publicações de material legal em jornal de grande circulação estadual e\ou municipal.	Folha do Estado	8.000	R$ 8,77	R$ 70.160,00

DATA: 14/02/2019

VIGÊNCIA: 14/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 169/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 169/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa MIDAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 203/2018

LICITAÇÃO: DL 038/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MIDAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra; e Prorrogação da vigência do contrato.

DATA: 19/01/2019

VIGÊNCIA: 2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 19.03.2019.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato; fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 07.04.2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 123/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 123/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **– Estado de Mato Grosso, e** BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.**

PROCESSO: 134/2018

LICITAÇÃO: TP 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: Prorrogação da Vigência da execução da obra.

DATA: 08/02/2019

Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 90 (Noventa) dias, até o dia 02.05.2019.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUSÃO DA OBRA: 02/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

ATA nº. 012/2019.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 228/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

MODALIDADE: Pregão Presencial 029/2018.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS:

INCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17755	SINVASTATINA 40 MG – COMP.	UN	SANVAL	40.000	0,11	4.400,00

Água Boa, 15 de Fevereiro 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL.

PROCESSO: 182/2018

PREGÃO: 082/2018

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Em decorrência do Reajuste no valor da emulsão, fica alterada a Cláusula Primeira - do Objeto.

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C	2.663,29	**2.880,88**
EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	2.505,48	**2.688,63**
EMULSÃO ASFALTICA CM 30	5.175,00	**5.692,50**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

ATA nº. 019/2019.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 228/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Presencial 029/2018.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS:

EXCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17123	ANLODIPINO 10 MG – COMP.	UN	PRATI	30.000	0,07	2.100,00
17755	SINVASTATINA 40 MG – COMP.	UN	SANVAL	40.000	0,06	2.400,00

INCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17810	ATENOLOL 100 MG – COMP.	UN	PRATI	30.000	0,07	2.100,00
16654	SINVASTATINA 20 MG – COMP.	UN	SANVAL	40.000	0,06	2400,00

Água Boa, 15 de Fevereiro 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2019.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Serviços de Limpeza e Restauração de Piso Granilite.**

REALIZAÇÃO: 01/03/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de fevereiro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

ATA nº. 020/2019.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 228/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.

MODALIDADE: Pregão Presencial 029/2018.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS:

INCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17123	ANLODIPINO 10 MG – COMP.	UN	BRAINFARMA	3.000	0,08	2.400,00

Água Boa, 15 de Fevereiro 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 169/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 169/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa MIDAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 203/2018

LICITAÇÃO: DL 038/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MIDAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra; e Prorrogação da vigência do contrato.

DATA: 19/01/2019

VIGÊNCIA: 2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 19.03.2019.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato; fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 07.04.2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 030/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Admini. Educac. - Auxiliar de Desenv. Infantil - Não profissionalizado

14	SÔNIA BORGES BRITO
15	ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO

Alto Garças – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 13 de março de 2019, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO COM CAMPO GRAMADO E VESTIÁRIOS NO BAIRRO ESPERANÇA, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU ME 0263123-26/2008 - EXTRA-SICONV, CELEBRADO COM O MIN. DO ESPORTE, VIA CEF, E DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 14 de fevereiro de 2019. **Edi Batista Ribeiro de Miranda -** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 003-2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002/2019 ao Pregão Presencial nº. 003/2019 – Processo de Licitação nº. 009/2019 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 07 DE MARÇO DE 2019 ÀS 08h00 (horário MT)**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SENDO ELAS PSF'S I, II E II, CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 15 de fevereiro de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 026/2019

PORTARIA 026/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando os princípios constitucionais e a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal em conformidade ao art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor as Servidoras Públicas Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto de ESF I - Estratégia de Saúde da Família "João Alves De Souza".

JORACY FERREIRA DA COSTA – SERVIÇO DE APOIO I 40 HS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – Depto do Pronto Atendimento Municipal "Dr. Marzavão de Siqueira".

JORACY FERREIRA DA COSTA – SERVIÇO DE APOIO I 40 HS

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Depto do Pronto Atendimento Municipal "Dr. Marzavão de Siqueira".

DIRCE DA SILVA COSTA – SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUA

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Depto de ESF I - Estratégia de Saúde da Família "João Alves De Souza".

DIRCE DA SILVA COSTA – SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUA

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto de Farmácia Central Da Atenção Básica.

JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS- AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE 8 HS.

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto do Pronto Atendimento Municipal "Dr. Marzavão de Siqueira".

JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS- AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE 8 HS.

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Depto da Escola Municipal "Bela Vista".

PATRICIA SIQUEIRA MAY- PROFESSORA 25 HS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – Depto do Gabinete do Secretário.

PATRICIA SIQUEIRA MAY- PROFESSORA 25 HS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 053/2019

PORTARIA 053/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º. – Designar a** Sra. **RAQUEL CAMARGO DA SILVA**, brasileira, titular do Cargo Efetivo de **PROFESSORA 25 HS SEMANAIS**, portadora do RG **N° 2121270-8 SSP/MT** e do **CPF N° 041.729.721.10**, lotada junto a Secretaria de Educação**–** Departamento de Ensino Fundamental,para exercer a Função de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 08 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANCO ANUAL 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.648.532/0001-28 em cumprimento ao disposto no art. 31§ 3º da constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual e combinado com o Art. 49 da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, no Paço Municipal no horário de expediente **07 as 13hs**, pelo prazo de **60 (sessenta dias), a contar de 15 de fevereiro de 2019, o BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018. Afixado também no M**ural da Câmara Municipal.

Alto Paraguai MT, 15 de fevereiro de 2019.

JENICELIA MARIA DA CRUZ

Contadora Pública Municipal de Alto Paraguai MT

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com o Sr. **PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA**, CNPJ: 21.536.759/0001-63, no valor de total de **R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais),** por período aproximado de 11 (onze) meses, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa especializada na prestação de **serviços para limpeza de piscina**, na escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2019. Fábio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2019 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1729) JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DO NASCIMENTO

Cargo Comissionado: (398) Gestor do Programa Bolsa Família

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 24/05/2017 à 23/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Fevereiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 34 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 34 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio Indenizada ao Sebastião Carlos Mendes da Silva**, Vigilante, RG: 120092380 SSP/MT** e **CPF: 916.952.281-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2009 à 09/02/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 019 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Francisco Xavier da Costa , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 634377 SSP/MT** e **CPF: 998.594.321-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2017 à 14/07/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 09/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 11/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 020 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Ademilso Alves de Oliveira , Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT** e **CPF: 201.727.531-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2015 à 29/02/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/02/2019** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 021 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Braz José Mendes , Contínuo, RG: 164901 SSP/MT** e **CPF: 415.812.371-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2015 à 31/03/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2019** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 022 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Jucineia Ribeiro de Freitas , Técnica de Enfermagem, RG: 1031842-9 SJ/MT** e **CPF: 902.135.641-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 à 09/02/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/02/2019** devendo seu retorno acontecer em **06/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 023 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Vanderlita Ferreira de Souza , Auxiliar Administrativo, RG: 324.121 SSP/MT** e **CPF: 362.124.901-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2016 à 30/06/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 06/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 024 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Deuzaide Rodrigues Dutra , Motorista, atualmente Secretário de Meio Ambiente, RG: 815.427 SSP/MT** e **CPF: 535.418.041-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2015 à 31/05/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 03/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 02522 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 02522 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Lourdes Batista Barreto , auxiliar Administrativo, RG: 0590582-6 SSP/MT** e **CPF: 415.852.671-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2015 à 31/08/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 06/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 02622 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 026 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Isolina Carrijo Batista , Auxiliar Administrativo, RG: 2339517 SSP/GO** e **CPF: 592.729.021-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2014 à 28/02/2015,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 06/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 027 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Huguine Gonçalves Naves , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 027.883 SSP/MT** e **CPF: 201.740.551-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2012 à 31/07/2013,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 05/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 06/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 28 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 28 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio ao servidor **Alexandre Cesar de Azevedo , Auxiliar de Controladoria, RG: 11847476 SJ/MT** e **CPF: 881.237.581-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2013 à 01/01/2018,** sendo **30 (TRINTA)** dias afastado **a partir de 30/01/2019 devendo seu retorno acontecer em 01/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 29 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 29 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio a servidora **Luciana Naves Marques Azevedo, Auxiliar Administrativo, RG: 1587934-8 SSP/MT** e **CPF: 973.716.291-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2009 à 09/02/2014,** sendo **30 (TRINTA)** dias afastado **a partir de 29/01/2019 devendo seu retorno acontecer em 28/02/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 30 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 30 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2 meses de Licença Premio a Vandeth Pereira de Souza**, Professor 20 horas, RG: 488646 SSP/MT** e **CPF: 535.404.681-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2013 à 31/01/2018,** sendo **60 (SESSENTA)** dias afastado **a partir de 11/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 12/04/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 31 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 31 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio ao servidor **Edson de Oliveira Filho , Motorista de Veiculo Pesado, RG: 556.769 SSP/MT** e **CPF:**

387.913.401-44 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2008 à 31/07/2013,** sendo **30 (TRINTA)** dias afastado **a partir de 04/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 06/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 32 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 32 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio a Maria Vieira Campos**, Contínuo(a), RG: 0437365-0 SSP/MT** e **CPF: 513.753.701-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2009 à 28/02/2014,** sendo **30 (TRINTA)** dias afastado **a partir de 01/02/2019** devendo seu retorno acontecer em **02/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 33 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 33 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Licença Premio a Maria Benedita Mendes da Silva**, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 4356822 SSP/MT** e **CPF: 005.758.481-89** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2008 à 30/06/2013,** sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado **a partir de 11/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 11/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 035 DE 06 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Maria José das Graças Azevedo , Professor 20 horas, RG: 1031842-9 SJ/MT** e **CPF: 902.135.641-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2016 à 01/01/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 11/02/2019 devendo seu retorno acontecer em 12/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alessandro Lino de Araújo - CPF: 028.445.481-80 Christine Cabral de Oliveira - CPF: 007.893.921-60 Itamar Rodrigues de Araújo – CPF: 011.389.091-57 Maria Aparecida Vieira de Oliveira – CPF: 545.624.571-04 Simone Mendes de Souza – CPF: 900.815.951-15 Izon Alves de Souza – CPF: 396.027.531-53 Maria Auxiliadora Alves Gonçalves – CPF: 592.872.921-91 Vandeth Pereira de Souza– CPF: 535.404.681-53 Carlos Roberto Stagliano – CPF: 036.722.148-92 Heronias Teixeira de Souza – CPF: 299.897.441-49 Joelma Souza Ribeiro David – CPF: 719.670.601-34 Juliana Assis Gonçalves Freitas – CPF: 004.847.441-00 Roberto Leal da Silva Freitas – CPF: 976.183.901-00 Gilberto Mendes de Souza – CPF: 939.134.781-91 Jucinéia Ribeiro de Freitas – CPF: 902.135.641-49 Valdecir Montenegro de Souza – CPF: 325.620.041-91 Wênio Ribeiro Dutra – CPF: 981.519.831-91 Fabio Rafael David – CPF: 004.704.031-95 Luciana Naves Marques – CPF: 973.716.291-91 Cleonice Souza da Silva – CPF: 458.511.071-20 Dannyllo Vieira de Oliveira Souza– CPF: 026.789.471-65 David Jose de Souza Filho – CPF: 513.712.941-00 Diocleciano Rosa de Jesus – CPF: 009.764.771-30 Erlene David de Souza – CPF: 720.411.101-04 Leidiane Almeida de Sousa – CPF: 007.127.051-55 Maria José dos Reis Morais – CPF: 921.527.241-00 Nilva Antonia dos Reis Morais David – CPF: 014.845.471-28 Suélio Xavier da Costa – CPF: 013.728.691-07 Vander Lucio Nunes de Jesus – CPF: 003.914.751-77 Welison NeyJosé de Araújo - CPF: 000.870.901-71 Valdiney Mendes de Souza – CPF: 005.432.631-18

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 037 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato destituído as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório das Secretarias Administração e Saúde nomeadas na Portaria 013/2019, tendo em vista que houve uma falha nas nomeações referente os membros das avaliações, em desacordo ao Art 7º item I, II e III do Decreto 085/2016.

Artigo 2º - Fica neste ato revogado todos os atos praticados pelas comissões de avaliação, nomeados na portaria 013/2019.

Artigo 3º - Cientes que será nomeado o mais breve possível outras comissões de avaliação seguindo o Decreto 085/2016, para avaliar os funcionários em estagio probatório.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM objetivando a **Contração de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializado em Consultoria e Assessoria na Administração Pública** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal deAdministração. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, no dia 27/02/2019 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha/MT, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

DECRETO Nº. 143/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS RURAIS, POR HECTARE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT".

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de ARAGUAINHA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os dispostos nos Art. 223° e Art. 224º e seu Parágrafo Único da Lei Complementar 825/2017 (Código Tributário Municipal), o qual determina que sejam atualizados os valores venais dos imóveis, tendo como base os índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica atualizada a Tabela de Valor Venal para efeito de base de cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Rurais pertencentes ao Município de Araguainha-MT.

ARTIGO 2°- Os valores foram atualizados conforme variação do exercício 2018 utilizando-se o Índice Oficial divulgado pelo Governo Federal - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC (3,43%).**

ARTIGO 3º - Os valores dos imóveis serão obtidos pela multiplicação da área em hectares (ha) pelo valor unitário do hectare de acordo com a localização do imóvel em relação á localização especificada na Tabela de Classificação Anexo I integrante deste decreto.

ANEXO I

DA LEI N° 842/2018

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE

ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE	
REGIÃO A	Região do Rio Araguaia Até o Rio Ribeirão das Pedras	Agricultura Boa	R$ 10.684,32
		Agricultura Media	R$ 8.274,40
		Agricultura Ruim	R$ 7.757,25
		Pastagem Boa	R$ 8.588,07
		Pastagem Média	R$ 6.722,95
		Pastagem Ruim	R$ 5.171,50
		Arenosa Bruta Boa	R$ 6.205,80
		Arenosa Bruta Media	R$ 4.654,35
		Arenosa Bruta Ruim	R$ 3.102,90
		Montanhosa Bruta Boa	R$ 4.137,20
		Montanhosa Bruta Media	R$ 3.620,05
		Montanhosa Bruta Ruim	R$ 2.068,60
REGIÃO B	Região do Rio das Pedras até a Divisa do Munícipio com Alto Garças, Guiratinga e Ponte Branca	Agricultura Boa	R$ 8.274,40
		Agricultura Media	R$ 6.722,95
		Agricultura Ruim	R$ 4.654,35
		Pastagem Boa	R$ 6.722,95
		Pastagem media	R$ 4.137,20
		Pastagem Ruim	R$ 2.585,75
		Arenosa Bruta Boa	R$ 4.137,20
		Arenosa Bruta Media	R$ 2.585,75
		Arenosa Bruta Ruim	R$ 1.034,30
		Montanhosa Bruta Boa	R$ 3.102,90
		Montanhosa Media	R$ 2.068,60
		Montanhosa Ruim	R$ 1.034,30

ARTIGO 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 07/2019

Em 12/02/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ELAINE CRISTINA NOVAES,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, grau "A", nível "01", habilitado em concurso público nº 01/2018.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do** art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 11 de fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

ELAINE CRISTINA NOVAES

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 06/2019

Em 11/02/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **DAIANY PEREIRA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, classe "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do** art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 11 de fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

DAIANY PEREIRA

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 07/2019, LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇAS SAÚDE E MATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde e Maternidade dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

N O M E	CARGO	INICIO	TERMINO
Osmar Ferreira Cabral	Agente de Saúde	26/12/2018	24/02/2019
Marcia Maria Pestile de Carvalho	Fonoaudiologa	03/01/2019	13/02/2019
Eduardo Luiz dos Santos	Vigia	04/01/2019	02/07/2019
Renata Borges Batista	Auditora Pública Interno	16/01/2019	16/02/2019
Lucia de Miranda Moraes Andrade	Médica do PSF	21/01/2019	07/02/2019
Claudio Avelino Pereira	Apoio Administrativo Educacional	25/01/2019	24/04/2019
Eliseu Alves da Cruz	Operador de Maquinas Pesadas	28/01/2019	29/03/2019
Valéria Carvalho Garcia Alves	Auxiliar Administrativo	28/01/2019	26/07/2019
Elizandra Maria Mayer Babinski	Professora	31/01/2019	05/03/2019
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	Professora	06/02/2019	21/02/2019
Inês Aparecida da Silva Santana	Zeladora	07/02/2019	12/03/2019
Luiz Antonio de Campos	Monitor de Creche	11/02/2019	23/02/2019
Leila Luiz Bicalho	Monitor de Creche	11/02/2019	26/02/2019
Lucia de Miranda Moraes Andrade	Médica do PSF	08/02/2019	06/08/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 52/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 06 de dezembro de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 05 de fevereiro de 2019;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de fevereiro de 2019;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados e classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 05: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
23	226	BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA	**53,00**
24	185	DELMA DE JESUS FERNANDES	**52,00**

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PULICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTITGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO N° 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, TORNA PÚBLICO A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES QUE AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER EXECUTIVO, SITO A RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA – MT, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2019, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear o servidor efetivo **ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES,** ocupante do cargo de Motorista “D-03”, matricula nº 1155,para exercer a função gratificada de **Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 080/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08h00min do dia 26/02/2019, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de mão de obra para Tapa Buraco e Serviços de mão de obra para pintura de meio fio de todo o perímetro urbano e execução de estacionamentos públicos em canteiros centrais, com recursos financeiros próprios, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação serão do orçamento das secretarias acima mencionadas.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO POR LOTE.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 15 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 47/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **ELIANA PAINS DE AMORIM,** inscrita no CPF nº 849.430.411-91para exercer o cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 51/2019, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear a servidora efetiva **FABIA UTSCH MATOS,** ocupante do cargo de Professora "B-06", matricula nº 444,para exercer a função gratificada de **Gerência de Apoio a Educação** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 06/2019

Em 11/02/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **DAIANY PEREIRA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, classe "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do** art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 11 de fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

DAIANY PEREIRA

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 08/2019

Em 14/02/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, grau "A", nível "01", habilitado em concurso público nº 01/2018.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do** art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SERVIDOR EMPOSSADO

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001-2019 - CONTAS ANUAIS DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2019

CONTAS ANUAIS DE 2018

O **PREVIARA -** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005, EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2.018, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICO: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113, PARA EXAME E APRECIAÇÃO AO QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL N° 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado], Lotação – **Secretaria de Educação**, homologado por meio do Decreto n° 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de

2019, para comparecerem no período de 15 a 22 do mês de fevereiro de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

MONITOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
VANESSA BEATO GONÇALVES	72,00	1º Aprovado
LORRAN MARTINS PEREIRA	68,00	2º Aprovado
EDILÂINE LOPES DA SILVA	66,00	3º Aprovado
LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	64,00	4º Aprovado
MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	64,00	5º Aprovado
OZIELI LAURIANO DE SOUZA	64,00	6º Aprovado
ANA PAULA MOREIRA GOMES	64,00	7º Aprovado
BRUNA DE JESUS SANTANA	64,00	8º Aprovado
ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	64,00	9º Aprovado
ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	64,00	10º Aprovado
NAYARA SILVA DE MATOS	62,00	11º Aprovado
ELIANE BRITO DA SILVA	62,00	12º Aprovado
EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	62,00	13º Classificado
DENILZA NUNES FRAZÃO	62,00	14º Classificado
ANDRESSA DA COSTA GOMES	62,00	15º Classificado
BEATRIZ DA SILVA MAIA	62,00	16º Classificado
MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE	62,00	17º Classificado
CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	62,00	18º Classificado
DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	62,00	19º Classificado

MERENDEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
ROSIMAR APARECIDA DA CRUZ	56,00	1º Aprovado
ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	54,00	2º Aprovado
ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	54,00	3º Aprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	70,00	1º Aprovado

VIGIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
PAULO PINHEIRO DOS SANTOS	90,00	1º Aprovado
NEZIO GARCIA LOPES	85,00	2º Classificado

SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
JOSELENE LOUZADA VIEIRA	75,00	1º Aprovado
RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	75,00	2º Aprovado
JOYCE RIQUELE CAMARGO DA SILVA	75,00	3º Aprovado
IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	70,00	4º Classificado
ADRIANA FERREIRA	65,00	5º Classificado
FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	65,00	6º Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
MARCELO LIMA PORTELA	61,00	1ºAprovado
JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	52,00	2º Classificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	55,00	1ºAprovado

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (INGLÊS)

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CARLA REZENDE DE BRITO	52,50	1º Aprovado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	72,00	1º Aprovado
ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	69,50	2º Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
VINICIUS PIRES DOS SANTOS	62,50	1º Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	72,50	1º Aprovado
FLAVIA SABINO SANTANA	68,50	2º Aprovado
JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	68,00	3º Aprovado
LUANA MARQUES DA SILVA	66,00	4º Aprovado
JULIANE DA SILVA	64,50	5º Aprovado
ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	64,50	6º Aprovado
AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	64,50	7º Aprovado
TATIANA DA SILVA MENDES	64,50	8º Aprovado
EZANDREIA SOUZA GOMES	64,00	9º Aprovado
TATIANE NUNES DA COSTA	63,00	10º Aprovado
VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	63,00	11º Aprovado
JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	61,50	12º Aprovado
ONICE NOGUEIRA GOMES	61,50	13º Aprovado
LUCINETE BENICIO ZANATTA	61,00	14º Aprovado
ENI BORGES MARQUES	60,50	15º Aprovado
VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	59,00	16º Classificado
SANDRA RAMOS DOS SANTOS	58,50	17º Classificado
LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	58,00	18º Classificado
MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	58,00	19º Classificado

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo

considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 15/02/2019

EMPRESA VENCEDORA:**SEBASTIÃO SOARES VIEIRA ME,** inscrito no CNPJ sob nº **09.113.793/0001-20**, nos **ITENS 001, 002, 003 e 004** no valor totalde **R$ 31.541,60 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**

ARENÁPOLIS -MT, 15 de fevereiro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2019 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2019, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E GOVERNO da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**, correspondente ao exercício de 2018, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 10.604/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a professora **Srª. HELENA LEANDRO DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M Wilma Calvi Battisti, para cobrir aulas até que os convocados no concurso tomem posse, no período de 11/02/2019 a 15/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.709/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 8.467,72 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 8.467,72 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – FNDE sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 006/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito solicitada tem vista o enceramento na vigência referente ao Termo de Compromisso PAC2 nº 0200179/2011, repasse recebido do Ministério da Educação- FNDE, tendo como objeto a "construção de 01 (uma) unidade de educação infantil – PROINFÂNCIA/FNDE, no Bairro Jardim Planalto, neste Município de Aripuanã/MT", contratos nº 0082011 e 1156/2017, oriundos respectivamente dos processos licitatórios TP nº 009/2011 e 002/2017.

Sendo esta a fase final da obrigação assumida no recebimento dos recursos do órgão repassador, situação que desenvolve de forma ampla em quatro fases:

Proposição;

• Celebração/formalização;

• Execução;

• Prestação de contas.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 23.311-1.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta de repasse de exercício anterior com vinculação especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 006 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.608/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, **ANTONIO CARLOS SCHMITZ,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.165.900 SSP/SC e do CPF nº. 636.607.259-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05,** a partir do dia 1°/02/2019, tornando sem efeito a **Portaria nº 8.211/2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.708/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 5.871,48 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 5.871,48 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – FNDE sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 005/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito solicitada tem vista o enceramento na vigência referente ao Termo de Compromisso PAC2 nº 09596/2014, repasse recebido do Ministério da Educação- FNDE, tendo como objeto a "construção de cobertura de quadra escolar grande na E. M. José Ary da Costa", contrato nº 225/2014, oriundo do processo licitatório TP nº 003/2014.

Sendo esta a fase final da obrigação assumida no recebimento dos recursos do órgão repassador, situação que desenvolve de forma ampla em quatro fases:

Proposição;

• Celebração/formalização;

• Execução;

• Prestação de contas.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 27.798-3.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta de repasse de exercício anterior com vinculação especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 005 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.707/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde:
09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 004/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, tendo em vista a tempestividade necessária de substituição de equipamento na cozinha do hospital municipal.

O crédito ora solicitado ira reforçar o orçamento da Secretária Municipal destinado ao Hospital Municipal, observados que o orçamento presente conta apenas com o saldo orçamentário de transferência sem o aporte financeiro necessário.

Tornando-se prescindível a inclusão de nova fonte de recursos no elemento de despesas vinculado ao projeto atividade de Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 004 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2019 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2019, as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA**, correspondente ao exercício de 2018, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei,

face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOMEIAM OS VEREADORES A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIENIO 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a eleição dos membros das Comissões Permanentes ocorrida na sessão ordinária realizada no Plenário desta Casa de Leis no dia 10/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. COMUNICAR que, em razão da eleição realizada no dia 10/02/2019, a partir da publicação da presente Portaria, a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT para o Biênio 2019/2020 será o seguinte:

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação: Presidente Milton Paulo da Silva (PSB); Relator Joilson Gonçalves de Arruda (PSC); Membro Edenaldo Leopoldino Dias (PSC); Suplente Pedro Domingos da Silva (PR)

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: Presidente Pedro Domigos da Silva (PR), Relator Joilson Gonçalves de Arruda (PSC), Membro Manoel Francisco de Moira(PR); Suplente Benedito Padilha da Rosa Junior (PSB);

Comissão Permanente de Obras, Serviços Publicos e Agricultura: Presidente Erick da Silva Gonçalves (PT), Relator Francisco Odenilson da Silva (PR), Membro Benedito Padilha da Rosa Junior (PSB), Suplente Pedro Domingos da Silva (PR);

Comissão Permanente de Saúde, Assistencia Social e Saneamento: Presidente Francisco Odenilson da Silva (PR), Relator Edenaldo Leopoldino Dias (PSC), Membro Joilson Gonçalves da Silva (PSB), Suplente Erick da Silva Gonçalves (PT)

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Turismo: Presidente Benedito Padilha da Rosa Junior (PSB), Relator Erick da Silva Gonçalves (PT), Membro Milton Paulo da Silva (PSB), Suplente Edenaldo Leopoldino Dias (PSC);

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 10 de fevereiro de 2019.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2019

DECRETO Nº 005/2019

"Homologa a alteração da Instrução Normativa **SSAB – 001/2011, VERSÃO 01/2011 para VERSÃO 02/2019**, que dispõe sobre as normas internas das unidades de saúde da família do Município de Barra do Bugres" .

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, *Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema Saúde da Prefeitura de Barra do Bugres.*

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º. *Fica* "Homologada a alteração da Instrução Normativa **SSAB – 001/2011, VERSÃO 01/2011 para VERSÃO 02/2019**, que dispõe sobre as normas internas das unidades de saúde da família do Município de Barra do Bugres"

Art. 2º. Fica revoga o **decreto nº 067/2011, que** aprova **a versão 01/2011** da Instrução Normativa **SSAB – 001/2011.**

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSAB – 001/2011, VERSÃO 02/2019. ASSUNTO: Normativa Interna das Unidades de Saúde da Família.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SSAB –Sistema de Saúde de Atenção Básica

I) DOS OBJETIVOS

1) Padronizar ações dentro do estabelecimento, visando obter maior qualidade no atendimento e na prestação de serviços de saúde à comunidade, bem como garantir a segurança do pessoal envolvido (secretário (a) de saúde, farmacêuticos, técnicos, atendentes, etc.) na execução de tais tarefas/ações;

2) A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e

agravos mais freqüentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. (Portaria n.648 de 28 de Março 2006).

3) O processo de trabalho precisa ser estruturado no trabalho em equipe, a qual deve estabelecer um projeto comum em que o trabalho especializado de cada profissional se complemente e possam construir uma ação de interação entre os trabalhadores e usuários. Nesse sentido, **o manual de normas e rotinas tem como objetivo** nortear as atividades, padronizar e sistematizar os procedimentos realizados pela equipe.

II) DOS CONCEITOS

1) USF: Unidade de Saúde Familiar;

2) SUS: Sistema Único da Família

3) COREN: Conselho Regional de Enfermagem.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) A Constituição Estadual de Mato Grosso;

3) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

4) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

5) RESOLUÇÃO nº. 02/2003, que dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000;

6) DECRETO-LEI Nº. 201 DE 27 DE FEVEREIRO 1967, que dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;

7) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

8) Lei Complementar Municipal 001/2005, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Barra do Bugres, e da outras providências correlatas;

9) Lei complementar n° 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

10) Decreto n° 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres-MT;

11) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2009, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres;

12) Decreto n° 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

13) BRASIL. Lei Nº 8.080, DE 19 de Setembro de 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.ht... ;

14) PORTARIA Nº. 648, de 28 de Março de 2006. http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf;

15) CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 3/11/2007. http://site.portalcofen.gov.br/node/4394;

16) MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria Nº. 453, de 1 de Junho de 1998. http://www.rxnet.com.br/portaria_svs_453/principal_portaria.htm;

17) http:// www.anvisa.gov.br e www.visa.goias.gov.br;

18) MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de normas de vacinação 2001, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu_normas_vac.pdf;

19) MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Rede de Frios 2001, http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_rede_frio.pdf;

20) Responsabilidades da Rede de Apoio à Implantação do PSF- São Paulo, http://www5.prefeitura.sp.gov.br/downloads/cartilha2.pdf;

21) Guia de Rotinas e Procedimentos de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeirão Preto. 2004, http://www.coderp.com.br/ssaude/saudepessoal/enferm/manual/i16manual.htm;

22) Documento norteador compromisso das unidades básicas de saúde com a população - São Paulo. 2005. http://www.saudeprev.com.br/os2/os/pdf/DOCUMENTONO...

23) Manual de Normas e Rotinas Técnicas Central Distrital de Material Esterilizado Smsa/Pbh http://www.pbh.gov.br/smsa/biblioteca/protocolos/esterilizacao.pdf;

24) Lei Nº. 8.080, de19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Portaria Nº. 648**, de 28 de Março 2006 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). O **Código de Ética de Enfermagem** 2007e Manuais referentes à Atenção Básica do Ministério da Saúde.

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável:

2) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº.16/2010 (Sistema de Saúde Atenção Básica), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 098/2009, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais.

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do PSF Primavera;

d) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.

e) Assegurar as atividades de rotinas do USF do Município.

3) Das Unidades Executoras

3.1) Entendem-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas os **Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao USF do Município, na qual, terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários das USF municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos operacionais padrão da farmácia pública.

4) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

4.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SSAB (Sistema de Saúde Atenção Básica), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

a) A Unidade de saúde deve iniciar suas atividades às 7 horas até as 11:00 h tendo um intervalo de 2 (duas) horas para almoço e reabrindo às 13 até as 17:00 h;

b) Qualquer situação ou intercorrência que comprometa o funcionamento da Unidade de Saúde ou o atendimento aos usuários deve, obrigatoriamente, ser discutida com a Coordenação da Atenção Básica e Secretário de Saúde;

c) As iniciativas locais que visem aumentar a produtividade e o atendimento à população em dias e horários fora do expediente da unidade também precisam ser discutidos com a Coordenação da Atenção Básica e Secretário de Saúde.

2) ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2.1) DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO DO ENFERMEIRO

2.2) Classe: Enfermeiro

2.3) Descrição sintética:

a) Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem com participar da elaboração de programas de saúde pública.

2.4) Atribuições típicas:

a) Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;

b) Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

c) Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;

d) Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

e) Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

f) Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;

g) Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;

h) Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos;

i) Coordenar as atividades de vacinação;

j) Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas;

k) Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessários;

l) Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste;

m) Participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes;

n) Planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem;

o) Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco;

p) Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde;

q) Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;

r) Executar outras atribuições afins.

3) DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3.1) Classe: Técnico de Enfermagem

3.2) Descrição sintética:

a) Compreende a força de trabalho que executa técnicas de enfermagem, principalmente de maior complexidade, respeitando a Lei do Exercício Profissional.

3.3) Atribuições típicas:

a) Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;

b) Participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;

c) Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;

d) Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;

e) Colaborar na elaboração de relatórios;

f) Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;

g) Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade;

h) Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;

i) Proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados;

j) Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço;

k) Executar outras atribuições afins.

4) DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

4.1) Classe: Auxiliar de Enfermagem

4.2) Descrição sintética:

a) Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades da unidade dos pacientes e doentes.

4.3) Atribuições típicas:

a) Executar serviços de enfermagem especializados, ou de rotina, sob orientações de enfermeiro;

b) Observar as prescrições médicas;

c) Proceder à limpeza, conservação e assepsia do material, equipamento, instrumental e oxigênio em uso nos postos e nas ambulâncias em serviço;

d) Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes atendidos;

e) Cooperar com a administração na unidade em que servir;

f) Aplicar injeções, soros e vacinas;

g) Ministrar medicamento;

h) Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial, anotando no gráfico próprio;

i) Fazer curativos e colher material para exames de laboratório;

j) Proceder à esterilização de material e instrumental em uso;

k) Registrar as ocorrências relativas ao paciente;

l) Manter sigilo absoluto sobre tudo que ser relacione com o paciente;

m) Administrar inaloterapia;

n) Comunicar ao médico ou enfermeiro as ocorrências do estado do paciente.

o) Cumprir integralmente a jornada de trabalho;

p) Apresentar-se ao serviço limpo e devidamente uniformizado;

q) Fazer parte da equipe para atendimento dos chamados de ambulância;

r) Cumprir e fazer as ordens de serviço oriundas das chefias imediatas;

s) Executar outras atribuições afins.

5) Requisitos a todos os profissionais da área de enfermagem:

a) Legalmente habilitado para o exercício da função;

b) Inscrito no COREN - MT.

6) DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

6.1) Acompanhar em média 150 famílias, nos domicílios de sua microárea de atuação e junto aos demais membros da equipe de saúde da família às quais estão vinculados para prestar atenção à saúde dos indivíduos/famílias/ comunidades em articulação com os demais níveis do Sistema Municipal de Saúde, com as seguintes competências:

a) Fortalecer o elo entre os indivíduos/famílias/ comunidades e os serviços de Saúde;

b) Participar do processo de territorialização realizando o mapeamento de sua microárea de atuação e colaborando no mapeamento da área unidade de saúde;

c) Cadastrar as famílias de sua microárea de atuação e atualizar os dados mensalmente;

d) Identificar e priorizar as famílias expostas a condições de risco individual e coletivo sob a orientação da equipe;

e) Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade na lógica da vigilância à saúde;

f) Coletar e registrar corretamente as ações desenvolvidas e as informações colhidas na comunidade, para análise da situação das famílias acompanhadas;

g) Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde, com vistas à superação dos problemas identificados;

h) Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;

i) Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção em todas as fases do ciclo de vida e nos Projetos Prioritários, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças, mobilizando as comunidades com vistas à ampliação de autonomia na saúde;

j) Atuar de forma integrada com os diversos segmentos das comunidades, a exemplo dos clubes de mães, associações de bairros, grupos de teatros etc., na perspectiva de estabelecer canais de diálogo e participação efetiva entre as equipes nucleares e as famílias, criando vínculo e compromissos compartilhados na tarefa de promover a saúde;

k) Conversar e orientar os indivíduos/famílias/ comunidades no que se refere ao direito à saúde e sua forma de acesso;

l) Inserir-se de forma permanente nos processos de formação, capacitação e educação, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do Sistema Municipal de Saúde e outros setores do governo local;

m) Participar e contribuir na execução da agenda municipal de saúde, segundo sua qualificação profissional, a exemplo do cartão SUS, controle da Dengue e outras doenças de caráter sazonal ou importância epidemiológica, combate à violência, ação da cidadania em defesa da vida e eliminação da fome, desemprego etc.

7) DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO DO MÉDICO

7.1) O médico que compõe a equipe de saúde da família desenvolve suas atividades/ações junto à população de sua área atendendo indivíduos em todas as fases do ciclo de vida, situando-as nos contextos biopsicossociais nos quais estão envolvidos. Atua de forma integrada nos processos de promoção, prevenção e recuperação da saúde fortalecendo o trabalho em equipe, valorizando o sujeito, como parte integrante da responsabilização do tratamento de sua própria saúde, ampliando autonomia, respeito e confiança, propiciando o aprofundamento do vínculo. Portanto, ao médico com prática generalista, ou em formação para tal prática, cabem as seguintes competências:

a) Participar do processo de territorialização;

b) Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade e comunidade, bem como do plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho;

c) Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida;

d) Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias, encaminhado-os na referência para outros serviços quando necessário;

e) Realizar procedimentos ambulatoriais;

f) Realizar primeiro atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;

g) Conhecer o sistema de referência e contra-referência;

h) Avaliar os resultados de exames para estabelecimento de conduta;

i) Planejar e realizar visitas domiciliares de acordo com a necessidade a unidade de saúde;

j) Participar do atendimento e organização da demanda espontânea da área de abrangência da Unidade de Saúde em que atua;

k) Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

l) Propiciar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

m) Executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência;

n) Planejar e executar ações educativas;

o) Planejar e acompanhar com a coordenação e o enfermeiro o trabalho do ACS;

p) Participar, de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam;

q) Participar das reuniões programadas pela equipe;

r) Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção;

s) Preencher registro diário de produção de suas atividades bem como consolidá-los mensalmente e proceder à análise dos mesmos;

t) Participar da análise dos dados de produção da Equipe;

u) Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes e demais profissionais da rede do Sistema Municipal de Saúde e outros setores do governo local.

8) DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO DO RECEPCIONISTA/ESCRITURÁRIO

a) Os usuários dos serviços de saúde apenas serão dispensados após receber orientação adequada a sua solicitação, com informações e encaminhamentos corretos.

9) O atendimento na Recepção Deve Ser Pautado:

a) Acolher o usuário respeitando seus direitos e necessidades;

b) Garantir agilidade no atendimento e eficácia nas ações;

c) Manter os arquivos atualizados e organizados;

d) O agendamento das ações (consultas, exames...) será feito na recepção onde serão mantidas as agenda de todos os profissionais (médicos, enfermeiros, dentistas e outros);

e) Responsabilidades;

f) Agendar a consulta e ou atendimento dos usuários que necessitem do serviço, conforme planejamento da unidade;

g) Orientar e encaminhar para o setor onde será realizado a consulta, atendimento ou procedimento conforme a agenda e/ou necessidade apresentada;

h) Digitar ou solicitar documentos gerais da unidade;

i) Orientações gerais quanto ao funcionamento dos serviços;

j) Encaminhar os usuários para outros serviços;

k) Registrar os encaminhamentos;

l) Controlar, carimbar e distribuir impressos;

m) Organizar documentos;

n) Requisitar material de escritório/impressos;

o) Levantar e arquivar prontuários, exames, etc.

10) Agendamentos de Responsabilidade da Recepção:

10.1) Consulta médica:

a) Em relação ao agendamento, a unidade deve se organizar para garantir o atendimento de consultas agendadas e da demanda espontânea, desde que cumpra a produtividade mínima de 16 consultas por período de (04 horas);

b) Os casos emergenciais devem ter os atendimentos garantidos, independentemente do numero de consultas agendadas e realizadas no período ou mesmo que ultrapasse o número mínimo de consultas atendidas;

c) A execução do planejamento do agendamento de consultas dependerá da estratégia de atendimento adotada pela Unidade de Saúde.

10.2) Consulta de enfermagem:

a) A consulta de enfermagem será realizada conforme demanda da unidade;

b) Serão agendadas as consultas de puericultura, pré-natal e puerpério, como também coleta de exame colpocitológico (CCO).

11) DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA

11.1) Segundo a Portaria n. 648 de 28 de março de 2006:

a) Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

b) Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

c) Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

d) Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

e) Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

f) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

g) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

h) Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e

i) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

12) PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

12.1) TRIAGEM

a) Responsáveis: Auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

13) Verificação da Pressão Arterial

a) Deve ser realizada, preferencialmente, seguindo indicação dos profissionais técnicos e estar disponível durante o horário de funcionamento da Unidade.

14) Valores normais:

a) Pressão sistólica – 90 a 140 mmHg;

b) Pressão diastólica - 60 a 90 mmHg;

c) Hipertensão – tensão aumentada, pressão diastólica acima de 90 mmHg;

d) Hipotensão – tensão diminuída, pressão diastólica abaixo de 60 mmHg;

e) Material: esfigmomanômetro; estetoscópio, bola de algodão embebidas em álcool à 70%; papel e caneta.

15) Descrição do Procedimento:

a) Lavar as mãos;

b) Reunir o material, selecionando o esfigmomanômetro adequado para a circunferência do membro escolhido para a mensuração da pressão arterial;

c) Explicar ao paciente o procedimento e suas finalidades, e posicioná-lo confortavelmente, de modo que o esfigmomanômetro fique na mesma altura do coração, mantendo as pernas relaxada e descruzadas;

d) Limpar as olivas e o diafragma do estetoscópio com algodão embebidos em álcool à 70%.

16) Posicionar o manguito da seguinte forma:

a) Braço: 2 cm acima a articulação do cotovelo;

b) Coxa: 2 cm acima da articulação do joelho;

c) Perna: 2 cm acima da articulação do tornozelo ou sobre a panturrilha (esfigmomanômetro digital).

d) Posicionar a bolsa de borracha na altura da extensão de saída (para manômetro e pêra de insuflação), sobre a artéria a ser utilizada para verificação da pressão arterial e para obter um som mais claro;

e) Manter a válvula da pêra de insuflação e o manômetro voltado para cima;

f) Palpar o pulso radial, inflar o manguito até o desaparecimento do pulso para estimação do nível da pressão sistólica. Desinflar rapidamente e aguardar de 15 a 30 segundos antes de inflar novamente;

g) Palpar o pulso da artéria escolhida, posicionando o diafragma do estetoscópio sobre este ponto;

h) Colocar as olivas do estetoscópio nos ouvidos, posicionado a curvatura biauricular do mesmo para frente;

i) Fechar a válvula da pêra de borracha e insuflar o manguito até 30 mmHg após desaparecer o pulso arterial (pressão máxima media em torno de 180 mmHg);

j) Abrir lentamente a válvula;

k) Registrar mentalmente a localização do ponteiro do manômetro quando você ouvir o primeiro som ruído; este corresponde a pressão sistólica;

l) Acompanha o rebaixamento do ponteiro ou coluna de mercúrio até o momento em que houver alteração súbita do som (abafamento, ausência), e registrar mentalmente o valor obtido; este corresponde a pressão diastólica;

m) Desinsuflar o manguito totalmente, aguardar um minuto para repetir o procedimento em caso de duvida;

n) Retirar os estetoscópio e o esfigmomanômetro;

o) Limpar as olivas do estetoscópio com algodão embebidos em álcool a 70%;

p) Lavar as mãos;

q) Anotar o valor obtido no Registro Ocorrência Ambulatorial (ROA) e caso seja Hipertenso e/ou Diabético anotar no cartão;

17) Verificação de Temperatura

a) Deve ser realizada seguindo indicação dos profissionais técnicos e estar disponível durante o horário de funcionamento da Unidade. Após cada verificação deve ser feito a limpeza do termômetro com algodão e álcool à 70%.

18) Temperatura:

18.2) Temperatura axilar:

a) Hipotermia – temperatura abaixo de 36° C;

b) Normotermia – temperatura entre 36° C e 36,8° C;

c) Febrícula – temperatura entre 37,4° C e 37,9° C;

d) Estado Febril – temperatura entre 37,5° C e 38° C;

e) Febre – temperatura entre 38° C e 39° C;

f) Pirexia ou Hipertermia – temperatura entre 39,0° C e 39,1° C;

g) Hiperpirexia – temperatura acima de 40° C.

18.2) Descrição do Procedimento:

a) Lavar as mãos;

b) Reunir o material na bandeja e colocar na cabeceira do paciente;

c) Explicar ao paciente o procedimento e suas finalidades, e posicioná-lo confortavelmente deitado, sentado ou semi-sentado;

d) Limpar o termômetro com álcool a 70%;

e) Fazer movimentos firmes semicirculares com o termômetro, utilizando a força centrífuga para que a coluna de mercúrio desça ate o bulbo;

f) Enxugar a axila do paciente com a própria roupa ou com papel-toalha, sem fricção, evitando o aumento da temperatura local;

g) Colocar o termômetro na região axilar com o bulbo em contato direto com a pele;

h) Manter o termômetro posicionado por 5-10 minutos;

i) Retirar o termômetro, segurando-o pela haste.

19) Pesagem do Adulto

19.1) Descrição do Procedimento:

Ø Deve ser realizada antes das consultas;

Ø Tarar a balança e pedir para o paciente retirar os calçados para que seja realizado a pesagem;

Ø A pesagem deve estar disponível durante o horário de funcionamento da Unidade.

19.2) Pesagem da Criança

Ø Deve ser realizada antes das consultas;

Ø Tarar a balança e pedir para o responsável retirar toda a vestimenta e posicionar a criança sobre a balança;

Ø A pesagem deve estar disponível durante o horário de funcionamento da Unidade.

19.3) Verificação Estatura do Adulto

Ø Deve ser realizada antes das consultas;

Ø Solicitar ao paciente que seja retirado os sapatos e ficar de costas para a régua antropométrica;

Ø Estender a haste da régua até a altura da cabeça e fazer a anotação no Prontuário do Paciente.

19.4) Verificação Estatura da Criança

Ø Deve ser realizada antes das consultas.

Ø Solicitar ao responsável que seja retirado os sapatos e posicione a criança em decúbito dorsal com o corpo todo estendido próximo à régua antropométrica ou fita métrica.

20) Verificação da Frequencia respiratória:

Ø Deve ser realizada antes das consultas;

Ø É necessário que o paciente esteja tranquilo e em silêncio e não perceba que a frequencia respiratória está sendo verificada, pois poderá interferir no padrão respiratório.

20.1) Valores de referência

Ø Recem Nascido: 30 a 60 inspirações/minuto

Ø Crianças: 20 a 25 inspirações/minuto

a) Adultos:

Ø 12 a 22 inspirações/minuto (eupneico)

Ø Maior que 22 inspirações/minuto (taquipneico)

Ø Menor que 12 inspirações/minuto (bradipneico)

20.2) Descrição do Procedimento:

Ø Lavar as mãos;

Ø Posicione o paciente confortavelmente;

Ø Coloque a mão no pulso radial do paciente, como se fosse controlar o pulso, e observe os movimentos respiratórios;

Ø Conte a frequencia respiratória por um minuto;

Ø Lavar as mãos;

Ø Registre o valor e as características da respiração na folha de anotação de enfermagem do prontuário do paciente.

21) GLICEMIA CAPILAR:

21.1) RESPONSÁVEL: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem:

Ø Organizar os materiais necessários: algodão, almotolia com álcool 70%, lanceta, glicosímetro, luvas de procedimento, recipiente para descarte da lanceta;

Ø Verificar data de validade da fita reagente a ser usada;

Ø Verificar calibragem do aparelho glicosímetro;

Ø Explicar o procedimento ao paciente;

Ø Lavar as mãos;

Ø Calçar luvas

Ø Fazer assepsia do local da punção e permitir secagem natural (álcool a 70%), ou solicitar para o cliente a lavagem das mãos com água e sabão;

Ø Preparar a lanceta de punção;

Ø Deixar o braço do cliente pendente ao longo do corpo por 30 segundos;

Ø Pressionar o dedo da base para a ponta;

Ø Puncionar a face lateral da falange distal com a lanceta e após este procedimento descarta-la em caixa adequada para material pérfuro-cortante.

Ø Com o dedo puncionado voltado para baixo preencher com a gota de sangue toda a área da fita reagente

Ø Limpar o local com algodão seco e pressionar o local da punção e elevar ligeiramente a extremidade puncionada acima do nível do coração para interromper a saída de sangue;

Ø Descartar a fita na lixeira de material contaminado;

Ø Acompanhar a avaliação realizada pelo monitor portátil ler o resultado;

Ø Descalçar as luvas e lavar as mãos;

Ø Anotar em prontuário e no boletim de produção;

Ø Orientar o paciente quanto ao resultado e seguir o fluxo de acompanhamento.

22) TESTE RÁPIDO DE HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C

22.1) Responsável: enfermeiro, técnico em enfermagem, capacitados para a execução do procedimento.

Ø Os testes rápidos são, primariamente, recomendados para testagens presenciais. São utilizados para a triagem e/ou o diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites B e C.

Ø Os testes rápidos somente poderão ser realizados por profissionais capacitados e certificados para a execução, leitura e interpretação dos resultados.

Ø São testes de uso único, para detectar anticorpos específicos. Utiliza amostras sangue total soro ou plasma humano, o teste se baseia na tecnologia de imunocromatografia.

Ø A amostra deverá ser submetida ao teste rápido seguindo instruções do fabricante para a execução, leitura e interpretação do resultado.

22.2) Procedimentos:

Ø Realizar o acolhimento do usuário e explicar o procedimento;

Ø Retirar os componentes do kit necessários à execução do ensaio e colocá-los sobre uma superfície plana. Certifique-se de que os componentes do kit estejam à temperatura ambiente no momento do uso.

Ø Retirar o suporte de teste do envelope laminado e identificá-lo com o número de registro do paciente ou número de identificação da amostra, além do número do lote do kit de onde o teste foi retirado.

Ø Utilizar sempre os dispositivos de coleta fornecidos nos kits, segundo as orientações do fabricante.

Ø Os testes rápidos devem ser realizados imediatamente após a coleta da amostra, orientando o indivíduo a aguardar o resultado no local.

Ø Lavar as mãos

Ø Calçar as luvas

Ø Escolha o dedo para realizar a punção – médio ou anelar

Ø Massagear para aumentar fluxo sanguíneo

Ø Realizar a antissepsia do local a ser perfurado – lateral do dedo

Ø Aguardar secar o álcool

Ø Desencapar a lanceta

Ø Encostar a lanceta e fazer pressão para que ela dispare

Ø Fazer ordenha para obter amostra

Ø Coletar o sangue com a pipeta descartável que vem no Kit

Ø Dispensar o número de gota de sangue de acordo com orientação do fabricante na área da amostra do teste;

Ø Adicionar na área da amostra do teste o número de gota do tampão conforme orientação do fabricante.

Ø Aguardar o tempo estipulado conforme orientação do fabricante para realizar a leitura do resultado Positivo ou Negativo.

Ø Relatar o resultado para o usuário e encaminhá-lo aos serviços especializados conforme necessidade

23) TRIAGEM NEONATAL

23.1) Responsável: Enfermeiro, técnico em enfermagem:

A triagem neonatal a partir da matriz biológica, “teste do pezinho”, é um conjunto de ações preventivas, responsável por identificar precocemente indivíduos com doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas, para que estes possam ser tratados em tempo oportuno, evitando as sequelas e até mesmo a morte. Além disso, propõe o gerenciamento dos casos positivos por meio de monitoramento e acompanhamento da criança durante o processo de tratamento.

23.2) COLETA

Recomenda-se que o período ideal de coleta da primeira amostra esteja compreendido entre o 3º e o 5º dia de vida do bebê devido às especificidades das doenças diagnosticadas atualmente. As gestantes devem ser orientadas, ao final de sua gestação, sobre a importância do teste do pezinho e procurar um posto de coleta ou o laboratório indicado pelo pediatra dentro deste prazoO momento para a coleta, preferencialmente, não deve ser inferior a 48 horas de alimentação protéica (amamentação) e nunca superior a 30 dias, sendo o ideal entre o 3º e o 7º dia de vida. As gestantes devem ser orientadas, ao final de sua gestação, sobre a importância do teste do pezinho e procurar um posto de coleta ou o laboratório indicado pelo pediatra dentro deste prazo.

23.2) Material necessário para coleta do Teste do Pezinho

Ø **Luvas de procedimento;**

Ø **Recipiente com álcool a 70%;**

Ø **Lancetas esterilizadas descartáveis, com ponta triangular;**

Ø **Envelopes com papel filtro;**

Ø **O material relacionado acima pode ser colocado em uma maleta e estar disponível no posto de coleta, em visitas domiciliares ou em maternidades para a coleta em RN retidos.**

23.4) Procedimentos

a) Registro dos Dados:- Antes da coleta deve-se preencher os dados da criança, com letra legível e sem abreviaturas e com caneta esferográfica, no livro de registro, no envelope branco e no papel filtro. Se a criança ainda não tem nome, colocar: RN de (nome da mãe). Os seguintes dados são necessários: nome completo; endereço completo (rua, número, bairro, cidade, telefone); data de nascimento; data da coleta; Unidade de Saúde e código da Unidade;

b) Posição: Para que haja uma boa circulação de sangue nos pés da criança, suficiente para a coleta, o calcanhar deve sempre estar abaixo do nível do coração. A mãe, o pai ou o acompanhante da criança deverá ficar de pé, segurando a criança com a cabeça encostada no seu ombro. O profissional que vai executar a coleta deve estar sentado, ao lado da bancada, de frente para o adulto que está segurando a criança;

c) Punção: local e técnica:- Lavar as mãos e calçar as luvas de procedimento. - Envolver o pé e o tornozelo da criança com os dedos indicadores e polegar, deixando exposta apenas a área do calcanhar a ser puncionada. - A punção deve ser feita em uma das áreas laterais da região plantar do calcanhar, para evitar atingir o osso calcâneo. - Após a anti-sepsia e a secagem do álcool, penetrar toda a porção triangular da lanceta (ponta) no local escolhido, de modo a realizar um pequeno corte, pouco profundo. Retire com gaze a primeira gota que começa a se formar. Aguarde a formação de uma grande gota. Após a punção deve-se desprezar a lanceta em local apropriado;

d) Obtenção da gota: Assim que a gota se formar, Encostar o verso do papel-filtro na nova gota que se forma na região demarcada para a coleta (círculos) e fazer movimentos circulares com o cartão, até o preenchimento de todo o círculo. Deixe o sangue fluir naturalmente e de maneira homogênea pelo papel-filtro, evitando concentração de sangue. Não permita que ele coagule nem no papel-filtro nem no pé do bebê. Só desencoste o papel-filtro do pé quando o círculo estiver todo preenchido. Não é necessário que os limites do sangue coincidam com os limites dos círculos impressos no papel-filtro.

Repita a mesma operação até que todos os círculos estejam totalmente preenchidos. Jamais retorne um círculo já coletado no local do sangramento para completar áreas mal preenchidas. A superposição de camadas de sangue interfere nos resultados dos testes. Após a coleta, colocar a criança deitada, levantar o pé que foi puncionado e comprimir levemente o local com algodão ou gaze.

e) Verificação imediata pós coleta: Fazer a verificação imediata da qualidade da amostra coletada, levantando o papel-filtro acima de sua cabeça e observando-a contra a luz.

f) Todo o círculo deverá ter um aspecto translúcido na região molhada com o sangue, que deverá estar espalhado de forma homogênea. Virar o papel e observar o lado oposto. É necessário que o sangue tenha atravessado o papel-filtro, preenchendo todo o círculo de forma homogênea também do outro lado.

g) Secagem: Terminada a coleta e a verificação imediata, as amostras deverão ser submetidas ao processo de secagem à temperatura ambiente (15° a 20°C por cerca de 3 horas), em dispositivo próprio ou superfície plana, isolada, e que a área contendo sangue fique livre de qualquer contato. A posição horizontal permite a distribuição do sangue de forma homogênea.

h) Remessa das Amostras: A remessa dos envelopes para o laboratório deve ser feita pelo menos uma vez por semana.

i) Entrega dos Resultados:- Os resultados alterados são comunicados a Unidade de Saúde imediatamente após sua detecção pelo laboratório. - Cabe à equipe da Unidade de Saúde, a responsabilidade de fazer a busca ativa da criança com resultado alterado e encaminhá-la para a consulta especializada.

24) COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA:

24.1) Responsável: Enfermeiro

a) Materiais:

Ø Mesa ginecológica

Ø Mesa auxiliar

Ø Biombo ou local reservado para troca de roupa da paciente

Ø Escada de dois degraus

Ø Foco de luz com cabo flexível

Ø Cesto de lixo

Ø Espéculo;

Ø La?mina com uma extremidade fosca;

Ø Espátula de Ayre;

Ø Escova cervical;

Ø Luvas de procedimento;

Ø Formulário de requisic?ão do exame;

Ø Lápis nº 2 (para identificac?ão da la?mina);

Ø Fixador apropriado;

Ø Recipiente para acondicionamento das la?minas;

Ø Avental lençol para cobrir a paciente

24.2) Orientação à paciente

Ø Não estar menstruada. Preferencialmente, aguardar o 5o. dia após o término de menstruac?ão.

Ø A presença de pequeno sangramento de origem não menstrual, não é impeditivo para a coleta, principalmente nas mulheres na pós-menopausa.

Ø Não usar creme vaginal nem se submeter a exames intravaginais por 2 dias antes do exame.

Ø Não manter relac?ões sexuais 48horas antes da coleta;

24.3) Descrição do procedimento

Ø Preenchimento dos dados nos formulários para requisição de exame citopatológico do colo do útero: é de fundamental importância o correto preenchimento, pois dados incompletos ou ausentes podem comprometer a análise do material.

Ø Preparação da lâmina: a lâmina e o frasco ou caixa de porta-lâminas que serão utilizados para colocar o material a ser examinado devem ser preparados previamente. O uso de lâmina com bordas lapidadas e extremidade fosca é obrigatório. Verificar se a lâmina está limpa e, caso necessário, limpá-la com gaze; a lâmina deve ser identificada com as iniciais do nome da mulher e o seu número de registro na unidade, com lápis preto nº 2 ou grafite, na extremidade fosca.

Ø Solicite á paciente que esvazie a bexiga;

Ø Em seguida que ela retire a parte inferior da roupa, dando-lhe o avental ou um lenc?ol para que se cubra, indicando o biombo para a troca da roupa ou outro local reservado;

Ø Solicite que ela deite na mesa, auxiliando-a a posicionar-se adequadamente para o exame;

Ø Cubra-a com o lenc?ol;

Ø Inicie a primeira fase do exame, expondo somente a regiã̃o a ser examinada;

Ø Introduza o espéculo, procedendo da seguinte forma:

Ø Nã̃o lubrifique o espéculo.

Ø No caso de pessoas idosas com vaginas extremamente ressecadas, recomenda-se molhar o espéculo com soro fisiológico ou soluc?ã̃o salina.

Ø Introduza-o em posic?ã̃o vertical e ligeiramente inclinado.

Ø Iniciada a introduc?ã̃o fac?a uma rotac?ã̃o de 90.o, deixando-o em posic?ã̃o transversa, de modo que a fenda da abertura do espéculo fique na posic?ã̃o horizontal.

Ø Uma vez introduzido totalmente na vagina, abra-o lentamente e com delicadeza

Ø Se ao visualizar o colo houver grande quantidade de muco ou secrec?ã̃o, seque-o delicadamente com uma gase montada em uma pinc?a, sem esfregar, para nã̃o perder a qualidade do material a ser colhido.

24.4) COLETA ENDOCÉRVICE

a) A coleta é dupla: do ectocérvice e do canal cervical;

b) COLETA DA ECTOCÉRVICE:

Ø Utilize a espátula de madeira tipo Ayre, do lado que apresenta reentra?ncia.

Ø Encaixe a ponta mais longa da espátula no orifício externo do colo, apoiando- a firmemente, fazendo uma raspagem na mucosa ectocervical em movimento rotativo de 360.o, em torno de todo o orifício, procurando exercer uma pressã̃o firme, mas delicada, sem agredir o colo, para nã̃o prejudicar a qualidade da amostra.

Ø Caso considere que a coleta nã̃o tenha sido representativa, fac?a mais uma vez o movimento de rotac?ã̃o.

Ø Estenda o material ectocervical na la?mina dispondo-o no sentido vertical, ocupando 1/2 da parte transparente da la?mina, esfregando a espátula com suave pressã̃o, garantindo uma amostra uniforme.

c) COLETA ENDOCÉRVICE:

Ø Utilize a escova de coleta endocervical;

Ø Recolha o material introduzindo a escova delicadamente no canal cervical, girando-a 360.o.

Ø Ocupando a ½ restante da lâmina, estenda o material rolando a escova da metade até o final da lâmina

24.5) Fixac?ã̃o do Material:

Ø A fixação do esfregaço deve ser procedida imediatamente apó́s a coleta, sem nenhuma espera. Visa conservar o material colhido, mantendo as características originais das células, preservando-as de dessecamento, o que impossibilitará a leitura do exame. Borrifar a la?mina com o spray fixador a uma dista?ncia de 20cm.

24.1) Finalizando o procedimento:

Ø Feche o espéculo;

Ø Retire-o delicadamente;

Ø Auxilie a paciente a descer da mesa;

Ø Solicite que ela se troque;

Ø Oriente a paciente para que venha retirar o exame conforme a rotina da sua Unidade de Saúde.

25) ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

25.1) VIA INALATÓRIA

25.2) Responsáveis: : Auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

a) Materiais:

Ø Copo nebulizador;

Ø Máscara.

Ø Medicação prescrita.

25.3) Descrição do Procedimento:

a) Lavar as mãos com técnica adequada;

b) Preparar a medicação prescrita no copo nebulizador, observando a dose, via, nome do paciente, data e validade;

c) Explicar o procedimento ao paciente;

d) Orientar o paciente a manter respiração nasal durante a inalação do medicamento;

e) Ao término, oferecer papel toalha para o paciente secar a umidade do rosto;

f) Colocar copo e máscara de nebulização para lavagem e desinfecção;

g) Lavar as mãos;

h) Anotar, assinar e carimbar em prontuário/ receituário, comunicando médico prescritor, caso haja necessidade de avaliação após procedimento;

i) Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar com o número do COREN – MT;

j) Anotar na planilha de produção ROA;

k) Manter ambiente de trabalho limpo e organizado.

25.4) VIA INTRADÉRMICA (ID)

25.5) Responsáveis: Auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

a) Materiais:

Ø Seringa 1 ml;

Ø Agulha 10 x 5 ou 13 x 4,5;

Ø Solução prescrita;

Ø Bandeja.

25.6) Descrição do Procedimento:

Ø Checar medicação prescrita: data, dose, via, nome do paciente, validade da medicação, horário;

Ø Lavar as mãos;

Ø Preparar medicação conforme técnica correta;

Ø Orientar o paciente sobre procedimento;

Ø Escolher o local da administração. A face anterior do antebraço é o local mais utilizado;

Ø Fazer a antissepsia da pele com água e sabão caso seja necessário. O álcool 70° não é indicado, para não interferir na reação da droga;

Ø Segurar firmemente com a mão o local, distendendo a pele com o polegar e o indicador;

Ø Introduzir a agulha paralelamente à pele, com o bisel voltado para cima, até que o mesmo desapareça;

Ø Injetar a solução lentamente, com o polegar na extremidade do êmbolo, até introduzir toda a dose;

Ø Retirar o polegar da extremidade do êmbolo e a agulha da pele;

Ø Não friccionar o local;

Ø Desprezar os materiais pérfuro-cortantes em recipiente adequado;

Ø Lavar as mãos;

Ø Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar com o número do COREN – MT;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem.

25.7) VIA INTRAMUSCULAR (IM)

a) **Responsáveis:** Auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

b) Materiais:

Ø Seringa – conforme volume a ser injetado (máximo 5 ml.);

Ø Agulha – comprimento/ calibre compatível com a massa muscular e solubilidade do líquido a ser injetado;

Ø Algodão;

Ø Álcool 70%;

Ø Bandeja;

Ø Medicação prescrita.

25.8) Descrição do Procedimento:

Ø Checar prescrição medicamentosa: data, dose, via, nome do paciente, validade da medicação, horário;

Ø Lavar as mãos com técnica adequada;

Ø Preparar injeção, conforme técnica já descrita;

Ø Orientar o paciente sobre o procedimento;

Ø Escolher local da administração

Ø Fazer antissepsia da pele com algodão/ álcool;

Ø Firmar o músculo, utilizando o dedo indicador e o polegar;

Ø Introduzir a agulha com ângulo de 90 º graus no músculo escolhido;

Ø Aspirar observando se atingiu algum vaso sangüíneo (caso aconteça, retirar agulha do local, desprezar todo material e reiniciar o procedimento);

Ø Injetar o líquido lentamente;

Ø Retirar a seringa/agulha em movimento único e firme;

Ø Fazer leve compressão no local;

Ø Desprezar o material perfuro-cortante em recipiente apropriado (caixa resíduo perfuro-cortante);

Ø Lavar as mãos;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem

25.9) VIA OCULAR

a) **Responsáveis:** Auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

b) Materiais:

Ø Colírio ou pomada oftalmológica;

Ø Gaze.

25.10) Descrição do Procedimento:

a) Apresentação: Colírio

Ø Checar prescrição - data, dose, via, nome do paciente, validade da medicação, horário;

Ø Separar medicação prescrita;

Ø Lavar as mãos;

Ø Orientar o paciente quanto ao procedimento, solicitando que incline a cabeça para trás;

Ø Afastar a pálpebra inferior com o auxílio da gaze, apoiando a mão na face do paciente;

Ø Pedir para o paciente olhar para cima e pingar a medicação no centro da membrana conjuntiva;

Ø Orientar o paciente a fechar a pálpebra;

Ø Lavar as mãos;

Ø Anotar data, nome, horário de execução do procedimento;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente limpo e organizado.

b) Apresentação: pomada

Ø Com o auxílio da gaze, afastar a pálpebra inferior, apoiando a mão na face do paciente e colocar com o próprio tubo a pomada;

Ø Pedir para o paciente fechar os olhos;

Ø Proceder a leve fricção sobre a pálpebra inferior.

25.11) VIA ORAL

a) Responsáveis: Auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

b) Materiais:

Ø Copo descartável;

Ø Medicação;

Ø Conta gotas;

Ø Bandeja.

c) Descrição do Procedimento:

Ø Checar prescrição: data, nome do paciente, medicação, validade dose, via de administração e apresentação;

Ø Lavar as mãos;

Ø Separar a medicação evitando tocar as mãos nos comprimidos. Usar a própria tampa do frasco ou gaze para auxiliar;

Ø Em caso de líquido – agitar o frasco e colocar a dose prescrita com auxílio do copo graduado, ou conta gotas;

Ø Explicar o procedimento ao paciente;

Ø Oferecer a medicação;

Ø Certificar-se que o medicamento foi deglutido;

Ø Lavar as mãos;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho limpo e organizado.

25.12) VIA ENDOVENOSA (EV)

a) Responsáveis: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

b) Materiais:

Ø Seringa;

Ø Agulha 40x12;

Ø Agulha 25x7;

Ø Algodão;

Ø Álcool;

Ø Garrote;

Ø Fita crepe para identificação;

Ø Bandeja;

Ø Luva de procedimento;

Ø Medicamento prescrito;

Ø Gelco no nº adequado;

Ø Scalp no nº adequado;

Ø Esparadrapo/ micropore;

Ø Soro;

Ø Equipo macrogotas/microgotas;

Ø Água destilada;

Ø Three Way (três vias).

c) Descrição do Procedimento:

Ø Checar medicação prescrita: data, dose, via, nome do paciente, validade da medicação, horário;

Ø Selecionar a ampola, observando nome, validade, alteração de cor e presença de resíduos;

Ø Escolher seringa de acordo com a quantidade de líquidos a ser administrado;

Ø Lavar as mãos;

Ø Fazer assepsia nas ampolas com auxílio do algodão e álcool 70%;

Ø Abrir a seringa e conectar a agulha 40x12;

Ø Preparar medicação, conforme técnica descrita.

Ø Explicar ao paciente o que será realizado.

Ø Calçar as luvas;

Ø Selecionar veia de grande calibre para punção, garrotear o braço do paciente;

Ø Realizar antissepsia do local escolhido;

Ø Posicionar seringa bisel voltado para cima e proceder a punção venosa;

Ø Soltar o garrote;

Ø Administrar a medicação lentamente, observando o retorno venoso, o paciente e as reações apresentadas;

Ø Retirar a seringa e pressionar o algodão no local da punção;

Ø Lavar as mãos;

Ø Registrar procedimento em planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem.

25.13) VIA SUBCUTÂNEA (SC)

a) Responsáveis: Auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

b) Materiais:

Ø Seringa de 1ou 3 ml;

Ø Agulha 13x4,5;

Ø Álcool 70%;

Ø Algodão;

Ø Bandeja.

c) Descrição dos Procedimentos:

Ø Checar medicação prescrita: data, dose, via, nome do paciente, validade da medicação, horário.

Ø Lavar as mãos;

Ø Preparar medicação, conforme técnica descrita;

Ø Orientar paciente sobre o procedimento;

Ø Escolher o local da administração;

Ø Fazer antissepsia da pele com algodão/ álcool 70%, de cima para baixo;

Ø Firmar com o dedo polegar e indicador o local da administração;

Ø Introduzir a agulha com o bisel lateralizado num ângulo de 90º;

Ø Aspirar, observando se atingiu algum vaso sangüíneo;

Ø Injetar o líquido lentamente;

Ø Retirar a seringa/agulha num movimento único e firme;

Ø Fazer leve compreensão no local com algodão;

Ø Desprezar material perfuro-cortante em recipiente apropriado;

Ø Lavar as mãos;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem.

d) Observações:

Ø Na administração de insulina não realizar massagem após aplicação, para evitar a absorção rápida.

e) Locais de aplicação:

Ø Região deltóide no terço proximal;

Ø Face superior externa do braço;

Ø Face anterior da coxa;

Ø Face anterior do antebraço.

26) CURATIVO

a) Responsáveis: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

b) Materiais

Ø Pacote de curativo (pinça Kelly, pinça dente de rato, pinça anatômica e ou pinça mosquito);

Ø Soro fisiológico (0,9%);

Ø Agulha 40/12 ou 25/8;

Ø Seringa 20 ml;

Ø Gaze;

Ø Luva de procedimento ou estéril se necessário;

Ø Cuba estéril ou bacia plástica;

Ø Cobertura ou produto tópico prescrito (cremes, pomadas, hidrocolóides, etc.);

Ø Esparadrapo, fita adesiva e "micropore" ou similar;

Ø Faixa crepe de 8 ou 15cm (atadura);

Ø Tesoura (Mayo e Iris);

Ø Cabo de bisturi e lâmina de bisturi.

c) Descrição do Procedimento

Ø Receber o paciente de maneira cordial;

Ø Explicar o procedimento a ser realizado;

Ø Manter o paciente em posição confortável;

Ø Manter a postura correta durante o curativo;

Ø Lavar as mãos;

Ø Preparar o material para a realização do curativo.

Ø Avaliar a ferida;

Ø Realizar o curativo utilizando técnica segundo a classificação da ferida.

Ø **Lesões fechadas:**

Ø **Incisão simples:**

Ø Remover a cobertura anterior com a pinça dente de rato, desprezando-a na borda do campo;

Ø Montar a pinça Kelly com gaze, auxiliada pela pinça anatômica.

Ø Umedecer a gaze com soro fisiológico;

Ø Proceder à limpeza da incisão de dentro para fora, sem voltar ao início da lesão;

Ø Secar a incisão de cima para baixo;

Ø Ocluir com gaze e fixar com micropore;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem.

26.1) Incisão com pontos subtotais:

Ø Remover a cobertura anterior;

Ø Lavar todos os pontos subtotais, introduzindo soro fisiológico no interior de cada ponto, com auxílio de seringa e agulha, colocando gaze do lado oposto para reter a solução;

Ø Proceder à limpeza como descrita para incisão simples;

Ø Proteger a área central com gaze seca;

Ø Fixar com micropore;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

26.1) Lesões abertas

Ø Remover a cobertura anterior, de forma não traumática;

Ø Irrigar abundantemente com soro fisiológico, quando a cobertura primária for de gaze;

Ø Realizar a limpeza com técnica adequada (asséptica ou limpa).

Ø Manter o leito da úlcera úmido;

Ø Manter a área ao redor da úlcera sempre seca, evitando a maceração e facilitando a fixação da cobertura;

Ø Lavar as mãos;

Ø Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar com o número do COREN- MT;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter a sala em ordem

27) SALA DE VACINA

27.1) Responsável: enfermeiro e técnico de enfermagem

Ø A sala de vacina deve ser mantida em funcionamento durante todo o expediente, aproveitando todas as oportunidades para o incentivo e atualização vacinal da criança e do adulto;

Ø Verificar diariamente a temperatura do termômetro de máxima/mínima das geladeiras e anotar no mapa de controle diário de temperatura, no início e final do turno de trabalho, e nos finais de semana;

Ø Os imunobiológicos devem obrigatoriamente ser conservados em refrigerador com temperatura positiva entre +2ºC a +8ºC;

Ø Utilizar mapa de controle de temperatura individual para cada refrigerador;

Ø Verificar prazo de validade e lote das vacinas e dos materiais, usando com prioridade aqueles que estiverem mais próximo do vencimento;

Ø Retirar do refrigerador de estoque a quantidade necessária de vacinas e seus respectivos diluentes para o consumo diário;

Ø Acondicionar as vacinas e os seus respectivos diluentes de uso diário na caixa térmica com termômetro e gelo reciclável, climatizada na temperatura entre +2ºC a +8ºC.

Ø Verificar a temperatura do termômetro da caixa térmica no início, ao meio e ao final do turno, prioritariamente no início e final do turno anotando no mapa de controle diário de temperatura;

Ø Caso encontre alteração de temperatura nas geladeiras no início do turno, não utilizar os imunobiológicos, comunicar ao enfermeiro da unidade e consultar a Vigilância Epidemiológica do município;

Ø Anotar a hora da abertura dos frascos liofilizados;

Ø Organizar diariamente: limpar com água e sabão ou com álcool 70%, mesa, armários, pia, balcão da pia e torneira;

Ø Repor material uma vez por semana e manter em ordem;

Ø Receber mensalmente o estoque de vacina e de insumos da SMS, e anotar a quantidade dos mesmos em um local específico;

Ø Orientar e administrar as vacinas preconizadas pelo calendário básico de vacinação do Ministério da Saúde.

Ø Passar todas as doses de vacinas aplicadas no mapa diário, no Registro de ocorrência ambulatorial (ROA);

Ø Deixar a sala em ordem e desligar os equipamentos que forem necessários;

Ø Realizar quinzenalmente a limpeza interna da geladeira, conforme o manual da rede de frios do Ministério da Saúde;

Ø Realizar mensalmente o fechamento do Boletim Mensal de Produção e Mapa de Inutilização de Insumos Biológicos do mês pelo enfermeiro e pelo responsável pela sala de vacina, e enviar na data estipulada à Vigilância Epidemiológica.

Ø Requisitar as vacinas e materiais, seguindo as datas previstas de solicitações;

Ø Acolher o cliente, fazer as orientações sobre as vacinas que serão aplicadas e possíveis reações.

Ø Fazer higienização das mãos, preparar o imunobiológico que será utilizado. Aplicar a vacina de acordo com a dose e local preconizado pelo Ministério da Saúde.

Ø Anotar todas as vacinas que forem realizadas no cartão de vacina do paciente no cartão sombra e orientar sobre datas posteriores para completar esquema de vacinação.

Ø Registrar todos os dados referentes as atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do individuo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI.

Ø Realizar busca de faltosos pelo Agente Comunitário de Saúde.

Ø Manter arquivo de cartão sombra organizado

28) TROCA DE BOLSA DE ESTOMIA

28.1) Responsáveis: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

a) Materiais:

Ø Luvas de procedimento;

Ø Bolsa indicada ao paciente;

Ø Placa;

Ø Compressas de gaze ou papel higiênico;

b) Descrição do Procedimento:

Ø Receber o paciente com atenção;

Ø Manter o paciente relaxado em posição confortável, mantendo privacidade;

Ø Lavar as mãos;

Ø Calçar as luvas de procedimentos;

Ø Remover a bolsa, tencionando levemente a pele para baixo, enquanto levanta a placa;

Ø Descartar a bolsa suja e a placa em saco plástico; guardar o clamp para reutilização;

Ø Limpar a pele, utilizando papel higiênico ou compressa de gaze, para remover as fezes;

Ø Lavar e secar a pele por completo, depois de limpar. É normal que o estoma sangre discretamente durante a limpeza e secagem;

Ø Aplicar a placa, utilizando guia de medição ou padrão para determinar o tamanho do estoma;

Ø Marcar o tamanho correto sobre a parte posterior da placa e cortar conforme o tamanho do estoma (é aceitável cortar cerca de 0,5 cm maior que o tamanho do estoma);

Ø Remover a cobertura de papel da placa, centralizar a abertura sobre o estoma e pressionar a placa para baixo sobre a pele periostomal;

Ø Fixar a bolsa sobre os bordos da placa de acordo com as orientações do fabricante;

Ø Aplicar o fechamento na parte posterior da bolsa com o clamp;

Ø Retire as luvas;

Ø Lave as mãos;

Ø Realizar anotações na planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem.

c) Observação:

Ø A bolsa drenável pode ser lavada com água e sabão e reutilizada várias vezes.

Ø Orientar o paciente para eliminar o gás através da abertura do clamp.

29) CATETERISMO VESICAL DE DEMORA

29.1) Responsáveis: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem.

a) Materiais:

Ø Luvas estéreis;

Ø Sonda folley estéril descartável;

Ø PVPI tópico;

Ø Compressas de gaze estéril;

Ø Lidocaína gel;

Ø Coletor de urina de sistema fechado;

Ø Bandeja de materiais estéreis para cateterismo (cuba rim, cúpula, pinça cheron);

Ø Seringa de 20 ml;

Ø Água destilada – ampola;

Ø Campo fenestrado;

Ø Lençol

29.2) Descrição do Procedimento:

a) Paciente do sexo feminino

Ø Posicionar a paciente confortavelmente;

Ø Lavar as mãos;

Ø Abrir a bandeja de cateterismo usando a técnica asséptica. Colocar o recipiente para os resíduos em local acessível;

Ø Colocar a paciente em posição de decúbito dorsal com os joelhos flexionados, os pés sobre o leito mantendo os joelhos afastados;

Ø Calçar as luvas estéreis;

Ø Separar, com uma das mãos, os pequenos lábios de modo que o meato uretral seja visualizado; mantendo-os afastados, até que o cateterismo termine;

Ø Realizar antissepsia da região perineal com PVPI tópico e gaze estéril com movimentos únicos: Horizontalmente, do meato até monte de Vênus. A seguir, verticalmente do meato até final da comissura labial posterior, inicialmente sobre grandes lábios, após entre grandes e pequenos lábios e, por último, em movimentos circulares sobre o meato, de dentro para fora;

Ø Lubrificar a sonda com anestésico tópico;

Ø Introduzir a sonda pré-conectada a um coletor de drenagem de sistema fechado, lubrificada por 5 a 7 cm no meato uretral, utilizando técnica asséptica;

Ø Tracionar suavemente a sonda até sentir resistência;

Ø Insuflar o balonete com água destilada (aproximadamente 5 ml), certificando-se de que a sonda está drenando adequadamente;

Ø Fixar a sonda de demora, prendendo-a juntamente com o equipo de drenagem na coxa;

Ø Secar a área e manter paciente confortável;

Ø Lavar as mãos;

Ø Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar com o número do COREN-MT;

Ø Registrar procedimento em planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem.

b) Paciente do sexo masculino

Ø Lubrificar bem a sonda com lubrificante ou anestésico tópico prescrito;

Ø Realizar a antissepsia com PVPI tópico e gaze estéril em movimentos únicos da base do pênis até o púbis, e após da base do pênis até raiz da coxa, bilateralmente. Após, da glande até a base, e por último em movimentos circulares sobre o meato, de dentro para fora;

Ø Introduzir a sonda dentro da uretra quase até sua bifurcação, até que a urina flua;

Ø Quando a resistência é sentida no esfíncter externo, aumentar discretamente a tração do pênis e aplicar pressão suave e contínua sobre a sonda. Pedir para que o paciente faça força (como se estivesse urinando), para ajudar a relaxar;

Ø Esfíncter;

Ø Insuflar balonete com água destilada (aproximadamente 10 ml);

Ø Fixar a sonda de demora, prendendo-a abaixo do umbigo na vertical;

Ø Secar a área e manter paciente confortável;

Ø Lavar as mãos;

Ø Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar com o número do COREN-MT;

Ø Registrar procedimento em planilha de produção;

Ø Manter ambiente de trabalho em ordem

c) Observação:

Ø Trocar a sonda de demora e a bolsa coletora a cada 7 dias ou quando necessário após avaliação médica ou do enfermeiro.

30) LIMPEZA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

30.1) CONSULTÓRIOS

Ø O enfermeiro coordenador da USF é responsável por orientar e supervisionar o profissional responsável pela limpeza e desinfecção do consultório;

Ø O enfermeiro é responsável em promover uma escala de rotina diária e semanal para limpeza do setor;

Ø A limpeza semanal deve abranger janelas, portas, teto, ar condicionado, juntamente com os outros equipamentos que recebem a limpeza diária. A limpeza e desinfecção serão realizadas pela profissional competente continua com o uso de equipamento de proteção individual (EPI);

Ø A limpeza e desinfecção devem ser iniciadas pelas mesas, cadeiras, maca, pia, deixando por ultimo o piso;

Ø Deverá haver a troca do lençol da maca diariamente ou quando for necessário;

Ø A desinfecção deverá ser realizada com álcool 70% em todas as superfícies;

Ø A limpeza e desinfecção do piso devem ser realizadas com substância germicida que seja comprovada sua eficácia;

Ø Manter a porta fechada para que a substância utilizada possa agir no ambiente;

Ø O enfermeiro coordenador devido as suas atribuições poderá designar um funcionário (a) para realizar a organização dos consultórios conforme necessidade.

30.2) COZINHA

Ø Geladeira, armário para mantimentos, botijão de gás, e de instituir semanalmente uma limpeza terminal no setor;

Ø A limpeza e organização da cozinha são de responsabilidade da profissional competente continua;

Ø É o único local da USF que será permitido a pratica de alimentação;

Ø O uso da geladeira é de exclusividade da UBS e de seus funcionários;

Ø A geladeira deve ser descongelada e limpa quinzenalmente;

Ø Na geladeira além dos mantimentos de rotina, é colocada separadamente a insulina em recipiente exclusivo;

Ø A cozinha deve ser mantida organizada e limpa pela equipe da unidade;

Ø A limpeza dos materiais como pia, geladeira, talheres, copo, fogão, mesa, deve ser feita com sabão e água diariamente;

Ø A limpeza semanal deve incluir janelas, paredes, teto, juntamente com os materiais de limpeza diária;

Ø O armário de mantimentos deve ser organizado da seguinte forma: os utensílios de limpeza devem ser colocados na porção inferior do armário, ou em outro local que seja exclusivo, os mantimentos como café, açúcar deverão ser colocados na porção superior fora de contato com os utensílios de limpeza;

Ø O piso dever ser limpo com o uso de substância germicida que seja comprovada sua eficácia;

Ø Somente será permitida a entrada de pessoas pertencentes à equipe da USF;

Ø Outras pessoas poderão entrar mediante a autorização do coordenador responsável da USF.

30.3) SALA DE ESTERELIZAÇÃO

Ø É de responsabilidade da profissional continua promover a limpeza e desinfecção da sala de esterilização, com o uso de EPIs;

Ø A desinfecção com álcool 70% deve ser iniciada pelas bancadas, mesas, pias, autoclave e/ou estufas portas e armários;

Ø O piso deve ser limpo e desinfetado com água e sabão e/ou outra substância germicida que seja comprovada sua eficácia;

Ø O enfermeiro é responsável por orientar e supervisionar o ciclo de esterilização da autoclave/estufa;

Ø O enfermeiro coordenador da USF no uso de suas atribuições poderá capacitar técnico. e auxiliar de enfermagem e ACD a cerca do funcionamento da autoclave, sendo a (o) única (o) além do enfermeiro e odontólogo (a) a manusear a autoclave;

Ø Faz-se necessário a higienização das mãos antes e depois de qualquer procedimento referente à esterilização;

Ø O material contaminado é colocado de molho por 30minutos em solução detergente e/ou desincrostante;

Ø O material é lavado e escovado individualmente com detergente a fim de retirar restos orgânicos;

Ø Em seguida o material é lavado com água corrente e colocado para secar;

Ø Após sua secagem o material é embalado e identificado com nome, data, validade, profissional, e levado para a autoclave/e ou estufa para ser esterelizado;

Ø A embalagem terá a validade de 7(sete) dias;

Ø É realizado o fechamento da autoclave e/ou estufa e selecionado o ciclo desejado de acordo com o material a ser esterilizados;

Ø Após o ciclo concluído a autoclave e/ou estufa é semi-aberta para que ocorra o resfriamento lento do material esterilizado;

Ø Após o resfriamento o material é levado para estocagem ou imediatamente usado pela (o) profissional.

30.4) SALA DE COLETA DE SANGUE

Ø O enfermeiro coordenador da UBS é responsável por organizar e supervisionar as atividades referentes ao setor de coleta de sangue;

Ø O enfermeiro é responsável em promover a limpeza e desinfecção diária e semanal da sala de coleta de sangue;

Ø O enfermeiro é responsável em estipular um calendário diário e semanal para a limpeza e desinfecção da sala de coleta de sangue;

Ø A limpeza e desinfecção terminal são realizadas uma vez por semana;

Ø A limpeza e desinfecção da sala são realizadas pela profissional continua;

Ø A profissional devera estar paramentada com o EPI;

Ø A desinfecção será realizada com álcool 70% nas bancadas, cadeiras, mesas, maca, armários, braçadeira;

Ø A limpeza e desinfecção do piso serão realizadas com substancia germicida que seja comprovada sua eficácia;

30.5) SANITÁRIOS

Ø Consiste em remover a sujidade, substâncias aderidas, detritos do teto, paredes, lavatórios, instalações sanitárias e piso dos banheiros. Promove o controle de microrganismos, evitando transmissão de doenças, controla odores, mantém uma boa aparência e garante o conforto dos usuários.

30.6) EXECUÇÃO:

Ø Recolher o lixo diarimente;

Ø Limpar tetos e paredes conforme rotina estabelecida pelo coordenador da unidade de saúde;

Ø Limpar janelas e portas conforme rotina estabelecida pelo coordenador da unidade de saúde;

Ø Limpar pias conforme rotina estabelecida pelo coordenador da unidade de saúde;.

30.7) ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (LIXO)

Ø Os Resíduos Comuns devem ser armazenados em sacos pretos resistentes de modo a evitar derramamento durante seu manuseio.

Ø Os resíduos infectantes ou biológicos devem ser acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante.

Ø A destinação final de todo material perfurocortante deve ser feita em recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante e contendo solução desinfetante. Descartado junto com o lixo hospitalar.

Ø No recinto dos estabelecimentos, os resíduos deverão ser mantidos em recipiente com tampa, acionado por pedal, separados em lixo comum e lixo contaminado. Usar saco branco leitoso para o lixo contaminado.

Ø O local para guardá-los deve ser escolhido de modo a não propiciar possíveis contaminações.

Ø Possuir abrigo externo próprio para coleta hospitalar.

Ø A coleta e o destino final do material contaminado são de responsabilidade da empresa contratada para tal serviço.

Ø A coleta do resíduo comum é realizada de acordo com o serviço municipal de coleta de lixo.

31) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO ESF

31.1) PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

Ø Os artigos encaminhados para processamento no CME ou na bancada da sala clínica devem obedecer a uma seqüência lógica, representada pela seguinte fluxograma.

31.2) ÁREA CONTAMINADA –

Ø Expurgo (Procedimentos prévios)

Ø Recebimento do material contaminado;

Ø Descontaminação prévia. Pré-lavagem em cubas ultra-sônicas com desincrustantes ou produtos enzimáticos. Limpeza do material (lavagem e secagem);

Ø Obs.: A auxiliar deverá usar avental impermeável e luvas de borracha resistente (comercial), gorro, máscara, óculos e sapato fechado:

31.3) ÁREA LIMPA (Procedimentos Finais)

Ø Preparo (empacotamento - colocação de fitas indicadoras e/ou integradores químicos);

Ø Desinfecção (física ou química) ou Esterilização (física, química ou físico-química);

Ø Armazenamento do material em armário fechado, limpo e seco.

31.4) USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Ø O uso dos EPI's é obrigatório para todos os membros da equipe;

Ø Luvas para atendimento clínico e cirúrgico, que devem ser descartadas a cada paciente;

Ø Avental de proteção;

Ø Máscaras descartáveis;

Ø Óculos de proteção. Profissional e nos paciente em procedimento que promovam dispersão mecânica de partículas durante o ato operatório;

Ø Gorro;

Ø Opcionais: Gorro e sapatilha descartável para o paciente;

Ø Obs.: Os EPI devem ser utilizados somente no local de atendimento.

31.5) INSTRUMENTAIS

a) O instrumental necessário para o funcionamento deve ser compatível com:

Ø O processo de esterilização adotado, o nº. de pacientes atendidos e o tipo de procedimento realizado;

Ø O instrumental esterilizado deve ser guardado em armário fechado, com prateleiras e exclusivos para esta finalidade. Deverão ser de fácil limpeza (fórmica/semanal), em local seco, arejado, livre de odores e umidade (jamais embaixo da pia com conexão de água e/ou esgoto). Local de acesso exclusivo da equipe de saúde bucal;

Ø Devem ser anotadas nos pacotes ou caixas metálicas a data de esterilização e a data limite de validade, de sete dias. Utilizar pacotes ou caixas metálicas pequenas, individuais;

Ø Fazer validação do processo de esterilização. Uso de indicadores químicos e/ou biológicos;

Ø As brocas devem ser esterilizadas. (Brocas aço carbono: estufa. Outras: autoclave e/ou estufa);

Ø Usar uma bandeja, um jogo de instrumental e um jogo de brocas para cada paciente.

31.6) RX

31.6) Obedecer às normas da Portaria 453 - RX, Ministério da Saúde: menor tempo de exposição possível, com uso de avental de borracha plumbífera em bom estado e com protetor de tireóide e gônadas, distancia mínima de 2 metros do cabeçote, entre outros procedimentos voltados para proteção do operador, da equipe e do paciente.

31.7) PACIENTES

Ø Todos os pacientes atendidos devem ser registrados com seu respectivo nome, endereço e tratamentos realizados através de meios informativos.

Ø O prontuário do paciente deve ter os seguintes documentos: termo de autorização do tratamento odontológico preconizado, assinado pelo paciente ou responsável legal; orientações, por escrito, quanto aos cuidados pré e pós-procedimentos necessários e complicações possíveis.

31.8) RESÍDUOS

Ø Todo gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com cópia disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou qualquer outro interessado;

Ø A destinação final de todo material pérfuro-cortante deve ser feita em recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante e contendo solução desinfetante. Descartado junto com o lixo hospitalar;

Ø Os estabelecimentos de assistência odontológica deverão se cadastrar junto ao serviço de coleta diferenciada pelo Serviço de Saúde;

Ø No recinto dos estabelecimentos, os resíduos deverão ser mantido em recipiente com tampa, acionado por pedal, separados em lixo comum e lixo contaminado. Usar saco branco leitoso para o lixo contaminado;

Ø O local para guardá-los deve ser escolhido de modo a não propiciar possíveis contaminações;

Ø O material contaminado deverá sofrer tratamento adequado;

Ø Possuir abrigo externo próprio para coleta hospitalar;

Ø Os restos mercuriais deverão ser mantidos em recipiente rígido, vedado por tampa rosqueável, contendo água e fixador de RX em seu interior. Devem ser enviados para usinas de reciclagem;

Ø O revelador de RX deve ser neutralizado antes de ser despejado no esgoto (1 litro de revelador/10 litros de água/100ml de vinagre comum). O fixador deve ser encaminhado em sua embalagem original para firmas de recuperação de prata.

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

2) Esta Instrução Normativa tem amparo legal no art. 2º e art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 020, de 27/02/ 2008 e o art. 5º, I, do Decreto Municipal nº. 047 de 05/2008 entre outras especificada no item III desta Instrução Normativa que traz a base legal que fundamenta a exigência da mesma.

3) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2019.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ

Controlador Geral

CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI

Coordenadora da atenção Básica

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 03/2019 – SRP. Licitantes vencedores: ALLIANCE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.456/0001-00 com valor total de R$136. 231,00 (Cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e um reais); ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337. 202/0001-09 com valor total de R$10.535,50 (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com valor total de R$58.482,50 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41 com valor total de R$314. 872,50 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69 com valor total de R$37.092,00 (Trinta e sete mil e noventa e dois reais); SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80 com valor total de R$6. 096,00 (Seis mil e noventa e seis reais); UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.498/0001-53 com valor total de R$110. 589,00 (Cento e dez mil e quinhentos e oitenta e nove reais); WENDELL R. MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98 com valor total de R$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais). Ficaram fracassados os itens 16, 42, 74, 100, 101, 102 e 106, e desertos os itens 45, 46, 53, 56, 65. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 31 de janeiro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que realizará, no dia 26 de fevereiro de 2019, às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrativo do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao último quadrimestre de 2018, convidando os interessados e a população do Município.

Barra do Garças- MT, 14 de fevereiro de 2019.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 007/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA ATENDER A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT).** Data da sessão pública: **01/03/2019** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 15/02/2019.

PORTARIA Nº 14.466 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 13 de fevereiro de 2019, do cargo comissionado de Coordenador de Educação de Trânsito (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. **MATHEUS DE SOUZA LUIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.213, de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.467 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2019, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. **MARCELA BRUNA VIEIRA CASTRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.465 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre penalidade de advertência a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições previstas no Artigo 160, da Lei Complementar n° 03 de 04 de dezembro de 1991, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final folhas nº 109 a 120 e Julgamento folha nº. 121, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 65, de Portaria n. 14.218 de 01 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora Dhayane Letícia Pinheiro, matrícula funcional nº 9629-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão, desta, ao ilícito administrativo da desídia da referida servidora munícipio de Barra de Garças – MT, infringindo as normas do artigo 132, III e 133, XV da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora **MICHELLE DA SILVA ESPIRITO SANTO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Av. Talhamares, N°325 , Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1585860-0 SSP/MT e CPF nº 006.451.211-85, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **MICHELLE DA SILVA ESPIRITO SANTO** no cargo de Médica Clínico Geral, em regime de plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento (PAM) Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Agosto 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

MICHELLE DA SILVA ESPIRITO SANTO

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

Afixado em: 15.02.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18/02/2019 (segunda-feira)**, **às 18:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 15 de fevereiro de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00046	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	1963126	23/12/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00047	NILVA DUARTE ALEXANDRE	19830145	03/01/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00048	SIMONE DOS REIS	192475125	11/04/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00049	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	19914105	12/06/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00050	NEUZELI DAS DORES LIRA	191661145	24/06/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00051	CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA	19544105	07/09/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00052	CAROLINA PACHURI	19433121	27/10/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00053	MARINALVA LUCIA DOS SANTOS	192699112	29/10/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00054	MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	191465149	16/03/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00055	ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES	19722109	30/03/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00056	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	191144102	30/05/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00057	JULIETA ANTONIA DA SILVA	19295108	07/07/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00058	LUCIANE DO PRADO	192168156	31/07/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00059	MARLENE ROSALIA DE PAULA	191446125	24/10/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00060	ZILMA GONÇALVES DIAS	19338153	15/11/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00061	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	19649109	04/01/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00062	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	191224142	30/03/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00063	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	192669103	05/10/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00064	MARLEI JUVENAL JUVENAL DA CONCEIÇÃO	19793159	27/10/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00065	ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES	19947130	10/01/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00066	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA	19886130	21/01/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00067	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	1925139	04/06/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00068	OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI	191877120	26/06/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO UNIÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00003	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	191440131	01/04/1986	10.00	3.20	13.20	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00004	DAMARIS DA SILVA SANTOS	19520148	19/10/1972	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	ELIANE CAMPOS VIEIRA	191786113	04/03/1965	5.00	4.47	9.47	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00003	ANA CREUSA GONÇALVES	19681154	14/08/1983	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	LÚCIA NEVES DA ROCHA	192431145	01/01/1977	5.00	3.00	8.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CONTRATO Nº 025/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **ANA LUCIENE DA SILVA,** Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua D, QD 15, LT 09, Residencial Vila Real, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2001805-3 SSP/MT e CPF nº 016.762.671-07, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ANA LUCIENE DA SILVA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Almoxarifado da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 671,53 (+326,47) Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

ANA LUCIENE DA SILVA

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº _____

_____

CPF nº_____

PORTARIA Nº 036 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 7255 de 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **AFONSO BRASIL FEDOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2004/2009, no período de 04 de janeiro de 2019 a 03 de abril de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 12.02.19

PORTARIA Nº. 037 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7339, de 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANNE ARRUDA PIRES,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
026/2019	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Contratação de empresa para aquisição de Carnes e Derivados do Leite para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados no contrato.	04/02/2019	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.02.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CONTRATO Nº 026/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **JANAINA DA SILVA CARVALHO,** Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua São Francisco, S/N, Cavalhada III, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1780504-0 SSP/MT e CPF nº 030.516.971-84, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JANAINA DA SILVA CARVALHO** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 671,53 (+326,47) Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2035	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

JANAINA DA SILVA CARVALHO

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº _____

_____

CPF nº_____

DECRETO Nº. 081 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 6052, de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **FRANCIELI MATIAS DE OLIVEIRA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de fevereiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.02.19.

LEI N° 2.723 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal nº 2.348/2012, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, em 3,43 % (três inteiros e quarenta e três por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°086 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o Artigo 3º da Lei nº 2.463

de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.463 de 02 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação do calçadão na Rua 13 de junho, bem como extensão da Praça Barão do Rio Branco e na Rua Comandante Balduíno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6703, de 08 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. As atividades do comercio ambulante e a prestação de serviço ambulante no "Calçadão Noturno 13 de Junho" do Município reger-se-ão pelo disposto neste Decreto e legislação aplicável à matéria.

Parágrafo único: Considera-se "Calçadão Noturno 13 de Junho" os espaços compreendidos do canteiro da Rua 13 de junho e lateral da Praça Barão do Rio Branco e da Rua Coronel Faria e Rua Comandante Balduíno.

Art. 2º. As atividades comerciais de caráter ambulantes a serem desenvolvidas no Calçadão Noturno 13 de Junho, terão início às 18:00 horas e se encerrarão às 24:00 horas.

Parágrafo único: A Coordenadoria de Transito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ficará responsável pelo isolamento do Calçadão Noturno 13 de junho, com início às 18:00 horas e retirada as 24:00 horas.

Art. 3º. As atividades comerciais de caráter ambulantes a serem desenvolvidas no Calçadão Noturno 13 de Junho, sujeita-se ao pagamento das taxas previstas, bem como às demais obrigações estabelecidas no Código Tributário do Município e pelo Código de Postura.

Art. 4º. As autorizações para uso de área pública do Calçadão Noturno 13 de Junho, em qualquer situação, serão expedidas após o deferimento do pedido, mediante prévio recolhimento da Taxa de Alvará de Funcionamento e Taxa de Uso de Área Pública conforme cada caso, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo primeiro: A emissão de Alvará e Termo de Permissão de Uso será concedida nos termos previstos no Código de Postura Municipal, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que assista ao interessado qualquer direito à indenização.

Parágrafo segundo: As autorizações serão concedidas de modo a assegurar o livre transito de pedestre.

Art. 5º. Serão preferencialmente autorizados os pequenos comércios com atividades relacionadas ao lazer, alimentação e artesanatos, sendo vedada a venda pelo comercio ambulante de:

I – arma, munição e outros objetos considerados perigosos;

II – inflamável, corrosivo e explosivo, inclusive fogos de artifício de qualquer tipo;

III – pássaro e outros animais vivos, sendo vedada também a exploração de seus instintos e habilidades sob qualquer forma;

IV – sucatas;

V – botijão de gás, fogão, aquecedor à gás e aparelhos eletrodomésticos novos ou usados;

VI – qualquer outros artigos que não estejam expressamente previstos e que, a juízo da Administração, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente.

Art. 6º. Os deveres e proibições a que estão sujeitos os permissionários são aqueles definidos no Código de Posturas Municipais.

Parágrafo primeiro: É dever do permissionário zelar pelo patrimônio público, em especial o "Marco do Jauru", devendo denunciar toda e qualquer infração cometida.

Parágrafo segundo: Além dos deveres e proibições expressos na lei, não poderão os permissionários:

a) utilizar aparelhos sonoros de qualquer tipo para promover a venda ou divulgação de seus produtos;

b) trabalhar sem camisa;

c) praticar qualquer tipo de jogo no local de trabalho;

d) utilizar de veículos de tração animal.

Parágrafo terceiro: Os permissionários que infringirem o disposto neste artigo terão seus Termos de Permissão de Uso revogados.

Art. 7º. A constatação de prática ou ato que evidencie a intenção de vender, ceder ou transferir a autorização a terceiros ensejará o cancelamento da autorização, sem prejuízo de outras sanções e providencias.

Art. 8º. O exercício ilegal de qualquer atividade em área pública e o descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto serão apenados com as sanções pertinentes, notadamente a aplicação de multas, a apreensão de equipamentos e/ou mercadorias e o cancelamento da autorização, conforme o disposto no Código Tributário do Município.

Art. 9º. O comerciante deverá retirar diariamente as barracas, mesas, cadeiras e afins, devendo o responsável providenciar a retirada integral do material utilizado ao final do expediente, juntamente com todo o lixo produzido, procedendo à coleta seletiva e acondicionando o lixo em sacos plásticos descartáveis e retirado do local.

Art. 10º. Os comerciantes ambulantes deverão portar sempre os seguintes documentos:

I – original do Alvará de Funcionamento e Licença para Uso de Área Pública;

II – Carteira de Identidade ou carteira profissional;

III – Nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda, exceto quando se tratar de amendoim, pipoca, algodão doce e outros produtos artesanais ou de fabricação caseira.

Parágrafo único: Os vendedores de artigos destinados à alimentação deverão afixar em local visível a tabela de preços dos produtos comercializados.

Art. 11º. O não-pagamento de créditos fiscais, decorrentes de multas aplicadas na forma deste Decreto, inscritos ou não em Dívida Ativa, implicará a suspensão do exercício da atividade pelo infrator e, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, o cancelamento da autorização.

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda autorizar e fiscalizar a atividade de comercio e prestação de serviço ambulante e à Vigilância Sanitária fiscalizar a atividade.

Art. 13º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda, levando-se em conta o interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem ou a tranquilidade pública, aos costumes, à estética da cidade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 294 de 09 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.02.2019

LEI N° 2.722 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), com efeito, a partir de 1º de janeiro do ano de 2019.

Parágrafo único. O reajuste referido no "caput" do artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, os quais terão o reajuste na forma do art. 2º, desta Lei.

Art. 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cáceres, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), com efeito, a partir de 1º de janeiro do ano de 2019.

Art. 3º Os ANEXOS da Lei Complementar n° 048/2003 passará a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º Os ANEXOS da Lei Complementar nº 047/2003 passam a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei.

Art. 5º Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2003 e Lei Complementar nº 48/2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 3,43%- **LEI Nº. DE 14/02/2019**

"EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2019"

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 1

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	694,57	733,11	771,65	810,10	848,74	887,31	925,86	964,59	1.002,94	1.041,88
COD										
II- 1.3	902,93	953,03	1.003,13	1.053,22	1.103,33	1.153,43	1.203,53	1.253,64	1.303,74	1.354,39
COD										
III- 1.7	1.180,77	1.246,27	1.311,78	1.377,32	1.442,81	1.508,36	1.573,86	1.639,42	1.704,95	1.771,13
COD										
IV- 1.9	1.319,70	1.392,91	1.466,10	1.539,36	1.612,54	1.685,82	1.759,04	1.832,28	1.905,48	1.979,51

(**A**) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Lanternagem, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Escriturário, Recepcionista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

Tabela 2

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	782,52	825,94	869,38	912,79	956,25	999,66	1.043,11	1.086,53	1.129,93	1.173,80
COD										
II- 1.3	1.017,27	1.073,72	1.130,17	1.186,62	1.243,07	1.299,52	1.355,97	1.412,42	1.468,87	1.525,83
COD										
III- 1.7	1.330,30	1.404,07	1.477,88	1.551,73	1.625,56	1.699,38	1.773,21	1.847,03	1.920,86	1.995,44
COD										
IV- 1.9	1.486,81	1.569,33	1.651,83	1.734,36	1.816,85	1.899,39	1.981,87	2.064,40	2.146,91	2.230,19

(**B**) Armador, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Carpinteiro, Contra Mestre, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquina pá Carregadeira, Operador de Máquina Trator de Esteira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Moto niveladora, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

"LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003".

Tabela 3

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.389,09	1.466,20	1.547,55	1.633,42	1.724,05	1.819,71	1.920,69	2.027,29	2.139,77	2.259,59
COD										
II- 1.4	1.944,71	2.052,66	2.166,57	2.286,80	2.413,72	2.547,69	2.689,07	2.838,30	2.995,82	3.163,57
COD										
III- 1.6	2.222,56	2.345,91	2.476,06	2.613,49	2.758,53	2.911,63	3.073,18	3.243,73	3.423,75	3.615,50
COD										
IV- 1.8	2.500,38	2.639,17	2.785,59	2.940,19	3.103,34	3.275,56	3.457,36	3.649,25	3.851,77	4.067,46
COD										
V- 2.0	2.778,19	2.932,35	3.095,11	3.266,90	3.448,18	3.639,55	3.841,52	4.054,74	4.279,78	4.519,40

(**A**) Eletromecânico, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia.

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.012,89	1.069,08	1.125,32	1.181,51	1.237,73	1.293,95	1.350,17	1.406,36	1.462,62	1.519,33
COD										
II- 1.4	1.418,04	1.496,72	1.575,42	1.654,13	1.732,79	1.811,48	1.890,18	1.968,88	2.047,58	2.127,06
COD										
III- 1.6	1.620,60	1.710,57	1.800,50	1.890,42	1.979,66	2.069,63	2.159,59	2.249,55	2.339,48	2.430,92
COD										
IV- 1.8	1.823,17	1.924,37	2.025,52	2.126,71	2.227,90	2.329,05	2.430,24	2.531,38	2.632,56	2.735,27
COD										
V- 2.0	2.025,78	2.138,21	2.250,64	2.363,07	2.475,50	2.587,93	2.700,36	2.812,79	2.925,22	3.037,85

(**B**) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Cadastrista, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção de Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Artesão, Educador/Orientador Social, Cuidador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº 8.906 DE 04/07/1994 “LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 12 DE JUNHO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”. MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 96 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.968,73	5.244,47	5.520,22	5.795,98	6.071,71	6.347,46	6.623,21	6.898,96	7.174,71	7.452,93
COD										
II- 1.11	5.515,28	5.821,37	6.127,45	6.433,51	6.739,24	7.045,67	7.351,76	7.657,83	7.963,91	8.272,77
COD										
III- 1.25	6.210,91	6.555,59	6.900,28	7.244,94	7.589,63	7.934,31	8.279,01	8.623,68	8.968,37	9.316,16
COD										
IV- 1.4	6.956,21	7.342,28	7.728,30	8.114,33	8.500,40	8.886,43	9.272,48	9.658,52	10.044,57	10.434,09

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº5.194 DE 24/12/1966 “LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.630,32	4.887,30	5.144,27	5.401,26	5.658,26	5.915,24	6.172,21	6.429,22	6.686,19	6.945,47
COD										
II- 1.11	5.139,65	5.424,90	5.710,15	5.995,40	6.280,65	6.565,90	6.851,15	7.136,40	7.421,65	7.709,47
COD										
III- 1.25	5.787,92	6.109,14	6.430,35	6.751,58	7.072,83	7.394,05	7.715,27	8.036,50	8.357,73	8.681,86
COD										
IV- 1.4	6.482,44	6.842,23	7.201,97	7.561,79	7.921,55	8.281,33	8.641,10	9.000,88	9.360,66	9.723,68

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.079,03	2.194,37	2.309,75	2.425,11	2.540,47	2.655,83	2.771,21	2.886,55	3.001,91	3.118,52
COD										
II- 1.11	2.307,70	2.435,77	2.563,86	2.691,95	2.819,99	2.948,08	3.076,17	3.204,22	3.332,30	3.461,54
COD										
III- 1.25	2.598,78	2.742,96	2.887,17	3.031,41	3.175,62	3.319,80	3.464,03	3.608,25	3.752,46	3.898,15
COD										
IV- 1.4	2.910,14	3.071,66	3.233,17	3.394,68	3.556,18	3.717,68	3.879,19	4.040,73	4.202,21	4.365,25

(**C**) Administrador, Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Biólogo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Químico Industrial, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Tecnólogo em Turismo, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior, Ouvidor.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.630,32	4.887,30	5.144,27	5.401,26	5.658,26	5.915,24	6.172,21	6.429,22	6.686,19	6.945,47
COD										
II- 1.11	5.139,65	5.424,90	5.710,15	5.995,40	6.280,65	6.565,90	6.851,15	7.136,40	7.421,65	7.709,47
COD										
III- 1.25	5.787,92	6.109,14	6.430,35	6.751,58	7.072,83	7.394,05	7.715,27	8.036,50	8.357,73	8.681,86
COD										
IV- 1.4	6.482,44	6.842,23	7.201,97	7.561,79	7.921,55	8.281,33	8.641,10	9.000,88	9.360,66	9.723,68

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biólogo” bacharelado”, Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

Tabela 9

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.315,16	2.443,64	2.572,14	2.700,64	2.829,11	2.957,60	3.086,13	3.214,62	3.343,10	3.472,75
COD										
II- 1.11	2.569,81	2.712,21	2.855,05	2.997,67	3.140,29	3.282,91	3.425,53	3.568,15	3.710,77	3.854,75
COD										
III- 1.25	2.893,95	3.054,55	3.215,19	3.375,80	3.536,42	3.697,02	3.857,64	4.018,24	4.178,86	4.340,93
COD										
IV- 1.4	3.241,23	3.421,11	3.601,01	3.780,89	3.960,75	4.140,66	4.320,57	4.500,43	4.680,32	4.861,85

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico” bacharelado”, Biólogo” bacharelado”, Endodontista.

ANEXO II

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,17% - LEI Nº. DE 00/01/2019

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2019”

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	3.354,54	3.579,01	3.803,45	4.027,92	4.252,36	4.476,82	4.701,29	4.926,36
COD								
II- 1.11	3.802,06	4.056,45	4.310,81	4.565,19	4.819,56	5.073,94	5.328,31	5.583,40
COD								
III- 1.5	4.249,18	4.533,47	4.817,77	5.102,04	5.386,33	5.670,63	5.954,92	6.240,01
COD								
IV- 1.7	4.696,62	5.010,86	5.325,08	5.639,30	5.953,53	6.267,76	6.581,97	6.897,08

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COMPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,17 %-LEI Nº. DE 14/02/2019

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2019”

PROFESSOR (30HORAS)

Tabela 11

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	1.918,30	2.055,26	2.192,19	2.329,15	2.466,11	2.603,05	2.740,03	2.877,46
COD								
II- 1.11	2.129,31	2.281,34	2.433,37	2.585,40	2.737,43	2.889,46	3.041,49	3.193,94
COD								

III- 1.5	2.877,46	3.082,89	3.288,36	3.493,82	3.699,24	3.904,69	4.110,12	4.316,17
COD								
IV- 1.7	3.261,13	3.493,94	3.726,80	3.959,62	4.192,45	4.425,28	4.658,10	4.891,67
COD								
V- 1.9	3.644,74	3.905,01	4.165,23	4.425,49	4.685,69	4.945,93	5.206,14	5.467,14
COD								
VI- 2.1	4.028,47	4.316,01	4.603,67	4.891,29	5.178,89	5.466,51	5.754,16	6.042,66

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

PROFESSOR (25HORAS)

Tabela 12

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	1.598,62	1.712,71	1.826,81	1.940,95	2.055,08	2.169,22	2.283,35	2.397,92
COD								
II- 1.11	1.774,46	1.901,15	2.027,84	2.154,53	2.281,22	2.407,91	2.534,60	2.661,65
COD								
III- 1.5	2.397,88	2.569,09	2.740,32	2.911,50	3.082,73	3.253,89	3.425,09	3.596,82
COD								
IV- 1.7	2.717,61	2.911,67	3.105,67	3.299,71	3.493,72	3.687,74	3.881,80	4.076,42
COD								
V- 1.9	3.037,30	3.254,17	3.471,00	3.687,87	3.904,75	4.121,61	4.338,45	4.555,93
COD								
VI- 2.1	3.357,08	3.596,69	3.836,41	4.076,08	4.315,76	4.555,46	4.795,13	5.035,56

Nivel I Magisterio

Niivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (20HORAS)

Tabela 13

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	1.278,86	1.370,18	1.461,46	1.552,79	1.644,10	1.735,38	1.826,68	1.918,35
CÓD								
II- 1.11	1.419,63	1.520,99	1.622,35	1.723,71	1.825,07	1.926,43	2.027,79	2.129,43
CÓD								
III- 1.5	1.918,32	2.055,29	2.192,26	2.329,20	2.466,19	2.603,15	2.740,11	2.877,48
CÓD								
IV- 1.7	2.174,10	2.329,34	2.484,56	2.639,80	2.795,00	2.950,21	3.105,44	3.261,17
COD								
V- 1.9	2.429,85	2.603,37	2.776,82	2.950,35	3.123,80	3.297,31	3.470,79	3.644,81
COD								
VI- 2.1	2.685,68	2.877,36	3.069,15	3.260,90	3.452,64	3.644,40	3.836,15	4.028,47

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

DECRETO Nº 088 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.720 de 24 de DEZEMBRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1007 2211 MAN.E ENC C/AS ATIVIDADES**		
	4.4.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1007 2211 MAN.E ENC C/AS ATIVIDADES**		
13	3.3.90.35	SERVIÇO DE CONSULTORIA	R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 50.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 12/02/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 056/2019

PORTARIA N.º 056/2019 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por morte em favor da Srª. Aparecida Marcia Menacho de Oliveira Rudner"*.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I" da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte** em favor da Srª. ***Aparecida Marcia Menacho de Oliveira Rudner*****,** Brasileira, Viúva**,** portadora do RG nº 0693668-7 SSP/MT, CPF nº 396.525.211-91, pelo falecimento do cônjuge, Srº. **José Darcio de Andrade Rudner**, portador do RG nº 2878256 SSP/SP, CPF nº 567.698.578-04, servidor efetivo no cargo de Médico, Nível III, Classe J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o n.º 491, com proventos integrais, conforme o processo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 014/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 03 de fevereiro de 2019,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA Nº 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a veemente necessidade de ampliação do quadro de profissionais no órgão central da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que não há disponibilidade de profissional habilitado em concurso público como professor técnico educacional para atender a demanda existente, oriunda de aposentadorias e licenças-médicas;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 3288, de 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Paritária que realizará o Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos senhores relacionadas abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esdras Crepaldi Leitão

Etânia Aparecida Bernardes Gattas

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luís Aurélio Alves

Marlei Dias de Campos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.01.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Benonico José Lourenço, nº 2170, Setor União, Campinápolis - MT, e junto a Sede do Legislativo Municipal, em horário normal de funcionamento.

Campinápolis - MT, em 15 de fevereiro de 2.019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 130/2019 datado de 14 de fevereiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: NUTRICIONISTA - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	REGIANE SCHEFFER KESTRING

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 106/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 106/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvania Aciole Macedo

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 08 de fevereiro de 2019 e término em 08 de abril de 2019.

Classificação Orçamentária:10.001.10.305.0012.20102.3190040000.0146015000

Valor Mensal: R$ 1.250,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data:08/02/2019

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 114/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 114/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivani Maria da Silva Menezes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de fevereiro de 2019 e término em 14 de abril de 2019.

Classificação Orçamentária:10.001.10.305.0012.20102.3190040000.0146015000

Valor Mensal: R$ 1.250,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data:14/02/2019

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 079/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 13 de fevereiro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
5°	ROSENI MARQUES VIANA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, QUE NOMEIA A SERVIDORA SALETE SÁ DA ROCHA.

RETIFICAR a Portaria nº 46, de 29 de janeiro de 2019, que nomeou a Servidora SALETE DE SÁ DA ROCHA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Jardim das Palmeiras**, para constar o nome **SALETE SÁ DA ROCHA.**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 107/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 107/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Lucia Pessoa de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de fevereiro de 2019 e término em 14 de abril de 2019.

Classificação Orçamentária:10.001.10.305.0012.20102.3190040000.0146015000

Valor Mensal: R$ 1.250,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data:14/02/2019

Secretaria: Saúde.

AVISO DE EDITAL PE 004/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 18 de fevereiro 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 01 de março de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 01 de março de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 01 de março de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Aquisição de usina fixa para CBUQ (concreto Betuminoso Usinado Quente), com recurso do Convênio nº 867722/2018/SUDAM Processo nº59004000583201819.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 030/2019

Portaria nº 030/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação, depreciação e desfazimento de bens móveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Inventário, reavaliação, depreciação e desfazimento de bens moveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:

1- **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.038.577-7, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, s/n, quadra 49, lote 02, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como Presidenta desta Comissão.

2- **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, n° 492 - NE, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis, como secretária desta comissão.

3- **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, como membro desta comissão.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de fevereiro de 2019.

_____

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, QUE NOMEIA A SERVIDORA CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ.

1. RETIFICAR a Portaria nº 41, de 29 de janeiro de 2019, que nomeou a Servidora **CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal 04 de Julho, para constar a nomenclatura de professora especialidade **Licenciatura Plena em Letras**, matrícula n° 3376.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 108/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 108/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Naflavia da Silva Azevedo

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de fevereiro de 2019 e término em 14 de abril de 2019.

Classificação Orçamentária:10.001.10.305.0012.20102.3190040000.0146015000

Valor Mensal: R$ 1.250,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data:14/02/2019

Secretaria: Saúde.

AVISO DE EDITAL 01/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019

ABERTURA: 13 de março de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de março de 2019 às 08:00 horas.

OBJETO: **Aquisição para fornecimento de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2019, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Saúde, teve como vencedoras as empresas: GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de R$ 24.940,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais) e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 476/2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X - Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

a) Titular: Edna Tubiana Baú, CPF 038.355.879-43;

Suplente: Marileusa Pereira, CPF 708.498.031-8

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A PORTARIA Nº 380/2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

IV - Representantes de Entidades Civis Organizadas:

a) Titular: Luis Soares de Melo (Lions Clube) - CPF 316.919.301-00.

b) Suplente: Silvelena Rocha Coelho (Lions Clube) - CPF 329.619.328-66.

c) Titular: Edna Tubiana Baú (APAE) - CPF 038.355.879-43;

d) Suplente: Marileusa Pereira - (APAE) - CPF 708.498.031-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 011, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA E ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL INSTITUÍDO PELO DECRETO 109/2018.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social passará ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Habitação

PRESIDENTE:

Titular: Juscelino Neves de Souza

CPF: 650.791.081-34

RG: 0920829-1 SSP/MT

Tel. (66) 99997-9077

Rua Amazonas, n° 293- São Lourenço - Campo Verde/MT.

E-mail: habitacao@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos

CPF: 031.250.051-32

RG: 1874965-8 SSP/MT

Tel. (66) 99696-9972

Rua Dabson Deyvid Fidelis, nº2694- Recanto dos Pássaros II – Campo Verde/MT.

E-mail: roselenegabriely@hotmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Terezinha Cocco Amorim

CPF: 387.978.281-49

RG: 0591584-8 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3516 / 99956-5524

Rua João Pessoa, nº177 Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: sandracocco@hotmail.com

Suplente: Luiz Ricardo de Souza

CPF: 025.456.301-52

RG: 1819917-8 SSP/MT

Rua Rio Grande do Sul n° 212 – São Lourenço – Campo Verde/MT.

Tel. (66) 3419-2304/98117-9816

E-mail: ricardosouza.cve@gmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sidelvani Pereira Borges

CPF: 000.698.661-71

RG: 1466030-0 SSP/MT

Tel. (66) 99983-0359

Fazenda Meira- Zona Rural – Campo Verde/MT.

E-mail: sidelvani@hotmail.com

Suplente: Darci Eckert

CPF: 502.895.869-68

RG: 3088730-1 SSP/PR

Tel.(66) 99609-6260

Rua Santa Catarina, nº 61 São Lourenço – Campo Verde/MT.

E-mail: darcieckertcv@hotmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Gessy Mateus Ventura

CPF: 208.517.741-72

RG: 19.904-2

Tel. (66) 99631-5831

Rua Pardal, n° 393 – São Miguel – Campo Verde/MT.

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Luciana Rota Lisboa

CPF: 938.902.811-68

RG: 5.277.982-0

Tel. (66) 3419-2065/4154

Rua Belo Horizonte, n°434 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Poder Público Municipal (Executivo):

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Hélio Vieira De Jesus

CPF: 834.205.761-53

RG: 1166023-6 SJ/MT

Tel. (65) 99271-6912

Rua João Goulart, nº 297 – Jardim Campo Verde – Campo Verde/MT.

E-mail: jheliovieira@hotmail.com

Suplente: Flávio Pacheco Rodrigues

CPF: 013.967.971-57

RG: 1675024-1 SSP/MT

Tel. (66) 99682-1517

Rua São Pedro da Cipa, n° 185 – Belvedere – Campo Verde/MT.

E-mail: flaviopachecorodrigues@gmail.com

Poder Público Municipal (Executivo):

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Jorge Rodrigo da Silva Alberto

CPF: 014.726.191-02

RG: 1773813-0

Tel.(65) 99974-8910

Avenida São Paulo, nº510, Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: jr-alberto@hotmail.com

Suplente: Fabiane Florêncio da Silva

CPF: 023.536.731-12

RG: 15057747

Tel.(66) 99721-1986

Rua Guarapuava, nº 455 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT.

E-mail: obras@campoverde.mt.gov.br

Representante da Caixa Econômica Federal

Titular: Ilani Kretschmer dos Santos

CPF: 340578380-15

RG 2060CRAMT

Av. Brasil, nº 519, Centro – Campo Verde MT.

Tel. (66)3419-6300/ 99222-6513.

E-mail: ag3384@caixa.gov.br

Suplente: Raimundo Aparecido de Lima

RG: 719548 SSP/MT

CPF: 483690121-91

Telefone: (66) 3419-6300

Endereço: Av. Brasil, n° 519 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: raimundo.a.lima@caixa.gov.br

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT

Titular: Leonardo Fleury de Menezes

CPF: 659.585.191-15

RG: 1235998-6443052 SSP/GO

Tel. (66) 99996-3909 /3419-3359

Rua Rio de Janeiro, nº1488 - Campo Real II – Campo Verde/MT.

E-mail: leofly@uol.com.br

Suplente: Vorlei Ângelo Ferrareze

CPF: 434.250.200-30

RG: 8028793944 SSP/RS

Tel. (66) 99625-2755

Rua Belo Horizonte, nº250 - Centro – Campo Verde/MT.

Entidades Religiosas – Igreja Católica

Titular: Alba Regina Badoco CPF: 421.775.451-53

RG: 4.188.173-9 SSP/PR

Tel. (66) 3419-1552/99969-6580

Av. Mato Grosso, 624 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: albabadoco@hotmail.com

Suplente: Sheila Cristina Rech

CPF: 977.192.340-49

RG: 2133704 SSP/SC

Tel. (66) 99636-1976

Rua Maceió, nº1155, casa 06 - Cond. Dona Pierina II - Campo Real II – Campo Verde/MT.

E-mail: fas_arquitetura@hotmail.com

Rotary Clube

Titular: Rogério Euder Florêncio

CPF: 830.741.121-15

RG: 10953850 SSP/MT

Tel. (66) 99608-1897

Rua Jatobá, nº 90 – Recanto do Bosque – Campo Verde/MT.

E-mail: rogerioeuder@hotmail.com

Suplente: Claudio Gonçalves da Silva

CPF: 415.485.401-10

RG: 17904400 SSP/SP

Tel. (66) 99603-8900

Rua Terezina, nº 1390 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: claudiocverde@hotmail.com

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: João Batista Nogales

CPF: 252.677.019-04

RG: 1219910

Tel. (66) 99901.1215/9.8122-5583

Assentamento Santo Antônio da Fartura – Campo Verde/MT.

E-mail: str@campoverde@hotmail.com

Suplente: Aldeni Francisca de Oliveira

CPF: 424.335.171-68

RG: 583168

Tel. (66) 99955-4257

Sítio Goiano Assentamento Taperinha – Campo Verde/MT.

E-mail: str@campoverde@hotmail.com

Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE

Titular: Fernando Fachinetto

CPF: 654.670.351-34

RG: 980993 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3942

Rua São Salvador, n°391 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: fernando@imobiliariacampoverde.com.br

Suplente: Elias de Souza Filho CPF: 892.899.861-15

RG: 281810 SSP/TO

Tel. (66) 3419-3465/99629-9318

Av. Arnaldo Eckert, n°131-Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: gerencia@uniaocentercar.com.br

Representantes da Associação Alan Carlos Costa Amorim - ACCA

Titular: Cely Aparecida da Costa Blank

CPF: 972.113.381-72

RG: 1465924-7 SSP/MT

Tel. (66) 99962-4425

Rua Santa Catarina, nº 126 – São Lourenço – Campo Verde/MT.

E-mail: costacely3@gmail.com

Suplente: Virginia Rodrigues Moía

CPF: 218.799.008-74

RG: 2937652-9 SSP/MT

Tel. (66) 99716-7176

Av. São Cristovão, nº 2118 – Recanto dos Pássaros – Campo Verde/MT.

E-mail: Virginia.r.moia@gmail.com

Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Elza Henrique Nafi

CPF: 791.610.651-53

RG: 287.101 SSP/MT

Tel. (66) 9.9976-4880

Rua: São Salvador, n° 250 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: elzahnafi2017@gmail.com

Suplente: Nercilda Elma Eckert

CPF: 893.329.111-34

RG: 1260995 SSP/PR

Tel. (66) 99657-1784

Rua: Santos, n° 1731 – Campo Real II – Campo Verde/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, 11 de fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS,**na modalidade pregão (presencial) nº **018/2019**, no dia **07 de MARÇO de 2019, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 15 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 019/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 019/2019** a se realizar no dia **01/03/2019, as 13hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de fevereiro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PREGÃO Nº 009/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01 – PASSAGEM TERRESTRE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMPO VERDE X BARRA DO GARÇAS	50 UND	R$ 95,37	R$ 4. 768,50
02	CAMPO VERDE X CHAPADA DOS GUIMARÃES	50 UND	R$ 21,66	R$ 1. 083,00
03	CAMPO VERDE X CUIABÁ	150 UND	R$ 37,55	R$ 5. 632,50
04	CAMPO VERDE X GOIÂNIA	50 UND	R$ 143,45	R$ 7. 172,50
05	CAMPO VERDE X JACIARA	50 UND	R$ 22,18	R$ 1. 109,00
09	CAMPO VERDE X LUCAS DO RIO VERDE	50 UND	R$ 101,65	R$ 5. 082,50
06	CAMPO VERDE X NOVA BRASILÂNDIA	50 UND	R$ 29,85	R$ 1. 492,50
07	CAMPO VERDE X PRIMAVERA DO LESTE	150 UND	R$ 28,35	R$ 4. 252,50
08	CAMPO VERDE X RONDONÓPOLIS	150 UND	R$ 42,82	R$ 6. 423,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 37.016,00 (TRINTA E SETE MIL E DEZESSEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 2019.

PORTARIA Nº 091, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - PRESIDENTE TITULAR:

- ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME, matrícula N.º 4850, inscrita no CPF sob N.º 911.670.781-87.

II - PRESIDENTE SUPLENTE:

- FABRICIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359, inscrita no CPF sob N.º 020.694.531-03;

III - MEMBROS:

- FABRICIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359, inscrita no CPF sob N.º 020.694.531-03;

- JACIANI SCHMEDIKE, matrícula 6788, inscrita no CPF sob N.º 008.727.570-80;

- GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379, inscrita no CPF sob N.º 005.435.531-16;

- JOICE PATRICIA CHAGAS, matrícula 6756, inscrita no CPF sob N.º 041.528.429-54;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL: a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.421.118/0001-06, sagrou-se vencedora do certame, lote único, com valor de R$ 37.016,00 (trinta e sete mil e dezesseis reais). Campo Verde, 15 de fevereiro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Giomara Camargo dos Santos / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LUCIANE RIBEIRO BATISTA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PATRICIA DA SILVA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/02/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KELI CRISTINA CORREIA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIANE DE SOUZA ROCHA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JANET MIRANDA DE CAMPOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manu-

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GILDO RIBEIRO LIMA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROSANGELA MATUCARI / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DANIELA MARTINS DA SILVA/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA / CONTRATADA.

PORTARIA Nº.026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ROSA GULARTE	11/02/2018 a 10/02/2019
MARIA NEUSA DE MELLO	01/02/2012 a 31/01/2013
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/02/2018 a 01/02/2019

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
WAGNER LAGE	02/3/2015 a 01/3/2016

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, aos servidores abaixo nominados,

lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADEVANE JOSE GERMANO DA SILVA	16/01/2017 a 15/01/2018
ADMILSON ALVES BENTO	3/5/2017 a 02/5/2018
ANTONIO MARTINS	02/01/2018 a 01/01/2019
CELITO RAMPANELLI	02/01/2018 a 01/01/2019
MARIA INES TEIXEIRA	01/11/2017 a 31/10/2018
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/12/2017 a 30/11/2018

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIENE DOS SANTOS SILVA	6/01/2018 a 5/01/2019
ELISANGELA ROGERIO SOUSA	4/4/2017 a 3/4/2018
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	27/5/2017 a 26/5/2018
EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/02/2017 a 13/02/2018
LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO	01/4/2017 a 31/3/2018
PHALOANA PINHEIRO GRANDI	8/4/2017 a 7/4/2018
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	02/01/2018 a 01/01/2019
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINARIO	20/5/2017 a 19/5/2018
SIMONE PEREIRA DA SILVA	17/7/2017 a 16/7/2018
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2017 a 30/11/2018
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/3/2016 a 28/02/2017

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	22/12/2016 a 21/12/2017
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5/01/2018 A 14/01/2019

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	22/12/2017 a 21/12/2018
DANIELA MARTINS DA SILVA	22/12/2017 a 21/12/2018

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professor de Educação Física em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$:3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ RODRIGO VELOSO / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de motorista para transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8125 – Serviços Automotivos - PNATE;

Despesa: 541/2019 – 08.01.2.077.3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo - Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 13/02/2019 a 31/12/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e VANDERLEI PLINIO DE MOURA 68717539900, CNPJ/MF Nº 31.106. 718/0001-90/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 12/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROSILENE SANTANA LIMA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 151/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.735, do Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de maio de 2017,

ONDE SE LÊ: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, e no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Conselho CAE, através da Portaria nº 050/2016, de 18/11/2016;

LEIA-SE JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do oficio 364/20017/SMEC/CBN. passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 151/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do oficio 364/20017/SMEC/CBN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão o – Conselho Municipal de transporte Escolar, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I – 0**1(UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ:**

PRESIDENTE- MARIA EUSELIA VIEIRA,

RG n. 423.841.6 - DGPC/GO.

CPF: 921.517.521-00.

II - 01 (UM) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

TITULAR- EVANDERLY GERALDO GONÇALVES,

RG: 1481165 - SSP/TO

CPF: 350.936.252-72;

III - 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO;

Titular- VALDIRENE SOUZA SILVA,

RG: 209.663.37-3 via, SSP/MT.

CPF: 007.411.481-61.

IV - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular- JOÃO BATISTA DE SOUZA,

RG n. 384.0309 - DGPC/GO

CPF: 649.589.571-20;

V - 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS MUNICIPAL CANAÃ:

Titular-ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA,

RG 4170.246.33 - SSP/MT

CPF: 010.543.481-70.

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO:

Titular: SOLANGE MARTINS RODRIGUES SILVA,

RG n. 0305.038.9-2 - SEJ/MT,

CPF: 067.724.001-51;

VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA

RG: 3050389-2 - SSP/MT

CPF: 067.724.001-51.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE - SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.756, do Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de junho de 2017,

ONDE SE LÊ: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Conselho CME, através da Portaria nº 051/2016, de 18/11/2016; e SUPLENTE – MARIA CECILIA PEREIRA DE ARAUJO, RG: 157.3015-8 -SSP/MT, CPF: 004.763.121-08.

LEIA-SE JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal,CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do oficio 365/2017/smec/cbn. ; SUPLENTE – MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ARAUJO, RG: 157.3015-8 -SSP/MT, CPF: 004.763.121-08.passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 164/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do oficio 365/2017/smec/cbn.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de CME – Conselho Municipal da de educação, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I – 0**2(DOIS) REPRESENTANTES DO SINTEP:**

TITULAR- DJALMA FRANCISCO DE SOUZA,

RG: 701.426 - SSP/MT,

CPF: 487.813.201-91:

SUPLENTE – JUNIEL ALVES CORREIA,

RG: 673.769 - SSP/MT

CPF: 006.075.631-41

II - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

TITULAR-SIRLEIDE SOUSA SILVA,

RG: 560.160 - SSP/MG

CPF: 000.055.491-08.

SUPLENTE – LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA,

RG: 157.1608 - SSP/DF,

CPF: 842.202.011-49

III - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE DIRETORES:

TITULAR-MARIA APARECIDA REIS TAVARES,

RG: 174.853-2 - SSP/GO,

CPF: 938.656.271-53.

SUPLENTE – **MARIA GOMES DO PRADO,**

RG: 299.161 - SSP/GO,

CPF: 625.171.121-34.

.

IV - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

TITULAR – NILVA GOMES DO PRADO,

RG: 029988107 - SSP/GO,

CPF: 987.283.281-04.

SUPLENTE – MARGARIDA TEXEIRA DA SILVA CASTRO

RG: 0824131690 - SSP/BA,

CPF: 018.678.215-24.

V- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

TITULAR – IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,

RG: 168.2194-7 - SSP/MT,

CPF: 001.350.771-09.

SUPLENTE – MARIA ELENA RODRIGUES MALTA,

RG n. 314.934.114.433.64 - SSP/GO

CPF:983.197.281-34

VI- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS VEREADORES:

TITULAR – BARTOLOMEU JUNIOR DE SOUSA SILVEIRA,

RG: 203.6469-5 - SSP/MT,

CPF: 027.852.611-20.

SUPLENTE – MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ARAUJO,

RG: 157.3015-8 -SSP/MT,

CPF: 004.763.121-08.

VII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: JERONIMO TELES VARGAS,

RG: 227.5076 - SEJ/GO,

CPF: 565.545.161-15;

SUPLENTE: EVA SANDRA LIMA SANTOS,

RG:132.7291-2 - SSP/MT,

CPF: 901.074.031-53.

VIII – 0**2 (DOIS) REPRESENTANTES DA ESCOLA MIGUEL GONÇALVES BORGES:**

TITULAR: ZILDA SEVERINA FERREIRA DE PAULA

RG: 234.9469-2 - DGPC/GO

CPF:401.962.691-34;

SUPLENTE: REINAIR DA HORA TRINDADE OLIVEIRA

RG: 369.028 - SSP/MT

CPF: 943.488.0981-20.

IX -02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO:

TITULAR: GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA,

RG: 369028 - SSP/MT

CPF: 535511.091-68;

SUPLENTE: ADRIANE BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 199.5742 - SSP/GO

CPF: 533.488.771-72

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 30 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 048/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 048/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 009/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DENILSON DA SILVA PIAGEM – ME,** inscrita no CNPJ: 27.040.287/0001-30, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural, neste município, por item e rota com valores por km, conforme constantes do termo de referência – anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no pregão presencial nº 002/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

IURI FERREIRA PERES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 047/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 047/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 008/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JEAN P. CARDOSO - ME,** inscrita no CNPJ: 26.713.353/0001-22, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural, neste município, por item e rota com valores por km, conforme constantes do termo de referência – anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no pregão presencial nº 003/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da

Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

IURI FERREIRA PERES

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 044/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

20 de Fevereiro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.920

ONDE SE, **Suplente:** Ruth F. Campos, CPF: 021.678781-50,RG: 06004698 SSP/MT, **Suplente:** Sebastião Gonçalves da Silva 66, CPF: 020.871.154-60, RG: 1977426 SSP/PB

LEIA-SE, **Suplente:** Ruth F. Campos, CPF: 021.678781-50, RG: 16004698 SSP/MT, Suplente: Sebastião Gonçalves da Silva, CPF: 020. 871.154-60, RG: 1977426 SSP/PB passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 044/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa** do Município de Canabrava do Norte - MT**,** em conformidade com a Lei nº 242/2005 de 05 de Dezembro de 2005, em seus artigos 6º e 7º, os seguintes membros.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

Titular: Elder de Medeiros Rodrigues

CPF: 319.793.351-68

RG: 1482064 SSP/GO

Suplente: Luiza Martins Borges

CPF: 555.125.691-04

RG: 745035 SSP/MT.

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGELICAS

Titular: Antônio de Oliveira Santos,

CPF: 640.319.008-30

RG: 8942053 SSP/MT

Suplente: José Moreira Duarte

CPF: 555.187.101-00

RG: 268564 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

TITULAR: Renair da Hora Trindade de Oliveira

CPF:943.488.981-20

RG:1467472-6 SSP/MT

SUPLENTE: Poliana Queiroz De Sousa

CPF: 964.728.201-04

RG: 1682139-4 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adbaldo Nunes Milhomen

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401 SSP/GO

Suplente: Ruth F. Campos

CPF: 021.678781-50

RG: 16004698 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 1682208-0 SSP/MT

Suplente: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

REPRESENTANTES DAS IGREJAS CATOLICA

Titular: João Francisco da Silva

CPF: 468.660.941-00

RG: 20668279 SSP/MT

Suplente: Sebastião Gonçalves da Silva

CPF: 020.871.154-60

RG: 1977426 SSP/PB

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO

Titular: Maria Gomes do Prado

CPF: 625.171.121-34

RG: 299161 SSP/GO

Suplente: Virlene Aparecida Cardoso

CPF: 534.133.001-30

RG: 2.935.501 SSP/SP

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Jocelino Dias Gloria

CPF: 555.145.701-00

RG: 0634341-4 SSP/MTMT

Suplente: Leonardo Aquino de Sousa

CPF: 016.229.251-14

RG: 1702681-4 SSP/ MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 672/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N. 672/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"PRORROGA PRAZO DO EXPEDIENTE INTERNO EM ALGUNS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as novas rotinas de trabalho e procedimentos estabelecidas pelo Decreto n. 669/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que "*aprova o manual sobre boas práticas na administração pública, do município de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências"*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do EXPEDIENTE INTERNO, no período compreendido de 18 a 22 de fevereiro de 2019, conforme estabelecido no Art. 1º, do Decreto 670/2019 de 11 de fevereiro de 2019, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito Municipal, Tesouraria Municipal, Coordenadoria de Recursos Humanos, Coordenadoria de Contabilidade, Coordenadoria de Compras, GECONPRES, GEEFROCONT, GEPALMO e no Gabinete das Secretarias Municipais.

Art. 2º. A partir do dia 25 de fevereiro de 2019 a Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais voltarão ao funcionamento normal em sua totalidade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **JEAN P. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22, sediada na Rua Faustino Pereira da Silva, S/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Gilberto Alves Barreto,** brasileiro, Motorista, portadora do RG nº 992919 SSP/MT e do CPF nº 615.448.091-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde Pública e **HOMOLOGA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, neste Município, por item e rota com valores por Km, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 002/2019, Processo Licitatório n° 003/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo **prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses**, iniciando em 13 de Fevereiro de 2019 e vencendo em 13/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa-item-valor).

EMPRESA: JEAN P. CARDOSO - ME.
CNPJ: 26.713.353/0001-22;
ENDEREÇO: RUA FAUSTINO PEREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;
TELEFONE: (66) 98463-7736;
VALOR GLOBAL: R$ 278.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

Cód. PUG	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
TCEMT0000085	Km	Linha Setor Uirapuru	Ônibus	200	192	R$ 3,50	38.400	R$ 134. 400,00
TCEMT0000085	Km	Linha Setor Tabajara	Ônibus	200	100	R$ 3,50	20.000	R$ 70.000,00

TCEMT0000087	Km	Linha Setor Rio Preto e Daniel Pelegrini	Van/Kombi ou Similar	200	112	R$ 3,30	22.400	R$ 73.920,00
							R$ 278.320,00	

(Duzentos e setenta e oito mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos. *Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente:*

a) Número da Ata e ou Pregão Presencial 002/2019;

b) Quantidade dos Serviços a serem executados;

c) Placa do Veículo;

d) Nome do Motorista;

e) Data da execução;

f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a Ordem de Serviço e Nota de Empenho(mensal). Parágrafo Único: Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O Município somente deslocará sua frota, **dentro do perímetro urbano do município**. Caso a licitante vencedora tenha sua sede fora do perímetro urbano, a mesma deverá prestar os serviços e ao final do expediente colocar os carros nas dependências da Coordenação do Transporte Escolar.

No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou conforme diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo.

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

Atender aos dispositivos da Lei Municipal e do Código Nacional de Trânsito;

Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados;

A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SMEL, por escrito.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Escola.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canabrava do Norte, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**JEAN P. CARDOSO - ME.** Contratada
Testemunhas	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, sediada na Avenida Manoel Batista, 113, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Senhor **Denilson da Silva Piagem,** brasileiro, portador do RG nº 17459729 SSP/MT e do CPF nº 016.182.161-80, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde Pública e **HOMOLOGA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, neste Município, por item e rota com valores por Km, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 002/2019, Processo Licitatório n° 003/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo **prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses**, iniciando em 13 de Fevereiro de 2019 e vencendo em 13/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa-item-valor).

EMPRESA: DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.
CNPJ: 27.040.287/0001-30;
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL BATISTA, 113, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;
TELEFONE: (66) 98435-4314 / (66) 98451-8929
VALOR GLOBAL: R$ 467.600,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

Item	Cód. PUG	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
1	TCEMT0000085	Km	Linha Setor Furna	Ônibus	200	135	R$ 3,50	27.000	R$ 94.500,00
2	TCEMT0000085	Km	Linha Setor Rubim	Ônibus	200	158	R$ 3,50	31.600	R$ 110.600,00
4	TCEMT0000085	Km	Linha Setor Tapirapé	Ônibus	200	173	R$ 3,50	34.600	R$ 121.100,00
7	TCEMT0000085	Km	Linha Fazenda Romão	Ônibus	200	202	R$ 3,50	40.400	R$ 141.400,00
								R$ 467.600,00	

(quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos. *Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente:*

a) Número da Ata e ou Pregão Presencial 002/2019;

b) Quantidade dos Serviços a serem executados;

c) Placa do Veículo;

d) Nome do Motorista;

e) Data da execução;

f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a Ordem de Serviço e Nota de Empenho(mensal). Parágrafo Único: Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O Município somente deslocará sua frota, **dentro do perímetro urbano do município**. Caso a licitante vencedora tenha sua sede fora do perímetro urbano, a mesma deverá prestar os serviços e ao final do expediente colocar os carros nas dependências da Coordenação do Transporte Escolar.

No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou conforme diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo.

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

Atender aos dispositivos da Lei Municipal e do Código Nacional de Trânsito;

Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados;

A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SMEL, por escrito.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Escola.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canabrava do Norte, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.** Contratada
Testemunhas	
Iranizo Matos Rodrigues	**Zenilton Augusto da Silva**

CPF: 983.429.751-34	CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 011-2019 - CONTRATO 029-2019

EXTRATO DE CONTRATOS 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2019

Data: 31/01/2019

Vigência: 31/01/2020

Contratado:MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153

Objeto: Prestação de serviços de Imprensa Escrita, com abrangência regional e circulação semanal no município de Canarana-MT, para publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal.

Valor: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos).

EXTRATO DE CONTRATOS 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2019

Data: 31/01/2019

Vigência: 31/01/2020

Contratado:MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DOURADO

Objeto: Locação de imóvel no município de Canarana-MT, sala comercial, **com área de 50 a 100 m², para funcionamento da Vigilância Sanitária** do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 13.492,80 (Treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Data: 04/02/2019

Vigência: 04/02/2020

Contratado:VALMIR DE RAMOS

Objeto: Locação de imóvel sala comercial situada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 001/2019

Data: 04/02/2019

Vigência: 30/08/2019

Contratado:ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Objeto: Execução de **melhorias da iluminação pública de Rotatórias e da Praça da Prefeitura (Praça do Avião),** conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do Convite **nº 001/2019.**

Valor: R$ 609.638,82 (Seiscentos e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2019

Data: 04/02/2019

Vigência: 30/06/2019

Contratado: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada com a Prof. Regina Shudo para os professores e educadores da Rede municipal de Ensino de Canarana-MT.

Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2019

Data: 04/02/2019

Vigência: 02/10/2019

Contratado:ACP INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, de Planejamento, Financeira e Patrimonial através de visitas *in loco*, recepção do cliente nas dependências da empresa a ser contratada e orientações à distância por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, portal corporativo, dentre outros, de forma continua e programada e conforme dispensa de licitação 010/2019.

Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2019

Data: 06/02/2019

Vigência: 06/02/2020

Contratado:DELMAR JAIR THIESEN

Objeto: Locação de imóvel para alojar o posto dos Correios no Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 002/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 31/05/2019

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Execução de reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito do Garapu, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Convite nº. 002/2019.

Valor: R$ 63.448,06 (Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 001/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino de Canarana-MT para o ano letivo de 2019.

Valor: R$ 626.998,45 (Seiscentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reias e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 001/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: E. H. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino de Canarana-MT para o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 262.847,00 (Duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: VIVALDO FERREIRA DE MORAIS14110822149

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 74.152,00 (Setenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 172.064,00 (Cento e setenta e dois mil e sessenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA32930909153

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: DAYANNA DE MARCHI

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 141.360,00 (Cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 155.040,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: EDEMAR BIGUELINI

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 120.900,00 (Cento e vinte mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS-ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 141.040,00 (Cento e quarenta e um mil a quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: V.L.B. BORGES-ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil cento e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 029/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2019

Data: 07/02/2019

Vigência: 07/02/2020

Contratado: ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 165.680,00 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2019

SÚMULA: "COMUNICA ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as férias concedidas ao servidor Gilberto Pisklevtz, durante o período de 04 de fevereiro a 05 de março, atual Secretário de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo;

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município,

CONSIDERANDO o índice de folha que impossibilita novas contratações,

RESOLVE

Artigo 1º - **COMUNICAR** que a partir da data de04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, todos os atos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo, serão legalizados diretamente pela Gestora Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face de vícios no edital convocatório e no julgamento do procedimento licitatório conforme Decisão Administrativa realçada no bojo dos autos, decide **CANCELAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA–MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 **de** Fevereiro de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2019

SÚMULA: **ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme rege a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias da documentação serão realizadas *in loco*, as quais receberão o visto do Controle Interno.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno (servidor efetivo) responsável pela unidade.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna terá início em março de 2019.

Art. 6º - Poderá a Presidente da Câmara Municipal solicitar auditorias específicas durante o exercício econômico-financeiro de 2019.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda – MT, 15 de fevereiro de 2019.

DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA

Controlador Interno

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA MT** representado pela**sua Pregoeira** designada pela Portaria nº 003, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **28 de Fevereiro de 2019**.

Credenciamento: As 08h00 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 08h15 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda, sito à Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de caráter continuado de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Carlinda visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e serviços administrativos de assessoramento em processos licitatórios, conforme especificações detalhadas e constante no Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato (**Anexo VI**), *com as seguintes condicionantes:*

2.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis;

b) Elaboração e análise de balancetes mensais;

c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual;

d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial;

e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

2.1.2. Atendimento junto ao TCE:

a) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

2.1.3. Serviços Administrativos:

a) Orientação e acompanhamento técnico dos procedimentos licitatórios e acerca dos contratos de prestação de serviços, bens e materiais de consumo adquirido.

2.1.4. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco;

b) Realizar visitas mínimas semanais;

c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e Watsapp.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo II).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: cmcarlinda@hotmail.com, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar aa Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. **E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s**). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO II**.

g) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone/fax e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes

da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. O(A)Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva,.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a analise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

11.5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.6. Relativos á **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação ou se não constar data de validade emitida em no máximo 60 (sessenta) dias anterior ao lançamento do edital do certame**.**

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Carlinda sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua das Adálias s/nº, centro – Carlinda MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedor para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Carlinda para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço Global

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (Anexo I) e minuta de Contrato (Anexo VI)

18.2. A Prestadora deverá:

18.2.1 Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis;

b) Elaboração e análise de balancetes mensais

c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual;

d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial;

e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

18.2.2. Atendimento ao TCE:

a) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

18.2.3. Serviços Administrativos:

a) Orientação e acompanhamento técnico dos procedimentos licitatórios e acerca dos contratos de prestação de serviços, bens e materiais de consumo adquirido

18.2.4. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis e Administração, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco;

b) Realizar visitas mínimas quinzenais

c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e Watsapp.

18.3. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.4. Nos termos do Art. 3° combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, cujos Conselhos fiscalizadores são: CRC Conselho Regional de Contabilidade e CRA Conselho Regional de Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter o atestado firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carlinda, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Carlinda pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Carlinda/MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

21.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração ME e EPP

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta de Contrato

Carlinda/MT, 15 de fevereiro de 2019.

Patricia Zapelini Corti

Pregoeira - Portaria nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 **de** Fevereiro de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 13/2019

CONVOCAÇÃO 04/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 18 de fevereiro de 2019, às 8:00 h**, munidos de toda documentação pessoal (item 3), a fim de ser contratado (a).

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	Educação Infantil	C Iraci Alves Cabral Francisco

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintesdocumentos:

Ø Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e HistóricoEscolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e daMãe; Ø Certificado Militar(Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso dafoto); Ø PIS ou PASEP ou cartãocidadão; Ø Comprovante de residência(atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral(www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ouNascimento; Ø RG e CPF docônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estãoestudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extratobancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física emental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no dia 18 de fevereiro de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 038/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **07 de Março de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2019, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE 6.284 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA PINHEIRO VELHO 01, MUNICIPIO DE CARLINDA/MT".** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sextafeira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 015/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de dispor no quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlinda, serviço de chefe de gabinete,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear KARYNA CRUZ AZEVEDO**,** ao cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 18/02/2019, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 15/02/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 02/2019

Dispensa de licitação n.º 02/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA FABRICA DE MANILHA (COMPOSTO POR 01 CONJUNTO VIBRATÓRIO E 30 MOLDES MACHO/FEMEA – ANEL DE 600 mm de diâmetro interno de FERRO FUNDIDO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: MAQENG INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 15.718.825/0001-13

Valor: 15.365,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Data da declaração: 18 de fevereiro de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 18 de fevereiro de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 18/02/2019 a 28/06/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 18 de fevereiro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP N.º 01/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n. º 01/2019**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**., Ficam alteradas na redação do Edital os itens 08, 8.1.4, 8.1.4. 1.3; 15, 16 e ANEXO II Minuta de Contrato nas clausulas segunda e quinta, permanecendo as demais redações. Com sessão no dia 07/03/2019 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 18 de fevereiro de **2019**.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 01/2019

Dispensa de licitação n.º 01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ: 09.237.525/0001-10

Valor: 13.974,50 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Data da declaração: 18 de fevereiro de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 18 de fevereiro de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 18/02/2019 a 28/06/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 18 de fevereiro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 038/2019.

ATO Nº.: 038/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **FÁBIO LUIS URIARTE,** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 11/02/2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/GP/2019 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 085/GP/2019

Em, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Srª. **MARIA CONCEICAO DE LARA**, Elevação de nível por Escolaridade, da Classe "D", nível "3" para Classe "D", nível "5", em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GP/2019 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 082/GP/2019

Em, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Srº. **HERMESON HELIAS DA SILVA**, Elevação de nível por Escolaridade, da Classe "F", nível "3" para Classe "F", nível "5", em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GP/2019 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 083/GP/2019

Em, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Srª. **ROSANGELA FRANCA DA SILVA**, Elevação de nível por Escolaridade, da Classe "B", nível "1" para Classe "B", nível "2", em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/GP/2019 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 084/GP/2019

Em, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Srª. **AMERICA EDITH DE OLIVEIRA LECHNER**, Elevação de nível por Escolaridade, da Classe "D", nível "5" para Classe "D", nível "7", em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GP/2019 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 087/GP/2019

Em, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Srª. **JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES**, Elevação de nível por Escolaridade, da Classe "D", nível "3" para Classe "D", nível "5", em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GP/2019 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 086/GP/2019

Em, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Srª. **MARIA REGINA DAS NEVES**, Elevação de nível por Escolaridade, da Classe "F", ní-

vel “3” para Classe “F”, nível “5”, em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 133/2019

DATA: 08 de Fevereiro de 2.019.

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Everson Ceser Konzen, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
05/2019	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, PARA MELHORAR AS HABILIDADES COGNITIVAS E MOTORAS, PROPICIAR LAZER E ENTRETENIMENTO ENTRE OS ACOLHIDOS GERANDO O BEM ESTAR E SOCIALIZAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 07 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 132/2019

DATA: 08 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942.741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
001/ 2019	PCL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 06 de Fevereiro de 2019.

.

Cláudia-MT, 08 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 131/2019

DATA: 08 de Fevereiro de 2.019.

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Everson Ceser Konzen, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 04 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura

Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **01 de MARÇO de 2019, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 15 de FEVEREIRO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, para prestação de Serviços na execução e Acompanhamento nas prestações de Contas Municipal, contábil, Orçamentaria e Planejamento, que será realizado no dia 28 de Fevereiro de 2019, as 09:00 horas (Brasilia) na sala de Licitação, maiores informações e o Edital Completo poderão ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de Licitação ou pelo fone: 66 35861595.

Cocalinho - MT, 15 DE Fevereiro de 2019

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"O conselho Curador do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei n° 2.361/10, de 08 de julho de 2010, alterações posteriores, e por seu Regimento Interno. "

"Considerando o disposto na Portaria n° 4.992., art. 17 , de 05/02/1999 e Art.1º, § 8º, da Portaria MPS n° 1.348., de 19 de julho de 2.005 e Portaria n.º 183 de 21/06/2006."

E ainda, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento das sobras de custeio de um exercício para outro;

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras do custeio administrativo, do exercício financeiro de 2018, transferido para o exercício de 2019 no valor de **R$ 66.703,85(sessenta seis mil, setecentos e três reais e oitenta cinco centavos).**

Parágrafo Único - O valor expresso nesse artigo cria uma taxa suplementar do limite da taxa administrativa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) para o complemento da taxa administrativa normal de **2,00% (dois por cento)**; Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os rendimentos da aplicação da Reserva de Custeio referente ao exercício de 2018, também junta-se ao valor da Reserva Constituída no valor de 8.612,97 (oito mil seiscentos e doze reais e noventa sete centavos, Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 3º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 15 de fevereiro de 2.019

_____

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

Presidente

– Representante Efetivo

Travessa dos Parecis,60 - 78.500-000 - Colider- MT - Fone/Fax (066) 541 – 2580

previdenciadecolider@gmail.com

www.previlider.com.br

_____ _____

ALENCAR PEREIRA DA SILVA CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

– Poder Legislativo – Representante Efetivo

_____

ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

– Poder Executivo

_____

JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA

– Representante Efetivo

_____ _____

JEAN WAGNER BORRO JOSE CARLOS DA SILVA

– Representante Efetivo – Poder Legislativo

_____

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

– Representante Efetivo

_____

ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA

– Poder Executivo

_____ _____

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO SABINO GOMES BARBOSA

– Poder Legislativo – Poder Executivo

_____

SERGIO JACINTO DA SILVA

– Representante Efetivo

Travessa dos Parecis,60 - 78.500-000 - Colider- MT - Fone/Fax (066) 541 – 2580

previdenciadecolider@gmail.com

www.previlider.com.br

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.° 001/2019

TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2019 - PERCENTUAL DAS DESPESAS GASTAS ADMINISTRATIVAS DA TAXA 2% ANUAL

GASTOS EXERCÍCIO 2018 - TAXA 2%	
BASE DE CALCULO	VALOR
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	

Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal	21.637.755,73
Servidores Efetivos da Câmara Municipal	817.087,71
PRVI-LIDER	143.989,86
Inativos	3.185.296,34
Pensionistas	390.576,35
(A) total Base de Calculo	**26.174.705,99**
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de calculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08) **obs. Lei Municipal poderá fixar percentual menor.**	**523.494,12**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS(art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	190.678,17
Obrigações Patronais - RPSS	18.065,39
Diária	3.450,00
Material de Consumo	9.372,50
Passagens e Despesas com Locomoção	715,72
Serviços de Consultoria	105.810,00
Outros Servicos Terceiros Pessoa Fisica	0,00
Locação de Sistemas	12.000,00
Calculo Atuarial	9.300,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	40.677,33
Obras e Instalação	0,00
Equipamentos e Materiais Permanente	3.810,00
PASEP	62.911,16
(-) PASEP ref. Rendimentos de Aplicação (art. 15, II PORTARIA MPS Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008)	**0,00**
(C) Valor total das despesas administrativas do exercício	**456.790,27**
(D) Ultilização da Reserva Constituida em Exercício Anteriores	**0,00**
(E) Valor para fins de apuração dos Gastos Administrativos	**456.790,27**
(F) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	**523.494,12**
SALDO (F - E)	**66.703,85**
Situação	**regular**
% real aplicação em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	**1,75**
Valorização de Aplicação (Recursos Taxa 2%)	**0,00**
Valorização de Aplicação (Reserva Constituida)	**8.612,97**
(G) Saldo a Constituir Referente Exercício de 2018	**75.316,82**
(H) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MP402/08)	**220.374,02**
(I) Reservas ultilizadas no Exercício de 2018	**204.008,91**
SALDO ACUMULADO	**91.681,93**

PREVILIDER
RELATÓRIO REFERENTE AO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PREVI – LIDER – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLIDER/MT, EFETUADO EM "DEZEMBRO/2018", CONFORME PORTARIA Nº 001/2018 AO

Senhor Presidente,

A Comissão de Inventário, constituída e nomeada pela Portaria PREV-LIDER nº 001/2018, de 03/01/2018, composta pelos Servidores: **CLAUDIA MARIA DEITOS PINTO** (presidente)**, MARIA HELENA B. DA S. CORDEIRO** (secretaria), **SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA** (membro: constituída e nomeada com a finalidade de proceder ao levantamento, avaliação, e por fim, inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do PREVI - LIDER, de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste órgão por ocasião do encerramento do exercício de 2018, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2018 do PREVI - LIDER; conclui, após a realização dos trabalhos sob a incumbência da presente Comissão, que foi de inspeção, verificação e avaliação de cada ítem que compõe o Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis), que os referidos Bens Patrimoniais do PREVI-LIDER, nesta data, agrupando-se totalizam os seguintes valores:

Bens Móveis Anterior de (31/12/2017) Total R$= 51.862,90

MOVIMENTAÇÃO BENS MÓVEIS EXERCÍCIO 2017:

Bens Móveis Adquiridos	Total R$	3.810,00
Bens Móveis Baixados	Total R$	2.453,80
Depreciação/Amortização/Exaustão	Total R$	00,00
TOTAL DE BENS MÓVEIS	**Total R$**	**53.219,10**

Bens Imóveis Anterior de (31/12/2017)	**Total R$**	**135.288,89**
Construção da Garagem e Reforma do Prédio	Total R$	204.008,91
TOTAL DE BENS IMOVEIS	**Total R$**	**339.297,80**

TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	**Total R$**	**392.516,90**

O inventário foi efetuado levando-se em consideração toda a movimentação do patrimônio realizada no exercício, conforme Planilhas em anexo, que fazem parte do presente relatório para todos os efeitos.

É o Relatório e conclusão final desta Comissão, os quais submetemos a apreciação superior.

Colider/MT, 31 dezembro de 2018.

CLAUDIA MARIA DEITOS PINTO **Presidente**	**MARIA HELENA B. DA S. CORDEIRO** **Secretaria**
SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA **Membro**	

PREVILIDER
PORTARIA N. º 015/2019. A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI – LIDER. AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE

Resolve,

Art. 1º Reestruturar a COMISSÃO MEDICA PERICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVI – LIDER, composta pelos Médicos Peritos TETSURO KAWANO inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 1142, ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 3310 e LARA MINAMI RUIZ TAKANO, inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 4504, tendo por objetivo o estudo fundamentado, através de laudos, nos casos de Aposentadoria por Invalidez, Auxilio Doença e Auxilio Acidente de Trabalho, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A Comissão Médica ou Medico Perito se reunirá por convocação da Diretora Executiva do PREVI-LIDER.

Art.3º - Para cada reunião convocada e realizada com conclusões através de Laudo Pericial será permitida a remuneração do membro participante descrito em portaria na forma de consulta.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de parecer especializado, o Medico Perito encaminhará o paciente ao PREVI – LIDER, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º - A remessa de processos à apreciação dos médicos Peritos será obrigatoriamente precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase, através de atestado com o Código Internacional de Doenças - CID devidamente citado.

Art. 5º - O Medico Perito em caso de mudança de função deixará claro qual o período da mudança de função e quando será o retorno para nova avaliação.

Art. 6º - A Diretora Executiva instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico que realizará a perícia medica solicitada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria do Previ-Líder nº 120/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 15 de fevereiro de 2019. Mariza Bernardes da Silva Diretora Executiva – Previ-Lider

Fundo Municipal de Previdência Social

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Médica Pericial do PREVI-LÍDER – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68, inciso IV, e Parágrafo Único, da Lei nº 2.361/2010, de 09 de setembro de 2010, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia. 15/02/2019.

A Presidente do Conselho Curador do PREVI – LIDER, de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Conselho Curador aprovou a seguinte resolução.

Resolve,

Art. 1º - Fica criada a Comissão Médica Pericial do PREVI-LIDER, composta de 03 (três) médicos, designados conforme a especialidade médica exigida e, cada processo, dentre os profissionais credenciados pelo instituto, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliando, através de laudo, nos casos de invalidez previsto em lei com a finalidade de obtenção de benefício previdenciários.

Art. 2º - A designação dos profissionais para composição da Comissão Médica Pericial dar-se-á por Portaria expedida pela Direção Executiva do PREVI – LIDER.

Art. 3º - A Comissão Médica se reunirá por convocação da Diretora Executiva do PREVI-LIDER.

Art. 4º - Para cada reunião convocada e realizada com conclusões através de Laudo Pericial será permitida a remuneração do membro participante descrito em portaria na forma de consulta no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 5º - A remessa de processos à apreciação dos médicos Peritos será obrigatoriamente precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase, através de atestado com o CID devidamente citado.

Art. 6º - A Diretora Executiva instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 15 de fevereiro de 2.019

_____

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

Presidente

– Representante Efetivo

_____ _____

ALENCAR PEREIRA DA SILVA CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

– Poder Legislativo – Representante Efetivo

_____ _____

ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

– Poder Executivo

_____

JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA

– Representante Efetivo

_____ _____

JEAN WAGNER BORRO JOSE CARLOS DA SILVA

– Representante Efetivo – Poder Legislativo

_____

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

– Representante Efetivo

_____

ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA

– Poder Executivo

_____ _____

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO SABINO GOMES BARBOSA

– Poder Legislativo – Poder Executivo

_____

SERGIO JACINTO DA SILVA

– Representante Efetivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 25/02/2019 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357568	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	100
358423	EUNICE CELERINO ROMANIUK	20/12/1958	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	101
357494	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	102
358518	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	103

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colíder/MT, 15 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GP/2019

PORTARIA Nº 062/GP/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jailton Antonio da Cruz,** portador do RG nº. 0908240-9 SSP/MT e do CPF nº. 654.632.181-53, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GP/2019

PORTARIA Nº 061/GP/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designa **Sandra Claudio da Silva Mergener**, matricula nº. 6449, portadora do CPF nº. 025.358.539-22, Concursada no Cargo de Professora, 30 horas, como responsável pela Coordenação dos Programas PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e suas ações agregadas e pelo PROFAE - Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar, realizando o acompanhamento administrativo e pedagógico, assessoramento e análise de prestações de contas das Unidades Executoras das Escolas Municipais Urbanas, Rurais, Distrito Guariba e Tres Fronteiras, sem ônus para a Administração, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GP/2019

PORTARIA Nº 064/GP/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora **Jocilene Medeiros da Silva**, matricula nº. 1708, portadora do CPF nº. 897.708.202-10, Efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, e designa a mesma como responsável pela Central de Regulação do município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE / PORTARIA Nº. 056/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2019

PORTARIA Nº 065/GP/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designa a Servidora **Leia Fabiano Zimmermann,** matricula nº. 2011, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, como responsável pelos Sistemas CNES/BPA/EACS-CAPSI SAI e Teste do Pezinho, sem ônus para a Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE / PORTARIA Nº. 056/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MECÂNICA NARTINS GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00427.711/0001/47, Inscrição Estadual 422919775.00-72 MG, situada na Avenida Cataguases, nº 300, Bairro José Aragoso, Miraí/MG, CEP.: 36.790-000, tel. (31) 3497-8747

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/05/2018 por mais 02 (dois) meses nos termos previstos no art. 57 § 1º, inciso I e VI da Lei 8.666/1993.

DATA EMISSÃO:14/02/2019

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 19/02/2019

DATA VENCIMENTO: 19/04/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2018, conforme Contrato de Repasse Nº 310289-36/2009 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

PORTARIA N° 010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 010, de 15 de Fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que o processo para instalação do sistema de sonorização no Plenário desta Casa de Leis esta em tramitação e será finalizado até o dia 24/02/2019, motivo pelo qual fica impossibilitado a realização da Sessão Ordinária do dia 18/02/2019, transferindo a mesma para o dia 25/02/2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ADIADA a Sessão Ordinária 18/02/2019, para o dia 25/02/2019, as 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GP/2019

PORTARIA Nº 054/GP/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - DesignaLuis Carlos Carvalho Silva, matricula nº. 6378, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas**,** portador do RG nº. 2310416-3 SSP/MT e do CPF nº 043.274.901-21, para exercer o Cargo de Confiança de **Diretor das Escolas Municipais Rurais**, que receberá sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas, o acréscimo de **50%** (cinquenta por Cento),vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretor Escolar das Escolas Municipais Rurais,** o Servidor acima nomeado equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 280/2019

TERMO DE POSSE Nº 280/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 12 (doze) dia do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 017, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR RONALDO GARCIA CABRAL,** Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 753.667.112-15 e do RG nº 000891408 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEU – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º. lugar, **OPERADOR DE TRATOR DE PNEU – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 57,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **18/02/2019.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO GARCIA CABRAL

CPF Nº 753.667.112-15

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Procedimento: 26.701/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT nomeada através do Decreto nº 136/GP/2018 faz saber aos interessados o resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019- que tem porobjeto **a seleção de empresa para Execução dos serviços de manutenção e reforma do Ginásio de Esporte Municipal Ayrton Senna do Município de Colniza – MT.**

EMPRESA VENCEDORA: **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 27.112.652/0001-74**

VALOR TOTAL:**R$ 45.508,77** (Quarenta e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Colniza – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2019

PORTARIA Nº 066/GP/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - DesignaRogerio Alexandre da Silva, matricula nº. 2968, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas**,** portador do CPF nº 886.313.381-68, para exercer a Função de Confiança de **Supervisor Pedagógico Municipal**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Supervisor Pedagógico** para o Servidor acima nomeado equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE / PORTARIA Nº. 056/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO Nº 002/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, DE UM LADO E DE OUTRO A UCMMAT–UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.109.581/0001-92, situada na rua Bahia nº 2123, na cidade de Comodoro**/MT,**neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **JOÃO FERNANDES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 956.322 SSP/MTe inscrito no CPF/MF sob o n.º 572.148.591-49, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Presidente Vereador **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2836301-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 569.075.081-68, na qualidade de **ASSOCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais **12 (doze)** meses*, **iniciando no dia 01 de fevereiro de 2019***;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

2.2 - Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

2.3 Considerando que **a UCMMAT** – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso é a única Instituição que representa a classe de Vereadores no Estado e sua finalidade é realizar, capacitar, promover seminários, congressos, simpósios e contribuir para o desenvolvimento e crescimento das Câmaras, imperioso o aditivo contratual para o aperfeiçoamento dos Edis e da Casa de Leis como um todo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** sendo que ovalor mensal será de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00.00.0999 -** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

_____

Câmara Municipal de Comodoro/MT

João Fernandes da Silva

Presidente

ASSOCIADA

_____

UCMMAT - União das Câmaras Municipais de MT

Renato Beraldo da Silva

ASSOCIADO

TESTEMUNHAS: Nome: **Martha Fontini Catelani** RG nº 783061-0 SSP/MT CPF nº 420.096.851-72	Nome: **Evelyn de Brito Almeida** RG nº 1426230-4 SSP/MT CPF nº 943.838.551-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 046/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal AGENORA MORAES DA SILVA, matricula 010194, do cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01 de março de 2019, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 037/2019 de 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 321/2017 de 19/07/2017, que havia designado o servidor público municipal GILSON GERSINO DE SOUSA, efetivo no cargo de PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA, matricula 012490, para exercer as funções de COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2019

DECRETO Nº 006/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado em 12/02/2019 (Resultado Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Laser.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pela portaria 002/2019 de 07/01/2019 quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º - A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 001/2019, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Laser do Município de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos, conforme em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 terá validade a partir da data de publicação do presente Decreto de Homologação até 20/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 042/2019 de 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE REMOÇÕES DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 046/2008 e,

CONSIDERANDO: o oficio 056/2019 SMEEL que, extingue a ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores municipais efetivos lotados na ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO para ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE.

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNCAO
010112	MARCIA DE JESUS FERREIRA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA
0010610	MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA
012620	ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR
001091	AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL
011963	GERALDINO RIBEIRO DE SOUZA	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL
012030	SEBASTIAO PAULO MORAIS DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL
012000	IZAIAS PINTO DA SILVA	PROF LIC PL EM GEOGRAFIA
010401	MARIA ELZA DE FREITAS MARINHO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
000328	MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
000311	PEDRO BRITO DE AGUIAR	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
011957	JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 22/2019 ADM DE 15 DE FEVEREIRO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo descriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU
SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA
SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY D.S.SILVA
SEC. SAÚDE	NEUZA PEREIRA NEVES
SEC.GABINETE	LUCIA HELENA DE O.GONSALVES
SEC. ADMINISTRAÇÃO	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA
SEC. FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S.ALVES

CONTRATO	13/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAS E SERVIÇOS EIRELI – ME.	14.805.780/0001-51	R$ 50.951,69
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES, **CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA VIGORANDO DE 15/02/2019 E FINALIZANDO NO DIA 15/02/2020**.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°13/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 142/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2018.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA:15/02/2019 a 15/02/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 50.951,69

DATA: Confresa, 15 de fevereiro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – Contratada: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2019 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 038/2019 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 Art. 045.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO a servidora pública municipal MARIA RITA ALVES REIS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, matricula 000333 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES/PARA CMEI – ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 039/2019 de 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA, matricula 001146, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/02/2019 A 01/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2019 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 040/2019 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 e,

CONSIDERANDO: o oficio 057/2019 SMEEL que, extingue a ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO a servidora pública municipal NEIDE RODRIGUES DE CAMARGO, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, matricula 000227, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA PARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2019 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 041/2019 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 Art. 045.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO a servidora pública municipal MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA, efetiva no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matricula 010516, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CMEI-CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 045/2019 de 18 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 020/2005 e,

CONSIDERANDO: os termos do oficio 174/2019 SMS//2019 protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 05/02/2019, contendo informações sobre irregularidades e suas possíveis autorias nos moldes do Art. 225 da Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO: que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõem, também, o Art. 234 da Lei Complementar 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas em razão de indícios de ocorrências no atendimento prestado a RN RAYMORA FERNANDES no Hospital Municipal de Confresa, no dia 11/11/2018 no qual culminou com o óbito da referida paciente.

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
ANNA LETICIA MELLO	MEDICA
BORGIA BORGES LEAO	PNSS - PSICOLOGA
CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser iniciado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 043/2019 de 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ELIETE JULIANA LAZZARI, comissionada no cargo de PNSPJ - DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 036/2019 de 11 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CILDA ELIAS PONTES, matricula 000391, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS JARDIM PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01/07/2008 A 30/06/2013	01/02/2019 A 01/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

Credenciamento e abertura: 07/03/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNCIPIO CONFORME PORTARIA 083/2018/GBSES.

Credenciamento e abertura: 11/03/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de monitores para desenvolvimento das ações dos projetos desenvolvidos nas oficinas no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do presente edital. Credenciamento: 08/03/2019 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 08/03/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal JAIR KLASNER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo: 25/2019

Licitação: 02-2019

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 14/02/2019

OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA LINHA PESADA KOMATSU, PARA TROCA DE TURBINA, REPAROS E TESTES EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 DA FROTA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

009185 – **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** CNPJ: **01.840.707/0003-30,** VALOR GLOBAL: **R$ 18.402,21 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

Cotriguaçu, 15 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002//2019
PROCESSO Nº 025/2019

Fica dispensada por inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA LINHA PESADA KOMATSU, PARA TROCA DE TURBINA, REPAROS E TESTES EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 DA FROTA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"** com fulcro no artigo 25da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0003-30

ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 1.264, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, SINOP-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 18.402,21 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES

Cotriguaçu/MT, 14 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2019 **DO CONTRATO Nº 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 PROCESSO 059/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017. O presente Termo de Apostilamento 003/2019 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 502 E**

503 – SERVIÇOS – a mesma referente a ILUMINAÇÃO PUBLICA. O objeto da licitação é "SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Cotriguaçu/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.700/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 016/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA – **LOTE 01:** HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ /24 HORAS, EXAMES DE RADIOGRAFIA – **LOTE 02:** EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – **LOTE 03**: EXAMES DE TOMOGRAFIA - **LOTE 04**: UPA /POLICLÍNICA DO VERDÃO/24 HORAS, EXAMES DE RADIOLOGIA - **LOTE 05:** UPA/MORADA DO OURO/24 HORAS, EXAMES DE RADIOLOGIA - **LOTE 06:** UPA/PASCOAL RAMOS/ 24 HORAS, EXAMES DE RADIOLOGIA - **LOTE 07:** POLICLÍNICA PLANALTO/24 HORAS, EXAMES DE RADIOLOGIA - **LOTE 08:** POLICLÍNICA PEDRA 90/12 HORAS, EXAMES DE RADIOLOGIA E **LOTE 09:** UPA LEBLON/POLICLÍNICA DO COXIPÓ/24 HORAS, EXAMES DE RADIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS COMPLEMENTARES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 25 de março de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, vem tornar público que em licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DENISE/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, realizada às 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Denise, SAGRARAM-SE vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

a) BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME - CNPJ: 30.369.251/0001-09 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	47,00%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA VOLVO, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	50,80%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	45,00%

b) PÓDIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 19.822.233/0001-06 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA MITSUBISHI, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	45,40%
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA FIAT, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	45,10

c) NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME – CNPJ: 15.271.538/0001-08 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA VOLARE, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PREÇOS SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" OU	47,00%
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA IVECO BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	47,00%

d) FABRÍCIO VIEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME - CNPJ: 27.232.930/0001-27 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA MASSEY FERGUSON, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	50,00%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA KOMATSU, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	52,10%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA CATERPILAR, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	50,10%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA	49,10%

	RANDON, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	

e) SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.593.959/0001-55 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA NEW HOLLAND FERGUSSON, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA,	40,80%
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA TOYOTA, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	45,10%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA HONDA, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	37,00%

f) TROPICAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 11.249.981/0001-21 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	45,50%

Denise/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

O Município de Diamantino/MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, que se deu no dia 07 de Fevereiro de 2019, sagraram-se vencedores os fornecedores: **ADIR DO ROSÁRIO FREITAS**, perfazendo o valor total de **R$ 15.650,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta reais)**, EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS,** perfazendo o valor total de **R$ 12.385,00** (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais), **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT,** perfazendo um valor total de **R$ 222.446,00** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais), **ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE,** perfazendo o valor total de **R$ 60.848,00** (sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais), **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DE POLICULTURA - CEIBA,** perfazendo o valor total de **R$ 49.134,00** (quarenta e nove mil cento e trinta e quatro reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitações para a sua devida apreciação.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que esta **SUSPENSA**, a abertura do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.,** qual seria realizado no dia 18/02/2019 às 08:00horas. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 15 de Fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE AS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: DINÂMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO CALÇAMENTO E GUIAS (MEIO FIO) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 112.187,19 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: ML SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX 04 PORTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº: 09.103.941/0001-25, que sagrou-se vencedora do item de nº 48069, com o valor unitário de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) **perfazendo o valor total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 18 de Fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 23/2019

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal do Obras do Contrato **nº 006/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Recomposição de Pavimento Tipo Calçamento e Guias (meio fio) em Diversas Ruas no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito em exercício do município de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidoraefetiva**: ANDREA PEREIRA LOYOLA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2046205-0 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 026.706.121-80, nomeada para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** na função de **Agente Comunitário de Saúde,** pelo Decreto nº. 025/2012, empossada em 19 de Março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no PSF - Bom Jesus, ficando exonerada no dia 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 12/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:30 horas do dia de 28 Fevereiro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S-10) E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL (ARLA 32 20LTS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 18 de Fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 032/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito em exercício do município de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidoraefetiva**: MARIA DE FÁTIMA BARROS ALENCAR,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 984427 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 652.231.011-20, nomeada para o Cargo de **Nutrição Escolar - Profissionalizado** pelo Decreto nº. 019/98 de 20 de Julho de 1998 e empossada no dia 20 de Julho de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando exonerada no dia 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX 04 PORTAS**

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS.**

CNPJ nº: 09.103.941/0001-25

Valor total da ata: **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 24/2019

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2137646-8 SSP/MT e CPF N.º 025. 579.941-11, como Fiscal do Contrato **nº 006/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Recomposição de Pavimento Tipo Calçamento e Guias (meio fio) em Diversas Ruas no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 OBJETO: CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Camile da Silva Genro – Secretaria, Karinna Teixeira Rocha – Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 007/2019 de 16 de Janeiro de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2019, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de apenas um envelope, tempestivamente lacrado, da empresa **1 – LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 03.648.334/0001-64**. O participante não estava presente no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2019, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 - LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELLI** cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:00 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Camile da Silva Genro – Secretaria

Karinna Teixeira Rocha – Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

GABINETE
PORTARIA Nº 25/2019

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito Municipal de Diamantino em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARCIA REGINA MARTINS,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 823449 SSP/MT e CPF N.º 535.283.951-68, como Fiscal do Contrato **nº 007/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoria Administrativa Referente as Unidades Habitacionais a Serem Implantadas no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
PORTARIA Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal estará em gozo da licença de 30 (trinta) dias, prevista no §2º, art. 64, da Lei Orgânica Municipal, entre os dias 15 de fevereiro e 16 de março de 2019, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme Ata da Sessão Extraordinária do dia cinco do mês de novembro de 2018.

CONSIDERANDO que durante o prazo de licença, o Vice-Prefeito, Sr. CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI, representará o Município de Diamantino/MT, por força da alínea "b", §3º, art. 61, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito exerce o cargo de Secretário Municipal de Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 15 de fevereiro de 2019, o Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0604.839-0 SSP/MT, CPF nº 537.381.521-72 do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 13 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 006 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 006 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica autorizado o setor de Tributos conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no exercício 2019 até **17 de maio de 2019**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N.º 001/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2018, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 16 de fevereiro a 16 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA, *CNPJ: 05.870.713/0001-20*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA,ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

VALOR:VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESAS DEMANDADA, INCLUINDO AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA **R$ 1.909.915,54** (Um milhão, novecentos nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA:14/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

CONTRATADO: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONTINUIDADE DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

VALOR:R$ 118.745,67 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA:11/02/2019

VIGÊNCIA: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, **CNPJ:** 71.358.766/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O ANO LETIVO DE 2019, EM FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, MATO GROSSO

VALOR: Até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA:28/01/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 007 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 007 /2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica determinado o vencimento do Alvará do exercício 2019 até **17 de maio de 2019**.

artigo 2º - O pagamento do Alvará é em cota única.

artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR,** do seu cargo Efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA – 20 HORAS** na Matricula **0081**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR,** do seu cargo Efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA – 20 HORAS** na Matricula **0996**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº053/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.ª **TALITA LOPES RAMOS,** para ocupar o cargo em Comissão de **CONTROLADORA MUNICIPAL,** lotada no Gabinete do Prefeito, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº052/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o Sr. **GUILHERME HARRES,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de Fevereiro de 2019 até a data máxima de 19 de Março 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 279 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA			

ANDREA REGINA SCARPARO DE QUADROS	1300258	63	4ª CLASSIFICADA
ALINE RAYANE SOUZA	1309064	62	5ª CLASSIFICADA
EDIVAINI DE ALBUQUERQUE GOMES	1303520	61,50	6ª CLASSIFICADA
CARGO: 355 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	1321493	88	1ª CAD. RESERVA

Feliz Natal-MT, 18 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público do Município de Feliz Natal, e dá outras providências".

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 001/2019, datado de 07 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.ª **ELAINE HEEMANN,** Servidora Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, matrícula funcional 1935**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, responder simultaneamente pelo cargo de **OUVIDOR GERAL,**com fundamento Lei Complementar nº 050/2018.

Artigo 2º- Pelas atribuições relacionadas ao cargo de Ouvidor Geral**, a** Servidora ora nomeada não terá vantagens pecuniárias acrescidas em seu vencimento.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 023/2019

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Onde se lê:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, a Servidora Pública Sr.ª **LUCIANE VASCONCELLOS** – matrículas n° 0339 e 1811 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS**, com inicio em 02/01/2019 a 31/12/2020.

Leia-se:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, a Servidora Pública Sr.ª **LUCIANE VASCONCELLOS** – matrículas n° 0339 e 1811 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS**, com inicio em 01/02/2019 a 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **EDLEUZA ALVES,** do seu cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º049/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10001080.1.00083/12-1 Instituto Naci-

onal de Seguridade Social a servidora Srª **CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR,** devidamente Cadastrada Sob Matricula N° 081 e 996**.**

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 2.618 dias, correspondendo há 07 anos, 02 Meses e 04 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº051/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **FURIGA YAPRIGU IKPENG,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA III,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 050/2018.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 048/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **SINTIA APAERECIDA LOPES RANGEL,** ocupante do cargo Comissionado de **ASSESSORIA IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

O Município de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8. 666/93 e o disposto no respectivo Edital, torna público o cancelamento da Licitação **– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019**, objetivando a Contratação de **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE 15 km NA RODOVIA MT 225, CONPREENDENDO DO TRECHO DO KM 80 AO KM 95, previsto para o dia 18 de Fevereiro de 2019, as 08h00min** horas, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de modificações na descrição do objeto a ser licitado.

Novo Edital será publicado oportunamente.

Feliz Natal – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2019

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **JANDIRA APARECIDA BRUM RIBOLDI,** do seu cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS** na Matricula **0554**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 046/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **EVELYN CALDEIRA,** ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/02/2019 a 20/02/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- Á requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 06 de março de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praçada Bíblia,TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO BELA VISTA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME DESENHOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. A CONSTRUÇÃO DA UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO É OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC208319/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E FUNDO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC**. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 15 de fevereiro de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 058/2019

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOSÉ CICERO DE JESUS,** ocupante do cargo Efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 057/2019

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **MARLENE DE JESUS PONCE,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07/02/2019 a 08/03/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 010/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço **para** Eventual contratação de Empresa Especializada Em Fornecimento de ALIMENTAÇÃO, SELF- SERVICE (ALMOÇO/JANTAR), E MARMITEX, para sanar as demandas das Secretarias Municipais deste município, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia 27/02/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 14 de fevereiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade

de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 001/2018 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 861 de 16 de janeiro de 2019 e publicado no diário oficial do município < https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> na edição nº 3.147 de 17 de Janeiro de 2019.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prázo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 18 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 14 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360881	ROSARIA FRANCISCO DE ASIS	11/06/1964	55,0	4.

MAESTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360302	VALDECY CAMPOS DA LUZ	08/02/1983	60,0	1.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR - EMEB BOTUVERA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361420	HELENA TAVARES FERNANDES	02/03/1988	55,0	2.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

Gaúcha do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa Telefone Mudo Shows E Promoções Artísticas Ltda, inscrita no **CNPJ:** 37.984.880/0001-01, referente à contratação do **SHOW ARTISTA COM "TRIO PARADA DURA"** a ser realizado no dia 17 de Agosto de 2019 no município de Gaúcha do Norte MT na Festa da 10ª Feira Cultural.

Valor total contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Gaúcha do Norte MT, 14 de fevereiro de 2019.

Neilla F. de Souza

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 14h00 horas (horário local) do dia 28 de Fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 13h30 às 14h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 14h00 horas (horário local) do dia 28 de Fevereiro de 2019**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICÍPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov,br et Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário local) do dia 01 de Março de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **Credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00min**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00min horas (horário local) do dia 01 de Março de 2018**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de um PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 28/02/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 15 de Outubro de 2018.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2015.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 150 (cento e cinquenta) dias e execução para mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 105/2015.

DATA: 15/02/2019

CONTRATADO: J. V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

Guarantã do Norte, 15 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – LEI MUNICIPAL Nº 976/ 2012.

Ratificada a **CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LEI MUNICIPAL Nº 976/ 2012**, à paciente do município em tratamento de hemodiálise fora de domicílio, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Pagamento de Auxílio Financeiro à paciente e acompanhante, que necessita de serviço de Hemodiálise fora do domicílio. **FAVORECIDOS e VALORES EM R$:** Tereza Rodrigues Pinto – 11 (meses) x R$ 499,00 (valor mensal) = R$ 5.489,00. Luzia Rodrigues Pinto (acompanhante) - 11(meses) x R$ 499,00 (valor mensal) = R$ 5.489,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.978,00(dez mil novecentos e setenta e oito reais). **PERÍODO/PRAZO:** 11 (onze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 976/ 2012 e Portaria nº. 55/99 do Ministério da Saúde. Guarantã do Norte, 15 de fevereiro de 2019. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2015

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses ao Termo de Parceria PMGN/MT/Nº 01/2015.

DATA: 12/02/2019

CONTRATADO: INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Guarantã do Norte, 12 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 84/2018 para mais 10 (dez) meses.

DATA: 15/02/2019

CONTRATADO: **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP**

VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Guarantã do Norte, 15 de fevereiro de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 045/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Arthur Mezanini.

Motivo: considerando o termo de acordo, foi realizado a rescisão amigável do contrato Administrativo nº 045/2017, e aditivos, entre a Prefeitura Municipal de Indiavaí e a empresa Denílson Conceição Cardoso – Eireli, rescindindo de pleno direito e por definitivo a partir de 20/07/2018, em todas as suas clausulas e condições.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de acordo amigável, para rescindir o presente contrato 045/2017.

Indiavaí/MT 20/07/2018.

Francisco de A. Araújo Ramalho

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MARILETE MARTINS FRANCA 00454980914	18.920.395/0001-06

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

Pregão Presencial n° 002/2019

Validade: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Avenida Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP:

78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **MARILETE MARTINS FRANCA 00454980914,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 18.920.395/0001-06, situada na Av. Santa Catarina, n° 338, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária Marilete Martins França, portadora do RG n°. 4.037.222-7 SSP/SC e inscrita no CPF sob n°. 004.549.809-14, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 002/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 002/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Refeição Individual tipo marmita, composta por: Arroz, feijão, proteína (uma das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor com vedação.	Und	8.100	R$ 13,00	R$ 105.300,00
Valor total: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **15/02/2019** até **15/02/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante na Nota de Autorização de Despesa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários de entrega.

4.2.1. As entregas a que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano do Município de Itanhangá-MT;

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital;

4.3. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contidas no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. As marmitex em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

4.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARILETE MARTINS FRANCA 00454980914

Marilete Martins França - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9. 7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 003/2018.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de Classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 14 de fevereiro de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018										
	CARGO 01	**VAGAS**	**2**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**							
1	CICERO COSME DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA				0,25		AUS	
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO	2,00	9,00	3,00	-	4,67	REP	
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO					-	AUS	
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	7,00	6,00		5,67	APR	
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	3,00	9,00	5,00		5,67	REP	
3	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	7,00	7,00		5,33	REP	
4	ADELÍCIA XAVIER SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
5	FERNANDO BORGES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
6	JOSÉ SAAB GABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 02	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	9,00	7,00	7,00	0,25	7,92	APR	
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00	0,25	5,92	APR	

3	THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	6,00	4,00	7,00		5,67	APR	
4	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	5,00	7,00	4,00		5,33	CLA	
5	JOCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	4,00	5,00	5,00	0,25	4,92	CLA	
6	RAFAELA DA SILVA CÔRTES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	5,00	5,00	4,00		4,67	CLA	
7	CELICE MARIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
8	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	3,00	7,00	3,00	0,25	4,58	REP	
9	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	2,00	4,00	5,00		3,67	REP	
10	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	2,00	3,00	5,00		3,33	REP	
11	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	-	4,00	3,00	0,25	2,58	REP	
12	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
13	ROSIMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	FAM - MINEIRINHO	4,00	6,00	4,00		4,67	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	0,25	6,25	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	FAM - MINEIRINHO	4,00	7,00	8,00		6,33	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	5,00		4,33	APR	
	CARGO 04	**VAGAS**	**6**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	7,00	9,00	0,25	7,58	APR	
2	VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	7,00	9,00	0,25	7,25	APR	
3	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	10,00	0,25	6,92	APR	
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	5,00	9,00		6,67	APR	
5	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	6,00	9,00		6,67	APR	
6	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	7,00	8,00		6,67	APR	
7	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	6,00	7,00	0,25	6,58	CLA	
8	GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	9,00		6,33	CLA	
9	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	9,00	6,00		6,33	CLA	
10	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	0,25	6,25	CLA	
11	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00	0,25	6,25	CLA	
12	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00		6,00	CLA	
13	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00		6,00	CLA	
14	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	5,00	8,00		5,67	CLA	
15	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	7,00		5,67	CLA	
16	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00	0,25	5,58	CLA	
17	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
18	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	9,00	9,00	0,25	7,25	REP	
19	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	7,00	9,00	0,25	6,58	REP	
20	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	6,00	10,00		6,00	REP	
21	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	7,00	8,00		6,00	REP	
22	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	8,00	6,00	0,25	5,92	REP	
23	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	6,00	8,00		5,67	REP	
24	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	4,00	9,00	0,25	5,58	REP	
25	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1,00	7,00	8,00		5,33	REP	
26	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	6,00	8,00		5,33	REP	
27	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	6,00	7,00		5,00	REP	
28	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
29	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1,00	4,00	9,00		4,67	REP	
30	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
31	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	5,00	7,00		4,67	REP	
32	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	

33	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	2,00	7,00		3,67	REP	
34	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	REP	
35	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	3,00	6,00		3,00	REP	
36	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	3,00	2,00		2,33	REP	
37	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
38	ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
39	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
40	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
41	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
42	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	4,00	6,00	10,00		6,67	APR	
2	MARTA LUZIA BORDIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	5,00	5,00	9,00		6,33	APR	
3	ALEXANDRA ALINE PREISNER DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	4,00	7,00	8,00		6,33	CLA	
4	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	7,00	5,00	7,00		6,33	CLA	
5	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	4,00	7,00	7,00	0,25	6,25	CLA	
6	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	5,00	6,00	7,00		6,00	CLA	
7	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	3,00	8,00	8,00		6,33	REP	
8	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	2,00	8,00	7,00		5,67	REP	
9	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	2,00	6,00	6,00	0,25	4,92	REP	
10	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	1,00	6,00	6,00		4,33	REP	
11	POLIANA LOPES DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	-	5,00	3,00		2,67	REP	
12	ALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO					0,00	AUS	
Nº	**CARGO 04**	**VAGAS**	**2**							
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	TÂNIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	8,00	0,25	6,92	APR	
2	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	8,00		6,67	APR	
3	ÂNGELA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	8,00	0,25	5,92	CLA	
4	LÚCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	8,00		5,00	REP	
5	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
6	BIANCA LEARDINE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	1,00	5,00	8,00		4,67	REP	
7	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	6,00		4,33	REP	
8	NIRES DE OLIVEIRA PREISSLEIR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	7,00		4,33	REP	
9	ANA PAULA GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	2,00	6,00		3,67	REP	
10	ELIZETTE BISLER STACHOVSKI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	2,00		3,00	REP	
11	LEOCÁDIA BORACZYNSKI BOEHM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
12	LIDIANE FERNANDES COUTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
13	VERA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 05	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,00	8,00	4,00	0,25	5,92	APR	
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,00	7,00	5,00		5,67	APR	
3	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4,00	7,00	4,00		5,00	CLA	
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00		4,67	CLA	
5	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3,00	6,00	8,00		5,67	REP	
6	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
7	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	1,00	7,00	3,00	0,25	3,92	REP	
8	FREDERICO OLIVEIRA RESENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA					0,00	AUS	

9	NATALLIA ROBERTA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO	8,00	9,00	5,00		7,33	APR	
2	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO	3,00	2,00	7,00		4,00	REP	
3	CLAUDINE GONÇALVES DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO					0,00	AUS	
4	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO					0,00	AUS	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,00	8,00	6,00	0,25	7,25	APR	
2	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,00	8,00	5,00		6,67	CLA	
3	ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00	5,00	5,00		4,67	CLA	
4	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	8,00	5,00		5,33	REP	
5	VICTOR DIOGO RODRIGUES PARULA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
6	KALLIANE CABRAL COSTA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	7,00	3,00		4,33	REP	
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**EDUCADOR FÍSICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00		5,67	APR	
2	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
3	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	0,25	4,92	CLA	
4	TATIANE DA SILVA PARÁ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	2,00	3,00	6,00		3,67	REP	
5	EDER NOGUEIRA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	2,00	6,00	3,00		3,67	REP	
6	DAINE TEODORA CAMPOS	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	3,00	5,00	2,00		3,33	REP	
7	EVANILTON SENA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	3,00	3,00	2,00		2,67	REP	
8	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	5,00	2,00	1,00		2,67	REP	
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LIDIANE SOARES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	5,00	7,00	9,00		7,00	APR	
2	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	6,00	7,00	6,00		6,33	CLA	
3	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	4,00	8,00	4,00		5,33	CLA	
4	BRENDA LEITE MACHADO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	3,00	5,00	4,00		4,00	REP	
5	KATYBELLE FRANCYELLE O.DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	3,00	4,00	3,00		3,33	REP	
6	PATRÍCIA FERNANDA RUFINO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	4,00	3,00	2,00		3,00	REP	
7	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	4,00	9,00	5,00		6,00	APR	
2	RICHARD SANTOS SILVERIO DE MELO	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	3,00	8,00	5,00		5,33	REP	
3	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00		2,67	REP	
	CARGO 10	**VAGAS**	**2**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**							
1	ABDEL DIEGO CÁCERES AZAD	MÉDICO	ITIQUIRA	4,00	7,00	9,00		6,67	APR	
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	APR	
	CARGO 10	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	TATIANA DENISE SCHAKOFSKT	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00		5,33	REP	
	CARGO 11	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**BIOMÉDICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	PEDRO ALVES CABRAL	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	5,00	8,00	5,00		6,00	APR	
2	MAÍRA NANTES DE CARVALHO	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLA	
3	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
4	THALITA VITORIANO DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
5	LETICIA CAMPOS DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	1,00	4,00	7,00		4,00	REP	
Nº	**CARGO 12**	**VAGAS**	**1**							
1	**NOME**	**FONODIÓLOGO**	**LOCAL**							
	NÃO HOUVE INSCRITOS									
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE RX**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT		
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	9,00	7,00	7,00	7,67	APR		
2	SILVANA CARVALHO	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00	5,67	CLA		
3	LUZIA VALERIA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00	5,67	CLA		

4	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	4,00	3,00	5,00	4,00	REP		
5	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	1,00	1,00	3,00	1,67	REP		
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE RX**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT		
1	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	9,00	7,67	APR		
2	NATHÁLIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	5,00	5,33	CLAS		
	CARGO 14	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT		
1	KANANDA FERREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7,00	7,00	9,00	7,67	APR		
2	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	8,00	6,67	APR		
3	KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	6,67	CLA		
4	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	6,67	CLA		
5	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	7,00	6,33	CLA		
6	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7,00	6,00	6,00	6,33	CLA		
7	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	6,00	6,00	CLA		
8	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	5,33	CLA		
9	JOCELEI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	4,00	CLA		
10	CÍNTIA ARAUJO SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00	7,00	5,00	5,00	REP		
11	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00	5,00	REP		
12	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	7,00	4,67	REP		
13	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7,00	3,00	3,00	4,33	REP		
14	MÁRCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	7,00	4,00	4,33	REP		
15	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	4,00	4,00	REP		
16	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	5,00	3,67	REP		
17	TAMARA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	2,00	3,00	REP		
18	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
19	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
20	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
21	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
22	VANDERLANE SOCORRO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	SONIA LOURDES DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	6,00	8,00	7,5	APR	
2	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	6,00	6,5	CLA	
3	LUZÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	8,00	6,00	6	CLA	
6	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	6,00	5	CLA	
4	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	6,00	5	CLA	
5	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	4,00	5	CLA	
7	DAIANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	6,00	4,5	CLA	
8	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	10,00	6,00	2,00	5,5	REP	
9	ANTONIO EDEVALDO SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	8,00	6,00	4,00	5	REP	
10	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	6,00	4,5	REP	
11	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	4,00	6,00	4	REP	
12	ROSEMEIRE APARECIDA PAIXÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	-	2,00	6,00	4,00	3	REP	
13	DIONE PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
14	ELIENE PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	

15	FREDERICO SOARES AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
16	MÁRCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
17	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
18	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT	
1	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	6,00	8,00	7,5	APR	
2	REVERSOM MADUREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	4,00	10,00	8,00	8,00	7,5	CLA	
3	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	8,00	6,00	7,5	CLA	
4	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	4,00	8,00	7	CLA	
5	CALEBE RAMALHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	8,00	4,00	7	CLA	
6	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	8,00	8,00	4,00	6,5	CLA	
7	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	4,00	4,00	4,00	4,00	4	CLA	
8	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	4,00	2,00	6,00	6,00	4,5	REP	
9	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO					0	AUS	
	CARGO 16	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	10,00	9,5	APR	
2	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	6,00	8,00	10,00	8,5	APR	
3	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
4	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	10,00	8	CLA	
5	LUCELIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	10,00	8	CLA	
6	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	10,00	8	CLA	
7	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	8	CLA	
8	DANIELE ANA DALLA VALE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
9	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
10	PRICILA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
11	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
12	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
13	ADRIANA CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
14	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
15	MARIA JOSE DUTRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
16	DANIELA JANJACOMO BOZO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
17	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
18	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
19	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
20	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
21	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
22	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
23	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
24	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	4,00	10,00	7,5	CLA	
25	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	6,00	6,00	8,00	7,5	CLA	
26	ROSANA CASTRO FULIOTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
27	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
28	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
29	MARIA PAULA LOURENÇO FISCHER LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	10,00	8,00	7,5	CLA	
30	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	7	CLA	
31	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	7	CLA	
32	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	7	CLA	
33	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	7	CLA	
34	KAROLLINI VELASCO DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	10,00	7	CLA	
35	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
36	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
37	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
38	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
39	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
40	AZILDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	
41	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	

42	MARIA RITA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	
43	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	4,00	10,00	7	CLA	
44	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	8,00	7	CLA	
45	AMANDA CABRAL DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	7	CLA	
46	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	8,00	7	CLA	
47	MARIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	8,00	7	CLA	
48	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
49	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
50	STEFAFFNY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
51	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	6,5	CLA	
52	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	6,5	CLA	
53	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	6,5	CLA	
54	MAYZA LINS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
55	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
56	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	6,5	CLA	
57	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	10,00	6	CLA	
58	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
59	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
60	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
61	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
62	IRANILDE CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
63	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
64	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	6	CLA	
65	CLEONICE BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	6	CLA	
66	JAQUELINE SILVA SOJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	6	CLA	
67	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	6	CLA	
68	LUCIA PEREIRA VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	6	CLA	
69	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	5,5	CLA	
70	AMANDA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	5,5	CLA	
71	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
72	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
73	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	5	CLA	
74	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	5	CLA	
75	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	4,00	4,00	5	CLA	
76	JHENIFER SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	10,00	6,00	10,00	7	REP	
77	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	8,00	10,00	6,5	REP	
78	JULIANA FLAVIA RODRIGUES VELASCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	2,00	8,00	10,00	6,5	REP	
79	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	8,00	8,00	8,00	6,5	REP	
80	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	-	6,00	10,00	6,5	REP	
81	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	2,00	8,00	8,00	6	REP	
82	CLEMENTINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	8,00	10,00	6	REP	
83	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	2,00	8,00	6	REP	
84	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	2,00	4,00	10,00	6	REP	
85	SIMONIA PEREIRA SILVERA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	6,00	10,00	6	REP	
86	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	2,00	6	REP	
87	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	6,00	10,00	6	REP	
88	CATIELE ALMEIDA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	2,00	8,00	5,5	REP	
89	ELIKA MAXIMINO DO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
90	ELOINA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
91	FRANCIELE SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	6,00	10,00	5,5	REP	
92	LUIZA GIARETTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
93	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
94	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	4,00	10,00	5,5	REP	
95	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	6,00	10,00	5,5	REP	
96	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	-	4,00	10,00	5	REP	
97	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	5	REP	
98	MARINEIDE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	6,00	10,00	5	REP	
99	MAYRA MARIELY PRESOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	10,00	5	REP	
100	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	6,00	10,00	5	REP	
101	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	10,00	5	REP	
102	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	10,00	5	REP	
103	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	10,00	5	REP	
104	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	10,00	8,00	10,00	7,5	REP	
105	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	1,00	4,75	REP	
106	ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	-	6,00	10,00	4,5	REP	
107	ALEXANDRE MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	4,5	REP	
108	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	4,5	REP	
109	DANIELA MENDONÇA DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	4,00	10,00	4,5	REP	

110	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	4,5	REP	
111	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	4,5	REP	
112	JHULIA LUDUVINA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	4,5	REP	
113	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	4,5	REP	
114	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	4,5	REP	
115	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	8,00	4,5	REP	
116	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00	10,00	4,5	REP	
117	REJANE SILVA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	4,5	REP	
118	VIVIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	4,5	REP	
119	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	6,00	4	REP	
120	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	-	4,00	6,00	4	REP	
121	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	6,00	6,00	4	REP	
122	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	4	REP	
123	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	2,00	2,00	3,5	REP	
124	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	3,5	REP	
125	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	2,00	8,00	3,5	REP	
126	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	2,00	3	REP	
127	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	-	2,00	4,00	6,00	3	REP	
128	TAIS BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	-	2,5	REP	
129	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
130	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
131	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
132	CAMILA SANTOS ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
133	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
134	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
135	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
136	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
137	EMILY GABRIELLY CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
138	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
139	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
140	GISELE PATRICIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
141	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
142	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
143	IONE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
144	IVANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
145	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
146	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
147	JOANA D'ARC DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
148	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
149	JOAQUIM BATISTA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
150	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
151	JULIANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
152	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
153	LAURELANE FATIMA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
154	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
155	LAYLA BEATRIS CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
156	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
157	LUBIA TEODORO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
158	MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
159	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
160	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
161	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
162	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
163	RAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
164	ROSANGELA EVAGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
165	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
166	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
167	WERICA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
168	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
169	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 16	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	

1	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	8,00	10,00	9	APR	
2	ELAINE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	10,00	10,00	9	APR	
3	ROZEDELMA GONÇALVES G. GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
4	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
5	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
6	LUDIMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	6,00	10,00	8	CLA	
7	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
8	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
9	ALISSOM DE OLIVEIRA BRASIL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
10	KARINA BATISTA BASTITELA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
11	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
12	GIOVANA APARECIDA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	
13	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	8,00	7	CLA	
14	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
15	NATALIA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
16	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
17	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	10,00	6,5	CLA	
18	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	8,00	6,5	CLA	
19	LICAUDEMIO DE LAMARE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	8,00	6,5	CLA	
20	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
21	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
22	ANA LUCIA DAHMIER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
23	MANUELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
24	STEPHANI LEARDINI DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
25	ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
26	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
27	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	6,00	5,5	CLA	
28	CLARA REGINA BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	4,00	10,00	5,5	REP	
29	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	4,00	10,00	5,5	REP	
30	JAISON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	8,00	4,00	8,00	5,5	REP	
31	MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	8,00	5,5	REP	
32	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	8,00	10,00	6	REP	
33	BRUNA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	10,00	6	REP	
34	BRUNA NATIELLI BORDIM GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	10,00	6	REP	
35	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	6,00	10,00	6	REP	
36	FELIPE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	10,00	6	REP	
37	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	4,00	10,00	5,5	REP	
38	LETÍCIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	1,00	8,00	8,00	5,25	REP	
39	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	4,00	10,00	5	REP	
40	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	4,00	8,00	5	REP	
41	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	4,00	10,00	5	REP	
42	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	1,00	4,00	10,00	4,75	REP	
43	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	-	8,00	8,00	4,5	REP	

44	CAROLINA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	-	10,00	4,5	REP	
45	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	-	6,00	8,00	4,5	REP	
46	TAINARA GABRIELE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	4,00	8,00	4	REP	
47	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	-	2,00	10,00	3,5	REP	
48	TAMARA ALVES DE LEON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	4,00	6,00	3,5	REP	
49	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	-	2,00	4,00	8,00	3,5	REP	
50	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
51	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
52	ANDERSON SERAFIM BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
53	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
54	GESKA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
55	GRACIELA LOPES PREZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
56	GREICE DE SOUZA MONT ALVÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
57	IVERSOM VINICIOS DE AQUINO SÁ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
58	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
59	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
60	JHEINY LORRANE HORACIO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
61	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
62	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
63	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
64	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
65	RAFAELA SILVA SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
66	VITÓRIA GRAZIELA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL						AUS	

	CARGO 17	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	6,00	8,00	2,00	8,00	6	REP	
2	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA						AUS	

	CARGO 17	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	2,00	10,00	5,5	REP	

	CARGO 18	**VAGAS**	**2**								
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**	
1	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00	10,00	8,5	8,1	APR	
2	ALEX DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00	8,00	9	7,8	APR	
3	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	6,00	6,00	8,00	8	7,6	CLA	
4	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	6,00	6,00	8,00	8	7,6	CLA	
5	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10	4	4	10	9	7,4	CLA	
6	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	4,00	8,00	8,00	5,5	7,1	CLA	
7	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	10,00	8,5	6,9	CLA	
8	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	8,00	8,5	6,9	CLA	
9	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	8,00	7,5	6,7	CLA	
10	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	8,00	7,5	6,3	CLA	
11	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00	8,5	6,1	CLA	
12	JOSEILZA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	6,00	8	6	CLA	
13	ANDRESSA JAKELINE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	10,00	0	5,2	REP	
14	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	6,00	8,00	0	5,2	REP	

15	ANA PAULA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	10,00	0	4,8	REP
16	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	6,00	0	4,4	REP
17	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	2,00	2,00	10,00		6	REP
18	MAXUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	4,00	10,00		6	REP
19	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	-	4,00	10,00		5,5	REP
20	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	2,00	8,00		5,5	REP
21	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	8,00		5,5	REP
22	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	4,00	8,00		5,5	REP
23	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	6,00	8,00		6	REP
24	MATHEUS RUAN ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	4,00	6,00		5	REP
25	SANDRA PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	-	2,00	8,00		5	REP
26	FABIANA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	-	6,00		4,5	REP
27	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	-	-	10,00		4	REP
28	LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	2,00	8,00		4	REP
29	SUELLEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	-	4,00	6,00		3,5	REP
30	EZEQUIEL GIMENES ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	-	4,00		2	REP
31	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	-	4,00	2,00	2,00		2	REP
32	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	-	-	-	-		0	REP
33	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
34	CARLOS FERREIRA DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
35	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
36	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
37	DEVANI DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
38	DISLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
39	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
40	ERIELTHON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
41	EULER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
42	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
43	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
44	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
44	MARIA IVANILDE ANTUNES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
45	MARIZE RODRIGUES DOS SANTOS DELMON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
47	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
48	RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
49	RODNEY DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
50	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
51	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
52	WILSOM ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS

	CARGO 18	**VAGAS**	**1**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**							
1	SUZANA MERI MAZZOCHI DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	8,00	6,00	8,00	10,00	7	7,8	APR
2	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	6,00	4,00	4,00	8,00	7,5	5,9	CLA
3	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	8,00	2,00	6,00	8,00		6	REP
4	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	2,00	2,00	2,00	8,00		3,5	REP

5	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
6	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
7	GIDAELSON ANTONIO VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	
1	LIONILDA CARLOTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	10,00	10,00	6,00	8,00	8,5	8,5	APR
2	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	6,00	10,00	9	7,4	CLA
3	DONALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	6,00	6,00	8,00	6	6,8	CLA
4	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	10,00	4,00	6,00	8,00	5,5	6,7	CLA
5	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	4,00	4,00	6,00	10,00	8,5	6,5	CLA
6	JUCILAINE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	4,00	8,00	8	6,4	CLA
7	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	6,00	6,00	7,5	6,3	CLA
8	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	4,00	4,00	7	5,4	CLA
9	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	4,00	4,00	4,00	4,00	7,5	4,7	CLA
10	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	2,00	8,00		5,5	REP
11	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	10,00	2,00	2,00	8,00		5,5	REP
12	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	6,00	2,00	4,00	6,00		4,5	REP
13	MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	6,00	2,00	4,00	6,00		4,5	REP
14	CHARLLES RAFAEL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	-	2,00	2,00		3	REP
15	CLEONICI MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
16	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
17	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
18	RANDERSON CLUZUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
19	ROSINEIDE ANTONIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
20	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE COPA E COZINHA**	**LOCAL**							
1	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	10,00	6,00	8,00	10,00		8,5	APR
2	CRISTIANE MACHADO ROSA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	8,00	4,00	4,00	10,00		6,5	CLA
3	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	6,00	4,00	6,00	10,00		6,5	CLA
4	MIRIAN ARAÚJO DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	8,00	4,00	6,00	8,00		6,5	CLA
5	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	8,00	4,00	4,00	4,00		5	CLA
6	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	2,00	4,00	6,00	4,00		4	REP
7	CLEONICE ALVES DE SOUZA MELO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
8	DILVANETE ALVES DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
9	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
10	ÉRICA PERES DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
11	MARGARIDA LOURDES GOETTEMS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
12	MARIA FEITOSA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
13	MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
14	SADRA MARINA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**							
1	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	6,00	10	8,8	APR
2	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	10	8	APR
3	VINICIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	10,00	6,00	8,00	8	8	CLA
4	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	4,00	6,00	8,00	10	7,6	CLA
5	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	8	7,6	CLA
6	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	6	7,2	CLA
7	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	7	7	CLA
8	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	4,00	9	6,6	CLA
9	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	6,00	6,00	4,00	5	6,2	CLA
10	VALDENIR CONCEIÇÃO PERES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	10,00	6,00	8,00	0	6,8	REP
11	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	4,00	0	4,8	REP
12	JUNIOR CESAR GARCIA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,00	8,00	4,00	6,00	0	4,4	REP
13	MARCELO MOREIRA LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	10,00	8,00	6,00	0	6,4	REP
14	HERIKSEN BADUE DA SILVA TORRES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	10,00	8,00	2,00		7	REP

15	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	4,00	2,00	8,00		5,5	REP
16	RICARDO MATUZALEM DE CASTRO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	2,00	6,00	2,00		4	REP
17	RICARDO DE PAULA ALVES	MOTORISTA	ITIQUIRA	2,00	-	2,00	4,00		2	REP
18	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	-	-	2,00	-		0,5	REP
19	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
20	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
21	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
22	GENIVAL BASTOS BATISTA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
23	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLIO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
24	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
25	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
26	RAFAEL SOARES NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
27	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
28	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**							
1	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	8,00	6,00	9	8,2	APR
2	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	4,00	8,00	6,00	10	7,6	APR
3	VÂNIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	8,00	6,00	7	7	CLA
4	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	4,00	4	6,4	CLA
5	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	6,00	4	5,2	CLA
6	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	6,00	4,00	6	5,2	CLA
7	FÁTIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	2,00	6,00		5	REP
8	ERNANDE ÂNTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	6,00		4,5	REP
9	ÂNTONIO CARLOS ORESTE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
10	ELÁDIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
11	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
12	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
13	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**							
1	BRAZ FERREIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00	6	6,8	APR
2	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00	4	6,4	CLA
3	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00	0	5,6	REP
4	ADRIANO DE FARIAS SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	6,00	0	4,4	REP
5	JORGE CELESTINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	6,00	8,00		5	REP
6	JOSÉ GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	-	8,00	6,00		5	REP
7	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	-	4,00		4,5	REP
8	RONEY CARLOS FIGUEIREDO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL							AUS

Legenda :

P=PORTUGUÊS

M= MATEMÁTICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRATICA

AF = APTIDÃO FÍSICA

TIT= PROVA DE TITULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, objetivando apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

§1º São Membros Titulares da Comissão:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80

Relator/Secretário da Comissão

III – VANILDA JESUINA CORREA Matrícula: 414 – Professor II CPF/MF: 615.706.641-53

1º Membro da Comissão.

§2º São Membros Suplentes da Comissão: **I – ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS** Matrícula: 627 – Agente Administrativo CPF/MF: 007.366.201-17 Membro Suplente: Presidente da Comissão

II - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro Suplente: Relatora/Secretária da Comissão

III – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeiro

CPF-MF: 030.805.271 – 43

Membro Suplente: 1º Membro da Comissão

Art. 2º Caberá a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral após a Prova Prática publicada por meio do Edital Complementar nº 013 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, conforme abaixo.

Candidatos/ Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	Estou em 3º lugar na classificação, porém pelos critérios de desempate (nota da prova pratica), onde minha nota foi 10 e do Sr. Vinicius Barbosa que esta em 2º lugar. Portanto, requeiro a revisão da classificação divulgada	Recurso deferido

II- Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital 003/2018.

Itiquira-MT, 14 de Fevereiro de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do *Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2018* da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 005/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EURIPEDES DIVINO DE REZENDE - MEI**; **OBJETO:"eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME**; **OBJETO:"futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 107.152,00 (cento e sete mil, e cento e cinqüenta e dois reais);ASSINATURA: 05/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREV-JACI
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

A PREV_JACI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOACIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, Estado de Mato, por meio de seu Diretor Executivo Sr. MENAH RENBERG GUIMARAES DA SILVA , no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento de todos os Munícipes interessados, que as Contas Públicas da PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, encontra se à disposição de todos na sede da PREV-JACI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 31/01/2019, cumprindo o disposto do Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso

Jaciara,-MT 31 de Janeiro de 2019

Menah Remberg Guimaraes Da Silva

Diretor Executivo da Prev-Jaci

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 008/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME**; **OBJETO:"contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 167.080,00 (Cento e sessenta e sete mil, e oitenta reais);ASSINATURA:22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 007/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. V. LOPES BARBOZA EIRELI - ME**; **OBJETO: "eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 15.606,00 (Quinze mil, e seiscentos e seis reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 011/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES**; **OBJETO:"eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C, RM-1C e CM-30 em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 3.747.00,00 (Três milhões, e setecentos e quarenta e sete mil reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANDERSON APARECIDO DE LIMA - ME; OBJETO "eventual prestação de serviços especializados em mangueiras hidráulicas e serviços em tapeçaria automotiva em veículos a diesel, etanol e gasolina tipo: caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e veículos leves independente de marca e modelo da frota municipal"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 75.000,00 **(Setenta e cinco mil reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 012/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**; **OBJETO:"futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes**

e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO: 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 128. 093,00 (cento e vinte e oito mil e noventa e três reais);ASSINATURA: 05/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 006/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LOJA EUREKA LTDA - ME**; **OBJETO:"eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 383.280,00 (Trezentos e oitenta e três mil, e duzentos e oitenta reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 014/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**; **OBJETO:"futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 495.386,41 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, e trezentos e oitenta e seis reais, e quarenta e um centavos);ASSINATURA: 05/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 015/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LOJA EUREKA LTDA - ME**; **OBJETO:"futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 205.807,00 (duzentos e cinco mil, e oitocentos e sete reais);ASSINATURA: 05/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 016/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSRIAIS EIRELLI - ME**; **OBJETO: "futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 128.628,44 (cento e vinte e oito mil, e seiscentos e vinte e oito reais, e quarenta e quatro centavos);ASSINATURA: 05/02/2019.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 004/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 004/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 010/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP**; **OBJETO: "eventual aquisição de Combustível Gasolina Comum para abastecimento da frota Municipal"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil, e duzentos reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 002/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: - COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA**; **OBJETO: "eventuais aquisições de Baterias novas de diversas amperagens para substituição em caso de defeitos nos veículos e maquinas da frota Municipal"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 194.500,00 (Cento e noventa e quatro mil, e quinhentos reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 003/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA - ME**; **OBJETO:"eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil, e quinhentos reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVÊNIO N° 001/2019 – PAGCARD – PREFEITURA DE JACIARA/MT

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA NO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITO LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE CARTÃO DE DESCONTOS E COMPRAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.548.418/0001-02, com sede na Av. Olinda nº960, Sala 2301, Bairro Park Lozandes, CEP 74.884-120, na cidade de Goiânia/GO, por seu representante legal infra assinado, doravante denominada **PAGCARD** e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.347.135/0001-16 , com sede administrativa na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº1075, Centro, CEP 78.820-000, na cidade de Jaciara estado de Mato Grosso, por seu representante legal, Prefeito Municipal de Jaciara, o Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, inscrito no CPF nº420.058.681-91 e Secretário Administrativo, o Sr. RONIEVON MIRANDA DA SILVA, inscrito no CPF nº408.895.591-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente TERMO mediante as cláusulas e condições estipuladas:

Cláusula Primeira DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO a concessão aos servidores da **CONCEDENTE**, do cartão de Adiantamento "**PAGCARD**", para fins de adesão, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento das obrigações decorrentes da utilização, na REDE CREDENCIADA, do aludido cartão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Denominam-se SERVIDORES, para efeito deste TERMO, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, estes maiores de 18 anos, da **CONCEDENTE**, incluindo-se aí os de cargo comissionado, temporários ou não.

Cláusula Segunda DA MOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a **PAGCARD** possa nomear agente de sua indicação, como seu representante junto a **CONCEDENTE**, para execução dos procedimentos necessários à operacionalização do presente TERMO.

Cláusula Terceira DOS DESCONTOS E DOS REPASSES

I. A **CONCEDENTE** compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus servidores, referentes à antecipação salarial e TERMOS disponibilizados nos cartões do SISTEMA PAGCARD – Cartão TERMO desconto em folha. II. Os repasses dos valores descontados dos servidores, referentes à utilização dos cartões do sistema **PAGCARD**, terão data ajustada para o dia 20(vinte) do

mês subsequente, mediante pagamento de documento de compensação bancária emitido pela **PAGCARD** e disponibilizado através de site na rede mundial de computadores (internet).

III. A data de "corte", cujas compras efetuadas pelo usuário do CARTAO PAGCARD constarão no relatório de desconto enviado a **CONCEDENTE**, será fixada no dia 19(dezenove) de cada mês, sendo que as compras efetuadas após esta data serão computadas somente na próxima fatura do mês seguinte. IV. Os servidores da **CONCEDENTE**, quando da sua adesão ao SISTEMA PAGCARD, firmarão autorização expressa para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos, dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, por intermédio do seu cartão ou de seu beneficiário adicional, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços para o ressarcimento de despesas administrativas da **PAGCARD** com o sistema de TERMO para compras e/ou benefícios. V. O valor relativo à contribuição de cada servidor encontra-se especificado nas condições comerciais. A eventual rescisão deste TERMO implica na rescisão automática do contrato/adesão individual do usuário, devendo a **CONCEDENTE** avisar prontamente ao usuário participante. VI. **ACONCEDENTE** deverá exigir de seu servidor, em caso de cancelamento do cartão e, consequentemente, do TERMO, por este, uma comunicação prévia ao departamento competente, devendo, a **CONCEDENTE**, comunicar a **PAGCARD** por escrito para que não mais proceda ao desconto relativo à tarifa de manutenção/mensalidade de seu cartão, preservando este último o direito de proceder à cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento. Caso a **CONCEDENTE** não proceda ao cancelamento de interesse do servidor, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada a SISTEMA PAGCARD ou outra forma orientada pela **PAGCARD**.

Parágrafo Único. Na hipótese de inadimplemento da obrigação constante supra serão devidos, juntamente com o valor principal, multa moratória em 3% do valor do débito, correção monetária "prorata die" calculada com base no IGPM e FGV, acrescido de juros. Fica acertado que o inadimplemento do repasse a que se obriga a **CONCEDENTE**, tornará automaticamente vencido os demais débitos vincendos, autorizando a **PAGCARD** a proceder ao bloqueio da utilização do CARTÃO do SISTEMA PAGCARD e à cobrança imediata de tais débitos. No caso de dois bloqueios subsequentes ou três bloqueios alternados no período de seis meses, ensejará o cancelamento deste TERMO independente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo da cobrança de eventuais débitos pendentes.

Cláusula Quarta DAS OBRIGAÇÕES DA PAGCARD

Constituem obrigações da **PAGCARD**, além de outras previstas neste instrumento:

I. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA PAGCARD. II. Encaminhar os CARTÕES do SISTEMA PAGCARD aos servidores que aderirem ao sistema, mediante protocolo de entrega. III. Elaborar e encaminhar à organização **CONCEDENTE** um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referentes ao valor da antecipação salarial, e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO PAGCARD e outros inerentes, para que a **CONCEDENTE** proceda ao desconto e efetue o pagamento à **PAGCARD**. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, mídia digital, por correio eletrônico "e-mail" ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para este procedimento, ou mediante arquivo relação de descontos. IV. Comunicar aos servidores de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à **CONCEDENTE** que seja de interesse destes e que venha a modificar e/ou implementar as condições da **PAGCARD** diretamente com a **CONCEDENTE**. Estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os termos originais. Fica facultada à **CONCEDENTE** a instalação de comunicação "online" com a **PAGCARD** através da Internet, possibilitando acesso à gestão das informações referentes aos usuários cadastrados, tais quais inclusões, exclusões, sal-

dos, parcelamentos, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA PAGCARD e/ou outras de interesse da **CONCEDENTE**. **V.** Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA PAGCARD de cada servidor. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pelo órgão **CONCEDENTE**, salvo prévia e expressa autorização desta. A **PAGCARD** se compromete a informar a **CONCEDENTE** sobre o eventual uso indevido do SISTEMA PAGCARD, por parte dos servidores**.** VI. Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da organização **CONCEDENTE**, conforme determina o inciso II da Cláusula Terceira. A **PAGCARD** se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos servidores na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em contrato firmado com tais empresas/organizações. VII. Firmar e administrar TERMO com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários e/ou sistemas para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos servidores da **CONCEDENTE** com segurança e eficiência.

Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da organização **CONCEDENTE**, além de outras previstas no presente instrumento:

I. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento

se dará na data pactuada entres as partes, condição para que a **PAGCARD**

possa honrar os compromissos firmados pelos servidores da **CONCEDENTE**.

II. Creditar à empresa **PAGCARD**, nos termos das condições deste TERMO, mediante ficha de compensação bancária ou qualquer outra forma de pagamento aceita pelo Agente Bancário e pela **PAGCARD**, com o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores decorrentes do uso do CARTÃO do SISTEMA PAGCARD. III. O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive a falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a **PAGCARD** o direito de pleitear da **CONCEDENTE** o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, tarifa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis, civis e criminais, considerando ser a **CONCEDENTE**, fiel depositário dos recursos consignados e descontados de seus servidores, bem como do término deste TERMO/instrumento. IV. A **CONCEDENTE** se obriga a não conceder a seus servidores adiantamentos, vales ou qualquer empréstimo cujo pagamento, mediante desconto em folha de salário possa comprometer o pagamento das importâncias devidas dos servidores por conta da utilização dos cartões do SISTEMA PAGCARD nos termos deste instrumento. V. Repassar aos seus servidores todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO do SISTEMA PAGCARD. VI. Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos servidores, que sejam usuários do SISTEMA PAGCARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão o saldo de remuneração e os valores gastos com o cartão até a data. VII. Prevenir e notificar o servidor que porventura fizer mau uso do SISTEMA PAGCARD assegurando ainda à **PAGCARD** o direito de advertir por escrito o servidor, suspender ou cancelar o direito de uso do CARTÃO PAGCARD, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.

VII. Fornecer à empresa **PAGCARD**, relação atualizada de servidores admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA PAGCARD.

IX. Fica desde logo ajustado que se a **CONCEDENTE** deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus servidores, e se em decorrência de tal fato a **PAGCARD** ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES do SISTEMA PAGCARD por parte dos servidores, a **CONCEDENTE** responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os servidores que assim faltarem com os pagamentos devidos à **CONCEDENTE** pela utilização do sistema. X. A **CONCEDENTE** se obriga à entrega de correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos “usuários cadastrados” mediante protocolo individual, junto a **PAGCARD**. XI. A **CONCEDENTE** deverá informar à **PAGCARD** por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço,

alteração no quadro administrativo e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste TERMO. Deverá a **CONCEDENTE** fornecer sempre que solicitado pela **PAGCARD** dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos servidores.

Cláusula Sexta CONDIÇÕES GERAIS

I. O CARTÃO PAGCARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela **PAGCARD** do município da **CONCEDENTE**. II. Os cartões serão encaminhados à organização **CONCEDENTE** para que repasse aos servidores, mediante protocolo. III. O presente TERMO terá vigência de 60(sessenta) meses. A renovação será automática a partir deste prazo, caso não haja manifestação em contrário com antecedência de no mínimo 90 dias. IV. Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à **PAGCARD** dos valores devidos, este dar-se-á unilateralmente, independente de pré-aviso. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à **PAGCARD** o repasse dos valores relativos às obrigações dos servidores da **CONCEDENTE** com a rede conveniada e com a **PAGCARD**. V. A **CONCEDENTE** e respectivos servidores poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos pela REDE CREDENCIADA, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de TERMO efetuada pela **PAGCARD**. Devendo a **CONCEDENTE** manter os servidores informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos. VI. A **PAGCARD** ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha a participação efetiva no dano. VII. O não recebimento do documento de cobrança de que trata a cláusula terceira, inciso II deste TERMO, não isenta a **CONCEDENTE** da responsabilidade do pagamento das faturas, devendo neste caso, emitir segunda via através de sistema disponibilizado em site da **PAGCARD** na Internet, ou, na falha deste, informar a **PAGCARD** com no mínimo 2(dois) dias antes do vencimento acordado. VIII. As informações cadastrais da **CONCEDENTE** em decorrência deste TERMO passarão a fazer parte do banco de dados da **PAGCARD**, por tal motivo e desde já a **CONCEDENTE** autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela **PAGCARD**. IX. Este TERMO revoga eventuais e anteriores TERMO celebrados entre as partes **CONCEDENTE**, mantendo-se as cláusulas previstas neste instrumento. X. Este TERMO poderá ser alterado de comum acordo entres os partícipes, mediante termo aditivo. **XI.** Este TERMO se reverte das características previstas no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil e é reconhecido pelas partes como **título executivo extrajudicial.** XII. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões originárias do presente.

E por estarem de acordo, assinam este TERMO os Representantes Legais das partes em 03(três) vias de igual teor e forma.

Jaciara/MT, 30 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jaciara/MT Prefeito, Sr. Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

Secretário Administrativo, Sr. Ronievon Miranda Da Silva

PAGCARD ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO - PAGCARD

TESTEMUNHA - CPF:

TESTEMUNHA - CPF:

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 009/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LOJA EUREKA LTDA - ME**; **OBJETO: "contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 267.940,00 (duzentos e sessenta e sete mil, e novecentos e quarenta reais);ASSINATURA: 22/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro,** JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Maior Oferta", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 14:00 horas, do dia 07/03/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, cujo objeto se trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) EDUCAÇÃO MUNICIPAL; 5) FROTAS; 6) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 7) HOLERITE WEB; 8) LICITAÇÃO; 9) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; 10) PATRIMONIO; 11) PORTAL DA TRANSPARENCIA; 12) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 13) PROTOCOLO/PROCESSOS; 14) RH E FOLHA DE PAGAMENTO; 15) SAUDE MUNICIPAL/ALMOXARIFADO; 16) SAUDE MUNICIPAL/LABORATORIO; 17) SAUDE MUNICIPAL ATENDIMENTO AGENDAMENTO; 18) GESTÃO DE COMBUSTIVEL WEB; 19) GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 20) PROVIMENTO DE DATA CENTER, DE FORMA PARCELADA**.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

GILDEAN LIMA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE ITEM

PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**. O Município de Jangada, através de seu Pregoeiro, torna público o **PROVIMENTO DO RECURSO** declarando neste ato a desclassificação da 1ª classificada para o item **435200,** em face, considerando o recurso impetrado pelo Recorrente, além das contrarrazões aduzidas pelo Licitante, com base no Art. 43, Inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93, e no que traz o item 10.3, letra a) do referido Edital decidiu-se pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado, desclassificando-se a proposta da empresa VITAL MÉDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME em relação exclusivamente ao item 435200 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se por corolário o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficando desde já ciente a **licitante recorrente**, acerca da negociação de valor da qual a administração adotará em busca do melhor preço, **às 09h00min, do dia 08 de Março de 2019,** no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, sala de Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, no endereço já mencionado, em dias úteis e em horário de expediente, fone (65) 3344-1453.

Jangada/MT 15/02/2019.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro,** JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 11/03/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

CONTAS ANUAIS DE 2018

EDITAL Nº. 001/SC/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Jangada – MT, referente ao exercício de 2018, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos 15 de fevereiro de 2019.

JULIO CESAR DUARTE DA SILVA

Vereador Presidente 2019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º, Bairro Centro,** JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 07/03/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

BALANCO GERAL 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**892.856,58**	**914.208,38**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	892.856,58	914.208,38
Transferências Financeiras Recebidas	**892.920,00**	**914.246,20**	**Transferencias Financeiras Concedidas**		**37,82**
Transferências Financeiras Recebidas	892.920,00	914.246,20	Transferências Financeiras Concedidas		37,82
Recebimentos Extra-Orçamentários	**79.195,99**	**76.069,55**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**79.259,41**	**76.069,55**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	78.434,95	75.323,87	Outras movimentações extra-orçamentárias	78.434,95	75.323,87
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	761,04	745,68	Outras movimentações extra-orçamentárias	824,46	745,68
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 15/02/2019 09:24:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**972.115,99**	**990.315,75**	**TOTAL**	**972.115,99**	**990.315,75**

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2019 09:24:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.000,00	892.856,58	892.856,58	892.856,58	892.856,58	100,00	
DESPESAS CORRENTES	831.275,00	892.078,58	892.078,58	892.078,58	892.078,58	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	449.940,00	590.822,80	590.822,80	590.822,80	590.822,80	100,00	
Outras Despesas Correntes	381.335,00	301.255,78	301.255,78	301.255,78	301.255,78	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	73.725,00	778,00	778,00	778,00	778,00	100,00	
Investimentos	73.725,00	778,00	778,00	778,00	778,00	100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	905.000,00	892.856,58	892.856,58	892.856,58	892.856,58	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	905.000,00	892.856,58	892.856,58	892.856,58	892.856,58	100,00	
SUPERÁVIT (XIV)	9.929,20	22.072,62	63,42			0,28	22.009,20
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	914.929,20	914.929,20	892.920,00	892.856,58	892.856,58	97,59	22.009,20

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2019 09:24:40

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	914.929,20	914.929,20	892.920,00	97,59	-22.009,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	914.929,20	914.929,20	892.920,00	97,59	-22.009,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	914.929,20	914.929,20	892.920,00	97,59	-22.009,20
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	914.929,20	914.929,20	892.920,00	97,59	-22.009,20

Emissão: 15/02/2019 09:24:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2019 09:24:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**92.560,86**	**91.782,86**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	92.560,86	91.782,86	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	92.560,86	91.782,86	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	92.560,86	91.782,86
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	778,00	4.198,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.782,86	87.584,86
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**92.560,86**	**91.782,86**
TOTAL	**92.560,86**	**91.782,86**	**TOTAL**	**92.560,86**	**91.782,86**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**92.560,86**	**91.782,86**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**92.560,86**	**91.782,86**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	58.960,00	
TOTAL			**TOTAL**	**58.960,00**	

Emissão: 15/02/2019 09:27:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**892.920,00**	**914.246,20**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**892.920,00**	**914.246,20**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	892.920,00	914.246,20

Emissão: 15/02/2019 09:28:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**892.142,00**	**910.048,20**
PESSOAL E ENCARGOS	**590.822,80**	**539.569,16**
REMUNERACAO A PESSOAL	489.826,00	447.770,46
ENCARGOS PATRONAIS	100.996,80	91.798,70
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**139.255,78**	**208.441,22**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	22.324,79	44.962,67
SERVICOS	116.930,99	163.478,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**37,82**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		37,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**162.063,42**	**162.000,00**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	162.063,42	162.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**778,00**	**4.198,00**

Emissão: 15/02/2019 09:28:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	778,00	4.198,00

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2019 09:28:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA**								
01.031.0001.2001	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MU**								
0001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	489.826,00		489.826,00	449.810,00	40.016,00		489.826,00	
0003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.996,80		100.996,80	92.593,44	8.403,36		100.996,80	
0004-319094000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0005-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.121,19		1.121,19	1.121,19			1.121,19	
0006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.324,79		22.324,79	22.731,59		406,80	22.324,79	0,00
0007-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	28.800,00		28.800,00	28.800,00			28.800,00	
0008-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	490,00		490,00	340,00	150,00		490,00	
0009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	86.519,80		86.519,80	85.091,18	1.428,62		86.519,80	0,00
0010-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0011-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	162.000,00		162.000,00	148.500,00	13.500,00		162.000,00	
0013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	778,00		778,00	778,00			778,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2001	**892.856,58**		**892.856,58**	**829.765,40**	**63.497,98**	**406,80**	**892.856,58**	**0,00**
01.031.0002.1001	**CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA**								
0014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0015-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0002.1001								
01.031.0002.1002	**AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO**								
0016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0002.1002								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**892.856,58**		**892.856,58**	**829.765,40**	**63.497,98**	**406,80**	**892.856,58**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**892.856,58**		**892.856,58**	**829.765,40**	**63.497,98**	**406,80**	**892.856,58**	**0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**892.856,58**		**892.856,58**	**829.765,40**	**63.497,98**	**406,80**	**892.856,58**	**0,00**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**892.856,58**		**892.856,58**	**829.765,40**	**63.497,98**	**406,80**	**892.856,58**	**0,00**

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Presidente

MARSON LEITE TAQUES
Contador(a)

Emissão: 15/02/2019 09:29:45

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEPOSITOS						
INSS	0,00	50.947,46	0,00	50.947,46	0,00	0,00
EMPRESTIMO CEF	0,00	5.883,61	0,00	5.883,61	0,00	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - SERVIDORES	0,00	20.208,70	0,00	20.208,70	0,00	0,00
INSS - PREST SERVICOS	0,00	37,40	0,00	37,40	0,00	0,00
INSS - 13 SALARIO	0,00	810,28	0,00	810,28	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - PESSOA JURIDICA	0,00	547,50	0,00	547,50	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**78.434,95**	**0,00**	**78.434,95**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**0,00**	**78.434,95**	**0,00**	**78.434,95**		**0,00**
TOTAL	**0,00**	**78.434,95**		**78.434,95**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**TOTAL (b+c)**	**78.434,95**	**TOTAL (d+e)**	**78.434,95**	**0,00**

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 15/02/2019 09:30:26 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 016/2019

DECRETO Nº 016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal de nº 131, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Jauru-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 770 de 14 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 797 de 13 de julho de 2018, que estatui diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 805 de 13 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jauru para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º – A desconcentração administrativa é a especialização funcional e a priorização de tratamento de certas atividades municipais que o Chefe do Poder Executivo assegurará para atender às suas peculiaridades de organização e funcionamento e contribuir para a melhoria operacional das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Em relação aos órgãos desconcentrados, o Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo conforme dispõe o § 1° do art. 4° da Lei Complementar Municipal de nº 131, de 15 de junho de 2018.

Art. 2º – Fica estabelecido à desconcentração administrativa, facultada pelo § 4° do art. 4° a Lei Complementar Municipal de nº 131, de 15 de junho de 2018, dotando de autonomia relativa aos seguintes Órgãos:

I - Gabinete do Gabinete

II- Secretaria Municipal de Administração

III- Secretaria Municipal de Planejamento

IV- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

V- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

VI- Secretaria Municipal de Educação

VII- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

VIII- Secretaria Municipal de Finanças

IX- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

X- Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. Os órgãos desconcentrados são partes integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Jauru-MT, sujeitos ao titular pastas a que estiverem vinculados.

Art. 3º – São constituídos como ordenadores de despesas dos Órgãos disposto no artigo anterior conforme facultado pelo artigo 6° da Lei Comple-

mentar Municipal de nº 131, de 15 de junho de 2018, os Secretários Municipais dos respectivos órgãos desconcentrados para procederem à ordenação de despesas de suas unidades administrativas no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º – Os Secretários Municipais dos órgãos desconcentrados celebrarão Termo de Responsabilidade com o Prefeito Municipal visando promover a gestão por resultados, atendendo às diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2017-2020;

§ 2º – O Prefeito Municipal é o ordenador de despesa dos demais órgãos não desconcentrados.

§ 3º – Os Secretários Municipais nos órgãos desconcentrados serão substituídos em seus impedimentos ou ausências por outro Secretário Municipal ou Coordenador, designado através de Portaria ou Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 4° – As responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, em especial dos ordenadores de despesas, são:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Executivo Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Executivo Municipal seja parte;

V – Comunicar à Controladoria Municipal do Executivo Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º – É dever dos responsáveis pelos diversos Órgãos componentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento, a fiel observância da legalidade e a reduzir os custos operacionais da Administração Municipal;

Art. 5º – Todos os ordenadores de despesas serão responsáveis pelo controle interno, nas suas respectivas pastas, conforme normas aprovadas pela Controladoria Geral do Município e do Prefeito Municipal, no que é pertinente ao emprego de recursos públicos, guardam, proteção e conservação dos bens à sua disposição.

CAPÍTULO III DOS ORDENADORES DE DESPESA

Art. 6° – Aos ordenadores de despesas compete:

I - Autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III - Autorizar empenhos, liquidação e pagamentos;

IV - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

V - Organizar os serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

VI - Gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

VII – Responsabilidade pelas finanças das pastas desconcentradas rm conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e a Tesouraria.

§1º. Os atos administrativos próprios do ordenador de despesa e todo documento que caracterize ordem de pagamento deverão tramitar nas Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Administração, bem como pela Controladoria Geral do Município para os despachos que lhe são afetos;

§ 2º. No Fundo Municipal de Saúde, a responsabilidade financeira compete ao Secretário Municipal de Saúde e àqueles designados em Portaria pelo Prefeito.

Art. 7° – Ficam delegadas as competências, sem exclusão da responsabilidade dos ordenadores de despesas, pela prática dos atos pertinentes as suas atribuições, tendo ainda por alcance:

I – A realização de atos de gestão responsáveis ao cumprimento de missões;

II – A aprovação e alterações de programas de trabalho dentro dos limites orçamentários do Órgão;

III – A obtenção de recursos externos ao Poder Executivo Municipal, desde que não envolvam contrapartida do Município;

IV – Assinar as Portarias correspondentes às pastas desconcentradas;

V – A emissão de atos normativos com a devida aprovação do Prefeito Municipal e da Controladoria Geral do Município;

VI – A adoção de medidas organizacionais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do Órgão.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 8° – Os Órgãos desconcentrados atuarão de modo a assegurar a plena eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, com estrita observância dos princípios elencados na Lei Orgânica do Município de Jauru, e mais o disposto na Lei Complementar Municipal de nº 131, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre:

I - desconcentração;

II - planejamento;

III – coordenação e supervisão;

IV - delegação de competência;

V - controle;

VI - prestação de contas

Art. 9º – Sem prejuízo do ordenamento de despesas, da posição hierárquica e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articulados os órgãos desconcentrados com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para efeito de atuação conjunta, em consonância com seus fins, visando eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

Art. 10 – Os órgãos desconcentrados poderão ser convocados para reuniões gerais ou setoriais de Secretários Municipais, convocadas e coordenadas pela Secretaria Municipal em memorandos convocatórios.

Parágrafo único. Os assuntos deverão ser mediados e coordenados entre todos os setores neles interessados, inclusive com a participação das chefias subordinadas, quando for o caso, no que diz respeito ao mérito e aos aspectos administrativos, de modo que as decisões se integrem e se harmonizem com as políticas do Governo.

CAPÍTULO V - DO PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11 – Os órgãos desconcentrados deverão encaminhar todos os pedidos de provimentos de cargos e contratação à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – À Secretaria Municipal de Administração caberá coordenar o

remanejamento dos servidores entre os Órgãos da Administração.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração fará a adequação da folha de pagamentos, contemplando as modificações introduzidas no "caput" este artigo.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13 – A deliberação da autoridade competente quanto à homologação do objeto da licitação, portanto controle do mérito (oportunidade e conveniência) será feita pelo Ordenador de Despesa da respectiva pasta, ouvida a Procuradoria do Município.

§ 1º – A homologação do processo de licitação representa a aceitação

da proposta e consiste na formulação da vontade concordante e envolve adesão integral à proposta recebida, vinculando tanto a Administração como o licitante, com vistas ao aperfeiçoamento do contrato;

§ 2º – A adjudicação do processo licitatório será feita pelo Presidente

da Comissão de licitação;

§ 3º – Quando o processo licitatório contemplar mais de um Órgão desconcentrado, a homologação será feita individualizada a cada Órgão desconcentrado contemplado;

§ 4º – O controle da legalidade do processo licitatório será da Procuradoria do Município;

§ 5º – Todo ato administrativo deve conformar-se à lei e ao interesse

público, assim, o desfazimento do ato homologatório pode ser motivado pela nulidade, em presença de sua desconformidade com a lei (anulação) ou, em presença do interesse público, por ato discricionário da Administração (revogação);

§ 6º – Através do sistema de controle interno dos próprios atos, a Administração deve observar a legalidade dos atos praticados e avaliar os seus resultados quanto à eficácia e à eficiência.

Art. 14 – Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos e transportes oficiais serão regidos por diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jauru-MT, 11 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 400/2019 Dispensa de Licitação nº.010/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/02/2019, Aquisição de Materiais Permanente tipo Condicionador de Ar e Berço Infantil para atender a demanda da Secretaria de Educação.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 412/2019 Dispensa de Licitação nº.011/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/02/2019, Aquisição de Materiais para Confecções de Manilhas para Atender a Demanda da Secretaria de Obras.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o teor da Lei Complementar 140, de 28 de dezembro de 2018, A qual reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Considerando ainda o Parecer Técnico Jurídico de nº 02/2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Tendo em vista o teor dos artigos 49, 50 e §§ da Lei Complementar 140/2018, concede o enquadramento dos servidores públicos desta corte, devendo ser observada a estabilidade, conforme Art. 16 da Lei Complementar supra citada, bem como o preenchimento dos requisitos referentes ao grau de escolaridade ostentado pelo servidor, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO		
		CLASSE	NÍVEL	VALORES
Aloisio Costa de Abreu	Agente Administrativo	B	07	R$ 1.883,53
Claudio Gonzaga da Silva	Vigia	B	07	R$ 1.211,21
Gilmar Alves Ferreira	Assessor Tec. Legis. e Jurídico	A	16	R$ 8.449,09
Luciene Mansano	Secretaria Legislativa	B	10	R$ 2.124,80
Marta Pereira de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	12	R$ 1.407,66
Ruth Candido Pereira Oliveira	Contador	B	05	R$ 4.900,15

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior ocorrerão a partir da competência de fevereiro/2.019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão à data de 01 de Fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 15 de fevereiro de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52

Processo: CARTA CONVITE nº 003/2018.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, conforme memorando nº 018/SMC/2019 de 24.01.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/ Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores**,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 12/02/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 004/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 004/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13.02.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **PERES & BOS LTDA - ME**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.329.970/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 538.040,52 (quinhentos e trinta e oito mil quarenta reais e cinqüenta e dois centavos). - **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 29. 516,527/0001-55, sendo vencedora com o valor global de R$ 172.968,42 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). - **LUZ & CIA EIRELI**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.075. 299/0001-77, sendo vencedora com o valor global de R$ 36.724,44 (trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). - **MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI´S LTDA-ME**,inscrita com o CNPJ sob o n.º **14.888.303/0001-05**, sendo vencedora com o valor global de R$ 25.161,56 (vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

Juara-MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 006/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 006/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 15.02.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICO GERAL COMO AUXILIAR CIRURGICO EM SOBRE AVISO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santilo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se **Deserto**.

Juara-MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 002/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **SOLANDRO APARECIDO BORGES,** portador do **CPF de n° 618.393.371-68 e RG: 01080609 CRC GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 15/02/2019 e término em 15/02/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR
01	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MOTOR ACIMA DE 90 CV, ÁLCOOL/GASOLINA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO MANUAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, JOGO DE TAPETE, INSULFILME, RÁDIO E PROTETOR DE CAÇAMBA. ANO DE FABRICAÇÃO MODELO REF. 2019, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL.	UNID	01	RENALT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 16V SCE MANUAL 2019/2019 0 KM	72.400,00

Juruena – MT, 15 de fevereiro de 2019.**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

REAVEL VEICULOS EIRELI SOLANDRO APARECIDO BORGES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 15/02/2019

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUENA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

Fornecedores:

Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 Valor: R$ 72.400,00

Juruena – MT, 15 de fevereiro de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS – PREFEITURA DE JUSCIMEIRA-MT

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no artigo 31, §3° da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, que as contas anuais da prefeitura municipal de Juscimeira-MT, referente ao **exercício financeiro de 2018,** encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Juscimeira– MT, 14 de Fevereiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 036/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Guiomar Valeria Gomes - ME

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 57.422,00 (Cinquenta Sete Mil, Quatrocentos Vinte Dois Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Guiomar Valeria Gomes – ME – CNPJ: 27.222.646/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DESLOCAMENTO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO 2019.**

O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.govnos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 15 De Fevereiro 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 041/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Loja Eureka Ltda - ME

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 86.200,00 (Oitenta Seis Mil, Duzentos Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Loja Eureka Ltda – ME – CNPJ: 03.339.440/0001-66

PORTARIA Nº 036/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na expedição de portarias neste município;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR as portarias abaixo relacionadas:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 14/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 15/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 16/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 17/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 18/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

Leia-se:

PORTARIA Nº 14/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 15/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 16/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 17/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

PORTARIA Nº 18/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de administração Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 040/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e L F Comercio De Equipamentos De Informatica e Representações Ltda - ME

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 69.653,00 (Sessenta Nove Mil, Seiscentos Cinquenta Três Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e L F Comercio De Equipamentos De Informatica e Representações Ltda - ME – CNPJ: 22.328.534/0001-84

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 042/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Technoinf Comercio Eletronicos Eireli - EPP

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 57.919,00 (Cinquenta Sete Mil, Novecentos Dezenove Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Technoinf Comercio Eletronicos Eireli – EPP – CNPJ: 86.788.288/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI - EPP

CNPJ: 13.552.152/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA 0KM, DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 15/02/2019 ATÉ 15/08/2019

VALOR GLOBAL: R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 034/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Licença por motivo de Falecimento

de Pessoa da Família (Pai), a Servidora Pública

Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DEAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 103, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença por motivo de Falecimento de Pessoa da Família (Pai) a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CELMA DA SILVA GOMES, artífice de copa e cozinha, Classe "C", Nível "4", lotado na SMEC pelo período de 08 (oito) dias contados a partir de 10/02/2019 a 17/02/2019.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de fevereiro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 15 de fevereiro de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de fevereiro de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, cujo objeto é o **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT.**, Conforme Relação Descrita No Anexo"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 15 de fevereiro de 2019.

_____

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44, localizada na rua Mário Rossignolo , nº 406, quadra 13, lote 33/34, CEP: 78.745-790 , Distrito Industrial , Rondonópolis-MT , cujo objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , GERENCIAMENTO ,TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, A,B e E**" em um valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 005 /2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8. 666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 18 de fevereiro de 2019.

_____

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2019, no dia 27/02/2019, às 09:00h, para futura e eventual Contratação De Profissional Especializado Em Serviço Social, Para Prestação De Serviços Na Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Luciára-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 006/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 15 de Fevereiro de 2019.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO (LOTE 01) E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ (LOTE 02) aonde sagrou-se vencedor o Licitante C D E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75 com valor total de R$ 143.834,65 para o lote 01 e R$ 30.273,27 e para o lote 02. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO UNO DRIVE 1.0 PLACA QCU-9745 DOADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 01/2019.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços e as aquisições ora contratados, será de **R$ 287,32 (Duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Assinatura: 12/02/2019 Vigência: 30/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o

Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.17.874.189/0001-44 e Inscrição Estadual n° 13.698.547-5, com sede na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 03, Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró, na Cidade de Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.090-852, telefone n° (65) 2136-5916, (65) e (65) 99284-6790, e-mail licitacao@potenciacba.com, devidamente representada por seu único sócio JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 28/06/1998, portador do RG n° 2192360-4 SSP/MT, inscrito no CPF n° 055.344.181-76, residente e domiciliado na Rua G-3. N° 26, Bairro Parque, na Cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
370012	151532-2	APOIO PARA OS PÉS DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 30 X 8,5 CM; - FÁCIL DE MONTAR E AJUSTAR; - CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE OFERECE LEVEZA E DURABILIDADE; - BASE COM RANHURAS QUE AUMENTA A ADERÊNCIA DOS PÉS DANDO MAIOR FIRMEZA NO APOIO	UN	71	49,45	3.510,95	Leadership
369937	411429-9	MONITOR COM SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO MINIMO DE 23 POLEGADAS,SUPORTE A RESOLUCAO DE 1920X1080 A 60HZ OU SUPERIOR,TECNOLOGIA LED TFT DE MATRIZ ATIVA,ANGULO DE VISAO HORIZONTAL MINIMO DE 160 GRAUS E VERTICAL DE MINIMO DE 160 GRAUS,FORMATO WIDESCREEN 16:9,AJUSTE DE ALTURA,AJUSTES DE IMAGEM, BRILHO E CONTRASTE,ACOMPANHAR PELO MENOS 01 (UM) CABO PARA CONEXAO ANALOGICA, 01 (UM) CABO PARA A CONEXAO DIGITAL E CABO DE FORCA.	UN	27	915,00	24.705,00	Acer v246hql
369973	417429-1	DISCO RIGIDO - PADRAO SAS PARA STORAGE, DE 4TB,7.200RPM.	UN	2	1.234,00	2.468,00	SEAGATE ST4000NM0125
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 30.683,95		

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Bradesco, Conta Corrente 36019-8, Agência 1966-6 – POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM

SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 10.*100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 17.874.189/0001-44

JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO

CPF: 055.344.181-76

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **V. P. BRINQUEDOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.448.863/0001-91 e Inscrição Estadual n° 90635714-39, com sede na Rua Loterio Zamberlan nº 305, Fundos Conjunto Habitacional Antônio Euthimio Casaroto, na Cidade de Cambé/PR, CEP 88.181-595, telefone n° (43) 3154-1186 E (43) 98411-9152, e-mail vpdistribuidoralicitacao@gmail.com devidamente representada pelo representante legal VINICIUS PEREIRA DA SILVA, portador do RG n° 107473840 SSP/PR, inscrita no CPF n° 082.656.459-37, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	TCE	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Total
228087	188531-6	BATERIA 3V CR 2032	UN	ELGIN CR2032	312	2,69	839,28
369948	16313	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB	UN	SEAGATE EXPANSION	23	268,99	6.186,77
369985	6507	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UN	SANDISK 3.0	10	60,85	608,50
370015	18083	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UN	TP LINK 10/100/1000	8	37,99	303,92

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 1212-2, Conta Corrente 48761-9 – V P SILVA BRINQUEDOS - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PER-*

MANENTECÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 10.*100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

V. P. BRINQUEDOS – ME

CNPJ sob o nº 18.448.863/0001-91 e Inscrição Estadual n° 90635714-39

VINICIUS PEREIRA DA SILVA

RG n° 107473840 SSP/PR CPF n° 082.656.459-37

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.136.844/0001-46 e Inscrição Estadual n° 003084114.00-57, com sede na Avenida General Carlos Guedes, n° 610, Bairro Planalto, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31720-500, telefone n° (31) 3621-4102, (31) 98835-7687 e (31) 97124-6979, e-mail máximoindustria@gmail.com, devidamente representada por sua única sócia ANDREA ORLANDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n° 4010240 SSP/MG, inscrita no CPF n° 609.480.276-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Marca	Valor	Total
369989	201702-4	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM POLIÉSTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZÍPER E REPARTIÇÃO INTERNA	UN	25	MAXIMO INDUSTRIA BRASIL	100,00	2.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 2.500,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 7134-x, Conta Corrente 5787-8 – MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09.*090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 10.*100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.136.844/0001-46

ANDREA ORLANDI

CPF n° 609.480.276-49

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de março de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PISOS E ALVENARIA DE CONCRETO (DO TIPO PISOGRAMA, PAVER, TATIL ALERTA E DIRECIONAL) EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 021/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO GERAL OUVIDORIA MUNICIPAL

Da Ouvidoria Municipal

A Ouvidoria do Município de Matupá foi criada por meio da Lei Municipal nº 839 de 13 de Junho de 2013, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta.

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Manifestações

Todas as manifestações do trimestre compreendido entre o período de novembro de 2018 a janeiro de 2019 foram respondidas e enviadas. Por se tratarem de manifestações e/ou informações sigilosas não faz jus sua publicação.

Tratam-se de manifestações on-line recebidas através do link da ouvidoria pelo site do município, http://www.matupa.mt.gov.br/Ouvidoria/Informacao/, e através do telefone (66) 3595-3102.

Em suma as manifestações dizem respeito a denúncias/reclamações de servidores públicos municipais, e informações gerais, foram cientificados os responsáveis assim foram encaminhadas aos responsáveis e as respostas enviadas aos denunciantes e contribuintes.

MATUPÁ MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA MARTINS AGUIAR

OUVIDORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 08/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25 com valor total de R$ 87.392,35 e CORDEIRO E BATISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58 com valor total de R$ 71.629,75. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2859 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada como Presidente substituta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá a **Sra. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**, durante o período de férias da titular a Sra. Cristiana Pereira Serra Lopes, nomeada através do Decreto nº 2673 de 2018.

Art. 2º - Compete a Presidente Substituta ora nomeada, juntamente com os demais componentes da Comissão Permanente de Licitação à realização e/ou continuação das Licitações que se fizerem necessárias para a contratação de serviços e/ou aquisições de qualquer bem, em todas as suas modalidades, observado os limites e trâmites impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se;

Publique-se.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 011/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CALÇADAS, PASSARELA DE MADEIRA, ACESSIBILIDADE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 858430/2017 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$** 373.338,01 **(trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e um centavo).**

Assinatura: 12/02/2019 Vigência: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.788.288/0001-26 e Inscrição Estadual n° 13.570.231-3, com sede na Rua Epifânio de Oliveira, n° 140, Bairro Chácara dos Pinheiros, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78080-010, telefone n° (65) 3641-7577, e-mail licitacoes@technoinf.com.br devidamente representada pelo representante legal RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA, portador do RG n° 693038-7 SESP/MT, inscrito no CPF n° 461.095.951-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	TCE	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Total

369987	354051-0	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB	UN	MEMORIA TEAM GROUP ELITE DE 4GB	10	159,00	1.590,00
369990	137081-2	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000	UN	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 GIGA	51	37,00	1.887,00
370208	219459-7	TECLADO PADRAO ABNT2-BR C/ CONECTOR USB, CONTENDO NO MÍNIMO 107 TECLAS DE TOQUE MACIO E NÃO SLIMM, CABO DE NO MINIMO 1,8M E AS TECLAS DEVEM SER GRAVADAS A LASER (EVITANDO QUE OS SÍMBOLOS E LETRAS APAGUEM COM O USO).	UN	TECLADO COMPACTO DYNAMIC ABNT2	350	27,41	9.593,50
370000	14317	ADAPTADOR DE REDE USB X RJ-45 10/100/1000	UN	ADAPTADOR USB PARA RJ45 LAN 01-M	5	77,96	389,80
370003	274261-6	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, PARA NOTEBOOK, SEM FIO.	UN	MOUSE USB MINI SEM FIO KNUP	7	48,07	336,49
370004	172744-3	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK.	UN	MOUSE USB MINI RETRATIL LASER	6	27,13	162,78
370005	222555-7	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO.	UN	MOUSE USB SEM FIO PISC 1856 800DPI	36	54,55	1.963,80
370006	177834-0	BATERIA PARA NO-BREAK - SELADA VRLA, DE CHUMBO ACIDA, VALVULA PROTEC.CONTRA SAIDA DE GASES, DIMENSOES ALTURA 105MM LARGURA 64,5 PROFUNDIDADE150MM, VARIACOES PERMITIDAS DE ATE +- 5, LIVRE DEMANUTENCAO,NAO REQUER ADICAO DE AGUA, TENSAO MONOBLOCO 12V,	UN	BATERIA SELADA PARA ALARMES E NO	132	68,00	8.976,00
369957	347068-7	CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), TIPO HDMI MACHO X MACHO,COMPRIMENTO DE 3 METROS,PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO,GARANTIA DE 6 MESES	UN	CABO HDMI MACHO X MACHO – 3,0 MET	26	20,46	531,96
369959	315997-3	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE RJ-45	UN	CAIXA DE SUPERFICIE P/ SISTEMA X BR	367	10,00	3.670,00
370020	7100	PLACA MAE, VIDEO (VGA E DVI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET1151, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, COM SOCKET PARA MEMÓRIA DDR4.	UN	PLACA MAE S1151 BIOSTAR H110MH-PR	8	299,00	2.392,00
371055	21565	COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR PENTIUM GOLD,G5400 OU SIMULAR LGA1151 KABY LAKE 3.50GHZ/3M, OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR4 2400GHZ , COM DISCO RÍGIDO “HD” SATA III 1TB 7200RPM 64MB DE 1000GB, COM FONTE ATX DE NO MÍNIMO 350W, PLACA MÃE COMPATÍVEL: COMPLETO COM MONITOR LED/LCD 18,5, ACOMPANHADO COM TECLADO E MOUSE, ACOMPANHADO COM CABO DE FORÇA E VÍDEO TIPO VGA OU SUPERIOR. TAMPA DE ACESSO LATERAL DA CPU SEM LACRE.	UN	HARDLINE/AOC-W1 5400, 4GB, HD 1TB	56	1.999,00	111.944,00
371046	150803-2	SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO PARA TELEVISOR LCD E DVD COM REGULAGEM ARTICULADA PARA APARELHOS ENTRE 21 A 42 POL	UN	SUPORTE ARTICULADO P TV 10 A 70 PG	28	141,13	3.951,64
370008	88442-1	FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADSET, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MÍNIMAS: MICROFONE, PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 ~ 15KHZ; IMPEDÂNCIA DE SINAL: 32 OHMS; SENSIBILIDADE: 100DB +/3DB S.P.L A 1 KHZ; CONECTOR: P2, ESTÉREO 3.5 MM	UN	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICR	105	60,00	6.300,00
370007	403123-7	DISCO RIGIDO, 5400RPM, 2,5", CAPACIDADE DE 1TB, 8MB CACHE (OU SUPERIOR), SATAIII, 6.0GB/S.	UN	HD INTERNO DE ITB SEAGATE BARRAC	3	271,00	813,00
370010	122742-4	HUB DE 16PORTAS RJ-45 10/100MB/S; PADRÃO IEEE 802.3 10 BASE T	UN	SWITCH TP-LINK TL-SF1016D 16 PORTA	2	111,00	222,00
369954	259846-9	BANDEJA FIXA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO,PARA RACK FECHADO: 1U X 19¨ X 700MM, EM ACO C/ ESPESSURA DA CHAPA: 1.2 MM, COR DE ACABAMENTO: PRETO	UN	BANDEJA FIXA PARA RACK 1U CURITIB	17	114,00	1.938,00
369955	280035-7	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19"	UN	GUIA CABO HORIZONTAL PARA RACK 1	64	62,00	3.968,00
369960	391436-4	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UN	CABO USB A-MACHO-B-MACHO 3,0 M	39	14,60	569,40
369951	353527-4	ALICATE DE CRIMPAGEM DE CABO DE REDE CAT. 5E COM CATRACA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALICATE DE CRIMPAGEM COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ 45 CAT.6; CORPO EM AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA- CABO; DEVERÁ ATENDER O PADRÃO ROHS COMPLIANT; COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS	UN	CRIMPAR MULTITOC HT-568R/ RJ11/RJ1	5	55,00	275,00
369961	260156-7	TESTADOR DE CABO DE REDE - LAN/WAN PERMITE MEDIR A PERFORMANCE DE REDES LOCAIS (LAN) E DE REDES BANDA LARGA (WAN) COMO ADSL, CABLE MODEM E WIRELESS INTERNET, CABO PARA ENVIO DOS DADOS PARA O MICRO VIA RS232 (DB9), CABO UTP CAT 5E, CAT 6, CAT 6A E CABO COAXIAL..EXECUTA TESTE DE LARGURA DE BANDA, TESTE DE COMPRIMENTO, WIREMAP, ID DE CABO E DISTANCIA ATE A FALHA,1000 BASE-T, 100BASE-TX, VOIP, SOMENTE WIREMAP, 1394B S100(FIREWARE), TELCO 75 OHM COAXIAL, ADAPTADOR DE WIREMAP	UN	TESTADOR PARA CABO DE REDE RJ11/	4	148,26	593,04
369967	395568-0	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA, 9MM	UN	BROTHER 80 9 MM	9	65,49	589,41
369977	59582-9	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 À 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE - 100 UND	UN	MARCADOR CABO REDE UTP ANILHA N	18	63,00	1.134,00
369979	259897-3	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UN	PORCA GAIOLA 5 MM METALICA + PARA	214	0,95	203,30
369991	389143-7	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2.	UN	DLINK DES-1210-52	3	1.979,00	5.937,00
370021	18084	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, PADRAO 802.11AC, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ 450/1300MBITS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 2X INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI.	UN	UBITIQUI UNIFI AP AC PRO 2.4/5.0GHZ 4	18	900,00	16.200,00

370025	309502-9	ALICATE DE INSERÇÃO IMPACTO PUNCH DOWN - FERRAMENTA COM IMPACTO (PUNCH DOWN). - USADO PARA INSERÇÃO DE FIOS EM PATCH PANEL E KEYSTONE. - LÂMINA TIPO 110. - CONTROLE DE IMPACTO AJUSTÁVEL.	UN	PUNCH DOWN P/ TERMINAL 110/88 LAR	5	69,98	349,90
370028	353586-0	CABO VGA DE NO MÍNIMO 10M COM FILTRO.	UN	CABO VGA MACHO X MACHO COM FILT	2	95,96	191,92
370009	361080-2	CABO DE AUDIO STEREO P2 X 2-RCA DE 1,5M (CÓD.: 1198)	UN	CABO P2-MACHO-2RCA-MACHO GOLD 1	38	14,98	569,24
371044	262464-8	LIMPA CONTATO - IDEAL PARA RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	UN	LIMPA CONTATO SPRAY WURTH	88	44,99	3.959,12
369971	7537	MEMORIA DDR3, PC3L-10600R-999, 8GB RDIMM 1.35V, DUAL RANK, ORIGINAL PARA IBM X3650 M4 (FRU 49Y1415)	UN	MEMORIA ECC 8B 1333SMART LBM SYS	13	740,00	9.620,00
370019	102643-7	SWITCH 16 PORTAS 10/100, PADRAO 19".	UN	16 PORTAS 10/100MBPS SWITCH DE MO	2	157,75	315,50
371054	21564	ACCESS POINT NETWORKS UNIFI 300MBPS - BR UAP NETWORKS UAP: TX MÁXIMA DE ENERGIA 20 DBM, BSSID ATÉ QUATRO POR RÁDIO, SEGURANÇA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES), MONTAGEM: PAREDE / TETO (KITS INCLUSO), DIMENSÕES 200 X 200 X 36,5 MILÍMETROS, VLAN 802.1Q , CLIENTES SIMULTÂNEOS 100, ACCESS POINT NETWORKS UNIFI.	UN	UBITIQUI – UNIFI AP MODELO:UAP	4	469,00	1.876,00
369941	14221	ROUTERBOARD COM 08 PORTAS 10/100/100, 2GB, 19", GERENCIAVEL, COM USB E LCD, E SUPORTE A MODULO SFP PARA FIBRA ÓPTICA, LEVEL 5 COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK.	UN	MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1	1	3.241,00	3.241,00
369944	14208	EQUIPAMENTOS DE REDE, 8 PORTAS FXO, PORTA DE ENTRADA DE VIDEO, FONTE DE ENERGIA EXTERNA, 2 X RJ-45 10/100 MBPS (SWITCHED OR ROUTED), UPGRADE DE FIRMWARE ATRAVÉS DE TFTP OU HTTP, MULTIPLAS CONTAS SIP (ATÉ 3 PERFIS (SERVIDORES) DIFERENTES PODEM SER ENCONTRADOS), CONFIGURAÇÕES DE LINHAS PROGRAMÁVEIS PARA CADA PAÍS, CALLER ID (BINA) COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO, DISCAGEM EM 1 OU 2 ESTÁGIOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UN	GRANDSTREAM GXW4108 GATEWAY 8	2	1.856,25	3.712,50
369945	14209	ANTENA COM SOLUÇÃO CPE MIMO 1X1 PARA CLIENTES WIRELESS; - SOLUÇÕES PONTO A PONTO E MULTIPONTO; ATUA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA 5GHZ; DESIGN COMPACTO; LONGO ALCANCE; FÁCIL MONTAGEM; PROTOCOLO (DESEMPENHO DE REDE E ESCALABILIDADE); 23DBI DE GANHO; FONTE DE ENERGIA: 24V, 0.2A POE ADAPTER (INCLUDED); MAX. CONSUMO DE ENERGIA: 4W.	UN	UBITIQUI LITEBEAM MODELO LBE-M5-2	2	289,60	579,20
369949	272792-7	ADAPTADOR ENERGIA DE 10A, PLUG NBR 14136:2002 PARA FÊMEA PADRÃO ANTIGO 2P+T	UN	ADAPTADOR TOMADA MULTILASER 2 P	152	12,70	1.930,40
369950	272792-7	ADAPTADOR ENERGIA DE 10A, PLUG PADRÃO ANTIGO 2P+T PARA FÊMEA NBR 14136:2002	UN	ADAPTADOR UM. 2P + T MOD 1661 – DA	133	12,70	1.689,10
369956	5207	CABO DE FORCA PADRAO NBR 14136:2002 DE 3 METROS	UN	CABO DE FORÇA 3 PINOS 3,0 METROS	65	14,96	972,40
369982	421369-6	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E	UN	LEITOR CODIGO DE BARRAS CCD COM	3	410,00	1.230,00
369984	250326-3	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0	UN	PEN DRIVE MULTILASER 32GB TWIST P	39	37,67	1.469,13
TOTAL:							**217.836,53**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 756, Cooperativa Sicoob, Agência 4425, Conta Corrente: 3413-4, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*. 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 86.788.288/0001-26 e Inscrição Estadual n° 13.570.231-3

RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA

RG n° 693038-7 SESP/MT, CPF n° 461.095.951-87

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa OLMI INFORMATICA LTDA-EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual n° 13341049-8, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 92, Lote RT1C, Módulo 02, na Cidade de Juína – Mato Grosso, CEP 78.320-000, telefone n° (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, devidamente representada por seu sócio HOLMES HENRIQUE IORIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/11/1987, portador do RG n° 1679811-2 SJSP/MT, inscrito no CPF n° 017.282.171-13, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n° 92, Apartamento 03, Bairro Centro, na Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	Marca	QTD	Valor	Total
371045	14109	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES MÍNIMAS: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR.	UN	TS SHARA/UPS COMPACT PRO	30	540,00	14.200,00
369938	14218	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES MÍNIMAS: POTENCIA MINIMA 700 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR.	UN	TS SHARA/ POWERUPS	181	389,00	70.409,00
369952	188239-2	APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO - DE MESA NA COR PRETO/GRAFITE, FACILIDADES OPERACIONAIS DE COM FIO, TIPO GÔNDOLA, COM PAUSA DE 150MS, COM DISCAGEM NO MODO PULSO E TOM	UN	INTELBRAS/TC20	61	35,00	2.135,00
369958	335041-0	CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), PARA CONEXAO DE EQUIPAMENTO DE VIDEO, AUDIO E INFORMATICA, BLINDADO, COM CONECTORES HDMI EM AMBAS AS PONTAS,COMPRIMENTO: 20,00M	UN	EXBOM/CBX-H200CM	10	78,00	780,00
369966	290845-0	FILTRO DE LINHA - DE 8 TOMADAS TENSÃO 100V A 242V, CABO 2,5MM	UN	RCG/FILTER SLIM	111	26,50	2.941,50
369972	401465-0	HD INTERNO, SATA II, PARA NOTEBOOK,CAPACIDADE DE 1TB. 2,5 POLEGADAS,VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM	UN	SEAGATE/ ST1000LM048	28	345,00	9.660,00
369976	272515-0	HD 1TB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5"	UN	WESTERN DIGITAL/WD1003FBY	48	246,40	11.827,20
369631	14212	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA (CMYK); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760X1440DPI EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; RENDIMENTO DE ATÉ: 4500PGS/CARTUCHO PRETO E DE ATÉ 7500PGS/3 CARTUCHOS COLORIDOS; ESCANNER TIPO BASE PLENA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO COM RESOLUÇÃO OPTICA DE 1200DPI; CONECTIVIDADE USB E WIFI; CAPACIDADE DE 100FLS BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO E 30FLS BANDEJA DE SAÍDA.	UN	EPSON L396	7	1.105,00	7.735,00
371049	21559	SERVIDOR PROLIANT DL20 GEN9 S-BUY ,PROCESSADOR E3-1220 V5 (3.0GHZ/4-CORE/8MB/80W)DL20 (MONOPROCESSADO) ,1X8GB X8 DDR4-2133 STAN-	UN	HPE/PROLIANT DL20 GEN 9	1	5.715,00	5.715,00

		DARD (4 SLOTS DE MEMÓRIA) - ATÉ 64GB, DISCO OPCIONAL LFF HOT-PLUG (SUPORTA ATÉ 2 DISCOS), CONTROLADORA DYNAMIC SMART ARRAY B140I SATA (SUPORTA RAID 0, 1 E 5), PLACA DE REDE ETHERNET 1GB 2-PORT 332I NETWORK ADAPTER ,SATA DVD-RW JACKBLACK G9 OPTICAL DRIVE ,1X FONTE DE 290W NHP FIO POWER SUPPLY UNIT KIT ,GABINETE RACK (1U) ,KIT RACK 1U SHORT FRICTION ,2 PCI (2 X8).					
369975	350927-3	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA III, TIPO INTERNO, MODELO DESKTOP,COM CAPACIDADE DE 2TB,VELOCIDADE DE 7.200RPM, TAMANHO DO BUFFER 64MB.	UN	HITACHI/ HUS724020ALE64	49	345,00	16.905,00
TOTAL:							144.307,70

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 2226-8, Conta Corrente: 30.383-6 – OLMI INFORMATICA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 0*7.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 0*7.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 10.*100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OLMIR IORIS

CPF: 252.935.409-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINAS PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS/ATLETAS DE MATUPÁ, conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº 327.1.9000/2019, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

CONTRATADA: PISCINA CLUBE DE MATUPÁ

Valor/Global: **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).**

Assinatura: 14/02/2019 Vigência: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 005/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CRISTIE DOS S. CICHELERO - ME**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0109/2017, conforme **LOTE 06.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 14. 375,00 (Quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 14/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIVO LICITAÇÕES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.30.041.676/0001-94 e Inscrição Estadual n° 258.631.988, com sede na Rua 3150, n° 395, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-281, telefone n° (48) 8432-0376 e (48) 98432-0376, e-mail vivolicita@gmail.com, devidamente representada por seu único sócio GUSTAVO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, consultor comercial, nascido em 26/10/1987, portador do RG n° 4749706 SESP/SC, inscrito no CPF n° 046.280.119-58, residente e domiciliado na Rua 2500, n° 267, Apartamento 601, Bairro Centro, na

Cidade de Balneário Camburiu/SC, CEP 88330-396, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	Marca	QTD	Valor	Total
369947	5310	MINI RACK DE PAREDE PRETO 9UX19"X800MM OU PROFUNDIDADE MAIOR	UN	METALURGICA CONTATO	8	615,00	4.920,00
TOTAL:							4.920,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 1489-3, Conta Corrente 56261-0 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria de Administração	**Cristiane Machado Romeiro**	**7075/2018**
Secretaria Municipal de Finanças	**Simone dos Santos**	**3011/2013**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi**	**7202/2018**
Secretaria de Esporte e Lazer	**Adenil Peres Bandeira**	**4991/2015**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Clarisse Maria Sala**	**2336/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Dayana Lais Ferreira**	**6404/2017**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**
Secretaria Municipal de Obras	**Mariza Jeniffer Wachholz**	**7021/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIVO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.041.676/0001-94

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

CPF: 046.280.119-58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 012/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CRISTIE DOS S. CICHELERO - ME**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/

2017 do respectivo Pregão Presencial nº 02/2017, conforme LOTE 01 e 04**.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 167. 079,00 (Cento e sessenta e sete mil e setenta e nove reais).**

Assinatura: 14/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68 e Inscrição Estadual n° 13.384.052-2, com sede na Avenida Carmindo de Campos, n° 146, Bairro Jardim Petrópolis, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-100, telefone n° (65) 2127-2555 E (65) 98156-0158, e-mail licitacao@nextequipamentos.com.br devidamente representada pelo procurador MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, portador do RG n° 1947689-2 SSP/MT, inscrita no CPF n° 924.377.452-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	TCE	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Total
369968	53641-5	FONTE DE ALIMENTACAO P4 300 WATTS - POTENCIA REAL - BI-VOLT COM CABO DE FORÇA NBR14136:2002 DE 1,8M	UN	POWER X ATX 300W	112	85,00	9. 520,00
369934	14215	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ , CACHE:3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3. 0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 , MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR (, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" TECLADO MULTIMÍDIA (TECLAS GRAVADAS A LASER E CABO DE NO MÍNIMO 1,80M) E MOUSE ÓTICO (RESOLUÇÃO MÍNIMA 1600DPI E CABO DE NO MÍNIMO 1,80M); SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL, TAMPA DE ACESSO LATERAL DA CPU SEM LACRE.	UN	NEXT PC COMPUTADOR PENTIUM G4400 GABINETE 04 BAIAS MODELO: FT-401 MARCA: WICASE FONTE 350 WATTS REAL – MODELO: PS 350 MARCA: C3TECH LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA – MODELO: AC069 MARCA: MULTILASER DRIVE DVD-RW – MODELO: DRW – 24FIST MARCA: ASUS PROCESSADOR PENTIUM G4400 – MARCA: INTEL PLACA MÃE – MARCA: MSI MODELO: H110M PRO MEMORIA 08 GB DDR4 2400 MHZ – MARCA KINGSTON MODELO: HX424C15FB2 HD 1TB 7200 RPM SATA III 64 MB MODELO: ST1000DM010 TECLADO MODELO MULTIMIDIA – MODELO: CT 100 MARCA VINIK (CABO DE 1,80 M) MOUSE 1600 DPI – MODELO: MG 200BRD MARCA: C3TECH (CABO DE 1,80 M)	71	2. 195,00	155. 845,00

369935	14216	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NÚCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3. 0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 , MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR , 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 2TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" TECLADO MULTIMÍDIA (TECLAS GRAVADAS A LASER E CABO DE NO MÍNIMO 1,80M) E MOUSE ÓTICO (RESOLUÇÃO MÍNIMA 1600DPI E CABO DE NO MÍNIMO 1,80M); TAMPA DE ACESSO LATERAL DA CPU SEM LACRE.	UN	NEXT PC MICROCOMPUTADOR CORE 13-8300 GABINETE 04 BAIAS – MODELO: FT-401 MARCA: WICASE FONTE 350 WATTS REAL MODELO: PS-350 MARCA C3TECH LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA – MODELO: AC369 MARCA: MULTILASER DRIVE DVD-RW – MODELO DRW 24 FIST MARCA: ASUS PROCESSADOR CORE 13-8300 – MARCA INTEL PLACA MAE GIGABYTE 8310M-A MEMORIA 08 GB DDR4 2400 MHZ – MARCA: KINGSTON MODELO: HX424C15FB2 HD 02TB 7200RPM SATA III 64 MB MODELO: ST2000DM006 TECLADO MULTIMIDIA – MODELO: CT-100 MARCA VINIR (CABO DE 1,80) MOUSE 1600DPI – MODELO: MG – 200-BRD MARCA: C3TECH (CABO DE 1,80M)	35	2. 799,00	97. 965,00
371053	21563	ROUTEBOARD TIPO ROUTERBOARD RB 2011UIAS-RM L5, VELOCIDADE DA CPU 600MHZ RAM 128MB PORTAS LAN 5 GIGABIT 5 MINIPCI 0 SEM FIO INTEGRADA NÃO USB MICROUSB POWER JACK 8-28V DC SUPORTE 802.3AF NÃO POE 8-28V DC NA ETHER1 MONITOR DE VOLTAGEM SIM MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU NÃO PCB TEMPERATURA DO MONITOR SIM DIMENSÕES 214 MILÍMETROS X 86 MILÍMETROS PARA PCB SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS FAIXA DE TEMPERATURA -35C A +65 C ROUTEROS LICENÇA L5 MONITOR DE CORRENTE NÃO CPU ATHEROS AR9344 AS PORTAS SFP 1.	UN	MIKROTIK RB2001UIAS-RM L5	18	798,00	14. 364,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 4042-8, Conta Corrente 52562-6 – GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 0*7.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 0*7.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**
Secretaria Municipal de Obras	**Mariza Jeniffer Wachholz**	**7021/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68 e Inscrição Estadual n° 13.384.052-2

MARCOS PINHEIRO DE SOUZA

RG n° 1947689-2 SSP/MT CPF n° 924.377.452-20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.711/0001-73 e Inscrição Estadual n° 9050927668, com sede na Rodovia PR 439-770, KM 64-1, Chácara Bela Vista, na Cidade de Santo Antônio do Platina/PR, CEP 86.430-000, telefone n° (43) 3534-0021, (43) 3534-0022 e (43) 3141-7800, e-mail vitaled@hotmail.com, eletrônico.megatron@outlook.com e eletrônico.megatron@gmail.com, devidamente representada por seu único sócio KLEBER ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1979, portador do RG n° 60442142 SSP/PR, inscrito no CPF n° 037.529.019-26, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, Vila Hermantina, na Cidade de Santo Antônio do Platina/PR, CEP 84.430-000, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN-**

FORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Marca	Valor	Total
369988	7538	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 4 GB	UN	20	KINGSTON 4GB HY-PERX PRETO FURY	235,16	4.703,20
369995	327915-4	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M - COR AZUL	UN	125	EVUS C-010	8,01	1.001,25
369997	330513-9	PATCH CORD CAT 5E, 2,5M - COR AZUL	UN	65	EVES C-011	10,00	650,00
370027	239675-0	CABO VGA DE NO MÍNIMO 1,80M COM FILTRO.	UN	117	HARDLINE 30 AWG HL-VGA18 POLIBAG	14,00	1.638,00
369962	197765-2	CABO DE REDE CAT. 5E - CAIXA COM 305M. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CATEGORIA CAT. 5E; CONSTRUÇÃO U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS; CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU - 24 AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COR PADRÃO AZUL CLARO; CAPA EXTERNA PVC, RETARDANTE A CHAMA; GRAU DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14705 IEC 60332-1 RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR EM 20°C; EMBALAGEM CAIXA COMPATÍVEL COM FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 1 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA; DIÂMETRO NOMINAL 4,8MM; PESO DO CABO 26 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68; DEVERÁ CONSTAR LOGOTIPO DA MARCA EM CADA PEÇA; SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA-568C.2 E SEUS COMPLEMENTOS PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	21	LAN EXPERT, TURBO LINK CAT-SE	305,00	6.405,00
369964	343284-0	CONECTOR FÊMEA RJ-45 - KEYSTONE CAT. 5E. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONECTOR FÊMEA RJ-45; CATEGORIA CAT. 5E; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS	UN	125	MULTITOC CATS FEMEA	6,45	806,25
369969	346682-5	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA - BI-VOLT	UN	240	MTEK CP005	89,79	21.549,60
369630	14211	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE, CAPAZ DE IMPRIMIR ATÉ 40PPM, MEMÓRIA DE 256MB, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200X1200DPI, SCANNER DUPLEX DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL PARA ATÉ 50FLS, BANDEJA ALIMENTADORA PARA ATÉ 250FLS DOS TIPOS A4, A5, A6, B5, CARTA, EXECUTIVO E OFÍCIO, CICLO MENSAL DE ATÉ 4000PGS, COM CONEXÃO ETHERNET E USB, ALIMENTAÇÃO 110V.	UN	12	LEXMARK MX417DE	1.690,00	20.280,00
371043	175200-6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - ATX 450W OU SUPERIOR, ATX 220/110 VOLTS, 50-60HZ.	UN	26	BLUECASE BLU500-E ATX	173,90	4.521,40
369993	376946-1	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19"	UN	26	MULTITOC CAT5 24P	111,10	2.888,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 64.443,30		

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 0426-X, Conta Corrente 22.134-1 – KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.030.01.03.122.0024.10107 – EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 03*.030.01.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.01.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 05*.050.01.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.050.01.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.01.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07*.070.01.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*CÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.361.0015.10045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10061 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.02*.12.365.0018.10062 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 07.070.05*.27.812.0047.10151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER - *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.02.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.05.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.122.0038.10133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.303.0040.10131 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10076 – AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PER-*

MANENTECÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.305.0041.10128 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.10096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – *3390.30.000 – MATERIAL CONSUMOCÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTECÓDIGO GERAL: 09*.090.01.08.244.0006.10092 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL: 10.*100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP

CNPJ: 11.507.711/0001-73

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA

CPF n° 037.529.019-26

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 439/2018 PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº. 1270.

Recebi o presente Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Processante, para os fins constantes nos incisos I, II, III, IV e X art. 92 e inciso XIV, art. 93 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, o Servidor **SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO** nãoinfringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I, II, III, IV e X, e inciso XIV, art. 93, da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda atendeu todos os preceitos do artigo 92 da lei supramencionada.

Nesse sentido, ante o que dispõe o artigo 120, inciso I do supramencionado diploma legal, DETERMINO o arquivamento do processo.

Isto posto, encaminho a decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor, e o lançamento da gratificação de caráter PRO LABORE FACIENDO, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018.

Determino que seja publicada a referida decisão do diário oficial da AMM.

Intime-se a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol d'Oeste-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N° 3454 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara Calamidade Publica na região atendida pela Rodovia MT 248 no Município de Mirassol D´Oeste

O SenhorEuclides da Silva Paixão, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. O desgaste natural da rodovia e ausência de manutenção em seu leito e o comprometimento estrutural das pontes no Córrego da Pedra e no Rio do Bugres, respectivamente, coordenadas -15°26?16,84052?S -58°1?35,54133?W e -15°28?23,20314?S -58°0,45,92062?W, incorrendo na necessidade da interdição das mesmas por colocar em risco a vida e o patrimônio daqueles que por ali transitam;

II. Que em decorrência da interdição das pontes, fica seriamente prejudicada a escoação da produção da região haja vista ser a mesma produtora de grãos (nesta época a soja), bem como aos demais produtos agrícolas e os de pecuária de corte e leiteira;

III. Que a interdição ainda provoca a suspensão do transporte dos alunos para as unidades de ensino, cujas aulas já estão em curso, bem como dificulta o atendimento à saúde dos moradores da região atendida;

IV. Considerando já existir Ação Civil Pública protocolada sob nº 1002001-952018.8.110011, em que requer obrigação de fazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Calamidade Pública,** na região do Córrego das Pedras e no Rio do Bugres, no município de Mirassol D´Oeste, em decorrência do comprometimento estrutural das citadas pontes na rodovia MT 248.

Art. 2º. Notifique-se o Legislativo Municipal para as providências que se julgarem necessárias.

Art. 3º. Considerando ser rodovia de domínio do Estado, após ouvido o Legislativo, oficie-se o Estado de Mato Grosso para que o mesmo possa promover as intervenções que o caso requer, visando o restabelecimento da normalidade daquela região.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, Mirassol D'Oeste, em 14 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Mirassol D´Oeste ,15 de fevereiro de 2019

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Licitação :000001/19 - PREGÃO PRESENCIAL 1

Aberta em 15/02/2019

Resumo do Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente Marcela Cristina Colombo Martins homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 293.200,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Duzentos Reais, conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Marcela Cristina Colombo Martins

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Mirassol D´Oeste, 15 de fevereiro de 2019

Licitação: 000001/19 PREGÃO PRESENCIAL 1

Aberta em 15/02/2019

Resumo do Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EP parte do objeto da licitação, no valor de R$ 293.200,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Duzentos Reais conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA

CPF.: 061.387.011-51

RG.: 30411300

Cargo: Membro PORTARIA: 004 DE 25/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 004 DE 25/01/2018

_____

TELMA PERES FRANCISCO

CPF.: 049.368.381-01

RG.: 21916624

Cargo: Secretario

PORTARIA: 004 DE 25/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º 001/2019

A Diretora Executiva do **PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Nadir da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que as **Contas Anuais**, referente ao Exercício Financeiro de 2018, foram publicadas e estão à disposição dos munícipes, **no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2019,** conforme dispõe a Constituição Federal no §3º do Art. 31**.**

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2019.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 008/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 01/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, **ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 15 de Fevereiro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 009/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 07/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 15 de Fevereiro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Nobres/MT.

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Trabalhador de Saúde	Marcel Karllay Albues Santiago	Coordenador Geral
Trabalhador de Saúde	Anna Caroline Duarte dos Santos Silva	Membro
Usuário	Alexandra Telma Barbosa	Membro
Usuário	Elizabeth Gomes Pereira Machado	Secretária de ata
Gestão	Lázaro Alves Dias	Membro
Secretária Executiva do CMS	Roseli Ferreira Lemes Grabowski	Secretária Geral

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 13/02/2019.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Minuta da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2019/2020 do município de Nobres/MT, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 13/02/2019.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2019

DECRETO N.º 019/2019

"Dispõe sobre o desvio de função e dá outras providências."

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que após levantamento realizado nos setores públicos, detectou-se a ocorrência de casos de desvio de função, estando, alguns servidores municipais, exercendo funções diversas daquelas que são atribuições inerentes aos cargos que ingressaram na Administração Municipal.

CONSIDERANDO, a obrigação do gestor em cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 estabelece como princípio do sistema jurídico o concurso público, sem a aprovação no qual não poderá haver investidura válida em cargo ou emprego público ressalvado as hipóteses de livre nomeação e exoneração para cargos expressamente previstos em lei (art.37).

CONSIDERANDO, que o provimento de cargo público sem aquela aprovação implica em nulidade absoluta do ato por afronta ao princípio do concurso público.

CONSIDERANDO, que os atos nulos da Administração Pública não geram direitos.

CONSIDERANDO, que a designação ou a tolerância de exercício de funções inerentes a um cargo por servidor ocupante de outro, fora de casos expressamente previstos em lei, configura desvio de função que é comportamento vedado no direito brasileiro por contrariar todas as normas constitucionais.

CONSIDERANDO, que a súmula vinculante nº. 43 dispõe que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

CONSIDERANDO, que a prática de desvio de função importa em responsabilidade da autoridade que, direta ou indiretamente, lhe der causa nos termos do artigo 37 §2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, portanto, o poder dever do gestor público, cuja inércia da administração, retardo de ato ou fato que deva praticar e que é de seu poder e que enseja correção administrativa, o sujeita às penalidades cabíveis.

D E C R E T A:

Art. 1º. Determina o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem, os quais deverão passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que ingressaram na Administração Municipal, querem seja por concurso público, quer seja em decorrência da estabilidade excepcional garantida no artigo 19 do ADCT.

Art. 2º. O servidor que se mantiver em desvio de função ficará sujeito a processo administrativo por descumprimento deste decreto e da legislação aplicável ao desvio de função.

Art. 3º. O desvio de função de servidor público implica em nulidade do ato que determinar e na responsabilidade pessoal da autoridade que o praticar nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O chefe que assinar o ato de designação ou deslocamento do servidor das funções inerentes a seu cargo ficará sujeito à responsabilidade pela prática.

Art. 5º. A autoridade que, tendo conhecimento de caso de desvio de função, nesta municipalidade pelo qual seja, direta ou indiretamente, hierarquicamente responsável, deverá apurar imediatamente a ocorrência e tomar as medidas cabíveis ou encaminhar à autoridade superior os dados de que tem ciência para que este tome as providências devidas.

Art. 6°. A apuração de hipótese de desvio de função implica em imediato afastamento do servidor das funções irregularmente exercidas até o final do processo.

Art. 7°. O servidor que se beneficie de desvio de função, inclusive quanto a pagamentos indevidos, ficará sujeito a processo administrativo nos termos das legislações aplicáveis ao caso.

Art. 8º. No retorno as suas atividades de origem, os servidores públicos municipais deverão cumprir a carga horária do seu respectivo cargo.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar das **Audiências Públicas** a serem realizadas no **dia 26/02/2019**, às **09:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

As Audiência terão como objetivos as seguintes pautas:

- Processo de analise e avaliação do relatório de metas fiscais do 3º quadrimestre referente ao exercício de 2018, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Fase de apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, conforme Art. 165, inciso II da Constituição Federal.

Nobres-MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**, nomeada pela Portaria nº 181 de 21 de dezembro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 009 em data de 13 de fevereiro de 2019, que apresentou o Resultado Prévio, e a nota do candidato Romi Cesar Vieira Pacheco encontrava-se com a informação soma errônea, fora corrigida.

Diante do Exposto,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Final em ordem de escolaridade e cargos.

1.2. O critério de desempate aplicado é o disposto no item 10 do Edital de Abertura, e as células estão assinaladas em coloração amarela para identificar o critério do desempate aplicado, quando a coloração estiver sobre o nome, significa o candidato mais velho.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização declara encerrada as atividades do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, e entrega o RESULTADO FINAL ao gestor para a homologação e procedimentos administrativos adicionais.

Nova Bandeirantes MT, 13 de fevereiro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Serviços Públicos (Guarda/Vigia) - E. Administrativa

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1408678	Kley Alves Dos Santos	798.388.202-53	4	8,00	5	20,00	4	16,00	5	50,00	18	94,00	**1º Aprovado**
1395448	Ana Marcela Bernardino	001.529.211-84	4	8,00	4	16,00	4	16,00	5	50,00	17	90,00	**2º Aprovado**
1391333	Geverson Lino Dos Santos	047.440.231-26	3	6,00	5	20,00	3	12,00	5	50,00	16	88,00	1º Classificado
1411462	Rafael Bertuol Alves	700.003.291-00	3	6,00	5	20,00	3	12,00	5	50,00	16	88,00	2º Classificado
1409959	Alex Junior Filiposki Freitas	064.699.361-56	4	8,00	5	20,00	2	8,00	5	50,00	16	86,00	3º Classificado
1391537	Adnilson Claudino De Melo	784.370.751-49	3	6,00	4	16,00	3	12,00	5	50,00	15	84,00	4º Classificado
1412503	Wesley Johny Ramos Silva	047.418.561-35	1	2,00	4	16,00	4	16,00	4	40,00	13	74,00	5º Classificado
1392839	Marcos Frey Barbosa	032.720.471-07	3	6,00	4	16,00	2	8,00	4	40,00	13	70,00	6º Classificado
1394971	Wilson Mendes Barranco	912.955.211-72	1	2,00	3	12,00	4	16,00	4	40,00	12	70,00	7º Classificado
1409246	Valdenor Simao Do Nascimento	007.343.832-40	1	2,00	3	12,00	4	16,00	4	40,00	12	70,00	8º Classificado
1409244	Paulo Cesar Brumati	926.109.001-04	2	4,00	3	12,00	3	12,00	4	40,00	12	68,00	9º Classificado
1412816	Wesley Marques Rodrigues	332.178.808-03	3	6,00	3	12,00	2	8,00	4	40,00	12	66,00	10º Classificado
1409379	Odair Da Silva Farias	981.529.551-91	3	6,00	3	12,00	4	16,00	3	30,00	13	64,00	11º Classificado
1413125	Izael Theodoro Alves	061.658.581-04	2	4,00	2	8,00	3	12,00	4	40,00	11	64,00	12º Classificado
1393026	Tiago Missio Da Silva	018.777.931-75	3	6,00	2	8,00	2	8,00	4	40,00	11	62,00	13º Classificado
1408665	Lucas Geovane Galego Bernardino	047.416.341-59	1	2,00	1	4,00	4	16,00	4	40,00	10	62,00	14º Classificado
1391635	Christian Teobaldo Rodrigues	059.722.291-61	3	6,00	2	8,00	2	8,00	3	30,00	10	52,00	15º Classificado
1408978	Daniel Sidnei Batista	241.838.491-87	2	4,00	2	8,00	1	4,00	3	30,00	8	46,00	16º Classificado

Agente de Serviços Públicos (Cozinheiro(a)) - E. Administrativa

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1409513	Jeisieli Alana Nochelli	052.168.161-86	3	6,00	4	16,00	3	12,00	4	40,00	14	74,00	**1º Aprovado**
1412876	Aline Vieira Pires Martins	051.758.591-02	3	6,00	5	20,00	3	12,00	3	30,00	14	68,00	1º Classificado
1412143	Silmara De Fatima Martins Salapata	028.638.561-97	2	4,00	3	12,00	4	16,00	3	30,00	12	62,00	2º Classificado
1410143	Vanderleya Liandro Gomes	932.756.921-00	4	8,00	5	20,00	3	12,00	2	20,00	14	60,00	3º Classificado
1384782	Geisiele Aparecida Teixeira Dos Santos	067.708.761-67	3	6,00	5	20,00	3	12,00	2	20,00	13	58,00	4º Classificado
1400799	Jhenniffer Aparecida Salgueiro	060.779.561-12	4	8,00	1	4,00	4	16,00	2	20,00	11	48,00	5º Classificado
1384548	Lourdes Fernandes Amaral	040.975.179-02	4	8,00	1	4,00	2	8,00	2	20,00	9	40,00	6º Classificado
1410589	Izaura Silviana De Castro	010.726.611-36	3	6,00	2	8,00	3	12,00	1	10,00	9	36,00	7º Classificado
1386452	Apoliane Guedes Reynaud	015.140.491-71	3	6,00	2	8,00	2	8,00	1	10,00	8	32,00	8º Classificado
1390829	Sonia Lopes Laurindo	023.232.401-88	1	2,00	3	12,00	1	4,00	1	10,00	6	28,00	9º Classificado

Agente de Serviços Públicos (Gari) – Sede

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1412891	Mateus Francisco Domingues	068.893.291-63	5	10,00	4	16,00	3	12,00	3	30,00	15	68,00	**1º Aprovado**
1408651	Rosimeire De Oliveira Galego Bernardino	604.038.371-20	3	6,00	4	16,00	4	16,00	3	30,00	14	68,00	**2º Aprovado**
1395434	Benedito Emiliano Dos Santos Neto	048.201.351-63	2	4,00	3	12,00	3	12,00	3	30,00	11	58,00	**3º Aprovado**
1396916	Wesler Valter Pinto	048.319.221-02	1	2,00	2	8,00	2	8,00	3	30,00	8	48,00	**4º Aprovado**
1386522	Anderson Luiz Andrade	360.044.248-11	2	4,00	2	8,00	1	4,00	3	30,00	8	46,00	**5º Aprovado**
1386447	Marilene Geremias	006.943.901-00	1	2,00	3	12,00	1	4,00	1	10,00	6	28,00	**6º Aprovado**

Agente Operacional (Operador de Motosserras) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1408748	Fabio De Carvalho	050.321.281-47	4	8,00	2	8,00	2	8,00	4	40,00	12	64,00	**1º Aprovado**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Agente Operacional (Motorista de Ambulância) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1387934	Jocelino Paulo Luvisa	021.866.041-32	4	8,00	3	12,00	4	16,00	3	30,00	14	66,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Motorista Escolar) - L. Carlinda

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1411703	Odirlei Paulino Dias	962.972.711-00	2	4,00	4	16,00	3	12,00	3	30,00	12	62,00	**1º Aprovado**
1408723	Ataide Pires	383.942.271-04	1	2,00	4	16,00	1	4,00	2	20,00	8	42,00	1º Classificado

Agente Operacional (Motorista Escolar) - L. dos Mineiros

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1386954	Joao Pedro Santana Filho	003.876.351-65	2	4,00	3	12,00	2	8,00	2	20,00	9	44,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Motorista Escolar) - L. Frizon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1388524	Romi Cesar Vieira Pacheco	958.746.581-49	1	2,00	2	8,00	2	8,00	1	10,00	6	28,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Motorista Escolar) - L. Paredão

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1384329	Francisco Alves Patricio	137.817.151-91	4	8,00	4	16,00	4	16,00	1	10,00	13	50,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Motorista Escolar) - L. Sol Nascente

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1411668	Jhonathan Passarelli De Souza	057.172.891-03	1	2,00	4	16,00	3	12,00	4	40,00	12	70,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Operador de Moto Niveladora) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1412795	Marcos Rogerio Da Silva Assis	024.711.601-74	2	4,00	4	16,00	3	12,00	5	50,00	14	82,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Operador de Moto Niveladora) – Sede

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1412034	Dionei Tiago Suderichi	030.693.411-60	3	6,00	5	20,00	3	12,00	5	50,00	16	88,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Operador de Pá Carregadeira) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1412191	Alex Fernando Pereira As	068.345.981-38	1	2,00	3	12,00	2	8,00	2	20,00	8	42,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional (Operador de Pá Carregadeira) – Sede

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1409389	Renato Elias Pessatto	036.551.491-82	2	4,00	2	8,00	1	4,00	1	10,00	6	26,00	**1º Aprovado**

Apoio Administrativo Educacional (Limpeza/Cozinha) - E. M. Ana Nery

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1409348	Luciana Aparecida Silva	032.411.861-99	5	10,00	4	16,00	1	4,00	4	40,00	14	70,00	**1º Aprovado**

Apoio Administrativo Educacional (Limpeza/Cozinha) - E. M. José Luiz Candido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1411995	Osmirelly Leite De Oliveira	704.627.351-09	4	8,00	5	20,00	3	12,00	4	40,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1408731	Marina Bertoleto Moreira De Oliveira	025.066.331-70	2	4,00	4	16,00	4	16,00	4	40,00	14	76,00	1º Classificado
1412545	Roseli Leite Da Costa	003.484.661-10	3	6,00	4	16,00	2	8,00	4	40,00	13	70,00	2º Classificado
1409008	Maria Martins Da Silva	023.201.161-33	4	8,00	2	8,00	3	12,00	4	40,00	13	68,00	3º Classificado
1410341	Marilza Leite Da Costa	044.341.401-75	4	8,00	4	16,00	2	8,00	3	30,00	13	62,00	4º Classificado
1409044	Angelina Dias Da Silva De Oliveira	021.220.231-63	3	6,00	4	16,00	2	8,00	2	20,00	11	50,00	5º Classificado
1411414	Edivania Aparecida Giolo De Oliveira	020.203.461-50	2	4,00	2	8,00	2	8,00	3	30,00	9	50,00	6º Classificado
1409384	ADRIETE DELPUPO ZUCULOTO	749.607.921-91	3	6,00	2	8,00	1	4,00	3	30,00	9	48,00	7º Classificado

Apoio Administrativo Educacional (Limpeza/Cozinha) - E. M. Marco Azul

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1402861	Vilma Luzia Silvestre De Castro	025.458.141-21	3	6,00	1	4,00	2	8,00	3	30,00	9	48,00	**1º Aprovado**

Apoio Administrativo Educacional (Limpeza/Cozinha) - E. M. Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1387729	Elimara Claudia Rodrigues De Lima	002.759.102-61	4	8,00	4	16,00	2	8,00	4	40,00	14	72,00	**1º Aprovado**
1385577	Juliana Borck Flores Santana	015.726.341-03	3	6,00	3	12,00	3	12,00	4	40,00	13	70,00	**2º Aprovado**
1410314	Josieslen Da Costa Pontes	063.086.031-98	4	8,00	4	16,00	3	12,00	3	30,00	14	66,00	1º Classificado
1385368	Alexandra Smth Da Silva	032.816.681-27	4	8,00	5	20,00	2	8,00	2	20,00	13	56,00	2º Classificado
1413008	Lusiene Rodrigues Do Nascimento Brito	034.360.311-00	2	4,00	3	12,00	2	8,00	1	10,00	8	34,00	3º Classificado

Apoio Administrativo Educacional (Limpeza/Cozinha) - E. M. Princesa Isabel (700)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1410250	Susele Aparecida De Paula	032.570.801-07	4	8,00	3	12,00	1	4,00	3	30,00	11	54,00	**1º Aprovado**

Apoio Administrativo Educacional (Limpeza/Cozinha) - E. M. Princesa Isabel (Sede)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1411367	Daniele Cristina Morgan Dos Santos	026.093.891-24	4	8,00	4	16,00	3	12,00	4	40,00	15	76,00	**1º Aprovado**
1383517	Diene Aparecida De Oliveira	754.832.891-53	4	8,00	3	12,00	3	12,00	4	40,00	14	72,00	**2º Aprovado**
1385019	Andressa Do Nascimento	054.275.711-75	5	10,00	4	16,00	3	12,00	3	30,00	15	68,00	1º Classificado
1387750	Lidiane Mesquita Soares	045.617.731-00	4	8,00	4	16,00	3	12,00	3	30,00	14	66,00	2º Classificado
1413006	Vanusa Aparecida Messias	227.922.458-59	3	6,00	2	8,00	3	12,00	3	30,00	11	56,00	3º Classificado

1385430	Fabiana Aparecida De Melo Martins	013.512.882-02	1	2,00	4	16,00	3	12,00	2	20,00	10	50,00	4º Classificado

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente de Conservação (Encarregado de Água) - E. Administrativa

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1398110	Mariana Simao Da Silva	074.308.551-56	1	4,00	4	12,00	4	20,00	9	36,00	**1º Aprovado**
1387930	Gustavo Mancoelho dos Santos	061.254.481-85	2	8,00	6	18,00	1	5,00	9	31,00	**2º Aprovado**
1408691	Maurilio Teixeira De Lara	051.026.471-99	1	4,00	4	12,00	3	15,00	8	31,00	1º Classificado
1410047	Jaderson Sanches Meschiari Martins	060.613.641-05	2	8,00	5	15,00	1	5,00	8	28,00	2º Classificado

Professor (Nível Médio/Magistério) - E. M. Rural (Fazenda 3J)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1409170	Hayme Emanuelly Silva Oliveira	076.249.281-32	4	16,00	2	6,00	5	25,00	11	47,00	**1º Aprovado**

Professor (Nível Médio/Magistério) - E. M. Rural (Flor da Mata)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1412338	Natan Tarsis De Almeida Da Silva	048.105.631-97	3	12,00	7	21,00	4	20,00	14	53,00	**1º Aprovado**

Professor (Nível Médio/Magistério) - E. M. Rural (Procomp)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1408790	Juciane Carlos Da Silva	669.839.672-91	2	8,00	5	15,00	6	30,00	13	53,00	**1º Aprovado**

Professor (Nível Médio/Magistério) - E. M. Rural (Quatro Marcos)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1408715	Suziele Da Silva	023.468.641-37	1	4,00	5	15,00	6	30,00	12	49,00	**1º Aprovado**
1393268	Marluce Alves Da Silva	024.083.711-80	1	4,00	2	6,00	6	30,00	9	40,00	1º Classificado

Técnico Administrativo Educacional (Monitor) - E. M. Marco Azul

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1389160	Rosana Silva Dos Santos	749.621.081-15	2	8,00	7	21,00	5	25,00	14	54,00	**1º Aprovado**
1391757	Tais Aparecida Berlanda Babolim	038.706.541-55	1	4,00	4	12,00	7	35,00	12	51,00	1º Classificado
1388701	Deise Kirschner	021.906.171-89	1	4,00	3	9,00	6	30,00	10	43,00	2º Classificado

NÍVEL SUPERIOR

Fisioterapeuta – Sede

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1410339	Karoline Alves dos Santos	059.133.721-58	5	20,00	2	6,00	7	35,00	14	61,00	0	61,00	**1º Aprovado**
1408744	Darielis Naira Trindade Moura	058.842.221-57	3	12,00	2	6,00	6	30,00	11	48,00	0	48,00	1º Classificado

Professor (Arte/Inglês/Espanhol) - E. M. Ernesto Neiverth

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1387664	Matilde Fernandes Guilherme	883.566.989-87	3	12,00	3	9,00	8	40,00	14	61,00	3	64,00	**1º Aprovado**

Professor (Arte/Inglês/Espanhol) - E. M. Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1412617	Neusa Rita De As	991.227.151-34	2	8,00	4	12,00	7	35,00	13	55,00	0	55,00	**1º Aprovado**

Professor (Ciências) - E. M. Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1411741	Dirson Filho Nogueira Boregio	774.685.031-68	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	47,00	0	47,00	**1º Aprovado**

Professor (História) - E. M. Ernesto Neiverth

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1408750	Claudia Aparecida Kreidloro	106.310.138-73	3	12,00	7	21,00	7	35,00	17	68,00	5	73,00	**1º Aprovado**
1387866	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	093.536.879-50	2	8,00	2	6,00	9	45,00	13	59,00	3	62,00	1º Classificado

Professor (História) - E. M. José Luiz Candido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1409484	Marli Aparecida Da Silva	896.197.061-53	3	12,00	5	15,00	7	35,00	15	62,00	3	65,00	**1º Aprovado**
1409287	Leidamar Vieira De Freitas	575.309.471-68	2	8,00	3	9,00	8	40,00	13	57,00	3	60,00	1º Classificado
1410195	Maria Aparecida Silva	536.514.991-20	2	8,00	3	9,00	7	35,00	12	52,00	3	55,00	2º Classificado

Professor (História) - E. M. Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1385057	Joseane Pereira Goncalves	912.432.031-53	1	4,00	5	15,00	6	30,00	12	49,00	3	52,00	**1º Aprovado**

Professor (Lic. Educação Física) - E. M. Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					

1410151	Joelma Da Silva Dionisio Lima	044.196.961-50	3	12,00	2	6,00	7	35,00	12	53,00	0	53,00	**1º Aprovado**

Professor (Língua Portuguesa) - E. M. Ernesto Neiverth

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1390912	Patricia Ransan Brasil	028.638.541-43	3	12,00	1	3,00	9	45,00	13	60,00	0	60,00	**1º Aprovado**

Professor (Língua Portuguesa) - E. M. Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1411448	Sirlei Tibes Dos Santos	628.630.889-04	2	8,00	5	15,00	9	45,00	16	68,00	0	68,00	**1º Aprovado**
1391587	Elcio Amancio Da Silva	466.199.339-04	1	4,00	4	12,00	7	35,00	12	51,00	0	51,00	1º Classificado

Professor (Matemática) - E. M. Princesa Isabel (Sede e 700)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1411938	Farley Neves Moreira	004.000.851-78	3	12,00	3	9,00	6	30,00	12	51,00	0	51,00	**1º Aprovado**

Professor (Pedagogo) - E. CEI Criança Feliz

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1408705	Marinete Batista Da Silva	003.867.941-89	3	12,00	6	18,00	9	45,00	18	75,00	0	75,00	**1º Aprovado**
1393687	Luciene Ferreira	139.545.288-19	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	71,00	0	71,00	**2º Aprovado**
1392591	Odelia Leite Vieira	038.706.561-07	3	12,00	6	18,00	8	40,00	17	70,00	0	70,00	**3º Aprovado**
1410370	Cleudineia De Oliveira Sella	732.092.529-04	3	12,00	4	12,00	9	45,00	16	69,00	0	69,00	**4º Aprovado**
1384814	Lucilene Cordeiro De Almeida	025.614.729-90	2	8,00	3	9,00	9	45,00	14	62,00	3	65,00	1º Classificado
1388327	Cibele Dos Santos Nobrega	001.325.131-70	2	8,00	2	6,00	10	50,00	14	64,00	0	64,00	2º Classificado
1408932	Ilse Teresinha Baumgartner	923.101.841-87	2	8,00	4	12,00	7	35,00	13	55,00	3	58,00	3º Classificado
1388980	Vanda De Campos Brito	384.286.601-15	3	12,00	3	9,00	6	30,00	12	51,00	3	54,00	4º Classificado
1400624	Nilceia Francioli	616.875.611-68	2	8,00	1	3,00	8	40,00	11	51,00	3	54,00	5º Classificado
1410872	Roseane Candida Pais De Oliveira	631.462.901-20	3	12,00	3	9,00	6	30,00	12	51,00	0	51,00	6º Classificado
1395059	Solange Dos Santos Rozin	730.658.709-91	3	12,00	4	12,00	5	25,00	12	49,00	0	49,00	7º Classificado
1408762	Lilian Maria Nunes De Sousa	628.692.052-87	1	4,00	4	12,00	6	30,00	11	46,00	3	49,00	8º Classificado
1388011	Maria Apareida Da Costa Flores	469.222.611-00	2	8,00	2	6,00	6	30,00	10	44,00	3	47,00	9º Classificado

Professor (Pedagogo) - E. M. Ernesto Neiverth

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1392790	Simone Pinto Da Silva Salvato	018.091.421-99	5	20,00	4	12,00	8	40,00	17	72,00	3	75,00	**1º Aprovado**
1397039	Marilucia Teixeira Ferraz	780.046.751-15	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	71,00	3	74,00	**2º Aprovado**
1409806	Maria Bezerra Paes	003.615.571-32	4	16,00	3	9,00	8	40,00	15	65,00	3	68,00	1º Classificado
1392538	Lenice Cirino De Oliveira	001.564.891-55	4	16,00	2	6,00	7	35,00	13	57,00	0	57,00	2º Classificado
1384067	Selma Candida Da Silva De Jesus	035.610.441-90	1	4,00	6	18,00	4	20,00	11	42,00	0	42,00	3º Classificado
1410282	Leandro Da Silva Tomaz	023.534.541-51	2	8,00	2	6,00	5	25,00	9	39,00	3	42,00	4º Classificado

Professor (Pedagogo) - E. M. José Luiz Candido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1386476	Valdirene Maria Carvalho	926.288.181-91	3	12,00	5	15,00	9	45,00	17	72,00	3	75,00	**1º Aprovado**
1409265	Mariangela Morgan Feitosa	897.709.781-91	4	16,00	2	6,00	10	50,00	16	72,00	3	75,00	**2º Aprovado**
1392725	Renata Diodato Muniz	025.686.311-39	3	12,00	4	12,00	9	45,00	16	69,00	3	72,00	1º Classificado
1392824	Beatriz Correa Habowski	903.601.761-00	3	12,00	4	12,00	6	30,00	13	54,00	3	57,00	2º Classificado
1393044	Cleidivane Lemes Da Silva Fabris	009.304.491-77	2	8,00	2	6,00	8	40,00	12	54,00	3	57,00	3º Classificado
1384698	Isabel Simoes Colle	326.930.952-04	1	4,00	3	9,00	6	30,00	10	43,00	0	43,00	4º Classificado

Professor (Pedagogo) - E. M. Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1391421	Adriana Rodrigues Ferreira	011.894.611-02	5	20,00	2	6,00	8	40,00	15	66,00	3	69,00	**1º Aprovado**
1388325	Liliane Lucia Vieira Da Cruz	028.103.231-94	2	8,00	4	12,00	9	45,00	15	65,00	3	68,00	1º Classificado
1384973	Elisangela Pereira Goncalves	014.473.161-42	3	12,00	3	9,00	8	40,00	14	61,00	3	64,00	2º Classificado
1393017	Degmar Moura Dos Santos	006.471.941-39	3	12,00	2	6,00	7	35,00	12	53,00	0	53,00	3º Classificado
1386950	Silmara Parreira Cassimiro	040.275.879-01	3	12,00	1	3,00	7	35,00	11	50,00	3	53,00	4º Classificado
1391321	Fatima De Fucio Amancio	984.782.901-25	2	8,00	5	15,00	5	25,00	12	48,00	0	48,00	5º Classificado

Professor (Pedagogo) - E. M. Princesa Isabel (Sede e 700)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1388397	Andreia Rodrigues Bufollo	009.876.001-76	4	16,00	3	9,00	10	50,00	17	75,00	0	75,00	**1º Aprovado**
1384382	Marianalva Almeida Gomes	880.597.822-15	4	16,00	5	15,00	6	30,00	15	61,00	3	64,00	**2º Aprovado**
1391514	Joao Soares Dos Santos	968.810.387-04	3	12,00	3	9,00	8	40,00	14	61,00	3	64,00	**3º Aprovado**
1384115	Adrielly Bindandi Rocha	025.375.681-25	3	12,00	3	9,00	8	40,00	14	61,00	0	61,00	1º Classificado
1399979	Patricia Santos Luz	016.158.271-02	2	8,00	4	12,00	7	35,00	13	55,00	0	55,00	2º Classificado
1384127	Juliana De Melo Martins	023.306.782-58	2	8,00	4	12,00	6	30,00	12	50,00	0	50,00	3º Classificado
1388109	Leonina Pereira De Oliveira	781.708.931-00	3	12,00	3	9,00	5	25,00	11	46,00	0	46,00	4º Classificado

Professor (Pedagogo) Séries Finais - E. M. Marco Azul

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1388333	Maria Margareth Toniolo	781.770.301-91	2	8,00	1	3,00	9	45,00	12	56,00	0	56,00	**1º Aprovado**

Professor (Pedagogo) Séries Iniciais - E. M Marco Azul

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1410842	Rosemeire Casado	817.793.481-34	2	8,00	2	6,00	8	40,00	12	54,00	0	54,00	**1º Aprovado**
1413071	Marlene Nogueira Cintra Boregio	940.443.501-59	2	8,00	3	9,00	4	20,00	9	37,00	0	37,00	1º Classificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA 002

Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Habitação Popular denominado "MEU CANTINHO"

Ao cinco dia, do mês de fevereiro de dois mil e dezenove ás 08hs e 30min. se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes localizada avenida Lázaro Moreira dos Santos Nº 1245, Centro, em Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Habitação Popular denominado "MEU CANTINHO" conforme a Portaria Nº 014/2019 a qual cria a referida comissão. Estavam presentes os seguintes membros representantes suas respectivas entidades para compor a comissão: Adelino Schmoller, Hailton Pereira de Mendonça, representantes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes; Juliana da Silva Schmitt e Lourdes dos Santos Souza, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Antonio Geraldo Conjiu e Ariadi Michelli Souza da Cruz representantes da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com convidados sendo a Sr.ª Marli Martinez Molero Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr, Wilson Rodrigues de Araújo Secretário Municipal de Industria e Comércio. A presidente da Comissão a Sr.ª Juliana cumprimentou todos os presentes e fez abertura da reunião informando a todos sobre a elaboração do Edital 001/2019 da 1º Etapa com 60 (sessenta)para pessoas de baixa renda de interesse socioassistencial e o Edital 002/2019 da 2º Etapa com 20 (vinte) para servidores públicos concursados estabilidade no Quadro Profissional da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT. Foi feito a leitura da Lei Municipal nº 1.111/2018 enfatizando os critérios que estão na Lei. Todos os presente colocaram suas objeções bem como opiniões para a elaboração dos dois editais e ficou a cargo da secretária da Comissão a Ar.ª Ariadi a redigir o edital e passar uma cópia para cada membro fazer a releitura dos mesmo e ficou marcado para o dia 08 (oito) de fevereiro do corrente às 14hs e 30 minutos nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, a reunião com a presença de todos juntamente com o Prefeito Municipal o Sr. Valdir Pereira dos Santos para fazer a aprovação do Edital na oportunidade de ser publicado e deferido a data de abertura das inscrições. Nada mais havendo para o momento a reunião se deu por finalizada às 10hs onde eu Ariadi Michelli Souza da Cruz a secretária da Comissão, lavrei a presente ata assinada por mim e os demais membros.

ADMINISTRAÇÃO/RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019 SME

Venho por meio deste comunicar a todos os professores e monitores aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 para se atentarem as seguintes informações em relação ao **local**, **data** e **horário** do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos que se inscreveram para **E.M Ernesto Neiverth, E.M José Luiz Cândido e C.E.I Criança Feliz** comparecer nas respectivas unidades escolares para participar do processo de atribuição no dia 19/02/2019 às 08:00 h.

Os candidatos inscritos aprovados e classificados para **E.M Paraíso do Norte, E.M Princesa Isabel e E.M Marco Azul** deverão comparecer na E. M Paraíso do Norte para participar do processo de atribuição no dia 19/02/2019 às 09:00 h.

Os candidatos inscritos para as **Escolas Municipais nas Fazendas** deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas no dia 20/02/2019 às 09:00 h.

Os membros designados para realizar a atribuição de classes e/ou aulas foram definidos pelo Decreto nº 024/2019.

O candidato aprovado e classificado que não comparecer no dia e local marcado perderá seu direito a vaga.

Após a conclusão da atribuição os classificados que não forem atribuídos na respectiva unidade de inscrição formarão um Cadastro Geral de Reserva na Secretaria Municipal de Educação podendo ser convocados posteriormente em outra unidade escolar caso haja necessidade ou a criação de novas vagas.

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA 003

Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Habitação Popular denominado "MEU CANTINHO"

Ao oito dias, do mês de fevereiro de dois mil e dezenove ás 14hs e 30min. se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes localizada avenida Lázaro Moreira dos Santos Nº 1245, Centro, em Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Habitação Popular denominado "MEU CANTINHO" conforme a Portaria Nº 014/2019 a qual cria a referida comissão. Estavam presentes os seguintes membros representantes suas respectivas entidades para compor a comissão: Adelino Schmoller, Hailton Pereira de Mendonça, representantes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes; Juliana da Silva Schmitt e Lourdes dos Santos Souza, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Antonio Geraldo Conjiu e Ariadi Michelli Souza da Cruz representantes da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com convidados sendo a Sr.ª Marli Martinez Molero Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr, Wilson Rodrigues de Araújo Secretário Municipal de Industria e Comércio, o Engenheiro/Arquiteto o Sr. Heliandro Della Rosa e o Prefeito Municipal o Sr. Valdir Pereira dos Santos. A presidente da Comissão a Sr.ª Juliana cumprimentou todos os presentes e fez abertura da reunião informando a todos havíamos nos reunido anteriormente para a elaboração do Edital 001/2019 da 1º Etapa com 60 (sessenta)para pessoas de baixa renda de interesse socioassistencial e o Edital 002/2019 da 2º Etapa com 20 (vinte) para servidores públicos concursados estabilidade no Quadro Profissional da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT e o mesmo foi digitado e ficou de ser aprovado por todos os presentes na presente reunião. Diante disso foi realizado a leitura dos editais que foram elaborados embasado na Lei Municipal nº 1.111/2018 preservando os critérios os critérios previstos na referida Lei para a inscrição e seleção dos munícipes aptos a participar do programa acima referido. Após a leitura todos os presentes opinaram e fizeram os devidos ajustes definindo assim a data de abertura das inscrições que acontecerá a partir da publicação dos editais. Sendo assim ficou para o dia 15 (quinze) de fevereiro do corrente a abertura das inscrições e publicação do **EDITAL Nº 001/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - *1º ETAPA COM 60 (SESSENTA) TERRENOS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DE INTERESSE SO-***

CIOASSISTENCIAL e o **EDITAL Nº 002/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - *2º ETAPA COM 20 (VINTE) TERRENOS PARA PESSOAS QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS COM ESTABILIDADE NO QUADRO PROFISSIONAL DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES – MT.*** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Mato Grosso do Sul, nº 1160 Centro, próximo ao Ginásio de Esporte, no período de prazo de 30 dias a partir da publicação do edital sendo:A partir do dia 15 de fevereiro a 20 de março de 2019, com o horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta.Nada mais havendo para o momento a reunião se deu por finalizada às 10hs onde eu Ariadi Michelli Souza da Cruz a secretária da Comissão, lavrei a presente ata assinada por mim e os demais membros,

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/ 2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
09º	ANA CLAUDIA	TEC. ADM. EDUCACIONAL (MONITOR)
10º	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	TEC. ADM. EDUCACIONAL (MONITOR)

Nova Bandeirantes MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ALESANDRO ROCHA BALANI**, servidor efetivo no cargo de *Professor*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2019, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização para ministrar cursos e treinamentos para professores e demais profissionais da educação.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 18 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
09º	ANA CLAUDIA	TEC. ADM. EDUCACIONAL (MONITOR)
10º	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	TEC. ADM. EDUCACIONAL (MONITOR)

Nova Bandeirantes MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2019, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDER AFASTAMENTO PREVENTIVO AO SERVIDOR EFETIVO JAIR DUARTE CARVALHO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no. uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 196, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Afastar o Servidor Efetivo Senhor **Jair Duarte Carvalho – Motorista Categoria D**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de **AFASTAMENTO PREVENTIVO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2.019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELISANDRA CURVO DE OLIVEIRA-ME**

CNPJ nº 24.528.281/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

VALOR**R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

VIGENCIA: **11 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019 AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 038/2018 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **15/02/2019 ao dia 15/03/2018, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR CAT D**		
Candidato	Inscrição	Colocação
Silvio Jose Miguel da Silva	048	1º

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 038/2018 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **15/02/2019 ao dia 15/03/2018, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE VIGILANCIA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
Juscelina Teixeira Morais	141	1º

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRISTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO 2019.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRISTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO 2019.

Nome do Candidato	Classificação	Total Pontos:	Carga Horária: Formação Continuada
LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS	1º	33,00	1.510 H.
SUELI MARIA DE OLIVEIRA	2º	33,00	1.130 H.
NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	3º	33,00	594 H.
ELIENE ROSA DE SOUZA	4º	33,00	568 H.
KARLA MARINHO VIEIRA	5º	33,00	558 H.
IZADORA DA CUNHA	6º	33,00	400 H.
MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS	7º	33,00	378 H.25M
ROSIMEIRE NASCIMENTO BOLANDINI	8º	33,00	280 H.
LETÍCIA CAROLINE M.CAMPOS	9º	33,00	276 H.
VILMA SOUZA MASCARENHAS	10º	33,00	260 H.
NATÁLIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	11º	33,00	240 H.
KELIA APARECIDA LEMES GOMES	12º	23,00	568 H.
GEISE MARA RODRIGUES PINHO	13º	20,50	40 H.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

F Maior Titulação. F Maior Pontuação obtida na formação continuada. F Maior Idade.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 015/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **ROBERTO RODRIGUES SANTOS**

CNPJ nº **03.200.938/0001-43**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, INSTALADA NOMUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e **o PPI Estadual –** Programação pactuada integrada, e nos termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência **Anexo I**.

VALOR**R$ 92.700,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).**

ASSINATURA**: 15 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **15 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT; para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 de 12/02/2019

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMATIZADO PARA ENQUADRAMENTO DO MUNICIPIO NO PROGRAMA HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

VALOR GLOBAL: **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO:DINAMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: Nº. 09.121.353/0001-14

Nova Brasilândia - MT, 12 de fevereiro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 013/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019 AO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 006/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **14/02/2019 ao dia 15/03/2019, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ELIAS ALVES COELHO	004	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do(a) Candidato(a) Rosane Maria Liebernecht, do cargo de Professor IV (Ciências Humanas), do qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Dezenove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Alexandre Souza	1410	Professor IV(Ciências Humanas)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 090/2019/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir de (15/02/2019), o senhor **OSENIR DO CARMO FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG n. º 000843302 SSP/MS e CPF n.º 607.944.531-04, o servidor comissionado no cargo de **Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural** sob portaria 055/2018 de 02/04/2018 residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, Bairro Centro, neste município, para responder **interinamente** pelo cargo em comissão de ***Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo*.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2018

DECRETO LEGISLATIVO 02/2018

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda- MT, referente ao exercício de 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo. 1º - Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2017, gestão do municipal senhor Uilson Jose da Silva.

Artigo. 2º - A Câmara Municipal de Nova Lacerda acompanha as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

1) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores das áreas da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no prazo de 60 (sessenta) dias; e, 2) observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial; ainda, recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada pelo Tribunal; 2) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo os índices que apresentaram piora (despesa com pessoal, investimento e resultado orçamentário do RPPS); 3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada polo Tribunal; os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MONITOR DE ALUNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
371219	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	14/10/1976	55,0	1.

MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
371082	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	15/11/1993	75,0	1.
371205	STEFANY SANTOS DE MORAES	29/04/1999	70,0	2.
369991	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA ALMEIDA	19/09/1998	65,0	3.

MOTORISTA NÍVEL II RIO NOVO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
370443	ALEX RIBERO SANTOS	10/11/1986	70,0	90,0	80,0	

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
370220	JOÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	70,0	93,0	81,5	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
369829	DENISE DE CASTRO MIRANDA	11/09/1988	85,0		85,0	1.
371515	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAUBA	16/12/1974	80,0		80,0	2.
371072	WANDERLEIA VIEIRA	20/01/1979	80,0		80,0	3.
371323	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	80,0		80,0	4.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
369789	DANIELA DE SOUSA MORAIS	09/02/1994	80,0	5,0	85,0	1.
370308	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	30/06/1986	75,0		75,0	2.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO (1ª OPÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
369845	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	75,0	5,0	80,0	1.
371249	VALQUIRIA ARANA SILVA	01/09/1989	75,0	5,0	80,0	2.
371125	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	60,0		60,0	3.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/E.M 15 DE SETEMBRO (1ª OPÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
371521	LUCAS MILLER OLIVEIRA SANTOS	13/03/1995	85,0		85,0	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/LETRAS/E.M 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
370372	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	55,0		55,0	1.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL 01/ 2019

Edital 01/ 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Claudiney da Silva, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento aos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, 209 da Constituição Estadual, 17, § XI, alínea "b" da Lei Orgânica de Nova Lacerda, e também em cumprimento as normas estabelecidas pelo regimento Interno do Tribunal de Contas COMUNICA que as contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro do ano de 2018, se encontra a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questiona-lhe a legitimidade no prazo de sessenta dias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dezenove

Claudiney da Silva

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM** E A EMPRESA: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA** Nº 001/2019 – ASS – 04/02/2019 - Vcto- 31/05/2019 - Vlr- R$ 22.234,64 – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARTA REGINA WAIANDT

Secretária Municipal de Administração

Gestora - PREVINOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 022-2018

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 03/12/2018 edição 3.116.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Assessor Tecnico Administrativo ***Srª. Carolina Souza Pinheiro."***

LEIA – SE:

RESOLVE:

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Pessoal ***Srª. Carolina Souza Pinheiro."***

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 56/2019

Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Vistoriador veicular o Sra. Luciana Pereira Castilho."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, em Cargo Comissionado, o servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
LUCIANA PEREIRA CASTILHO	21748349 SSP/MT	036.385. 011.24	VISTORIADOR VEICULAR

Art. 2º- O desempenho de cargo de Vistoriador Veicular pelo servidor designado no Art.1° será exercido cumulativamente com o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: QUERENCIA SISTEMA MECANIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ. **22.649.498/0002-31.**

ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 489.500,000 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **QUERENCIA SISTEMA MECANIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ. **22.649.498/0002-31.**

ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 489.500,000 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO 003/2019 – ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, inscrito no CNPJ. 23.112.910/0001-61.

VALOR TOTAL: 223.970,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta reais).

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO 003/2019 - ADESÃO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 003/2019, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, inscrito no CNPJ. 23.112.910/0001-61. **VALOR TOTAL: 223.970,00** (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta reais).

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018.

CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARIN-

GÁ – MT CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av: Tancredo de A. Neves N°1595E Jardim Santa Rosa , inscrito no CNPJ/MF sob nº19.409.914/0001-39, representado neste ato por **VICTOR ALFREDO PEDERIVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 365.703.111-15 e RG sob n° 266418 SSP/MS, doravante denominada de CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 020/2018, nos termos da Tomada de Preços 001/2018, devidamente homologado em 26/06/2018, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 020/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de Fevereiro de 2019 e término em 21 de Junho de 2019.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 020/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pelo fiscal **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, Engenheiro civil - CREA 1212844976-0, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ART COLOT TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ:19.409.914/0001-39

Contratada

_____

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Engenheiro Civil - CREA 1212844976-0

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) GESSICA R. LEITE VENÂNCIO B) ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF:014.935.091-01 CPF: 036.132.621-18

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS DE GESTÃO 2018 MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

COMUNICADO

A Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 51, Nova Monte Verde - MT, em cumprimento à legislação disposta no Artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, ***COMUNICA*** que as contas anuais do Município, referente ao exercício de 2018, encontra-se à disposição dos contribuintes, nos termos da citada legislação.

Nova Monte Verde MT, 15 de fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**26.041.467,80**	**24.986.959,91**	**Despesa Orçamentária**	**27.313.882,44**	**24.259.132,03**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	14.726.943,13	13.191.001,77	Ordinária	10.243.590,69	8.157.578,96
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	27,60	65,25	Alienação de bens		
Assistência social	366.380,23	459.713,93	Assistência social	482.200,45	384.483,99
Educação	6.688.006,45	5.719.139,24	Educação	8.200.561,41	5.735.910,90
Outras áreas	1.780.069,00	3.976.800,94	Outras áreas	1.937.741,78	3.957.686,44
Saúde	5.504.866,06	4.451.567,71	Saúde	6.449.788,11	6.023.471,74
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.024.824,67	2.811.328,93			
Transferências Financeiras Recebidas	**44.733,66**	**160.324,72**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.096.800,00**	**1.164.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	44.733,66	160.324,72	Transferências Financeiras Concedidas	1.096.800,00	1.164.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.225.121,28**	**3.383.016,24**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.495.633,42**	**2.250.150,28**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	635.490,58	1.010.744,79	Não processados pagos no período	45.788,14	
Processados inscritos no período	1.378.506,11	369.764,81	Processados pagos no período	308.019,18	207.989,72
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.211.124,59	1.949.428,06	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.141.826,10	1.981.642,25
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		53.078,58	Outras movimentações extra-orçamentárias		60.518,31
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.178.458,74**	**2.321.440,18**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.583.465,62**	**3.178.458,74**
Disponível			Disponível		

Emissão: 15/02/2019 08:24:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.178.458,74	2.321.440,18	Bancos conta movimento	2.583.465,62	3.178.458,74
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**33.489.781,48**	**30.851.741,05**	**TOTAL**	**33.489.781,48**	**30.851.741,05**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 15/02/2019 08:24:37 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		53.574,68	46.417,39	45.788,14		7.786,54
Outras Despesas Correntes		53.574,68	46.417,39	45.788,14		7.786,54
DESPESAS DE CAPITAL		957.170,11				957.170,11
Investimentos		957.170,11				957.170,11
TOTAL		1.010.744,79	46.417,39	45.788,14		964.956,65

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		324.050,70	262.305,07		61.745,63
Pessoal e Encargos Sociais		2.105,02	2.105,02		
Outras Despesas Correntes		321.945,68	260.200,05		61.745,63
DESPESAS DE CAPITAL		45.714,11	45.714,11		
Investimentos		45.714,11	45.714,11		
TOTAL		369.764,81	308.019,18		61.745,63

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.341.576,47	26.191.552,96	25.965.849,25	25.330.358,67	24.083.230,76	99,13	225.703,71
DESPESAS CORRENTES	20.301.834,70	23.838.487,06	23.618.563,60	23.604.670,76	22.624.310,39	99,07	219.923,46
Pessoal e Encargos Sociais	10.412.324,71	11.367.185,68	11.288.535,41	11.288.535,41	10.922.833,68	99,30	78.650,27
Juros e Encargos da Dívida	158.000,00	56.200,00	46.433,80	46.433,80	46.433,80	82,62	9.766,20
Outras Despesas Correntes	9.731.509,99	12.415.101,38	12.283.594,39	12.269.701,55	11.655.042,91	98,94	131.506,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.043,10	2.350.367,23	2.347.285,65	1.725.687,91	1.458.920,37	99,86	3.081,58
Investimentos	1.227.543,10	2.006.526,19	2.005.774,17	1.384.176,43	1.117.408,89	99,96	752,02
Amortização da Dívida	407.500,00	343.841,04	341.511,48	341.511,48	341.511,48	99,32	2.329,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.698,67	2.698,67					2.698,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.069.649,78	1.421.240,26	1.348.033,19	1.348.033,19	1.216.654,99	94,84	73.207,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	23.411.226,25	27.612.793,22	27.313.882,44	26.678.391,86	25.299.885,75	98,91	298.910,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.411.226,25	27.612.793,22	27.313.882,44	26.678.391,86	25.299.885,75	98,91	298.910,78
SUPERÁVIT (XIV)	1.040.000,00						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.451.226,25	27.612.793,22	27.313.882,44	26.678.391,86	25.299.885,75	98,91	298.910,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.069.649,78	1.421.240,26	1.348.033,19	1.348.033,19	1.216.654,99	94,84	73.207,07
Pessoal e Encargos Sociais	1.069.649,78	1.421.240,26	1.348.033,19	1.348.033,19	1.216.654,99	94,84	73.207,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.069.649,78	1.421.240,26	1.348.033,19	1.348.033,19	1.216.654,99	94,84	73.207,07
TOTAL (V) = (III + IV)	1.069.649,78	1.421.240,26	1.348.033,19	1.348.033,19	1.216.654,99	94,84	73.207,07

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 15/02/2019 08:16:07

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.451.226,25	26.491.226,25	26.041.467,80	98,30	-449.758,45
RECEITAS CORRENTES	22.980.202,49	25.020.202,49	25.957.967,80	103,74	937.765,31
Receitas Tributárias	2.262.609,04	2.933.109,04	4.095.717,88	139,63	1.162.608,84
Impostos	1.758.809,04	2.259.309,04	3.558.824,62	157,51	1.299.515,58
Taxas	498.600,00	668.600,00	536.893,26	80,30	-131.706,74
Contribuições de Melhoria	5.200,00	5.200,00			-5.200,00
Receitas de Contribuições	230.408,09	257.408,09	308.297,06	119,76	50.888,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	230.408,09	257.408,09	308.297,06	119,76	50.888,97
Receita Patrimonial	168.000,00	168.000,00	71.949,26	42,82	-96.050,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Valores Mobiliários	163.000,00	163.000,00	71.949,26	44,14	-91.050,74
Delegação de Serviços Públicos	3.000,00	3.000,00			-3.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Receitas de Serviços	8.000,00	8.000,00			-8.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00			-5.000,00
Serviços e Atividades Referentes á Navegação e ao Transport	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00			-2.000,00
Transferências Correntes	20.294.085,36	21.636.585,36	21.276.215,98	98,33	-360.369,38
Outras Receitas Correntes	17.100,00	17.100,00	205.787,62	203,43	188.687,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	87.307,50	157,50	85.207,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	68.085,94	453,90	53.085,94
Demais Receitas Correntes			50.394,18		50.394,18
RECEITAS DE CAPITAL	1.471.023,76	1.471.023,76	83.500,00	5,67	-1.387.523,76
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Transferências de Capital	1.470.023,76	1.470.023,76	83.500,00	5,68	-1.386.523,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	24.451.226,25	26.491.226,25	26.041.467,80	98,30	-449.758,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	24.451.226,25	26.491.226,25	26.041.467,80	98,30	-449.758,45
DÉFICIT (VII)		1.121.566,97	1.272.414,64	113,44	150.847,67
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	24.451.226,25	27.612.793,22	27.313.882,44	98,91	-298.910,78
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		1.681.683,45	1.372.000,00		
Superávit Financeiro		1.681.683,45	1.372.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	1.069.649,78	1.421.240,26	1.348.033,19	94,84	-73.207,07
TOTAL (V) = (III + IV)	1.069.649,78	1.421.240,26	1.348.033,19	94,84	-73.207,07

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 15/02/2019 08:16:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**2.583.465,62**	**3.178.458,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.625.230,62**	**484.815,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.583.465,62	3.178.458,74	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	497.079,93	
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	917.214,66	331.642,99
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	26.586,40	29.391,82
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	184.349,63	123.781,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.674.198,56**	**10.873.110,94**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**83.723,78**	**442.695,18**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	852.747,44	638.355,73	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.474,07	40.901,64
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	852.747,44	638.355,73	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	81.249,71	401.793,54
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	852.747,44	638.355,73	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.708.954,40**	**927.511,13**
INVESTIMENTOS	134.329,50		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
PARTICIPACOES PERMANENTES	134.329,50		**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	134.329,50		RESULTADOS ACUMULADOS	12.548.709,78	13.124.058,55
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)	134.329,50		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-556.416,13	2.459.804,19
IMOBILIZADO	10.687.121,62	10.234.755,21	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.124.058,55	10.664.254,36
BENS MOVEIS	9.558.383,28	8.805.220,66	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-18.932,64	
BENS IMOVEIS	5.763.663,29	5.149.122,17			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.634.924,95	-3.719.587,62			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**12.548.709,78**	**13.124.058,55**

Emissão: 15/02/2019 07:39:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

TOTAL	**14.257.664,18**	**14.051.569,68**	**TOTAL**	**14.257.664,18**	**14.051.569,68**
ATIVO FINANCEIRO	**2.594.613,50**	**3.178.458,74**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.225.048,60**	**1.495.560,74**
ATIVO PERMANENTE	**11.797.380,18**	**10.873.110,94**	**PASSIVO PERMANENTE**	**83.723,78**	**442.695,18**
SALDO PATRIMONIAL				**11.083.221,30**	**12.113.313,76**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.232.262,77	2.096.399,04	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.106.905,73	2.966.368,43
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	69.500,00	69.500,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.440.883,43	2.440.883,43
TOTAL	**1.301.762,77**	**2.165.899,04**	**TOTAL**	**4.547.789,16**	**5.407.251,86**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-241.783,45	225.165,54
300000000 - Recursos Ordinarios	-2.080,77	-385.688,35
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	219.856,25	17.195,19
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-359.314,04	-2.072,93
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-35.772,38	161.483,22
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	104.874,61	13.094,13
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-66.678,47	27.435,36
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-60.955,06	45.869,70
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-71.875,85	295.465,86
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	159.936,74	821.190,01
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.331,55	23.213,46
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	120.724,49	147.140,98
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.974,52	203.671,02
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	85.494,65	150.161,98
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	13.858,61	38.037,02

Emissão: 15/02/2019 07:39:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/02/2019

192000000 - Alienação de Bens	1.242,15	1.214,55
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-230.993,05	-15.809,53
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-4.893,05	-51.513,77
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-32.814,75	-74.960,11
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-11.410,24	65.064,60
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-26.959,15	
318000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-34.044,35	
319000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-143.167,75	
322000000 - Transferências de Convênios - Educação	-77.566,13	
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-693,05	-22.459,93
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	-11.779,22	
TOTAL	**-652.487,19**	**1.682.898,00**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 15/02/2019 07:39:49 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.586.250,67**	**28.407.347,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.557.537,98**	**2.587.678,78**
IMPOSTOS	3.943.205,32	2.124.486,77
TAXAS	614.332,66	463.192,01
CONTRIBUIÇÕES	**308.297,06**	**336.178,94**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	308.297,06	336.178,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**23.250,90**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		23.250,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**140.331,79**	**309.031,66**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	68.382,53	126.729,60
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	71.949,26	176.854,14
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.447,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.280.423,22**	**24.979.401,97**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	44.733,66	160.324,72
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.235.689,56	24.806.798,62
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		12.278,63
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**153.698,86**	**132.960,28**
REAVALIACAO DE ATIVOS	27.286,96	73.939,08
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	13.054,99	1.569,90
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	113.356,91	57.451,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**145.961,76**	**38.844,85**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	145.961,76	38.844,85

Emissão: 15/02/2019 08:31:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**30.142.666,80**	**25.947.543,19**
PESSOAL E ENCARGOS	**12.604.460,08**	**11.973.019,84**
REMUNERACAO A PESSOAL	10.774.207,71	10.301.115,46
ENCARGOS PATRONAIS	1.830.252,37	1.671.904,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.765.632,56**	**9.441.369,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.890.663,66	3.004.756,72
SERVICOS	7.921.100,36	5.553.187,39
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	953.868,54	883.425,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**146.586,79**	**92.262,07**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		9.249,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.614,07	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	138.972,72	78.515,99
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		124,13
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.372,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.931.392,27**	**3.987.542,51**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.096.800,00	1.164.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.834.592,27	2.669.984,51
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		153.558,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**309.885,24**	**145.277,96**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	122.231,10	91.658,25
PERDAS INVOLUNTARIAS	24.331,94	14.509,37
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	163.322,20	39.110,34
TRIBUTÁRIAS	**246.777,47**	**236.348,34**
CONTRIBUICOES	246.777,47	236.348,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**137.932,39**	**71.723,28**
PREMIACOES	3.900,00	7.400,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	134.032,39	64.323,28
Resultado Patrimonial do Período	**-556.416,13**	**2.459.804,19**

Emissão: 15/02/2019 08:31:01 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.384.176,43	1.840.415,33
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	341.511,48	373.099,09

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
576/2013	CONTRATO - PROVIAS	48	47	26/11/2014	1.250.000,00	401.793,54		122.965,88	346.699,92	96.809,79	1	81.249,71
425/2009	INSS - DCG - 36.461.103-0	60	60	10/07/2009	82.015,49	29.267,96			13.636,14	15.631,82		
425/2009	INSS - DCG 36.395.215-2	60	60	02/02/2009	229.139,62	11.633,68		19.364,91	27.609,22	915,30		2.474,07
TOTAL					**1.561.155,11**	**442.695,18**		**142.330,79**	**387.945,28**	**113.356,91**	**1**	**83.723,78**
TOTAL GERAL					**1.561.155,11**	**442.695,18**		**142.330,79**	**387.945,28**	**113.356,91**	**1**	**83.723,78**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 15/02/2019 08:34:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	369.764,81	0,00	0,00	308.019,18	0,00	61.745,63
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	45.788,14	0,00	-45.788,14
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.010.744,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.744,79
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2018 Nao Processados	0,00	635.490,58	0,00	0,00	0,00	635.490,58
R.P. de 2018 Processados	0,00	1.378.506,11	0,00	0,00	0,00	1.378.506,11
Subtotal:	**1.380.509,60**	**2.013.996,69**	**0,00**	**353.807,32**	**0,00**	**3.040.698,97**
DEPOSITOS						
INSS - PREFEITURA	842,66	123.569,42	0,00	112.186,65	0,00	12.225,43
PREVVER - PREFEITURA	1.086,97	210.507,68	0,00	193.320,74	0,00	18.273,91
IRRF - PREFEITURA	22.114,91	151.996,97	0,00	149.781,45	0,00	24.330,43
Pensao Alimenticia - PREFEITURA	0,00	10.397,79	0,00	10.397,79	0,00	0,00
INSS - FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FUNDEF 60%	88,78	21.017,57	0,00	21.017,57	0,00	88,78
INSS - EDUCACAO	302,54	2.734,66	0,00	2.482,23	0,00	554,97
INSS - SAUDE	2.194,05	41.898,96	0,00	39.090,56	0,00	5.002,45
INSS (PRESTADORES SERVICOS) PESSOA FISICA	720,38	0,00	0,00	0,00	0,00	720,38
INSS - (Prestadores de Servicos) PESSOA JURIDICA	0,00	22.948,18	0,00	22.948,18	0,00	0,00
IRRF - FUNDEF 40%	214,55	4.933,68	0,00	5.032,88	0,00	115,35
IRRF - FUNDEF 60%	3.581,22	49.644,34	0,00	49.539,40	0,00	3.686,16
IRRF - EDUCACAO	1.480,70	10.574,00	0,00	10.905,93	0,00	1.148,77
IRRF - SAUDE	5.399,06	52.107,02	0,00	51.578,10	0,00	5.927,98
IRRF - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - PREFEITURA	0,00	4.290,98	0,00	4.290,98	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - PREFEITURA	0,00	46.586,28	0,00	46.586,28	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN PESSOA JURIDICA PREFEITURA	13.859,76	228.158,32	0,00	225.161,19	0,00	16.856,89
PREVVER - FUNDEF 40%	387,38	123.346,48	0,00	123.346,48	0,00	387,38
PREVVER - FUNDEF 60%	392,49	160.558,81	0,00	134.221,74	0,00	26.729,56
PREVVER - EDUCACAO	168,00	33.830,47	0,00	33.274,03	0,00	724,44
PREVVER - SAUDE	2.454,75	188.390,50	0,00	181.040,29	0,00	9.804,96
PREVVER - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignacao em Folha BB	42.968,82	606.217,70	0,00	606.650,59	0,00	42.535,93
ISSQN PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - PESSOA FISICA	0,00	1.179,87	0,00	1.179,87	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/02/2019 08:41:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Pensao Alimenticia - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignacao em Folha CEF	10.952,99	65.035,20	0,00	69.978,07	0,00	6.010,12
SALARIO FAMILIA	3.617,78	7.500,50	0,00	7.473,58	0,00	3.644,70
SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO EM FOLHA BANCO PANAMERICANO	148,42	148,42	0,00	296,84	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	208,06	2.941,76	0,00	2.941,76	0,00	208,06
CONSIGNAÇAO BANCO SICREDI SA	1.866,87	40.609,03	0,00	37.102,92	0,00	5.372,98
Subtotal:	**115.051,14**	**2.211.124,59**	**0,00**	**2.141.826,10**	**0,00**	**184.349,63**
Subtotal:	**1.495.560,74**	**4.225.121,28**	**0,00**	**2.495.633,42**		**3.225.048,60**
TOTAL	**1.495.560,74**	**4.225.121,28**		**2.495.633,42**	**0,00**	**3.225.048,60**
TOTAL GERAL	**1.495.560,74**	**TOTAL (b+c)**	**4.225.121,28**	**TOTAL (d+e)**	**2.495.633,42**	**3.225.048,60**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

JOSIMAR DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Emissão: 15/02/2019 08:41:29

Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.098.392,37**	**1.169.396,52**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.096.800,00**	**1.164.000,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.096.800,00	1.164.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.592,37**	**5.396,52**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.592,37	5.396,52

Emissão: 13/02/2019 11:33:10 Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.106.895,79**	**1.170.996,19**
PESSOAL E ENCARGOS	**759.115,90**	**743.607,52**
REMUNERACAO A PESSOAL	632.594,64	622.405,98
ENCARGOS PATRONAIS	126.521,26	121.201,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**301.322,56**	**261.667,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.157,83	12.198,67
SERVICOS	262.705,24	233.078,08
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	17.459,49	16.390,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**44.733,66**	**160.324,72**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	44.733,66	160.324,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**1.723,67**	**5.396,52**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.723,67	5.396,52
Resultado Patrimonial do Período	**-8.503,42**	**-1.599,67**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	8.956,07	14.791,01

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
PRESIDENTE

JULIO CESAR PARANHOS DA SILVA
1º SECRETARIO

ERIC MATHEUS QUINTINO MARIA
CRC MT 012111/O-5

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 13/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**655.843,27**	**664.346,69**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	655.843,27	664.346,69	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	212.240,29	203.284,22	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS IMOVEIS	570.075,76	570.075,76	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-126.472,78	-109.013,29	RESULTADOS ACUMULADOS	655.843,27	664.346,69
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-8.503,42	-1.599,67
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	664.346,69	665.946,36
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**655.843,27**	**664.346,69**
TOTAL	**655.843,27**	**664.346,69**	**TOTAL**	**655.843,27**	**664.346,69**
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**655.843,27**	**664.346,69**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**655.843,27**	**664.346,69**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	40.394,96	
TOTAL			**TOTAL**	**40.394,96**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 13/02/2019

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
PRESIDENTE

JULIO CESAR PARANHOS DA SILVA
1º SECRETARIO

ERIC MATHEUS QUINTINO MARIA
CRC MT 012111/O-5

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2019.

RESOLUÇÃO 001/2019.

COMISSÕES PERMANENTES 2019/2020.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Romilton Anacleto Noetzold – DEM,

Francisco Antonio Sevallo- MDB,

Julio Cesar Paranhos da Silva-PSC.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Francisco Antonio Sevallo-MDB,

Julio Cesar Paranhos da Silva-PSC,

Eliana Kliztke Lauvers-PSD.

SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Julio Cesar Paranhos da Silva-PSC,

Eliana Klitzke Lauvers-PSD,

Luiz Carlos Pasquini Ferro-MDB.

OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

Eder Fernandes da Silva –PSB,

Romilton Anacleto Noetzold-DEM,

Luiz Carlos Pasquini Ferro-MDB.

AGRICULTURA, POLITICA AGRÁRIA E ABASTECIMENTO:

Luiz Carlos Pasquini Ferro-PMDB,

Gilberto Cassimiro-PSDB,

Julio Cesar Paranhos da Silva-PSC.

DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER:

Eliana Klitzke Lauvers-PSD,

Julio Cesar Paranhos da Silva-PSC,

Eder Fernandes da Silva-PSB.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Francisco Antonio Sevallo-MDB,

Eliana Klitzke Lauvers-PSD,

Luiz Carlos Pasquini Ferro-MDB.

ÉTICA PARLAMENTAR:

Pedro Lopes Filho-PP,

Gilberto Cassimiro-PSDB,

Luiz Carlos Pasquini Ferro-MDB.

NOVA MONTE VERDE-MT., 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANDERSON RODROGUES DOS SANTOS

VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DOS RESTOS A PAGAR 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO	JULIO CESAR PARANHOS DA SILVA	ERIC MATHEUS QUINTINO MARIA
PRESIDENTE	1º SECRETARIO	CRC MT 012111/O-5

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.040.000,00	1.040.000,00	1.096.800,00	105,46	56.800,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	1.040.000,00	1.040.000,00	1.096.800,00	105,46	56.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	1.040.000,00	1.040.000,00	1.096.800,00	105,46	56.800,00
DÉFICIT (VII)		56.800,00			-56.800,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.040.000,00	1.096.800,00	1.096.800,00	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)			56.800,00		
Superávit Financeiro			56.800,00		
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 13/02/2019 11:10:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	39.000,00	48.500,00	47.079,22	97,07	-1.420,78
TOTAL (V) = (III + IV)	39.000,00	48.500,00	47.079,22	97,07	-1.420,78

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
PRESIDENTE

JULIO CESAR PARANHOS DA SILVA
1º SECRETARIO

ERIC MATHEUS QUINTINO MARIA
CRC MT 012111/O-5

Emissão: 13/02/2019 11:10:00

Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.001.000,00	1.048.300,00	1.004.987,12	1.004.987,12	1.004.987,12	95,86	43.312,88
DESPESAS CORRENTES	959.000,00	1.032.300,00	996.031,05	996.031,05	996.031,05	96,48	36.268,95
Pessoal e Encargos Sociais	686.700,00	713.500,00	712.036,68	712.036,68	712.036,68	99,79	1.463,32
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	272.300,00	318.800,00	283.994,37	283.994,37	283.994,37	89,08	34.805,63
DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	16.000,00	8.956,07	8.956,07	8.956,07	55,97	7.043,93
Investimentos	42.000,00	16.000,00	8.956,07	8.956,07	8.956,07	55,97	7.043,93
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	39.000,00	48.500,00	47.079,22	47.079,22	47.079,22	97,07	1.420,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.040.000,00	1.096.800,00	1.052.066,34	1.052.066,34	1.052.066,34	95,92	44.733,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.040.000,00	1.096.800,00	1.052.066,34	1.052.066,34	1.052.066,34	95,92	44.733,66
SUPERÁVIT (XIV)			44.733,66				-44.733,66
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.040.000,00	1.096.800,00	1.096.800,00	1.052.066,34	1.052.066,34	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	39.000,00	48.500,00	47.079,22	47.079,22	47.079,22	97,07	1.420,78
Pessoal e Encargos Sociais	39.000,00	48.500,00	47.079,22	47.079,22	47.079,22	97,07	1.420,78
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	39.000,00	48.500,00	47.079,22	47.079,22	47.079,22	97,07	1.420,78
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	39.000,00	48.500,00	47.079,22	47.079,22	47.079,22	97,07	1.420,78

Emissão: 13/02/2019 11:10:00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
PRESIDENTE

JULIO CESAR PARANHOS DA SILVA
1º SECRETARIO

ERIC MATHEUS QUINTINO MARIA
CRC MT 012111/O-5

Emissão: 13/02/2019 11:10:00

Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009/2019 QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 009/2019

Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
2º	Tainara Priscila Seze Da Silva	EMEF Roberto J Ferreira	Professor de Matemática	20 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 15 de Fevereiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 - MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada a Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **3E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ : 37.227.550/0001-58, ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 05.823.011/0001-95, LUZ & CIA EIRELI – ME, CNPJ: 31.075.299/0001-77, RAFAEL CACERES CRUZ – ME, CNPJ: 17.291.699/0001-99,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 01/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 01/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/ Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 3E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

ENDEREÇO: Av. Frei Coimbra, Nº 500, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	26998	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NEMA 5/15 FEMEA NBR 14136:2002	UNIDADE	88	R$ 6,50	R$ 572,00	Ameritron

15	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	230	R$ 1,70	R$ 391,00	Konesul
25	32873	BUCHA DE REDUCAO	UNIDADE	370	R$ 0,90	R$ 333,00	Crona
32	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	80	R$ 10,00	R$ 800,00	ICF
34	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	130	R$ 65,00	R$ 8.450,00	Cobrecon
36	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	320	R$ 3,90	R$ 1.248,00	Energi
51	20245	CABO PP 3/4	METRO	730	R$ 5,65	R$ 4.124,50	Energi
52	15220	CALHA COMPLETA 2/40	UNIDADE	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00	Lumipetro
56	41876	CANALETA 20X 50	UNIDADE	105	R$ 13,00	R$ 1.365,00	Perlx
64	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	20	R$ 9,00	R$ 180,00	Isosolda
67	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	44	R$ 100,00	R$ 4.400,00	Isosolda
69	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	16	R$ 220,00	R$ 3.520,00	Delmar
73	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	24	R$ 39,00	R$ 936,00	Zagonel
119	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	4	R$ 120,00	R$ 480,00	Isosolda
122	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	14	R$ 20,00	R$ 280,00	Ameritron
123	17336	EXTENSAO ELETRICA COM FIO 2,5 mm C/ 5 m DE COMPRIMENTO P/ 3 TOMADAS	UNIDADE	6	R$ 15,00	R$ 90,00	Ameritron
134	17323	FIO SOLIDO 10 mm	METRO	1145	R$ 3,90	R$ 4.465,50	Iberica
135	22349	FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00	Iberica
141	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	58	R$ 11,90	R$ 690,20	Decorlux
143	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	24	R$ 2,00	R$ 48,00	Adelbras
144	2470	FITA ISOLANTE 10MTS	UNIDADE	24	R$ 2,00	R$ 48,00	Adelbras
150	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	7	R$ 50,00	R$ 350,00	Olivo
152	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	88	R$ 1,60	R$ 140,80	Ribeiro
155	37001	HASTE PARA CHUVEIRO	UNIDADE	21	R$ 5,00	R$ 105,00	LV
165	13786	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	60	R$ 2,00	R$ 120,00	Pluzie
167	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	27	R$ 16,00	R$ 432,00	Rex
169	26822	ISOLADOR EPOXI 20X30MM	UNIDADE	5	R$ 7,50	R$ 37,50	Sibratec
171	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	16	R$ 3,90	R$ 62,40	PLP
172	41841	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 1X20W	UNIDADE	10	R$ 4,85	R$ 48,50	Blumenau
173	22357	LAMPADA 220 45 WATS ESPIRAL	UNIDADE	55	R$ 23,50	R$ 1.292,50	Avant
175	48721	LAMPADA COLORIDA E27 230V 15W	UNIDADE	4	R$ 3,80	R$ 15,20	Ourolux
178	17346	LAMPADA ECONOMICA 46 W 110 V 45W	UNIDADE	63	R$ 23,50	R$ 1.480,50	Avant
184	41840	LAMPADA ECONOMICA ASPIRAL 45W	UNIDADE	145	R$ 23,50	R$ 3.407,50	Avant
185	41348	LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40 W	UNIDADE	5	R$ 5,30	R$ 26,50	Ecolume
186	12140	LAMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR	UNIDADE	41	R$ 4,85	R$ 198,85	Blumenau
187	12144	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	58	R$ 5,30	R$ 307,40	Ecolume
188	22440	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	38	R$ 5,30	R$ 201,40	Ecolume
189	32882	LAMPADA FLUORESCENTE 42W	UNIDADE	160	R$ 23,50	R$ 3.760,00	Blumenau
190	32881	LAMPADA FLUORESCENTE 46W	UNIDADE	95	R$ 23,50	R$ 2.232,50	Fox Lux
191	32880	LAMPADA FLUORESCENTE 48W	UNIDADE	135	R$ 23,50	R$ 3.172,50	Avant
192	27010	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W X 127V	UNIDADE	76	R$ 5,90	R$ 448,40	Philips
193	27011	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	UNIDADE	83	R$ 7,90	R$ 655,70	Avant
194	29166	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	UNIDADE	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00	Avant
195	27012	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 110W	UNIDADE	18	R$ 5,30	R$ 95,40	Philips
196	27013	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	UNIDADE	25	R$ 5,30	R$ 132,50	Avant
201	41855	LAMPADA MISTA 150W220 V E40	UNIDADE	15	R$ 37,00	R$ 555,00	F L C
202	7679	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	53	R$ 37,00	R$ 1.961,00	F L C
203	41854	LAMPADA MISTA 250W220 V E40	UNIDADE	15	R$ 37,00	R$ 555,00	Empalux
204	41853	LAMPADA MISTA 500W 220V E 40	UNIDADE	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00	F L C
217	7204	LANTERNA 03 PILHAS	UNIDADE	48	R$ 27,00	R$ 1.296,00	Aiha
223	22358	LUVA 3 pol	UNIDADE	31	R$ 4,00	R$ 124,00	Dalplast
224	27014	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	40	R$ 0,80	R$ 32,00	Dalplast
225	32883	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	32	R$ 0,80	R$ 25,60	Crona
226	41337	MANGUEIRA CORRUGADA	METRO	10	R$ 0,80	R$ 8,00	Plastbraz
227	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	150	R$ 0,80	R$ 120,00	Plastbraz
232	32861	MODULO PLUG RJ 45 INTERNET	UNIDADE	11	R$ 0,50	R$ 5,50	Interned
242	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	9	R$ 1.210,00	R$ 10.890,00	Positivo
244	22359	PARA RAIO	UNIDADE	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Paratec
249	29294	PARAFUSO MAQUINA 200 MM	UNIDADE	50	R$ 4,50	R$ 225,00	Olivo
251	17211	PARAFUSO MAQUINA 300	UNIDADE	50	R$ 6,20	R$ 310,00	Olivo
256	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	40	R$ 10,90	R$ 436,00	Olivo

263	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	163	R$ 4,40	R$ 717,20	Tipor
271	41867	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 250W E27	UNIDADE	10	R$ 49,50	R$ 495,00	Olivo
272	41868	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 250W E40	UNIDADE	10	R$ 49,50	R$ 495,00	Olivo
275	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	3	R$ 125,00	R$ 375,00	Gomes
280	41845	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24	UNIDADE	4	R$ 64,00	R$ 256,00	Gomes
290	41856	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400W E40	UNIDADE	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00	induwolt
291	41860	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W E40	UNIDADE	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00	induwolt
					TOTAL R$ 88.620,55		

FORNECEDOR: DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ : 37.227.550/0001-58

ENDEREÇO: Rua R-5, Nº 129, Setor Oeste – Goiânia - GO

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
35	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	125	R$ 12,00	R$ 1.500,00	Corfio
42	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	350	R$ 1,40	R$ 490,00	Tecnofios
44	26808	CABO FLEXIVEL VERDE 25MM²	METRO	440	R$ 12,00	R$ 5.280,00	Corfio
45	26810	CABO FLEXIVEL VERDE 4MM²	METRO	435	R$ 1,40	R$ 609,00	Tecnofios
46	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	710	R$ 2,70	R$ 1.917,00	Tecnofios
47	15197	CABO LOGICO MULTI LAN CAT 5 E	METRO	700	R$ 0,80	R$ 560,00	Eugin
48	22444	CABO MULTILAN CAT 5E CX C/ 305 MTS	CAIXA	20	R$ 244,00	R$ 4.880,00	Eugin
54	27004	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110	UNIDADE	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00	Lumipetro
62	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00	JRC
85	12149	CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO	UNIDADE	43	R$ 39,00	R$ 1.677,00	Ilume
113	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	Soprano
124	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	Voltin
125	2467	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	870	R$ 1,40	R$ 1.218,00	Tecnofios
126	22348	FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	17	R$ 140,00	R$ 2.380,00	Tecnofios
132	23005	FIO SOLIDO 1,50MM	UNIDADE	200	R$ 0,69	R$ 138,00	Corfio
133	5888	FIO SOLIDO 1.5	UNIDADE	900	R$ 0,69	R$ 621,00	Corfio
139	15202	FIO SOLIDO 4MM	METRO	670	R$ 1,40	R$ 938,00	Corfio
140	11633	FIO SOLIDO 6MM	METRO	670	R$ 2,70	R$ 1.809,00	Corfio
145	26821	FITA ISOLANTE 20 MTS VERDE	UNIDADE	30	R$ 4,30	R$ 129,00	Decorlux
146	4606	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	63	R$ 4,30	R$ 270,90	Decorlux
147	11567	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	20	R$ 4,30	R$ 86,00	Decorlux
158	15224	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	59	R$ 4,00	R$ 236,00	Pluzie
228	42722	MANGUEIRA LEDE	METRO	1220	R$ 5,85	R$ 7.137,00	Luz Solar
250	17209	PARAFUSO MAQUINA 250	UNIDADE	150	R$ 5,49	R$ 823,50	Milano
252	22360	PARAFUSO MAQUINA 350mm	UNIDADE	190	R$ 6,70	R$ 1.273,00	Milano
270	41870	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 1000W E40	UNIDADE	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00	Spotlux
274	41349	QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19	UNIDADE	8	R$ 78,00	R$ 624,00	Eletroquadros
276	41842	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8	UNIDADE	5	R$ 17,00	R$ 85,00	Brun PVC
278	41846	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32	UNIDADE	4	R$ 135,00	R$ 540,00	Brun PVC
279	41844	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18	UNIDADE	4	R$ 65,00	R$ 260,00	Brun PVC
281	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	209	R$ 24,95	R$ 5.214,55	JRC
289	41857	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W E40	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00	JRC
292	41861	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E40	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00	JRC

295	41864	REATOR PARA LAMPADA VAPORDE MERCURIO OVOIDE 400W E40	UNIDADE	30	R$ 44,50	R$ 1.335,00	JRC
296	5764	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UNIDADE	160	R$ 44,50	R$ 7.120,00	JRC
297	8305	REFLETOR LAMPADA 300W E40	UNIDADE	38	R$ 55,00	R$ 2.090,00	Olivo
298	17344	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400 W	UNIDADE	35	R$ 55,00	R$ 1.925,00	Olivo
					TOTAL	**R$ 69.165,95**	

FORNECEDOR: ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 05.823.011/0001-95

ENDEREÇO: Av. Maria do Carmo Spletozer Lopes, S/N, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	90	R$ 1,48	R$ 133,20	Inca
3	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	103	R$ 1,48	R$ 152,44	Inca
4	26997	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NBR 14136:2002, FEMEA 5/15	UNIDADE	93	R$ 7,90	R$ 734,70	Tramontina
6	4568	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	18	R$ 0,83	R$ 14,94	Wolker
7	32872	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	22	R$ 0,83	R$ 18,26	Wolker
8	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	6	R$ 9,00	R$ 54,00	Vicentina
14	26832	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 3/16	UNIDADE	105	R$ 0,48	R$ 50,40	Wolker
16	26820	BARRA DE COBRE 1/4X3/4	METRO	70	R$ 99,00	R$ 6.930,00	Iberica
17	5875	BASE P/ RELE	UNIDADE	18	R$ 8,48	R$ 152,64	Margirios
18	12570	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	30	R$ 8,48	R$ 254,40	Margirios
21	30904	BORRACHA DE GELADEIRA DE UMA PORTA	UNIDADE	10	R$ 173,85	R$ 1.738,50	Samatec
22	30905	BORRACHA DE PORTA DE FREEZER DE DUAS PORTAS	UNIDADE	4	R$ 209,00	R$ 836,00	Samatec
28	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	320	R$ 0,13	R$ 41,60	Wolker
30	32874	BUCHA PLASTICA S5, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	350	R$ 0,13	R$ 45,50	Wolker
37	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	M2	220	R$ 5,95	R$ 1.309,00	Iberica
38	26811	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	METRO	880	R$ 0,69	R$ 607,20	Iberica
39	27000	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	METRO	905	R$ 0,69	R$ 624,45	Iberica
40	27001	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	METRO	805	R$ 0,69	R$ 555,45	Iberica
41	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	905	R$ 0,69	R$ 624,45	Iberica
43	26809	CABO FLEXIVEL VERDE 16MM² 750 KV	METRO	210	R$ 5,95	R$ 1.249,50	Iberica
49	29291	CABO MULTIPLEXADO 35mm	METRO	230	R$ 10,30	R$ 2.369,00	Iberica
53	27003	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1X110	UNIDADE	65	R$ 54,00	R$ 3.510,00	Elkore
58	22445	CANALETA PLASTICA 4 MTS	UNIDADE	310	R$ 7,49	R$ 2.321,90	Ilumi
59	15196	CANALETA TERMO.RETANG.SISTEMA X	UNIDADE	105	R$ 6,00	R$ 630,00	Ilumi
60	30902	CANECO DE BOMBA DE AGUA SUBMERSA	UNIDADE	13	R$ 59,00	R$ 767,00	Elco
61	30903	CANOPLA DE BOMBA DE AGUA SUBMERSA	UNIDADE	13	R$ 89,00	R$ 1.157,00	Elco
63	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	145	R$ 6,70	R$ 971,50	JL
65	26816	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 65 GRS	PACOTE	15	R$ 11,90	R$ 178,50	Fastweld
66	26817	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 90GRS	PACOTE	20	R$ 14,90	R$ 298,00	Fastweld
68	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	15	R$ 24,80	R$ 372,00	Anauger
70	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	39	R$ 23,00	R$ 897,00	Liege
71	15239	CHAVE P/ VENTILADOR SIMPLES	UNIDADE	19	R$ 23,00	R$ 437,00	Liege
72	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	8	R$ 195,00	R$ 1.560,00	Weg
74	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	103	R$ 8,40	R$ 865,20	Intelli
75	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	UNIDADE	95	R$ 15,00	R$ 1.425,00	Intelli
76	17335	CONECTOR DE TOMADA TIPO T	UNIDADE	100	R$ 7,90	R$ 790,00	Lorenzetti

78	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	32	R$ 4,50	R$ 144,00	Intelli
84	22352	CONECTOR TIPO 4 PARA EMENDA DE FIO	UNIDADE	63	R$ 3,90	R$ 245,70	Intelli
86	48715	CONTROLE DE AR UNIVERSAL	UNIDADE	2	R$ 47,50	R$ 95,00	Vix
87	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	7	R$ 108,00	R$ 756,00	Bortoluzi
88	22353	CURVA 90 GRAUS 1 1/4	UNIDADE	6	R$ 6,95	R$ 41,70	Elecon
89	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	11	R$ 3,75	R$ 41,25	Elecon
90	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	11	R$ 3,05	R$ 33,55	Elecon
91	27006	CURVA 90 GRAUS ELETRODO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	6	R$ 4,00	R$ 24,00	Elecon
92	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	35	R$ 7,40	R$ 259,00	Ilume
93	26818	DISCO DE RETENCAO	UNIDADE	18	R$ 1,40	R$ 25,20	Isoval
95	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	43	R$ 5,00	R$ 215,00	Soprano
97	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	42	R$ 5,00	R$ 210,00	Soprano
103	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	UNIDADE	4	R$ 58,00	R$ 232,00	Soprano
104	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	UNIDADE	4	R$ 58,00	R$ 232,00	Soprano
110	15216	DISJUNTOR MONO 20A	UNIDADE	37	R$ 5,00	R$ 185,00	Soprano
111	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	UNIDADE	35	R$ 5,00	R$ 175,00	Soprano
112	15201	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	32	R$ 5,00	R$ 160,00	Soprano
114	11041	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	32	R$ 58,00	R$ 1.856,00	Soprano
117	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	25	R$ 18,00	R$ 450,00	Elecon
118	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	26	R$ 13,40	R$ 348,40	Worker
120	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	33	R$ 16,00	R$ 528,00	Davena
121	22442	EXTENSAO DE 30 METROS COM TOMADA	UNIDADE	15	R$ 65,00	R$ 975,00	Davena
131	41835	FIO PARALELO 2X4MM ROLO DE 100 M	UNIDADE	4	R$ 213,00	R$ 852,00	Iberica
136	5670	FIO SOLIDO 2 5 MM	METRO	580	R$ 0,69	R$ 400,20	Iberica
137	23054	FIO SOLIDO 2,5MM	UNIDADE	970	R$ 0,69	R$ 669,30	Iberica
138	22350	FIO SOLIDO 2,5mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	72	R$ 69,00	R$ 4.968,00	Iberica
142	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	48	R$ 43,00	R$ 2.064,00	Worker
148	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	115	R$ 3,90	R$ 448,50	Real Luz
149	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	75	R$ 3,90	R$ 292,50	Real Luz
151	39486	GAS R-22 KL	KILO	155	R$ 68,40	R$ 10.602,00	Elzer
153	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	35	R$ 16,00	R$ 560,00	Intelli
154	15210	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS	UNIDADE	55	R$ 8,50	R$ 467,50	Intelli
156	41866	ILUMINACAO DE EMERGENCIA 90LDS BIVOLT	UNIDADE	10	R$ 27,00	R$ 270,00	KALA
157	41865	ILUMINACOO DE EMERGENCIA 30LDS BIVOLT	UNIDADE	20	R$ 13,50	R$ 270,00	KALA
160	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	51	R$ 3,90	R$ 198,90	Mec Tronic
161	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	42	R$ 3,90	R$ 163,80	Ilume
166	15223	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	UNIDADE	38	R$ 4,50	R$ 171,00	Mec Tronic
168	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	15	R$ 34,00	R$ 510,00	Acabine
170	29296	ISOLADOR PILAR 13.8	UNIDADE	6	R$ 48,00	R$ 288,00	Balestro
174	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	75	R$ 20,50	R$ 1.537,50	Empalux
176	21561	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNIDADE	108	R$ 6,00	R$ 648,00	Ourolux
177	17321	LAMPADA ECONOMICA 20 W TIPO U	UNIDADE	171	R$ 6,00	R$ 1.026,00	Ourolux
179	48719	LAMPADA ECONOMICA ASPIRAL 20 W	UNIDADE	10	R$ 6,00	R$ 60,00	Ourolux
180	41836	LAMPADA ECONOMICA ASPIRAL 25W	UNIDADE	60	R$ 8,00	R$ 480,00	Ourolux
181	41838	LAMPADA ECONOMICA ASPIRAL 28 W	UNIDADE	20	R$ 9,00	R$ 180,00	Ourolux
197	45590	LAMPADA FOTOPOLIMERIZAODR 12V X 75W	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00	Ourolux

205	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00	Empalux
206	41852	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 400W E40	UNIDADE	10	R$ 20,50	R$ 205,00	Empalux
207	45589	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE - 400W - E40	UNIDADE	15	R$ 24,00	R$ 360,00	Empalux
208	41848	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 E 27	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00	Empalux
209	41849	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 E 40	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00	Empalux
210	41847	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W E40	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00	Empalux
211	41851	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E40	UNIDADE	30	R$ 19,00	R$ 570,00	Empalux
212	41850	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W E40	UNIDADE	30	R$ 24,00	R$ 720,00	Empalux
213	11289	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	UNIDADE	350	R$ 14,00	R$ 4.900,00	Empalux
214	24646	LAMPADA VAPOR SODIO BOCAL E 27	UNIDADE	350	R$ 12,80	R$ 4.480,00	Empalux
215	48720	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 150W - E40	UNIDADE	30	R$ 14,00	R$ 420,00	Empalux
216	17205	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE- 150W- E27	UNIDADE	30	R$ 14,00	R$ 420,00	Empalux
218	42718	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UNIDADE	5	R$ 13,50	R$ 67,50	Empalux
219	45592	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	30	R$ 13,50	R$ 405,00	Empalux
220	45593	LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS	UNIDADE	10	R$ 27,00	R$ 270,00	Empalux
221	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40 3 METROS	UNIDADE	190	R$ 84,00	R$ 15.960,00	Olivo
222	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	15	R$ 32,00	R$ 480,00	Olivo
229	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	13	R$ 11,00	R$ 143,00	Enel
230	7580	MAO FRANCESA	UNIDADE	55	R$ 9,50	R$ 522,50	Enel
231	30901	MARTELETE DE BOMBA DE AGUA SUBMERSA	UNIDADE	22	R$ 188,10	R$ 4.138,20	Anauger
238	29302	OLHAL	UNIDADE	2	R$ 9,00	R$ 18,00	Siva
239	41878	PADRAO BIFASICO 6 METRO	UNIDADE	9	R$ 750,00	R$ 6.750,00	Bortoluzzi
240	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	14	R$ 750,00	R$ 10.500,00	Bortoluzzi
241	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00	Bortoluzzi
243	26819	PALITO IGNITOR	UNIDADE	2	R$ 0,49	R$ 0,98	Montal
245	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	330	R$ 0,29	R$ 95,70	Ciser
246	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	330	R$ 0,29	R$ 95,70	Ciser
247	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	680	R$ 0,29	R$ 197,20	Ciser
248	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	550	R$ 0,29	R$ 159,50	Ciser
253	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UNIDADE	320	R$ 0,14	R$ 44,80	Ciser
254	14459	PARAFUSO PARA BUCHA N 08	UNIDADE	310	R$ 0,14	R$ 43,40	Ciser
255	20681	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	170	R$ 0,14	R$ 23,80	Ciser
257	27018	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,2X25 CABECA PANELA	UNIDADE	410	R$ 0,29	R$ 118,90	Ciser
258	27019	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2 X 15 CABECA PANELA	UNIDADE	830	R$ 0,29	R$ 240,70	Ciser
259	15207	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3mm	UNIDADE	1010	R$ 0,29	R$ 292,90	Ciser
260	29163	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM	UNIDADE	750	R$ 0,29	R$ 217,50	Ciser
261	41879	PARAFUSOPARA BUCHA 12	UNIDADE	200	R$ 0,29	R$ 58,00	Ciser
265	45594	POSTE DE CIMENTO PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	4	R$ 451,00	R$ 1.804,00	Bortoluzzi
266	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	15	R$ 639,00	R$ 9.585,00	Bortoluzzi
267	42693	POSTE DUPLO T 10/300	UNIDADE	4	R$ 849,00	R$ 3.396,00	Bortoluzzi
268	42694	POSTE DUPLO T 11/300	UNIDADE	3	R$ 1.068,00	R$ 3.204,00	Bortoluzzi
269	42695	POSTE DUPLO T 11/600	UNIDADE	3	R$ 1.610,00	R$ 4.830,00	Bortoluzzi
282	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	205	R$ 32,00	R$ 6.560,00	Demape
286	4470	REATOR 2X40	UNIDADE	309	R$ 16,80	R$ 5.191,20	ECP
287	41858	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W E27	UNIDADE	10	R$ 32,00	R$ 320,00	Demape
288	41859	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W E40	UNIDADE	10	R$ 32,00	R$ 320,00	Demape
293	41862	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 150W E27	UNIDADE	15	R$ 32,00	R$ 480,00	Demape

294	41863	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 150W E40	UNIDADE	15	R$ 32,00	R$ 480,00	Demape
299	42721	RELE E BASE 220VL	UNIDADE	10	R$ 11,50	R$ 115,00	Margirus
300	5765	RELE FOTO ELETRICO 220W	UNIDADE	70	R$ 9,50	R$ 665,00	Margirus
301	41877	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	10	R$ 9,50	R$ 95,00	Margirus
302	41872	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 110V	UNIDADE	5	R$ 10,50	R$ 52,50	Lorenzetti
303	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	50	R$ 10,50	R$ 525,00	Lorenzetti
304	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	49	R$ 10,50	R$ 514,50	Lorenzetti
305	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	51	R$ 0,33	R$ 16,83	Ribeiro
306	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	95	R$ 0,38	R$ 36,10	Ribeiro
307	10998	ROLDANA 36X36	UNIDADE	155	R$ 0,47	R$ 72,85	Ribeiro
308	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	195	R$ 0,47	R$ 91,65	Ribeiro
311	29182	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	8	R$ 190,00	R$ 1.520,00	El. Santa Cruz
312	29183	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	3	R$ 161,00	R$ 483,00	El. Santa Cruz
313	29306	SERVICO DE CONSTRUCAO DE REDE DE ALTA TENSAO	METROS	60	R$ 48,00	R$ 2.880,00	El. Santa Cruz
315	32891	SERVICO DE INSTALACAO DE ATERRAMENTO PARA COMPUTADOR	METROS	247	R$ 71,00	R$ 17.537,00	El. Santa Cruz
316	23716	SERVICO DE INSTALACAO DE BOIA ELETRICA	UN	21	R$ 52,00	R$ 1.092,00	El. Santa Cruz
317	32890	SERVICO DE INSTALACAO DE CABO DE INTERNET (POR METRO DE CABO)	METRO	1323	R$ 2,85	R$ 3.770,55	El. Santa Cruz
318	32869	SERVICO DE INSTALACAO DE DISJUNTOR ELETRICO	UNIDADE	166	R$ 47,50	R$ 7.885,00	El. Santa Cruz
319	32892	SERVICO DE INSTALACAO DE FIO ELETRICO EM PAREDE	METROS	606	R$ 17,10	R$ 10.362,60	El. Santa Cruz
320	32867	SERVICO DE INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE UMA TECLA MAIS TOMADA	UNIDADE	75	R$ 37,00	R$ 2.775,00	El. Santa Cruz
321	32865	SERVICO DE INSTALACAO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	61	R$ 37,00	R$ 2.257,00	El. Santa Cruz
322	32863	SERVICO DE INSTALACAO DE LAMPADA	UNIDADE	132	R$ 39,00	R$ 5.148,00	El. Santa Cruz
323	29308	SERVICO DE INSTALACAO DE POSTE DE 6 MTS PARA ILUMINACAO	UNIDADE	10	R$ 153,00	R$ 1.530,00	El. Santa Cruz
324	37476	SERVICO DE INSTALACAO DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UND	20	R$ 214,00	R$ 4.280,00	El. Santa Cruz
325	32864	SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA	UNIDADE	33	R$ 38,00	R$ 1.254,00	El. Santa Cruz
326	48722	SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA E/OU INTERRUPTOR EM PAREDE DE ALVENARIA	un	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	El. Santa Cruz
327	32868	SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	113	R$ 41,50	R$ 4.689,50	El. Santa Cruz
328	29309	SERVICO DE INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA	UNIDADE	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	El. Santa Cruz
329	29177	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	62	R$ 76,00	R$ 4.712,00	El. Santa Cruz
330	29176	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00	El. Santa Cruz
331	29188	SERVICO DE INSTALAR BOIA ELETRICA EM BOMBA DE AGUA	UNIDADE	13	R$ 62,00	R$ 806,00	El. Santa Cruz
332	29181	SERVICO DE INSTALAR BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	24	R$ 83,00	R$ 1.992,00	El. Santa Cruz
333	42723	SERVICO DE INSTALAR ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00	El. Santa Cruz
334	29180	SERVICO DE INSTALAR LAMPADA	UNIDADE	75	R$ 38,00	R$ 2.850,00	El. Santa Cruz
335	42605	SERVICO DE INSTALAR LAMPADA EM CAMPO DE FUTEBOL	UNIDADE	24	R$ 25,00	R$ 600,00	El. Santa Cruz
336	42603	SERVICO DE INSTALAR LAMPADA INTERNA NO GINASIO DE ESPORTES	UNIDADE	24	R$ 152,00	R$ 3.648,00	El. Santa Cruz
337	42604	SERVICO DE INSTALAR REATOR DE LAMPADA EM CAMPO DE FUTEBOL	UNIDADE	24	R$ 140,00	R$ 3.360,00	El. Santa Cruz
338	42601	SERVICO DE INSTALAR REATOR DE LAMPADA INTERNA EM GINASIO DE ESPORTES	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00	El. Santa Cruz
339	42606	SERVICO DE INSTALAR REFLETOR EM CAMPO DE FUTEBOL	UNIDADE	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00	El. Santa Cruz
340	29179	SERVICO DE INSTALAR TOMADA	UNIDADE	78	R$ 39,00	R$ 3.042,00	El. Santa Cruz
341	30942	SERVICO DE LIMPEZA DE FOGAO DE COZINHA 4 BOCAS	UNIDADE	2	R$ 37,00	R$ 74,00	El. Santa Cruz
342	30945	SERVICO DE LIMPEZA EM FOGAO INDUSTRIAL	UNIDADE	2	R$ 45,00	R$ 90,00	El. Santa Cruz
343	37483	SERVICO DE MANUTEN€ÇO NO COMANDO DO COMPRESSOR	UND	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00	El. Santa Cruz
344	26170	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00	El. Santa Cruz
345	26171	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA NO DISTRITO DE SAO JOSE DO APUY	UND	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00	El. Santa Cruz
346	26169	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO	UND	5	R$ 142,00	R$ 710,00	El. Santa Cruz

347	26168	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DO LAVADOR	UND	5	R$ 133,00	R$ 665,00	El. Santa Cruz
348	26173	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DA OFINA	UND	5	R$ 265,00	R$ 1.325,00	El. Santa Cruz
349	26175	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	UND	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00	El. Santa Cruz
350	26172	SERVICO DE MANUTENCAO DA PARTE ELETRICA DO COMPRESSOR		17	R$ 119,00	R$ 2.023,00	El. Santa Cruz
351	17954	SERVICO DE MANUTENCAO DE AUTOCLAVE		20	R$ 215,00	R$ 4.300,00	El. Santa Cruz
352	37486	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00	El. Santa Cruz
353	37484	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA QUE MANDA AGUA PARA O LAVADOR	UND	5	R$ 170,00	R$ 850,00	El. Santa Cruz
354	32866	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D'AGUA	UNIDADE	9	R$ 190,00	R$ 1.710,00	El. Santa Cruz
355	26179	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA PRACA	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00	El. Santa Cruz
356	37475	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA QUADRA DE AREIA DA PRA€A DA BIBLIA	UND	10	R$ 48,00	R$ 480,00	El. Santa Cruz
357	26178	SERVICO DE MANUTENCAO DE LUMINARIA DE RUA NO PERIMETRO URBANO		3000	R$ 47,00	R$ 141.000,00	El. Santa Cruz
358	45595	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSAO	UNIDADES	12	R$ 266,00	R$ 3.192,00	El. Santa Cruz
359	26174	SERVICO DE MANUTENCAO DE REBUBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DO BARRACAO		3	R$ 394,00	R$ 1.182,00	El. Santa Cruz
360	29185	SERVICO DE MANUTENCAO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	1704	R$ 23,00	R$ 39.192,00	El. Santa Cruz
361	32895	SERVICO DE MANUTENCAO DE TOMADA DE TELEFONE	UNIDADE	103	R$ 40,00	R$ 4.120,00	El. Santa Cruz
362	32894	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	45	R$ 66,00	R$ 2.970,00	El. Santa Cruz
363	32893	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	45	R$ 66,00	R$ 2.970,00	El. Santa Cruz
364	48723	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA A VACUO ODONTOLOGICO	un	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00	El. Santa Cruz
365	29170	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA DE AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UNIDADE	13	R$ 210,00	R$ 2.730,00	El. Santa Cruz
366	29165	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	27	R$ 85,00	R$ 2.295,00	El. Santa Cruz
367	43350	SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00	El. Santa Cruz
368	37488	SERVICO DE MANUTENCAO EM MAQUINA DE SOLDA	UND	2	R$ 420,00	R$ 840,00	El. Santa Cruz
369	45596	SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA DE CIENTRIFUGA LABORATORIAL	UNIDADE	4	R$ 256,00	R$ 1.024,00	El. Santa Cruz
370	45597	SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA DE MICROSCOPIO	UNIDADE	8	R$ 266,00	R$ 2.128,00	El. Santa Cruz
371	26177	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO ALTO PARAISO		700	R$ 57,00	R$ 39.900,00	El. Santa Cruz
372	26176	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO DISTRITO DO SAO JOSE DO APUY		700	R$ 61,75	R$ 43.225,00	El. Santa Cruz
373	26167	SERVICO DE MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO BARRACAO	UND	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00	El. Santa Cruz
374	26166	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE DE ENERGIA DO BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS	UND	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00	El. Santa Cruz
375	37485	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE ELETRICA QUE LIGA A BOMBA DO LAVADOR	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00	El. Santa Cruz
376	26165	SERVICO DE MANUTENCAO NO TRANSFORMADOR DO BARRACAO	UND	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00	El. Santa Cruz
377	29307	SERVICO DE MONTAGEM DE TRANSFORMADOR 112 KVA	UNIDADE	7	R$ 970,00	R$ 6.790,00	El. Santa Cruz
378	32889	SERVICO DE TROCA DE CANALETA E TOMADA	UNIDADE	278	R$ 45,00	R$ 12.510,00	El. Santa Cruz
379	32898	SERVICO DE TROCA DE KIT DE AR	UNIDADE	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00	El. Santa Cruz
381	32897	SERVICO DE TROCA DE REATOR DE LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	571	R$ 57,00	R$ 32.547,00	El. Santa Cruz
382	42599	SERVICO DE TROCA DE REATOR DE LAMPADA INTERNA EM GINASIO DE ESPORTES	UNIDADE	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00	El. Santa Cruz
383	32896	SERVICO DE TROCA DE SOQUETE	UNIDADE	140	R$ 30,00	R$ 4.200,00	El. Santa Cruz
384	29178	SERVICO DE TROCAR DISJUNTOR	UNIDADE	81	R$ 55,00	R$ 4.455,00	El. Santa Cruz
385	37467	SERVICO DE TROCAR DISJUNTOR DE PADRAO	UND	35	R$ 55,00	R$ 1.925,00	El. Santa Cruz
386	29189	SERVICO DE TROCAR LAMPADA DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UNIDADE	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00	El. Santa Cruz
387	42600	SERVICO DE TROCAR LAMPADA INTERNA EM GINASIO DE ESPORTES	UNIDADE	24	R$ 140,00	R$ 3.360,00	El. Santa Cruz
388	37477	SERVICO DE TROCAR REATOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00	El. Santa Cruz
389	42597	SERVIVO DE FAZER REDE MESTRE BIFASICO	METRO	452	R$ 8,50	R$ 3.842,00	El. Santa Cruz
390	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	98	R$ 4,20	R$ 411,60	Lorenzeti

391	11044	SOQUETE DE PRESSAO	UNIDADE	48	R$ 2,50	R$ 120,00	Lorenzeti
392	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	54	R$ 2,50	R$ 135,00	Lorenzeti
393	27021	SOQUETE FIXO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	40	R$ 5,70	R$ 228,00	Lorenzeti
394	41874	SOQUETE LOUCA E 27	UNIDADE	70	R$ 4,20	R$ 294,00	Lorenzeti
395	27022	SOQUETE MOVEL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	30	R$ 5,70	R$ 171,00	Lorenzeti
396	41873	SOQUETE PLAFON E 27	UNIDADE	122	R$ 4,20	R$ 512,40	Lorenzeti
397	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	107	R$ 3,20	R$ 342,40	Lorenzeti
398	27023	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 (HO)	UNIDADE	20	R$ 4,20	R$ 84,00	Ciser
399	27024	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	25	R$ 3,40	R$ 85,00	Ciser
400	24648	SUPORTE DE DIJUNTOR MONO	UNIDADE	55	R$ 3,30	R$ 181,50	Ciser
401	15229	SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADE	28	R$ 3,30	R$ 92,40	Ciser
402	12966	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	78	R$ 4,20	R$ 327,60	Ciser
403	24649	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	65	R$ 4,70	R$ 305,50	Ciser
404	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	Ciser
405	32888	T ADAPTADOR 2P +3	UNIDADE	13	R$ 7,60	R$ 98,80	Davena
406	22443	T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UNIDADE	31	R$ 7,60	R$ 235,60	Davena
407	17345	TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4	UNIDADE	13	R$ 6,50	R$ 84,50	Mec Tronic
408	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	15	R$ 0,66	R$ 9,90	Inteli
409	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	13	R$ 0,75	R$ 9,75	Inteli
410	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	11	R$ 2,60	R$ 28,60	Inteli
411	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	11	R$ 4,20	R$ 46,20	Inteli
412	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	21	R$ 5,30	R$ 111,30	Inteli
413	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	97	R$ 7,00	R$ 679,00	Mec Tronic
414	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	80	R$ 8,00	R$ 640,00	Ilumi
415	15231	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIST X	UNIDADE	103	R$ 12,20	R$ 1.256,60	Ilumi
416	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	UNIDADE	15	R$ 12,20	R$ 183,00	Mec Tronic
417	22363	TOMADA EMBUTIDA 2P + T	UNIDADE	33	R$ 7,00	R$ 231,00	Mec Tronic
418	4572	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	33	R$ 7,00	R$ 231,00	Mec Tronic
419	15209	TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	97	R$ 6,90	R$ 669,30	Mec Tronic
420	15232	TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA	UNIDADE	60	R$ 10,50	R$ 630,00	Mec Tronic
421	14728	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	65	R$ 8,00	R$ 520,00	Mec Tronic
422	15218	TOMADA SIST X 2P+T	UNIDADE	20	R$ 9,00	R$ 180,00	Ilumi
423	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	27	R$ 9,50	R$ 256,50	Ilumi
424	2476	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	18	R$ 8,50	R$ 153,00	Mec Tronic
425	27026	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	33	R$ 8,20	R$ 270,60	Mec Tronic
					TOTAL	**R$ 703.850,34**	

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI – ME

CNPJ: 31.075.299/0001-77

ENDEREÇO: Rua UM, Nº 4646B, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
23	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00	Luz & Cia
50	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	850	R$ 2,10	R$ 1.785,00	Tecnofios
55	27005	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00	Lumipetro
57	11301	CANALETA 20X10	UNIDADE	165	R$ 3,80	R$ 627,00	Ilumi
77	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	UNIDADE	45	R$ 4,50	R$ 202,50	Chibrali
79	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	58	R$ 11,00	R$ 638,00	Intelli
80	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	56	R$ 3,99	R$ 223,44	Intelli
82	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	56	R$ 8,90	R$ 498,40	Intelli
83	42715	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35-2,5 POR 35	UNIDADE	25	R$ 3,99	R$ 99,75	Intelli
94	41834	DISJUNTOR 15A BIFASICO	UNIDADE	57	R$ 15,00	R$ 855,00	Eletromar
96	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	50	R$ 15,00	R$ 750,00	Eletromar
98	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	29	R$ 6,00	R$ 174,00	Eletromar
99	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	UNIDADE	9	R$ 27,00	R$ 243,00	Eletromar

100	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	UNIDADE	5	R$ 27,00	R$ 135,00	Eletromar
101	5283	DISJUNTOR 50A TRI	UNIDADE	9	R$ 27,00	R$ 243,00	Eletromar
102	48718	DISJUNTOR 60A BIFASICO	UNIDADE	5	R$ 27,00	R$ 135,00	Eletromar
105	7686	DISJUNTOR BI 20	UNIDADE	9	R$ 15,00	R$ 135,00	Eletromar
106	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	29	R$ 15,00	R$ 435,00	Eletromar
107	7668	DISJUNTOR BIFASICO 40A	UNIDADE	28	R$ 27,00	R$ 756,00	Eletromar
108	13134	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	32	R$ 27,00	R$ 864,00	Eletromar
109	15222	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	UNIDADE	32	R$ 27,00	R$ 864,00	Eletromar
115	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	25	R$ 52,00	R$ 1.300,00	Soprano
116	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	28	R$ 52,00	R$ 1.456,00	Soprano
127	22426	FIO PARALELO 2X2,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	17	R$ 150,00	R$ 2.550,00	Tecnofios
128	2468	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	340	R$ 1,50	R$ 510,00	Tecnofios
129	20256	FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	365	R$ 1,50	R$ 547,50	Tecnofios
130	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M	UNIDADE	5	R$ 150,00	R$ 750,00	Tecnofios
159	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	61	R$ 2,80	R$ 170,80	Pluzie
162	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	42	R$ 5,70	R$ 239,40	Pluzie
163	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	24	R$ 2,80	R$ 67,20	Pluzie
164	22356	INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	36	R$ 2,80	R$ 100,80	Pluzie
182	41837	LAMPADA ECONOMICA ASPIRAL 30W	UNIDADE	90	R$ 14,90	R$ 1.341,00	Empalux
183	41839	LAMPADA ECONOMICA ASPIRAL 33W	UNIDADE	20	R$ 14,90	R$ 298,00	Empalux
234	30943	MOTOR DE FREESER DUAS PORTAS	UNIDADE	2	R$ 556,00	R$ 1.112,00	Embraco
235	30907	MOTOR DE FREEZER DE DUAS TAMPAS	UNIDADE	4	R$ 556,00	R$ 2.224,00	Embraco
236	30906	MOTOR DE GELADEIRA DE UMA PORTA	UNIDADE	6	R$ 502,00	R$ 3.012,00	Embraco
237	30944	MOTOR DE GELADEIRA DUAS PORTAS	UNIDADE	6	R$ 547,00	R$ 3.282,00	Embraco
264	20694	PLAFON	UNIDADE	100	R$ 2,80	R$ 280,00	Betel
273	41869	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E40	UNIDADE	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00	Olivo
277	41843	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12	UNIDADE	4	R$ 34,00	R$ 136,00	Gomes
283	5268	REATOR 1X20	UNIDADE	14	R$ 14,90	R$ 208,60	ECP
284	5289	REATOR 1X40	UNIDADE	14	R$ 16,80	R$ 235,20	ECP
285	5267	REATOR 2X20	UNIDADE	239	R$ 16,60	R$ 3.967,40	ECP
309	24650	ROLO FIO PARALELO 2X2,5mm C/ 100m	UNIDADE	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00	Tecnofios
					TOTAL R$ 46.255,99		

FORNECEDOR: RAFAEL CACERES CRUZ – ME

CNPJ: 17.291.699/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Angelin Zeni, Nº 133, Centro, Apiacás/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	UNIDADE	80	R$ 0,22	R$ 17,60	Vonder
9	22210	ARAME N16 GALVANIZADO	KILO	28	R$ 14,40	R$ 403,20	Morlan
10	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	81	R$ 14,40	R$ 1.166,40	Morlan
11	26828	ARRUELA DE LATAO LISA DE 1/4	UNIDADE	130	R$ 0,27	R$ 35,10	SM
12	26831	ARRUELA DE LATAO LISA DE 3/16	UNIDADE	139	R$ 0,49	R$ 68,11	SM
13	26829	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 1/4	UNIDADE	100	R$ 0,38	R$ 38,00	SM
19	24653	BOIA DE CAIXA D"AGUA ELETRICA	UNIDADE	45	R$ 24,80	R$ 1.116,00	FAME
20	20697	BOIA ELETRICA	UNIDADE	5	R$ 24,80	R$ 124,00	FAME
24	26999	BUCHA DE NYLON P/ FIXACAO 6MM COM BORDA	UNIDADE	830	R$ 0,17	R$ 141,10	Vonder
26	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	230	R$ 0,20	R$ 46,00	Vonder
27	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	230	R$ 0,20	R$ 46,00	Vonder
29	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	460	R$ 0,22	R$ 101,20	Vonder
31	15195	BUCHA PLASTICA S6, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	650	R$ 0,23	R$ 149,50	Vonder
81	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	46	R$ 4,79	R$ 220,34	Intelli
262	42720	PERFURANTE 35 A 70	UNIDADE	12	R$ 4,79	R$ 57,48	Inteli
310	29186	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	1455	R$ 11,50	R$ 16.732,50	R C
314	29187	SERVICO DE FAZER REDE MESTRE TRIFASICO 100 MT	METRO	56	R$ 1.200,00	R$ 67.200,00	R C
380	37487	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DE REFLETOR DE RUA	UND	2000	R$ 68,00	R$ 136.000,00	R C
					TOTAL R$ 223.662,53		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 – Material de Consumo

389 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – Material de Consumo

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 - **Material de Consumo**

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

065 - Material de Consumo

056 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 - **Material de Consumo**

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 - Material de Consumo

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 - Material de Consumo

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

3E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

CONTRATADA

DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ : 37.227.550/0001-58

CONTRATADA

ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 05.823.011/0001-95

CONTRATADA

LUZ & CIA EIRELI – ME

CNPJ: 31.075.299/0001-77

CONTRATADA

RAFAEL CACERES CRUZ – ME

CNPJ: 17.291.699/0001-99

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 308/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA, P**ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna

público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 07 de Fevereiro de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
Ø 3E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, para um Valor Total de R$ 86.620,55 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);
Ø DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, para um valor total de R$ 69.165,95 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos;
Ø ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 05.823.011/0001-95, para um valor total de R$ 703.850,34 (setecentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)
Ø LUZ & CIA EIRELI – ME, CNPJ: 31.075.299/0001-77, para um valor total de R$ 46.255,99 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Ø RAFAEL CACERES CRUZ – ME, CNPJ: 17.291.699/0001-99, para um valor total de R$ 223.662,53 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/19

Fica desconsiderada a **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**, de 13/02/2019, publicado no Diário oficial de Contas do TCE/MT no dia 15/02/2019 e Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT no dia 14/02/2019, onde referia-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 09/2019**, cujo objeto tratava-se de **contratação de empresa para a prestação de serviçosmensais especializados em parte elétrica em geral em veículos leves (álcool/gasolina), veículos à diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus e maquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e sem o fornecimento de peças**.

Por uma falha administrativa e erro humano, **foi publicado erroneamente**, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

Objeto	Contratação de Instituição Brasileira para a prestação de serviços de programa de capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o desenvolvimento do comércio e das cadeias produtivas do Município de Nova Nazaré-MT
Favorecido	**SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999
Prazo de execução	10 meses
Valor global	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 009/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 093/2015

PARA Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com construção da ETA no município de Nova Nazaré - MT, conforme Projeto Executivo, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 0415/2014, CELEBRADO JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. **07.461.414/0001-67**, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá, representada neste ato por seu **Abenel Francisco de Miranda Junior**, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, nº. 156, Bairro Bosque da Saúde, cidade Cuiabá/MT, RG nº. 856134 e do CPF nº. 689.311.741-87, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Concorrência n.º 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando a vigência estendidaaté o **dia 03/12/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, c/c o art. 57 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução e da prorrogação da vigência do convenio junto à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, e sendo assim, existe a necessidade de prorrogar também a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Nazaré - MT, 23 de Novembro de 2.018.

_____

Município de NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEDORO FILHO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 093/2015

PARA Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com construção da ETA no município de Nova Nazaré - MT, conforme Projeto Executivo, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 0415/2014, CELEBRADO JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. **07.461.414/0001-67**, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá, representada neste ato por seu **Abenel Francisco de Miranda Junior**, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, nº. 156, Bairro Bosque da Saúde, cidade Cuiabá/MT, RG nº. 856134 e do CPF nº. 689.311.741-87, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Concorrência n.º 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando a vigência estendidaaté o **dia 03/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, c/c o art. 57 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução e da prorrogação da vigência do convenio junto à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, e sendo assim, existe a necessidade de prorrogar também a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Nazaré - MT, 24 de Novembro de 2.017.

_____

Município de NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEDORO FILHO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/2019
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 019/2019 REF: AO CONTRATO 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNADI – ME, cadastrada no **CNPJ:12.015.532/0001-81**, com sede à Rua Men de Sá, nº 52, Bairro Jardim Imperial, na cidade de ALTA FLORESTA-MT, Cep: 78.580-000, neste ato representado pelo senhor Luiz Rodrigo da Silva Bernardi inscrito no RG nº. 00119389-9 SSP/MS e CPF nº 955.898.721-20

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, do Termo de Contrato N. º 007/2017 Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/PMNO.**

VIGENCIA: 15/02/2019 ATE 15/02/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.04001.04.123.0006.2031 - 3.3.90.39.00.00 - 010000000 – Desenvolvimento das atividades da Sec. SMF- Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica.

OBJETO: "Contratação Dos Serviços De Assessoria E Consultoria, Execução Contábil, Orientação E Assistência Operacional Para A Gestão Em Matéria De Planejamento, Organização, Informação, Acompanhamento Da Execução Orçamentária, Controle Orçamentário, Informação De Acordo Com As Normas Voltadas A Área Pública, Assessoria E Consultoria Financeira/Gerencial, Com Responsabilidade Técnica Quanto Do Envio Das Informações Relativas Ao Aplic A Serem Enviadas Ao TCE-MT, Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas De Envio Imediato, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas De Governo".

Nova Olímpia, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3522/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: EDNEIA SILVA LUIS

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/02/2018 à 31/01/2020.

Data do Distrato: 08/02/2018

CONTABILIDADE
COMUNICADO DE BALANÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2019, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Wilson de Almeida, nº 259 S, Bairro Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia - MT, em horário normal de funcionamento.

Nova Olímpia - MT, em 15 de Fevereiro de 2.019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018

A Exmaº. **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**,, a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2019, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 13 de Fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 003/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 28 de Fevereiro de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 14 de Fevereiro de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Mun. Branca de Neve, CNPJ: 02.574.615/0001-57.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 14/02/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R$ 10.367,94

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educação Infantil "Professor José Alves Govea, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.213.748/0001-43.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 14/02/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R$ 4.016,04

Objeto:O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola de Educação Infantil professor Jose Alves Govea.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MERENDEIRA

Nova Santa Helena/MT. 15 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS RG Nº 980.917 1SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: CONVENIO Nº 007/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Antonio Pelissari, CNPJ: 03.197.972/0001-06.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 14/02/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R$ 2.049,00

Objeto:Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Antonio Pelissari.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 006/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educação Infantil “Monteiro Lobato, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.047.977/0001-95.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 14/02/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R$ 2.458,80

Objeto:Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2019

INTERROMPE A LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR SRº. EDSON BRUNETTI DA SILVA, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público mediante a necessidade do servidor retornar a realizar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei 061/2002, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Helena, em especial a Seção IX- Da Qualificação Profissional do Art. 108 ao 110.

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar a Licença Para Qualificação Profissional concedida pela **Portaria 257/2018**, ao Servidor **EDSON BRUNETTI DA SILVA**, portador do RG 8.341.313-1 SSP/PR e inscrito no CPF 009.216.849.32, a partir desta data.

Art. 2°- O Servidor deverá apresentar-se e retornar a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme prazo estipulado, sob pena de configuração de abandono de emprego e das punições previstas na Lei Municipal 061/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/01/2019 a 28/02/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MERENDEIRA

Nova Santa Helena/MT. 15 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: EDITE FRANCA RG Nº 830.422 1SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO PARA COMPARECIMENTO

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Santa Helena-MT, **Terezinha Guedes Carrara**, através do Departamento de Recursos Humanos, vem por meio deste, solicitar o que segue:

Considerando o Comunicado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Servidor Edson Brunetti da Silva, Enfermeiro, devido ao questionamento, a cerca de que o servidor não está de que a Licença Para Qualificação Profissional e sim em Curso de Graduação.

Considerando a necessidade dos servidor retornar para suas atividades de origem o mais breve possível.

Vem por meio deste, solicitar que o mesmo se apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias no Departamento de Recursos Humanos, contados desta publicação, sob pena, de configuração de abandono de emprego e das punições previstas na Lei Municipal 061/2002.

Nova Santa Helena, 15 de fevereiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara Danielle Caroline de Souza Mesquita

Prefeita Municipal Chefe de Dpto. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 15 de Fevereiro de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	9,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
17º	Andreia Cristina M. Ribeiro	6,5	CLASSIFICADO
18º	Maria Sonia da Conceição	6,0	CLASSIFICADO
19º	Maria Deygla Santos Sousa	6,0	CLASSIFICADO
20º	Valquiria Maier Soares	5,5	CLASSIFICADO
21º	Jhennifer dos Santos Moura	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	Alcione Madalena de Souza	6,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 15 de Fevereiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

III. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo publico, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

- Não possuo bens em meu nome.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

****

PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 53.255.868,58, sendo R$ 255.868,58 superior que ao valor previsto de R$ 53.000.000,00.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.536.126,32, conforme a Lei 784/2018 de 26 de janeiro de 2018. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.160.873,47 como créditos adicionais por Superávit Financeiro.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária, porém apresenta despesa referente aos encargos patronais devidos ao RPPS. Desta forma este quadro apresenta déficit de execução de R$ 2.097.109,76 (uma vez que se tem despesa e não tem receita), do qual é removido da demonstração quando a mesma é consolidada com as outras entidades do município.

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 50.383.000,00) da entidade é inferior à sua receita prevista (R$ 53.000.000,00). Essa diferente gera um superávit de R$ 2.617.000,00 que corresponde ao valor destinado as despesas da Câmara, do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências financeiras de duodécimo.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada de R$ 51.688.873,47 corresponde ao valor inicial de R$ 50.383.000,00 mais R$ 1.160.873,47 do Superávit Financeiro utilizado para abertura de Créditos Adicionais mais R$ 145.000,00 que foi crédito orçamentário cedido pelo Legislativo Municipal para equilibrar seu orçamento ao duodécimo.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 50.529.268,88 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 53.255.868,58 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.726.599,70. A despesa liquidada foi de R$ 49.881.608,62 e a Paga R$ 49.815.654,59.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS.

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 886,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2017.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 494.670,57 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2017.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 396.365,31 de restos a pagar não processados liquidados em 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 396.365,31 de restos a pagar não processados pagos em 2018.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 98.305,26 de restos a pagar não processados cancelados em 2018.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 886,00.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 26.253,72 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2017.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 597.374,72 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2017.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 586.360,93 de restos a pagar processados pagos em 2018.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 37.267,51.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
RECEITAS CORRENTES	51.816.709,00	51.816.709,00	52.953.892,53	102,19	1.137.183,53
Receitas Tributárias	7.758.178,00	7.758.178,00	9.216.160,62	118,79	1.457.982,62
Impostos	6.798.056,00	6.798.056,00	8.528.861,79	125,46	1.730.805,79
Taxas	524.224,00	524.224,00	461.925,19	88,11	-62.298,81
Contribuições de Melhoria	435.898,00	435.898,00	225.373,64	51,70	-210.524,36
Receitas de Contribuições	81.000,00	81.000,00	69.414,80	85,69	-11.585,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	81.000,00	81.000,00	69.414,80	85,69	-11.585,20
Receita Patrimonial	311.680,00	311.680,00	99.431,60	31,90	-212.248,40
Valores Mobiliários	311.680,00	311.680,00	99.431,60	31,90	-212.248,40
Receitas de Serviços	759.710,00	759.710,00	783.377,09	103,11	23.667,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	759.710,00	759.710,00	783.377,09	103,11	23.667,09
Transferências Correntes	42.811.721,00	42.811.721,00	42.333.005,36	98,88	-478.715,64
Outras Receitas Correntes	94.420,00	94.420,00	452.503,06	479,24	358.083,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			147.908,00		147.908,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.620,00	82.620,00	147.554,54	178,59	64.934,54
Demais Receitas Correntes	11.800,00	11.800,00	157.040,52	330,85	145.240,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.291,00	1.183.291,00	301.976,05	25,52	-881.314,95
Alienação de Bens	3.780,00	3.780,00			-3.780,00
Alienação de Bens Móveis	3.780,00	3.780,00			-3.780,00
Transferências de Capital	1.179.511,00	1.179.511,00	301.976,05	25,60	-877.534,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		1.536.126,32	1.160.873,47		
Superávit Financeiro		1.536.126,32	1.160.873,47		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	99,29	-14.859,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	99,29	-14.859,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 13/02/2019 08:38:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	886,00	231.955,91	139.732,57	139.732,57	92.223,34	886,00
Outras Despesas Correntes	886,00	231.955,91	139.732,57	139.732,57	92.223,34	886,00
DESPESAS DE CAPITAL		262.714,66	256.632,74	256.632,74	6.081,92	
Investimentos		262.714,66	256.632,74	256.632,74	6.081,92	
TOTAL	886,00	494.670,57	396.365,31	396.365,31	98.305,26	886,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.947,29	519.374,72	508.360,93		30.961,08
Pessoal e Encargos Sociais	232,68	271.024,49	266.575,75		4.681,42
Outras Despesas Correntes	19.714,61	248.350,23	241.785,18		26.279,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.306,43	78.000,00	78.000,00		6.306,43
Investimentos	6.306,43	78.000,00	78.000,00		6.306,43
TOTAL	26.253,72	597.374,72	586.360,93		37.267,51

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos	Edivan Batista Beserra	Antonio Ribeiro Guimaraes
Prefeito Municipal	Secret. Financas e Planejamento	Contador CRC MT-015055/O-8

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação de receita ordinária na ordem de R$ 21.073.541,91. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 18.430.327,27.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação de receita vinculada na ordem de R$ 32.182.326,67. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 32.098.941,61.

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 6.369.591,78, sendo R$ 6.196.337,26 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 173.254,52 oriunda de descontos concedidos.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

A entidade realizou transferência de duodécimo na ordem de R$ 2.472.000,00 sendo que deste recurso foi devolvido pelo legislativo o montante de R$ 73.421,88 referente a saldo não utilizado.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Foram inscritos no exercício restos a pagar (oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2017) no montante de R$ 713.614,29, ficando um saldo de restos a pagar para 2019 no montante de R$ 751.767,80 (considerando restos a pagar de exercícios anteriores a 2018). Já os pagamentos realizados, oriundo de restos de exercícios anteriores, foram de R$ 982.726,24.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.275.350,30 e baixas/cancelamento de R$ 4.374.327,36, restando 125.544,08 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros movimentos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Corresponde a contrapartida de restabelecimentos/cancelamentos realizados nas contas de depósitos para fins de ajustes de saldos de fontes de recursos.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.695.569,83 e está passando para o próximo exercício o valor de R$ 2.661.555,95, conforme a movimentação financeira ocorrida no período, onde apresentou um decréscimo financeiro de R$ 34.013,98.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 13/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**53.255.868,58**	**46.794.474,08**	**Despesa Orçamentária**	**50.529.268,88**	**45.714.466,97**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	21.073.541,91	20.657.718,38	Ordinária	18.430.327,27	15.057.162,28
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens			Alienação de bens	75,84	
Assistência social	267.398,51	511.736,66	Assistência social	549.038,61	2.275.424,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.793,80	59.785,28	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.517,53	21.969,89
Educação	23.254.344,30	18.913.722,09	Educação	16.617.067,98	14.862.823,45
Outras áreas	2.875.835,07	2.794.846,88	Outras áreas	2.925.593,38	3.259.811,09
Saúde	12.118.546,77	9.620.878,20	Saúde	11.954.648,27	10.237.275,56
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.369.591,78	5.764.213,41			
Transferências Financeiras Recebidas	**73.421,88**	**114.200,44**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.472.000,00**	**2.579.748,67**
Transferências Financeiras Recebidas	73.421,88	114.200,44	Transferências Financeiras Concedidas	2.472.000,00	2.579.748,67
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.998.991,76**	**5.015.741,16**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**5.361.027,22**	**4.059.685,52**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	647.660,26	494.670,57	Não processados pagos no período	396.365,31	317.691,54
Processados inscritos no período	65.954,03	597.374,72	Processados pagos no período	586.360,93	36.136,92
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.275.350,30	3.923.695,87	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.374.327,36	3.705.857,06
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10.027,17		Outras movimentações extra-orçamentárias	3.973,62	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.695.569,83**	**3.125.055,31**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.661.555,95**	**2.695.569,83**

Emissão: 13/02/2019 08:35:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 13/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.695.569,83	3.125.055,31	Bancos conta movimento	2.661.555,95	2.695.569,83
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**61.023.852,05**	**55.049.470,99**	**TOTAL**	**61.023.852,05**	**55.049.470,99**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 13/02/2019 08:35:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.611.555,95 disponível em suas contas bancárias.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 183.650,41 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado, sendo: R$ 163.860,41 referente ao Estoque de Farmácia e R$ 19.790,00 do Estoque da entidade de combustíveis.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Dívida Ativa Tributária

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 3.789.673,63 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Item	Valor
Saldo anterior de Dívida Ativa Bruta	R$ 4.585.648,25
(-) Provisões Anteriores	-R$ 203.602,59
(=) Saldo anterior Líquido	R$ 4.382.045,66
(-) Recebimento Principal em 2018	-R$ 505.755,80
(+) Inscrição em Dívida 2018	R$ 657.199,59
(-) Provisão para Perdas 2018	-R$ 743.815,82
(=) Saldo para 2019	R$ 3.789.673,63

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Ajuste de Perdas

Constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, sendo deduzido do montante de Dívida Ativa registrado.

O valor referente ao Ajuste de Perdas leva em conta o histórico de recebimentos da dívida, bem como as inscrições realizadas nos últimos exercícios. Para o exercício atual, foi provisionado 20% para perdas com dívida ativa:
Saldo Bruto da Dívida Ativa: R$ 4.737.092,04 x 20% → R$ 947.418,41.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo em 2017	11.230.201,96	7.248.529,94	**18.478.731,90**
(-) Depreciação	1.288.249,44		**1.288.249,44**
(-) Processo de Aquisição/Construção		1.507.239,40	**1.507.239,40**
(=) RMB 2017	**9.941.952,52**	**5.741.290,54**	**15.683.243,06**
(=) Balanço 2017	**9.941.952,52**	**7.248.529,94**	**17.190.482,46**
(+) Aquisições / Construções	972.692,75	2.981.098,98	**3.953.791,73**
(+) Processo de Aquisição/Construção		1.475.888,56	**1.475.888,56**
(-) Baixas	2.295,00		**2.295,00**
(-) Depreciação	2.944.180,34		**2.944.180,34**
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	569.390,00		**569.390,00**
(+) Doações	5.000,00		**5.000,00**
(=) RMB 2018	**8.542.559,93**	**8.722.389,52**	**17.264.949,45**
(=) Balanço Patrimonial	**8.542.559,93**	**8.724.418,50**	**17.266.978,43**
(=) Depreciação 2018	4.232.429,78	-	**4.232.429,78**
(=) Balanço Patrimonial Bruto	12.774.989,71	8.724.418,50	**21.499.408,21**
(=) Saldo Obras em Andamento		2.028,98	**2.028,98**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 1.507.239,40 teve um acréscimo em 2018 de R$ 1.475.888,56 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 2.983.127,96. A entidade promoveu a incorporação definitiva dessas obras na ordem de R$ 2.981.098,98 e com isso passa para 2019 Saldo de Obras em Andamento de R$ 2.028,98.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.065,56 bem como encargos patronais de R$ 1.615,86 = R$ 4.681,42.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas nos seguintes elementos:
30 – Material de Consumo: R$ 21.433,46
36 – Serviços – Pessoa Física: R$ 1.010,00
39 – Serviços – Pessoa Jurídica: R$ 38.495,71
51 – Obras e Instalações: R$ 5.929,56
52 – Equipamentos e Material Permanente: R$ 376,87
Total: R$ 67.245,70

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde ao PASEP a pagar de R$ 31.294,52.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 23.673.092,80 que corresponde ao déficit apurado no exercício de R$ 283.963,05, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 23.957.055,85.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 648.546,26, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 23.024.546,54.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos Conveniados, corresponde ao valor de convênios a receber pela entidade, conforme controle próprio. Assim como Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício. Por fim, Outros Atos Potenciais Passivos corresponde a bens em comodato junto a entidade.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2018 de R$ 1.784.244,07, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Fonte	Disponível em Bancos	Consignações a Pagar	Restos a Pagar	Restos Inscritos	Saldo da Fonte
00 - Recursos Ordinários	959.739,86	52.660,30	23.919,35	439.061,42	444.098,79
01 - Rec. Impostos e Transf. - Educação	70.721,37	5.994,48	145,00	33.316,51	31.265,38
02 - Rec. Impostos e Transf. - Saúde	194.138,95	38.085,11	5.118,97	141.352,77	9.582,10
14 - Transf. SUS - União	304.437,90	431,99	132,00	-	303.873,91
15 - Transf. FNDE	426.676,88	-	1.396,29	-	425.280,59
16 - CIDE	8.541,54	-	-	-	8.541,54
17 - COSIP	16.477,34	-	-	-	16.477,34
18 - FUNDEB 60%	28.332,87	17.470,74	-	-	10.862,13
19 - FUNDEB 40%	9.157,17	8.068,87	430,00	-	658,30
22 - Convênios - Educação	146.820,00	-	-	51.414,18	95.405,82
24 - Convênios - Outras Áreas	46.949,77	-	-	25.000,00	21.949,77
29 - Transf. FNAS	80.635,79	691,11	1.221,90	17.544,41	61.178,37
30 - FETHAB	148.135,04	2.141,48	-	-	145.993,56
42 - Transf. SUS - Estado	220.791,47	-	5.790,00	5.925,00	209.076,47
Total	**2.661.555,95**	**125.544,08**	**38.153,51**	**713.614,29**	**1.784.244,07**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**2.845.206,36**	**3.232.677,31**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**228.765,62**	**848.149,58**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.661.555,95	2.695.569,83	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.681,42	271.257,17
115 - ESTOQUES	183.650,41	537.107,48	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	67.245,60	301.248,92
			214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	31.294,52	51.073,15
			218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	125.544,08	224.570,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**21.056.652,06**	**21.572.528,12**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.789.673,63	4.382.045,66	**TOTAL DO PASSIVO**	**228.765,62**	**848.149,58**
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	3.789.673,63	4.382.045,66	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1211104 - DIMDA ATIVA TRIBUTARIA	4.737.092,04	4.585.648,25	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1211199 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-947.418,41	-203.602,59	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	23.673.092,80	23.957.055,85
123 - IMOBILIZADO	17.266.978,43	17.190.482,46	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-283.963,05	6.851.697,84
1231 - BENS MOVEIS	12.774.989,71	11.230.201,96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.957.055,85	17.105.358,01
1232 - BENS IMOVEIS	8.724.418,50	7.248.529,94			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.232.429,78	-1.288.249,44			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**23.673.092,80**	**23.957.055,85**
TOTAL	**23.901.858,42**	**24.805.205,43**	**TOTAL**	**23.901.858,42**	**24.805.205,43**

ATIVO FINANCEIRO	**2.661.555,95**	**2.695.569,83**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**877.311,88**	**1.343.706,15**
ATIVO PERMANENTE	**21.240.302,47**	**22.109.635,60**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**23.024.546,54**	**23.461.499,28**

Emissão: 15/02/2019 11:27:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.526.128,66	911.199,30	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		150.000,00
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.915.192,10	1.814.512,81
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	298.474,00	101.974,00
TOTAL	**1.526.128,66**	**911.199,30**	**TOTAL**	**6.213.666,10**	**2.066.486,81**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	360.191,68	129.396,36
300000000 - Recursos Ordinários	83.907,11	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.250,46	12.901,59
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.774,10	197,76
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	153.484,10	261.264,40
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	409.711,53	53.071,69
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.541,54	25.265,27
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.017,41	29.143,93
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	10.862,13	-104.333,22
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	658,30	-79.929,42
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	84.390,59	256.826,00
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde		34.388,05
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-23.628,09	158.668,94
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.036,69	328.241,01
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	145.993,56	47.808,95
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	153.010,13	24.368,99
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias		20.697,40
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.014,92	
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.808,00	

Emissão: 15/02/2019 11:27:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2019

314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.389,81	2.024,01
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.569,06	
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.459,93	
322000000 - Transferências de Convênios - Educação	11.015,23	
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	45.577,86	
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.141,68	5.989,35
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	56.066,34	145.796,78
392000000 - Alienação de Bens		75,84
TOTAL	**1.784.244,07**	**1.351.863,68**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde aos valores inscritos/lançados para as contas abaixo (com exceção do IRRF e ISS Simples Nacional que não possui fase de reconhecimento sendo contabilizado diretamente pela arrecadação) referente ao Principal:

IPTU Principal	R$ 805.927,13
IRRF Pessoas Física	R$ 1.075.067,02
IRRF Pessoas Jurídica	R$ 86.178,73
ITBI	R$ 2.485.641,27
ISS	R$ 3.963.799,36
ISS Simples Nacional	R$ 344.723,80
Taxas de Fiscalização	R$ 253.033,60
Taxas de Prestação de Serviços	R$ 388.254,98
Contrib. Melhoria	R$ 60.033,27
Total:	**R$ 9.462.659,16**

Estes valores constam do Quadro de Créditos a Receber e Dívida Ativa.

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde ao valor arrecadado com a Contribuição de Iluminação Pública de R$ 69.414,80 conforme pode ser observado no Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor de R$ 783.377,09 apurado na entidade, corresponde a fornecimento e distribuição de água ao município, conforme pode ser observado no Anexo 10 de Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

R$ XXX composto por

Juros/Multas:

IPTU	R$	11.380,53
ISS	R$	23.993,74
Taxas de Prestação de Serviços	R$	3.805,59
IPTU - Div. Ativa	R$	116.964,14
ISS - Div. Ativa	R$	12.213,67
Contr. Melhoria - Div. Ativa	R$	48.974,35
Tx. Pres. Serviços - Div. Ativa	R$	10.867,75
Multas - Fundo Mun. Seg. Publica	R$	147.908,00
Total:	**R$**	**376.107,77**

R$ 99.431,60 referente a Rendimentos de Aplicações Financeiras conforme pode ser observado no Anexo 10 de Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais de R$ 73.421,88 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo;

- Transferências intergovernamentais de R$ 48.836.318,67 corresponde a:

Transf. Correntes	R$	48.529.342,62
Transf. Capital (Convênios)	R$	301.976,05
Veículo Doado pelo Legislativo	R$	5.000,00
Total:	**R$**	**48.836.318,67**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Corresponde ao valor de bens móveis incorporados no exercício de R$ 569.390,00, conforme memória de cálculo do imobilizado no Balanço Patrimonial e R$ 6.141,62 referente a ajustes de Fontes de Recursos nas Consignações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- R$ 304.595,06 correspondente a arrecadação de Outras Receitas (grupo 19) não elencadas nos itens anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as despesas com pessoal de R$ 24.590.254,67, composta pelos elementos:
04 – Contratos Temporários = R$ 4.316.037,63

11 – Vencimentos e Vant. Fixas = R$ 16.192.120,32
13 – Encargos Patronais = R$ 3.742.199,28
94 – Indenizações Trabalhistas = R$ 339.897,44

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Saídas de Almoxarifado de Material de Consumo R$ 8.443.650,03

Serviços composto pela despesa liquidada nos seguintes elementos:
14 – Diárias: R$ 112.982,00
36 – Serviços de Pessoa Física: R$ 316.807,50
39 – Serviços de Pessoa Jurídica: R$ 7.958.345,55
34 – Locação de Mão de Obra: R$ 2.982.980,47
37 – Terceirização: R$ 1.828.309,03
33 – Despesas com Locomoção: R$ 3.064,62
35 – Serviços de Consultoria: R$ 127.312,65
Total: R$ 13.329.801,62

Depreciação de R$ 2.944.180,34 conforme apuração do Imobilizado.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 2.472.000,00) as Deduções para a formação do FUNDEB (6.196.337,26), Contribuições para Entidades (R$ 184.500,00) e repasses a consórcios (R$ 731.474,39).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

R$ 1.069.365,34 que corresponde a:

R$ 21.445,48 referente a Descontos Concedidos em Créditos a Receber (conforme Demonstrativo de Créditos a Receber e Dívida Ativa);
R$ 150.000,00 referente a Cancelamento para Ajuste da Dívida Ativa de Taxas de Prestação de Serviços;
R$ 743.815,72 referente a Cancelamento de Créditos a Receber para Inscrição em Dívida Ativa;
R$ 151.809,04 referente a Descontos Concedidos em Dívida Ativa (conforme Demonstrativo de Créditos a Receber e Dívida Ativa);
R$ 2.295,00 referente a baixa de bens conforme apuração do Imobilizado;

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde a despesas com PIS/PASEP (R$ 501.253,08)

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

R$ 402.003,97 corresponde a despesas nos seguintes elementos:
91 – Sentenças Judiciais R$ 13.941,08
93 – Indenizações e Restituições: R$ 387.974,82
Ajustes de Fontes nas Consignações: R$ 88,07

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 60.580.857,65 (menos) o total de variações diminutivas R$ 60.864.820,70= R$ -283.963,05 (déficit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 1.475.888,56) e equipamentos e material permanente (R$ 972.692,75).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**60.580.857,65**	**57.117.404,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**9.462.659,16**	**9.695.086,43**
IMPOSTOS	8.761.337,31	7.395.910,75
TAXAS	641.288,58	419.976,23
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	60.033,27	1.879.199,45
CONTRIBUIÇÕES	**69.414,80**	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	69.414,80	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**783.377,09**	**762.211,12**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	783.377,09	762.211,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**475.539,37**	**321.452,78**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	376.107,77	36.050,19
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		138.370,16
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	99.431,60	147.032,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**48.909.740,55**	**45.563.517,45**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.421,88	114.200,44
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	48.836.318,67	45.449.317,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**575.531,62**	**627.024,73**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	569.390,00	627.024,73
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	6.141,62	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**304.595,06**	**148.111,73**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	304.595,06	148.111,73

Emissão: 15/02/2019 15:21:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**60.864.820,70**	**50.265.706,40**
PESSOAL E ENCARGOS	**24.590.254,67**	**23.109.209,12**
REMUNERACAO A PESSOAL	20.848.055,39	19.699.070,48
ENCARGOS PATRONAIS	3.742.199,28	3.410.138,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**24.717.631,99**	**17.646.077,93**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.443.650,03	6.191.897,08
SERVICOS	13.329.801,62	11.454.180,85
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.944.180,34	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.584.311,65**	**8.737.527,41**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.472.000,00	2.579.748,67
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.380.837,26	5.784.976,22
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	731.474,39	372.802,52
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**1.069.365,34**	**178.620,62**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	21.445,48	106.255,23
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.295,00	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.045.624,86	72.365,39
TRIBUTÁRIAS	**501.253,08**	**446.549,97**
CONTRIBUICOES	501.253,08	446.549,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**402.003,97**	**147.721,35**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	402.003,97	147.721,35
Resultado Patrimonial do Período	**-283.963,05**	**6.851.697,84**

Emissão: 15/02/2019 15:21:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.448.581,31	3.115.065,27

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

EDITAL Nº. 003/2019

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019
SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna publico os anexos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2018, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br), a partir de 14 de Fevereiro por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

Certifico que este Edital foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/02/2019.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.564.500,00	49.576.904,44	48.432.159,12	47.784.498,86	47.718.544,83	97,69	1.144.745,32
DESPESAS CORRENTES	44.483.250,00	47.086.370,29	46.001.272,25	45.592.550,29	45.526.596,26	97,69	1.085.098,04
Pessoal e Encargos Sociais	21.493.000,00	22.617.045,19	22.493.144,91	22.493.144,91	22.493.144,91	99,45	123.900,28
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	1,00					1,00
Outras Despesas Correntes	22.988.250,00	24.469.324,10	23.508.127,34	23.099.405,38	23.033.451,35	96,07	961.196,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.031.250,00	2.440.534,15	2.430.886,87	2.191.948,57	2.191.948,57	99,60	9.647,28
Investimentos	3.991.250,00	2.440.533,15	2.430.886,87	2.191.948,57	2.191.948,57	99,60	9.646,28
Amortização da Dívida	40.000,00	1,00					1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	50.383.000,00	51.688.873,47	50.529.268,88	49.881.608,62	49.815.654,59	97,75	1.159.604,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	50.383.000,00	51.688.873,47	50.529.268,88	49.881.608,62	49.815.654,59	97,75	1.159.604,59
SUPERÁVIT (XIV)	2.617.000,00	1.311.126,53	2.726.599,70			207,95	-1.415.473,17
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	49.881.608,62	49.815.654,59	100,48	-255.868,58

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 13/02/2019 08:38:06

Página 1
Homologado

BALANCO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.564.500,00	49.576.904,44	48.432.159,12	47.784.498,86	47.718.544,83	97,69	1.144.745,32
DESPESAS CORRENTES	44.483.250,00	47.086.370,29	46.001.272,25	45.592.550,29	45.526.596,26	97,69	1.085.098,04
Pessoal e Encargos Sociais	21.493.000,00	22.617.045,19	22.493.144,91	22.493.144,91	22.493.144,91	99,45	123.900,28
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	1,00					1,00
Outras Despesas Correntes	22.988.250,00	24.469.324,10	23.508.127,34	23.099.405,38	23.033.451,35	96,07	961.196,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.031.250,00	2.440.534,15	2.430.886,87	2.191.948,57	2.191.948,57	99,60	9.647,28
Investimentos	3.991.250,00	2.440.533,15	2.430.886,87	2.191.948,57	2.191.948,57	99,60	9.646,28
Amortização da Dívida	40.000,00	1,00					1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	50.383.000,00	51.688.873,47	50.529.268,88	49.881.608,62	49.815.654,59	97,75	1.159.604,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	50.383.000,00	51.688.873,47	50.529.268,88	49.881.608,62	49.815.654,59	97,75	1.159.604,59
SUPERÁVIT (XIV)	2.617.000,00	1.311.126,53	2.726.599,70			207,95	-1.415.473,17
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	49.881.608,62	49.815.654,59	100,48	-255.868,58

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	2.097.109,76	2.097.109,76	99,29	14.859,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 13/02/2019 08:38:06

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 53.255.868,58, sendo R$ 255.868,58 superior que ao valor previsto de R$ 53.000.000,00.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.536.126,32, conforme a Lei 784/2018 de 26 de janeiro de 2018. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.160.873,47 como créditos adicionais por Superávit Financeiro.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária, porém apresenta despesa referente aos encargos patronais devidos ao RPPS. Desta forma este quadro apresenta déficit de execução de R$ 2.097.109,76 (uma vez que se tem despesa e não tem receita), do qual é removido da demonstração quando a mesma é consolidada com as outras entidades do município.

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 50.383.000,00) da entidade é inferior à sua receita prevista (R$ 53.000.000,00). Essa diferente gera um superávit de R$ 2.617.000,00 que corresponde ao valor destinado as despesas da Câmara, do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências financeiras de duodécimo.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada de R$ 51.688.873,47 corresponde ao valor inicial de R$ 50.383.000,00 mais R$ 1.160.873,47 do Superávit Financeiro utilizado para abertura de Créditos Adicionais mais R$ 145.000,00 que foi crédito orçamentário cedido pelo Legislativo Municipal para equilibrar seu orçamento ao duodécimo.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 50.529.268,88 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 53.255.868,58 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.726.599,70. A despesa liquidada foi de R$ 49.881.608,62 e a Paga R$ 49.815.654,59.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS.

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 886,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2017.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 494.670,57 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2017.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 396.365,31 de restos a pagar não processados liquidados em 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 396.365,31 de restos a pagar não processados pagos em 2018.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 98.305,26 de restos a pagar não processados cancelados em 2018.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 886,00.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 26.253,72 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2017.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 597.374,72 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2017.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 586.360,93 de restos a pagar processados pagos em 2018.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 37.267,51.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
RECEITAS CORRENTES	51.816.709,00	51.816.709,00	52.953.892,53	102,19	1.137.183,53
Receitas Tributárias	7.758.178,00	7.758.178,00	9.216.160,62	118,79	1.457.982,62
Impostos	6.798.056,00	6.798.056,00	8.528.861,79	125,46	1.730.805,79
Taxas	524.224,00	524.224,00	461.925,19	88,11	-62.298,81
Contribuições de Melhoria	435.898,00	435.898,00	225.373,64	51,70	-210.524,36
Receitas de Contribuições	81.000,00	81.000,00	69.414,80	85,69	-11.585,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	81.000,00	81.000,00	69.414,80	85,69	-11.585,20
Receita Patrimonial	311.680,00	311.680,00	99.431,60	31,90	-212.248,40
Valores Mobiliários	311.680,00	311.680,00	99.431,60	31,90	-212.248,40
Receitas de Serviços	759.710,00	759.710,00	783.377,09	103,11	23.667,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	759.710,00	759.710,00	783.377,09	103,11	23.667,09
Transferências Correntes	42.811.721,00	42.811.721,00	42.333.005,36	98,88	-478.715,64
Outras Receitas Correntes	94.420,00	94.420,00	452.503,06	479,24	358.083,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			147.908,00		147.908,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.620,00	82.620,00	147.554,54	178,59	64.934,54
Demais Receitas Correntes	11.800,00	11.800,00	157.040,52	330,85	145.240,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.291,00	1.183.291,00	301.976,05	25,52	-881.314,95
Alienação de Bens	3.780,00	3.780,00			-3.780,00
Alienação de Bens Móveis	3.780,00	3.780,00			-3.780,00
Transferências de Capital	1.179.511,00	1.179.511,00	301.976,05	25,60	-877.534,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	53.000.000,00	53.000.000,00	53.255.868,58	100,48	255.868,58
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		1.536.126,32	1.160.873,47		
Superávit Financeiro		1.536.126,32	1.160.873,47		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	99,29	-14.859,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.818.500,00	2.111.969,03	2.097.109,76	99,29	-14.859,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 13/02/2019 08:38:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	886,00	231.955,91	139.732,57	139.732,57	92.223,34	886,00
Outras Despesas Correntes	886,00	231.955,91	139.732,57	139.732,57	92.223,34	886,00
DESPESAS DE CAPITAL		262.714,66	256.632,74	256.632,74	6.081,92	
Investimentos		262.714,66	256.632,74	256.632,74	6.081,92	
TOTAL	886,00	494.670,57	396.365,31	396.365,31	98.305,26	886,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.947,29	519.374,72	508.360,93		30.961,08
Pessoal e Encargos Sociais	232,68	271.024,49	266.575,75		4.681,42
Outras Despesas Correntes	19.714,61	248.350,23	241.785,18		26.279,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.306,43	78.000,00	78.000,00		6.306,43
Investimentos	6.306,43	78.000,00	78.000,00		6.306,43
TOTAL	26.253,72	597.374,72	586.360,93		37.267,51

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdenir Jose dos Santos	Edivan Batista Beserra	Antonio Ribeiro Guimaraes
Prefeito Municipal	Secret. Financas e Planejamento	Contador CRC MT-015055/O-8

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação de receita ordinária na ordem de R$ 21.073.541,91. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 18.430.327,27.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação de receita vinculada na ordem de R$ 32.182.326,67. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 32.098.941,61.

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 6.369.591,78, sendo R$ 6.196.337,26 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 173.254,52 oriunda de descontos concedidos.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

A entidade realizou transferência de duodécimo na ordem de R$ 2.472.000,00 sendo que deste recurso foi devolvido pelo legislativo o montante de R$ 73.421,88 referente a saldo não utilizado.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Foram inscritos no exercício restos a pagar (oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2017) no montante de R$ 713.614,29, ficando um saldo de restos a pagar para 2019 no montante de R$ 751.767,80 (considerando restos a pagar de exercícios anteriores a 2018). Já os pagamentos realizados, oriundo de restos de exercícios anteriores, foram de R$ 982.726,24.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.275.350,30 e baixas/cancelamento de R$ 4.374.327,36, restando 125.544,08 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros movimentos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Corresponde a contrapartida de restabelecimentos/cancelamentos realizados nas contas de depósitos para fins de ajustes de saldos de fontes de recursos.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.695.569,83 e está passando para o próximo exercício o valor de R$ 2.661.555,95, conforme a movimentação financeira ocorrida no período, onde apresentou um decréscimo financeiro de R$ 34.013,98.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 13/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**53.255.868,58**	**46.794.474,08**	**Despesa Orçamentária**	**50.529.268,88**	**45.714.466,97**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	21.073.541,91	20.657.718,38	Ordinária	18.430.327,27	15.057.162,28
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens			Alienação de bens	75,84	
Assistência social	267.398,51	511.736,66	Assistência social	549.038,61	2.275.424,70
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	35.793,80	59.785,28	Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	52.517,53	21.969,89
Educação	23.254.344,30	18.913.722,09	Educação	16.617.067,98	14.862.823,45
Outras áreas	2.875.835,07	2.794.846,88	Outras áreas	2.925.593,38	3.259.811,09
Saúde	12.118.546,77	9.620.878,20	Saúde	11.954.648,27	10.237.275,56
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.369.591,78	5.764.213,41			
Transferências Financeiras Recebidas	**73.421,88**	**114.200,44**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.472.000,00**	**2.579.748,67**
Transferências Financeiras Recebidas	73.421,88	114.200,44	Transferências Financeiras Concedidas	2.472.000,00	2.579.748,67
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.998.991,76**	**5.015.741,16**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**5.361.027,22**	**4.059.685,52**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	647.660,26	494.670,57	Não processados pagos no período	396.365,31	317.691,54
Processados inscritos no período	65.954,03	597.374,72	Processados pagos no período	586.360,93	36.136,92
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.275.350,30	3.923.695,87	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.374.327,36	3.705.857,06
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10.027,17		Outras movimentações extra-orçamentárias	3.973,62	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.695.569,83**	**3.125.055,31**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.661.555,95**	**2.695.569,83**

Emissão: 13/02/2019 08:35:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 13/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.695.569,83	3.125.055,31	Bancos conta movimento	2.661.555,95	2.695.569,83
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**61.023.852,05**	**55.049.470,99**	**TOTAL**	**61.023.852,05**	**55.049.470,99**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 13/02/2019 08:35:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.611.555,95 disponível em suas contas bancárias.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 183.650,41 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado, sendo: R$ 163.860,41 referente ao Estoque de Farmácia e R$ 19.790,00 do Estoque da entidade de combustíveis.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Dívida Ativa Tributária

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 3.789.673,63 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Item	Valor
Saldo anterior de Dívida Ativa Bruta	R$ 4.585.648,25
(-) Provisões Anteriores	-R$ 203.602,59
(=) Saldo anterior Líquido	R$ 4.382.045,66
(-) Recebimento Principal em 2018	-R$ 505.755,80
(+) Inscrição em Dívida 2018	R$ 657.199,59
(-) Provisão para Perdas 2018	-R$ 743.815,82
(=) Saldo para 2019	R$ 3.789.673,63

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Ajuste de Perdas

Constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, sendo deduzido do montante de Dívida Ativa registrado.

O valor referente ao Ajuste de Perdas leva em conta o histórico de recebimentos da dívida, bem como as inscrições realizadas nos últimos exercícios. Para o exercício atual, foi provisionado 20% para perdas com dívida ativa:
Saldo Bruto da Dívida Ativa: R$ 4.737.092,04 x 20% → R$ 947.418,41.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo em 2017	11.230.201,96	7.248.529,94	**18.478.731,90**
(-) Depreciação	1.288.249,44		**1.288.249,44**
(-) Processo de Aquisição/Construção		1.507.239,40	**1.507.239,40**
(=) RMB 2017	**9.941.952,52**	**5.741.290,54**	**15.683.243,06**
(=) Balanço 2017	**9.941.952,52**	**7.248.529,94**	**17.190.482,46**
(+) Aquisições / Construções	972.692,75	2.981.098,98	**3.953.791,73**
(+) Processo de Aquisição/Construção		1.475.888,56	**1.475.888,56**
(-) Baixas	2.295,00		**2.295,00**
(-) Depreciação	2.944.180,34		**2.944.180,34**
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	569.390,00		**569.390,00**
(+) Doações	5.000,00		**5.000,00**
(=) RMB 2018	**8.542.559,93**	**8.722.389,52**	**17.264.949,45**
(=) Balanço Patrimonial	**8.542.559,93**	**8.724.418,50**	**17.266.978,43**
(=) Depreciação 2018	4.232.429,78	-	**4.232.429,78**
(=) Balanço Patrimonial Bruto	12.774.989,71	8.724.418,50	**21.499.408,21**
(=) Saldo Obras em Andamento		2.028,98	**2.028,98**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 1.507.239,40 teve um acréscimo em 2018 de R$ 1.475.888,56 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 2.983.127,96. A entidade promoveu a incorporação definitiva dessas obras na ordem de R$ 2.981.098,98 e com isso passa para 2019 Saldo de Obras em Andamento de R$ 2.028,98.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.065,56 bem como encargos patronais de R$ 1.615,86 = R$ 4.681,42.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas nos seguintes elementos:
30 – Material de Consumo: R$ 21.433,46
36 – Serviços – Pessoa Física: R$ 1.010,00
39 – Serviços – Pessoa Jurídica: R$ 38.495,71
51 – Obras e Instalações: R$ 5.929,56
52 – Equipamentos e Material Permanente: R$ 376,87
Total: R$ 67.245,70

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde ao PASEP a pagar de R$ 31.294,52.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 23.673.092,80 que corresponde ao déficit apurado no exercício de R$ 283.963,05, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 23.957.055,85.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 648.546,26, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 23.024.546,54.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos Conveniados, corresponde ao valor de convênios a receber pela entidade, conforme controle próprio. Assim como Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício. Por fim, Outros Atos Potenciais Passivos corresponde a bens em comodato junto a entidade.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2018 de R$ 1.784.244,07, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Fonte	Disponível em Bancos	Consignações a Pagar	Restos a Pagar	Restos Inscritos	Saldo da Fonte
00 - Recursos Ordinários	959.739,86	52.660,30	23.919,35	439.061,42	444.098,79
01 - Rec. Impostos e Transf. - Educação	70.721,37	5.994,48	145,00	33.316,51	31.265,38
02 - Rec. Impostos e Transf. - Saúde	194.138,95	38.085,11	5.118,97	141.352,77	9.582,10
14 - Transf. SUS - União	304.437,90	431,99	132,00	-	303.873,91
15 - Transf. FNDE	426.676,88	-	1.396,29	-	425.280,59
16 - CIDE	8.541,54	-	-	-	8.541,54
17 - COSIP	16.477,34	-	-	-	16.477,34
18 - FUNDEB 60%	28.332,87	17.470,74	-	-	10.862,13
19 - FUNDEB 40%	9.157,17	8.068,87	430,00	-	658,30
22 - Convênios - Educação	146.820,00	-	-	51.414,18	95.405,82
24 - Convênios - Outras Áreas	46.949,77	-	-	25.000,00	21.949,77
29 - Transf. FNAS	80.635,79	691,11	1.221,90	17.544,41	61.178,37
30 - FETHAB	148.135,04	2.141,48	-	-	145.993,56
42 - Transf. SUS - Estado	220.791,47	-	5.790,00	5.925,00	209.076,47
Total	**2.661.555,95**	**125.544,08**	**38.153,51**	**713.614,29**	**1.784.244,07**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**2.845.206,36**	**3.232.677,31**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**228.765,62**	**848.149,58**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.661.555,95	2.695.569,83	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.681,42	271.257,17
115 - ESTOQUES	183.650,41	537.107,48	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	67.245,60	301.248,92
			214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	31.294,52	51.073,15
			218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	125.544,08	224.570,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**21.056.652,06**	**21.572.528,12**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.789.673,63	4.382.045,66	**TOTAL DO PASSIVO**	**228.765,62**	**848.149,58**
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	3.789.673,63	4.382.045,66	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1211104 - DIMDA ATIVA TRIBUTARIA	4.737.092,04	4.585.648,25	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1211199 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-947.418,41	-203.602,59	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	23.673.092,80	23.957.055,85
123 - IMOBILIZADO	17.266.978,43	17.190.482,46	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-283.963,05	6.851.697,84
1231 - BENS MOVEIS	12.774.989,71	11.230.201,96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.957.055,85	17.105.358,01
1232 - BENS IMOVEIS	8.724.418,50	7.248.529,94			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.232.429,78	-1.288.249,44			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**23.673.092,80**	**23.957.055,85**
TOTAL	**23.901.858,42**	**24.805.205,43**	**TOTAL**	**23.901.858,42**	**24.805.205,43**

ATIVO FINANCEIRO	**2.661.555,95**	**2.695.569,83**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**877.311,88**	**1.343.706,15**
ATIVO PERMANENTE	**21.240.302,47**	**22.109.635,60**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**23.024.546,54**	**23.461.499,28**

Emissão: 15/02/2019 11:27:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.526.128,66	911.199,30	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		150.000,00
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.915.192,10	1.814.512,81
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	298.474,00	101.974,00
TOTAL	**1.526.128,66**	**911.199,30**	**TOTAL**	**6.213.666,10**	**2.066.486,81**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	360.191,68	129.396,36
300000000 - Recursos Ordinários	83.907,11	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.250,46	12.901,59
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.774,10	197,76
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	153.484,10	261.264,40
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	409.711,53	53.071,69
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.541,54	25.265,27
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.017,41	29.143,93
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	10.862,13	-104.333,22
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	658,30	-79.929,42
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	84.390,59	256.826,00
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde		34.388,05
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-23.628,09	158.668,94
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.036,69	328.241,01
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	145.993,56	47.808,95
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	153.010,13	24.368,99
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias		20.697,40
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.014,92	
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.808,00	

Emissão: 15/02/2019 11:27:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2019

314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.389,81	2.024,01
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.569,06	
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.459,93	
322000000 - Transferências de Convênios - Educação	11.015,23	
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	45.577,86	
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.141,68	5.989,35
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	56.066,34	145.796,78
392000000 - Alienação de Bens		75,84
TOTAL	**1.784.244,07**	**1.351.863,68**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde aos valores inscritos/lançados para as contas abaixo (com exceção do IRRF e ISS Simples Nacional que não possui fase de reconhecimento sendo contabilizado diretamente pela arrecadação) referente ao Principal:

IPTU Principal	R$ 805.927,13
IRRF Pessoas Física	R$ 1.075.067,02
IRRF Pessoas Jurídica	R$ 86.178,73
ITBI	R$ 2.485.641,27
ISS	R$ 3.963.799,36
ISS Simples Nacional	R$ 344.723,80
Taxas de Fiscalização	R$ 253.033,60
Taxas de Prestação de Serviços	R$ 388.254,98
Contrib. Melhoria	R$ 60.033,27
Total:	**R$ 9.462.659,16**

Estes valores constam do Quadro de Créditos a Receber e Dívida Ativa.

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde ao valor arrecadado com a Contribuição de Iluminação Pública de R$ 69.414,80 conforme pode ser observado no Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor de R$ 783.377,09 apurado na entidade, corresponde a fornecimento e distribuição de água ao município, conforme pode ser observado no Anexo 10 de Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

R$ XXX composto por

Juros/Multas:

IPTU	R$	11.380,53
ISS	R$	23.993,74
Taxas de Prestação de Serviços	R$	3.805,59
IPTU - Div. Ativa	R$	116.964,14
ISS - Div. Ativa	R$	12.213,67
Contr. Melhoria - Div. Ativa	R$	48.974,35
Tx. Pres. Serviços - Div. Ativa	R$	10.867,75
Multas - Fundo Mun. Seg. Publica	R$	147.908,00
Total:	**R$**	**376.107,77**

R$ 99.431,60 referente a Rendimentos de Aplicações Financeiras conforme pode ser observado no Anexo 10 de Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais de R$ 73.421,88 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo;

- Transferências intergovernamentais de R$ 48.836.318,67 corresponde a:

Transf. Correntes	R$	48.529.342,62
Transf. Capital (Convênios)	R$	301.976,05
Veículo Doado pelo Legislativo	R$	5.000,00
Total:	**R$**	**48.836.318,67**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Corresponde ao valor de bens móveis incorporados no exercício de R$ 569.390,00, conforme memória de cálculo do imobilizado no Balanço Patrimonial e R$ 6.141,62 referente a ajustes de Fontes de Recursos nas Consignações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- R$ 304.595,06 correspondente a arrecadação de Outras Receitas (grupo 19) não elencadas nos itens anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as despesas com pessoal de R$ 24.590.254,67, composta pelos elementos:
04 – Contratos Temporários = R$ 4.316.037,63

11 – Vencimentos e Vant. Fixas = R$ 16.192.120,32
13 – Encargos Patronais = R$ 3.742.199,28
94 – Indenizações Trabalhistas = R$ 339.897,44

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Saídas de Almoxarifado de Material de Consumo R$ 8.443.650,03

Serviços composto pela despesa liquidada nos seguintes elementos:
14 – Diárias: R$ 112.982,00
36 – Serviços de Pessoa Física: R$ 316.807,50
39 – Serviços de Pessoa Jurídica: R$ 7.958.345,55
34 – Locação de Mão de Obra: R$ 2.982.980,47
37 – Terceirização: R$ 1.828.309,03
33 – Despesas com Locomoção: R$ 3.064,62
35 – Serviços de Consultoria: R$ 127.312,65
Total: R$ 13.329.801,62

Depreciação de R$ 2.944.180,34 conforme apuração do Imobilizado.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 2.472.000,00) as Deduções para a formação do FUNDEB (6.196.337,26), Contribuições para Entidades (R$ 184.500,00) e repasses a consórcios (R$ 731.474,39).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

R$ 1.069.365,34 que corresponde a:

R$ 21.445,48 referente a Descontos Concedidos em Créditos a Receber (conforme Demonstrativo de Créditos a Receber e Dívida Ativa);
R$ 150.000,00 referente a Cancelamento para Ajuste da Dívida Ativa de Taxas de Prestação de Serviços;
R$ 743.815,72 referente a Cancelamento de Créditos a Receber para Inscrição em Dívida Ativa;
R$ 151.809,04 referente a Descontos Concedidos em Dívida Ativa (conforme Demonstrativo de Créditos a Receber e Dívida Ativa);
R$ 2.295,00 referente a baixa de bens conforme apuração do Imobilizado;

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde a despesas com PIS/PASEP (R$ 501.253,08)

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

R$ 402.003,97 corresponde a despesas nos seguintes elementos:
91 – Sentenças Judiciais R$ 13.941,08
93 – Indenizações e Restituições: R$ 387.974,82
Ajustes de Fontes nas Consignações: R$ 88,07

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 60.580.857,65 (menos) o total de variações diminutivas R$ 60.864.820,70= R$ -283.963,05 (déficit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 1.475.888,56) e equipamentos e material permanente (R$ 972.692,75).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**60.580.857,65**	**57.117.404,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**9.462.659,16**	**9.695.086,43**
IMPOSTOS	8.761.337,31	7.395.910,75
TAXAS	641.288,58	419.976,23
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	60.033,27	1.879.199,45
CONTRIBUIÇÕES	**69.414,80**	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	69.414,80	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**783.377,09**	**762.211,12**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	783.377,09	762.211,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**475.539,37**	**321.452,78**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	376.107,77	36.050,19
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		138.370,16
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	99.431,60	147.032,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**48.909.740,55**	**45.563.517,45**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.421,88	114.200,44
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	48.836.318,67	45.449.317,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**575.531,62**	**627.024,73**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	569.390,00	627.024,73
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	6.141,62	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**304.595,06**	**148.111,73**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	304.595,06	148.111,73

Emissão: 15/02/2019 15:21:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**60.864.820,70**	**50.265.706,40**
PESSOAL E ENCARGOS	**24.590.254,67**	**23.109.209,12**
REMUNERACAO A PESSOAL	20.848.055,39	19.699.070,48
ENCARGOS PATRONAIS	3.742.199,28	3.410.138,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**24.717.631,99**	**17.646.077,93**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.443.650,03	6.191.897,08
SERVICOS	13.329.801,62	11.454.180,85
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.944.180,34	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.584.311,65**	**8.737.527,41**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.472.000,00	2.579.748,67
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.380.837,26	5.784.976,22
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	731.474,39	372.802,52
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**1.069.365,34**	**178.620,62**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	21.445,48	106.255,23
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.295,00	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.045.624,86	72.365,39
TRIBUTÁRIAS	**501.253,08**	**446.549,97**
CONTRIBUICOES	501.253,08	446.549,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**402.003,97**	**147.721,35**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	402.003,97	147.721,35
Resultado Patrimonial do Período	**-283.963,05**	**6.851.697,84**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.448.581,31	3.115.065,27

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 15/02/2019 15:21:15 Página 3

Homologado

EDITAL Nº. 003/2019

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019
SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna publico os anexos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2018, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br), a partir de 14 de Fevereiro por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

Certifico que este Edital foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/02/2019.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 53.255.868,58, sendo R$ 255.868,58 superior que ao valor previsto de R$ 53.000.000,00.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.536.126,32, conforme a Lei 784/2018 de 26 de janeiro de 2018. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.160.873,47 como créditos adicionais por Superávit Financeiro.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária, porém apresenta despesa referente aos encargos patronais devidos ao RPPS. Desta forma este quadro apresenta déficit de execução de R$ 2.097.109,76 (uma vez que se tem despesa e não tem receita), do qual é removido da demonstração quando a mesma é consolidada com as outras entidades do município.

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 50.383.000,00) da entidade é inferior à sua receita prevista (R$ 53.000.000,00). Essa diferente gera um superávit de R$ 2.617.000,00 que corresponde ao valor destinado as despesas da Câmara, do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências financeiras de duodécimo.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada de R$ 51.688.873,47 corresponde ao valor inicial de R$ 50.383.000,00 mais R$ 1.160.873,47 do Superávit Financeiro utilizado para abertura de Créditos Adicionais mais R$ 145.000,00 que foi crédito orçamentário cedido pelo Legislativo Municipal para equilibrar seu orçamento ao duodécimo.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 50.529.268,88 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 53.255.868,58 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.726.599,70. A despesa liquidada foi de R$ 49.881.608,62 e a Paga R$ 49.815.654,59.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS.

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 886,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2017.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 494.670,57 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2017.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 396.365,31 de restos a pagar não processados liquidados em 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 396.365,31 de restos a pagar não processados pagos em 2018.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 98.305,26 de restos a pagar não processados cancelados em 2018.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 886,00.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 26.253,72 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2017.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 597.374,72 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2017.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 586.360,93 de restos a pagar processados pagos em 2018.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 37.267,51.

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	53.255.868,58	46.794.474,08	Despesa Orçamentária	50.529.268,88	45.714.466,97
Transferências Financeiras Recebidas	73.421,88	114.200,44	Transferencias Financeiras Concedidas	2.472.000,00	2.579.748,67
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.998.991,76	5.015.741,16	Despesas Extra-Orçamentárias	5.361.027,22	4.059.685,52
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Saldo em espécie do exercício anterior	2.695.569,83	3.125.055,31	Saldo em espécie do exercício seguinte	2.661.555,95	2.695.569,83

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
_____			_____		
TOTAL	61.023.852,05	55.049.470,99	TOTAL	61.023.852,05	55.049.470,99

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação de receita ordinária na ordem de R$ 21.073.541,91. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 18.430.327,27.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação de receita vinculada na ordem de R$ 32.182.326,67. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 32.098.941,61.

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 6.369.591,78, sendo R$ 6.196.337,26 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 173.254,52 oriunda de descontos concedidos.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

A entidade realizou transferência de duodécimo na ordem de R$ 2.472.000,00 sendo que deste recurso foi devolvido pelo legislativo o montante de R$ 73.421,88 referente a saldo não utilizado.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Foram inscritos no exercício restos a pagar (oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2017) no montante de R$ 713.614,29, ficando um saldo de restos a pagar para 2019 no montante de R$ 751.767,80 (considerando restos a pagar de exercícios anteriores a 2018). Já os pagamentos realizados, oriundo de restos de exercícios anteriores, foram de R$ 982.726,24.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.275.350,30 e baixas/cancelamento de R$ 4.374.327,36, restando 125.544,08 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros movimentos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Corresponde a contrapartida de restabelecimentos/cancelamentos realizados nas contas de depósitos para fins de ajustes de saldos de fontes de recursos.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.695.569,83 e está passando para o próximo exercício o valor de R$ 2.661.555,95, conforme a movimentação financeira ocorrida no período, onde apresentou um decréscimo financeiro de R$ 34.013,98.

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.845.206,36	3.232.677,31	PASSIVO CIRCULANTE	228.765,62	848.149,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.056.652,06	21.572.528,12	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			TOTAL DO PASSIVO	228.765,62	848.149,58
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	23.673.092,80	23.957.055,85
TOTAL	23.901.858,42	24.805.205,43	TOTAL	23.901.858,42	24.805.205,43
ATIVO FINANCEIRO	2.661.555,95	2.695.569,83	PASSIVO FINANCEIRO	877.311,88	1.343.706,15
ATIVO PERMANENTE	21.240.302,47	22.109.635,60	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				23.024.546,54	23.461.499,28

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	1.526.128,66	911.199,30	TOTAL	6.213.666,10	2.066.486,81

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
VINCULADA		

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

TOTAL	**1.784.244,07**	**1.351.863,68**

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.611.555,95 disponível em suas contas bancárias.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 183.650,41 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado, sendo: R$ 163.860,41 referente ao Estoque de Farmácia e R$ 19.790,00 do Estoque da entidade de combustíveis.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Dívida Ativa Tributária

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 3.789.673,63 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Item	Valor
Saldo anterior de Dívida Ativa Bruta	R$ 4.585.648,25
(-) Provisões Anteriores	-R$ 203.602,59
(=) Saldo anterior Líquido	R$ 4.382.045,66
(-) Recebimento Principal em 2018	-R$ 505.755,80
(+) Inscrição em Dívida 2018	R$ 657.199,59
(-) Provisão para Perdas 2018	-R$ 743.815,82
(=) Saldo para 2019	R$ 3.789.673,63

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Ajuste de Perdas

Constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, sendo deduzido do montante de Dívida Ativa registrado.

O valor referente ao Ajuste de Perdas leva em conta o histórico de recebimentos da dívida, bem como as inscrições realizadas nos últimos exercícios. Para o exercício atual, foi provisionado 20% para perdas com dívida ativa:
Saldo Bruto da Dívida Ativa: R$ 4.737.092,04 x 20% → R$ 947.418,41.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo em 2017	11.230.201,96	7.248.529,94	**18.478.731,90**
(-) Depreciação	1.288.249,44		**1.288.249,44**
(-) Processo de Aquisição/Construção		1.507.239,40	**1.507.239,40**
(=) RMB 2017	**9.941.952,52**	**5.741.290,54**	**15.683.243,06**
(=) Balanço 2017	**9.941.952,52**	**7.248.529,94**	**17.190.482,46**
(+) Aquisições / Construções	972.692,75	2.981.098,98	**3.953.791,73**
(+) Processo de Aquisição/Construção		1.475.888,56	**1.475.888,56**
(-) Baixas	2.295,00		**2.295,00**
(-) Depreciação	2.944.180,34		**2.944.180,34**
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	569.390,00		**569.390,00**
(+) Doações	5.000,00		**5.000,00**
(=) RMB 2018	**8.542.559,93**	**8.722.389,52**	**17.264.949,45**
(=) Balanço Patrimonial	**8.542.559,93**	**8.724.418,50**	**17.266.978,43**
(=) Depreciação 2018	4.232.429,78	-	**4.232.429,78**
(=) Balanço Patrimonial Bruto	12.774.989,71	8.724.418,50	**21.499.408,21**
(=) Saldo Obras em Andamento		2.028,98	**2.028,98**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 1.507.239,40 teve um acréscimo em 2018 de R$ 1.475.888,56 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 2.983.127,96. A entidade promoveu a incorporação definitiva dessas obras na ordem de R$ 2.981.098,98 e com isso passa para 2019 Saldo de Obras em Andamento de R$ 2.028,98.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.065,56 bem como encargos patronais de R$ 1.615,86 = R$ 4.681,42.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas nos seguintes elementos:
30 – Material de Consumo: R$ 21.433,46
36 – Serviços – Pessoa Física: R$ 1.010,00
39 – Serviços – Pessoa Jurídica: R$ 38.495,71
51 – Obras e Instalações: R$ 5.929,56
52 – Equipamentos e Material Permanente: R$ 376,87
Total: R$ 67.245,70

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde ao PASEP a pagar de R$ 31.294,52.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 23.673.092,80 que corresponde ao déficit apurado no exercício de R$ 283.963,05, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 23.957.055,85.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 648.546,26, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 23.024.546,54.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos Conveniados, corresponde ao valor de convênios a receber pela entidade, conforme controle próprio. Assim como Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício. Por fim, Outros Atos Potenciais Passivos corresponde a bens em comodato junto a entidade.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2018 de R$ 1.784.244,07, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Fonte	Disponível em Bancos	Consignações a Pagar	Restos a Pagar	Restos Inscritos	Saldo da Fonte
00 - Recursos Ordinários	959.739,86	52.660,30	23.919,35	439.061,42	444.098,79
01 - Rec. Impostos e Transf. - Educação	70.721,37	5.994,48	145,00	33.316,51	31.265,38
02 - Rec. Impostos e Transf. - Saúde	194.138,95	38.085,11	5.118,97	141.352,77	9.582,10
14 - Transf. SUS - União	304.437,90	431,99	132,00	-	303.873,91
15 - Transf. FNDE	426.676,88	-	1.396,29	-	425.280,59
16 - CIDE	8.541,54	-	-	-	8.541,54
17 - COSIP	16.477,34	-	-	-	16.477,34
18 - FUNDEB 60%	28.332,87	17.470,74	-	-	10.862,13
19 - FUNDEB 40%	9.157,17	8.068,87	430,00	-	658,30
22 - Convênios - Educação	146.820,00	-	-	51.414,18	95.405,82
24 - Convênios - Outras Áreas	46.949,77	-	-	25.000,00	21.949,77
29 - Transf. FNAS	80.635,79	691,11	1.221,90	17.544,41	61.178,37
30 - FETHAB	148.135,04	2.141,48	-	-	145.993,56
42 - Transf. SUS - Estado	220.791,47	-	5.790,00	5.925,00	209.076,47
Total	**2.661.555,95**	**125.544,08**	**38.153,51**	**713.614,29**	**1.784.244,07**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	60.580.857,65	57.117.404,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.462.659,16	9.695.086,43
CONTRIBUIÇÕES	69.414,80	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	783.377,09	762.211,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	475.539,37	321.452,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	48.909.740,55	45.563.517,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	575.531,62	627.024,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	304.595,06	148.111,73

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	60.864.820,70	50.265.706,40
PESSOAL E ENCARGOS	24.590.254,67	23.109.209,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	24.717.631,99	17.646.077,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.584.311,65	8.737.527,41
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	1.069.365,34	178.620,62
TRIBUTÁRIAS	501.253,08	446.549,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	402.003,97	147.721,35
Resultado Patrimonial do Período	**-283.963,05**	**6.851.697,84**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde aos valores inscritos/lançados para as contas abaixo (com exceção do IRRF e ISS Simples Nacional que não possui fase de reconhecimento sendo contabilizado diretamente pela arrecadação) referente ao Principal:

IPTU Principal	R$ 805.927,13
IRRF Pessoas Física	R$ 1.075.067,02
IRRF Pessoas Jurídica	R$ 86.178,73
ITBI	R$ 2.485.641,27
ISS	R$ 3.963.799,36
ISS Simples Nacional	R$ 344.723,80
Taxas de Fiscalização	R$ 253.033,60
Taxas de Prestação de Serviços	R$ 388.254,98
Contrib. Melhoria	R$ 60.033,27
Total:	**R$ 9.462.659,16**

Estes valores constam do Quadro de Créditos a Receber e Dívida Ativa.

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde ao valor arrecadado com a Contribuição de Iluminação Pública de R$ 69.414,80 conforme pode ser observado no Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor de R$ 783.377,09 apurado na entidade, corresponde a fornecimento e distribuição de água ao município, conforme pode ser observado no Anexo 10 de Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

R$ XXX composto por

Juros/Multas:

IPTU	R$	11.380,53
ISS	R$	23.993,74
Taxas de Prestação de Serviços	R$	3.805,59
IPTU - Div. Ativa	R$	116.964,14
ISS - Div. Ativa	R$	12.213,67
Contr. Melhoria - Div. Ativa	R$	48.974,35
Tx. Pres. Serviços - Div. Ativa	R$	10.867,75
Multas - Fundo Mun. Seg. Publica	R$	147.908,00
Total:	**R$**	**376.107,77**

R$ 99.431,60 referente a Rendimentos de Aplicações Financeiras conforme pode ser observado no Anexo 10 de Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais de R$ 73.421,88 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo;

- Transferências intergovernamentais de R$ 48.836.318,67 corresponde a:

Transf. Correntes	R$	48.529.342,62
Transf. Capital (Convênios)	R$	301.976,05
Veículo Doado pelo Legislativo	R$	5.000,00
Total:	**R$**	**48.836.318,67**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Corresponde ao valor de bens móveis incorporados no exercício de R$ 569.390,00, conforme memória de cálculo do imobilizado no Balanço Patrimonial e R$ 6.141,62 referente a ajustes de Fontes de Recursos nas Consignações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- R$ 304.595,06 correspondente a arrecadação de Outras Receitas (grupo 19) não elencadas nos itens anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as despesas com pessoal de R$ 24.590.254,67, composta pelos elementos:
04 – Contratos Temporários = R$ 4.316.037,63

11 – Vencimentos e Vant. Fixas = R$ 16.192.120,32
13 – Encargos Patronais = R$ 3.742.199,28
94 – Indenizações Trabalhistas = R$ 339.897,44

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Saídas de Almoxarifado de Material de Consumo R$ 8.443.650,03

Serviços composto pela despesa liquidada nos seguintes elementos:
14 – Diárias: R$ 112.982,00
36 – Serviços de Pessoa Física: R$ 316.807,50
39 – Serviços de Pessoa Jurídica: R$ 7.958.345,55
34 – Locação de Mão de Obra: R$ 2.982.980,47
37 – Terceirização: R$ 1.828.309,03
33 – Despesas com Locomoção: R$ 3.064,62
35 – Serviços de Consultoria: R$ 127.312,65
Total: R$ 13.329.801,62

Depreciação de R$ 2.944.180,34 conforme apuração do Imobilizado.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 2.472.000,00) as Deduções para a formação do FUNDEB (6.196.337,26), Contribuições para Entidades (R$ 184.500,00) e repasses a consórcios (R$ 731.474,39).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

R$ 1.069.365,34 que corresponde a:

R$ 21.445,48 referente a Descontos Concedidos em Créditos a Receber (conforme Demonstrativo de Créditos a Receber e Dívida Ativa);
R$ 150.000,00 referente a Cancelamento para Ajuste da Dívida Ativa de Taxas de Prestação de Serviços;
R$ 743.815,72 referente a Cancelamento de Créditos a Receber para Inscrição em Dívida Ativa;
R$ 151.809,04 referente a Descontos Concedidos em Dívida Ativa (conforme Demonstrativo de Créditos a Receber e Dívida Ativa);
R$ 2.295,00 referente a baixa de bens conforme apuração do Imobilizado;

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde a despesas com PIS/PASEP (R$ 501.253,08)

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

R$ 402.003,97 corresponde a despesas nos seguintes elementos:
91 – Sentenças Judiciais R$ 13.941,08
93 – Indenizações e Restituições: R$ 387.974,82
Ajustes de Fontes nas Consignações: R$ 88,07

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 60.580.857,65 (menos) o total de variações diminutivas R$ 60.864.820,70= R$ -283.963,05 (déficit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 1.475.888,56) e equipamentos e material permanente (R$ 972.692,75).

EDITAL Nº. 003/2019

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019
SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna publico os anexos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2018, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br), a partir de 14 de Fevereiro por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

Certifico que este Edital foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/02/2019.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL/2019 CONTAS ANUAIS DE 2018 -

EDITAL/2019

CONTAS ANUAIS DE 2018

O Prefeito de Nova Xavantina/MT,comunica que as contas anuais de gestão do município, referente ao exercício financeiro de 2018, encontra-se a disposição da população na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 16/02/2019 a 16/04/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA (CEBOLA)

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h ás 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
EDUARDO ISTOSKI TABORDA	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	**3º CLASSIFICADO**

Para a realização dos exames médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face ___Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE 2018. REALIZADA EM 14/02/2019 NO PLENÁRIO D

Às dezenove horas e vinte e cinco minutos do dia catorze de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a participação da Secretária de Finanças Sra. Neiva Mafini, a Secretária de Saúde Sra. Luciane de Almeida, alguns servidores e populares, para participarem da Prestação de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do sexto bimestre/2018 e ao Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre/2018, o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil iniciou a apresentação falando acerca da obrigatoriedade das audiências públicas, e iniciou com a apresentação do **RREO 6º bimestre/2018**, demonstrando as Receitas Próprias Recebidas, envolvidas em Impostos, Taxas, Receitas de Serviços e Receitas de Contribuições sendo subdividido em: Receitas de Serviços valor orçado R$ 190.000,00, valor arrecadado R$ 199.818,55; Receita de Contribuições valor orçado R$ 839.000,00, valor arrecadado R$ 753.654,52, sendo que o valor de R$ 670.482,60 é relativo à contribuições sociais dos servidores ao Previmundo; Taxas valor orçado R$ 85.000,00, valor arrecadado R$ 134.499,91; Impostos valor orçado R$ 929.000,00, valor arrecadado R$ 1.753.624,39, perfazendo o valor orçado total de R$ 2.043.000,00 e arrecadado R$ 1.392.752,02. Transferências Correntes Receitas da União foi orçado o montante R$ 7.562.000,00 e arrecadado o montante de R$ 7.153.438,61; As principais Transferências Correntes do Estado foram orçadas em R$ 10.750.000,00 e perfizeram uma arrecadação de R$ 12.281.205,69. As transferências vinculadas à área de saúde (União) foi orçada em R$ 2.500.000,00 e arrecadou R$ 2.554.881,37. As transferências vinculadas à área da Educação (União) foi orçada em R$ 355.000,00 e arrecadou R$ 423.981,99. As transferências vinculadas à área da Educação (Estado) foi orçada em R$ 3.980.000,00 e arrecadou R$ 4.058.672,11. As transfe-

rências vinculadas à área da Assistência Social (União) foi orçada em R$ 225.000,00e arrecadados R$ 131.558,19, quanto ao Estado não transferiu qualquer valor para atividades da Secretaria de Assistência Social. Receitas de Capital com recursos vinculados à Educação, valor orçado R$ 100. 000,00 e arrecadado R$ 93.441,81. Com relação aos gastos foi informado aos presentes os gastos por secretaria para vislumbrar melhor a dinâmica das despesas, totalizando o montante de R$ 25.119.411,21 em despesas correntes e R$ 1.115.972,16 em investimentos. **Em seguida iniciou-se a apresentação do** RGF do 3º quadrimestre/2018, o montante da Receita Corrente Liquida até o período foi de R$ 26.229.609,48 foram gastos com Pessoal e Encargos R$ 13.313.208,89, perfazendo um percentual de 50,76% em relação RCL. Para a formação do Fundeb o município contribuiu com R$ 3.523.777,26 e recebeu do Fundo o montante de R$ 3.579. 227,69, praticamente o mesmo valor da contribuição, foi o montante recebido. Com relação aos gastos com Pessoal e Encargos do magistério 60%, foram gastos o montante de R$ 3.124.915,91 perfazendo um percentual de 87,31%. A base de cálculo dos Impostos e Transferências cujos valores são destinados à manutenção dos serviços de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento da Educação é de R$ 20.046.533,33 e o montante de valores gastos na MDE foi de R$ 7.814.235,52, perfazendo percentual de 38,98%. Quanto a base de cálculo para os gastos da Saúde é de R$ R$ 20.046.533,33, e foram gastos na manutenção da Saúde no período o valor de R$ 4.398.991,31,, com recursos próprios, perfazendo o percentual de 21,94%. A Secretaria de Assistência Social teve uma despesa no exercício de R$ 730.977,67, perfazendo um percentual de 2.79% em relação à Receita Corrente Liquida. O município não apresentou Dívida Fundada e deixou em Restos à Pagar não processado o montante de R$ 11.925,00 e Liquidado a Pagar R$ 169.955,75 e saldo disponíveis em contas correntes R$ 2.584.979,90. Ao final da apresentação o Sr. Sidney Oribes, falou das dificuldades que assolam o país e o governo estado, e isso reflete diretamente nas transferências de recursos ao município, e em seguida abriu a palavra aos presentes, e a Secretária de Finanças tomou a palavra e argumentou acerca do equilíbrio financeiro ao qual se encontra o município e falou ainda das incessantes buscas do prefeito Antônio Mafini à recursos nos Ministérios e Secretarias estaduais. Falou também acerca do gasto da Educação e da Saúde que os números estão um tanto grande e que há a necessidade da racionalização para se fazer economia e poder investir também em outros setores. Ao final agradeceu a presença de todos e devolveu a palavra ao palestrante que também agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a sessão de Audiência Pública às 20:13hs. E eu, Juliana Fresneda _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

LICITIÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Relativo ao AVISO de Licitação Pregão Presencial 004/2019 publicado no site do município: www.novomundo.mt.gov.br , no O Diário Regional PG.07, Diário Municipal da AMM PG. 471, Diário Oficial do Estado PG:151, ambos do dia 15 de fevereiro de 2019, e Diário Oficial De Contas TCE

Em referência ao AVISO publicado no site do município, relativo a Licitação PP nº 004/2019, o setor de licitação decidiu realizar a seguinte errata:

No AVISO, onde se lê: 03/03/2019.

Leia-se: 06/03/2019.

Novo Mundo – MT, 15 de fevereiro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 05/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 05/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços Técnico que envolva a prestação de contas via APLIC do TCE/MT,** atendendo as Necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018,** sendo que o mesmo se encontra dentro dos limites previstos no **artigo 2º, incisos II, da Lei Municipal nº 1450/2017.** Homologado em 15/02/2019 ás 16:30hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 15 de fevereiro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
S WEBER SILVA LAET	26.761.951/0001-77	R$ 15.800,000

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 05/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 05/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços Técnico que envolva a prestação de contas via APLIC do TCE/MT,** atendendo as Necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018,** sendo que o mesmo se encontra dentro dos limites previstos no **artigo 2º, incisos II, da Lei Municipal nº 1450/2017.** Data da Abertura dia 15/02/2019 ás 09:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, o pedido de esclarecimento da Empresa Pneus Via Nobre LTDA, referente a descrição e valor unitário de alguns itens do Edital do Pregão Presencial SRP supracitado que tem como **Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL". Conforme condições e Especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Resolve **RETIFICAR** o Edital Pregão Presencial SRP nº 001/2019.

Onde se Lê:

Preferencialmente para ME/EPP 20	8	UND	66131	PNEU 195/60 R 14	438,1600	R$ 3.505,28
48	38	UND	66139	PNEU 235/75 R 16	798,3300	R$ 30.336,54
55	40	UND	66152	PNEU RADIAL LISO 215/75 R 17.5	2.608,6900	R$ 104.347,60

Leia se:

Preferencialmente para ME/EPP 20	8	UND	66131	PNEU 195/60 R 15	438,1600	R$ 3.505,28
48	38	UND	66139	PNEU 235/70 R 16	798,3300	R$ 30.336,54
55	40	UND	66152	PNEU RADIAL LISO 215/75 R 17.5	897,6100	R$ 35.904,40

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica alterada, passando para o dia **01 de Março de 2019, às 09h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 15 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

TERCEIRO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

CONSIDERANDO que a administração pública, com vistas a atingir o bem-estar da coletividade, deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública, os quais, à luz do "*Caput*" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, norteiam todos os atos administrativos e, inclusive, os procedimentos licitatórios e visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, maior segurança e transparência quanto à administração da "*res pública*".

CONSIDERANDO que dentre os princípios elencados pelo artigo 37 da CF/88, evidencia-se o da Eficiência, o qual, num grau não inferior aos demais, vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 013/2019 de 13 de janeiro de 2.019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a reabertura da licitação a seguir caracterizada.

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para a Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Três Irmãos, conforme a proposta 0094/2018, processo nº 118298/2017 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – Funded – MT, do Governo do Estado, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Especificações Técnicas, Planilha Consolidada, Especificação de Serviços e Material, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Reabertura: Dia 14/03/2019 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 18/02/2019 a 11/03/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° Portaria nº 013/2019, de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para Reforma e Ampliação do Laboratório do Hospital Municipal do Município de Pedra Preta - MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI para Serviços – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 12/03/2019 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 18/02/2019 a 07/03/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° Portaria nº 013/2019, de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso (Melhor Idade) do Município de Pedra Preta - MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 07/03/2019 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 18/02/2019 a 01/03/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2019.

OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (PÓ DE PEDRA – FILLER E AREIA COMERCIAL) COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.

DATA DA ABERTURA: Dia 01/03/2018 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

_____

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PREGOEIRO

DECRETO N.º 020 - 2019 - REGULAMENTAÇÃO DO DEPÓSITO COMUNITÁRIO

DECRETO Nº 020/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do **DEPÓSITO COMUNITÁRIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL** criado pela Lei Municipal n° 274 de 19 de Fevereiro de 2002 e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições da Lei Municipal n° 274/2002 que criou o **DEPÓSITO COMUNITÁRIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

CONSIDERANDO que a implementação do **DEPÓSITO COMUNITÁRIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL** irá beneficiar as famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, através da implementação de uma política pública concreta para oferta de melhoria na qualidade de vida da população, e consequentemente de cidadania.

CONSIDERANDO ainda que o depósito funcionará como uma alternativa à destinação pela população, de restos de construção civil, anteriormente distribuídos, por vezes, de maneira irregular, e que poderão ser reutilizados pela população de baixa renda como uma forma de coleta seletiva.

DECRETA:

Art. 1º - O **DEPÓSITO COMUNITÁRIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, criado pela Lei Municipal n° 274/2002, será administrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** e funcionará no pátio da referida Secretaria, gerenciado por um servidor formalmente designado para tal função.

Paragrafo Único – O servidor designado será responsável pelo recebimento e destinação dos materiais, através da seleção e organização dos despejos e inclusive pela análise dos requerimentos dos interessados.

Art. 2º - Poderão ser recebidos no depósito, restos de material de construção civil oriundos tanto das obras da Prefeitura quanto de particulares, desde que estejam em condições para serem destinados a terceiros, sendo vedado o recebimento de qualquer material impossível de ser reaproveitado.

§ 1° – Será de responsabilidade do servidor designado, a filtragem e análise do material a ser recebido, devendo levar em consideração também a capacidade de armazenamento da área, devendo, se for o caso, negar o recebimento.

§ 2° - O interessado em realizar doação que não possuir condições de transportar o material até o pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras poderá requerer o auxílio da Prefeitura, através de requerimento escrito.

Art. 3º - Todos os restos de construção destinados ao **DEPÓSITO COMUNITÁRIO** deverão ser recebidos através de **REQUERIMENTO FORMAL**, onde deverá constar, no mínimo:

I. Identificação do responsável pela doação, inclusive da administração pública, se for o caso; II. Construção da qual se originaram os restos de materiais de construção. III. Relação minuciosa do material objeto da doação, com quantidade e estado de conservação. IV. Data.

Parágrafo único – Através do requerimento, ficará o doador cientificado de que se trata de doação à título gratuito e que a destinação será de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.4º - Poderão ser beneficiários dos restos de material de construção gerados e armazenados no **DEPOSITO COMUNITÁRIO**, famílias do Município de Pedra Preta desde que os interessados promovam requerimento e que atendam aos seguintes requisitos:

I. Renda per capita de no máximo 1 (um) salário mínimo por pessoa; II. Cadastro no Programa Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO.

§ 1º - A Secretária Municipal de Assistência Social deverá emitir uma declaração de que o interessado preenche os requisito suso transcritos, a qual deverá instruir o requerimento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deverá analisar os requerimentos de doação e de recebimento em até 48h, em ordem cronológica e sem preferência, observando para o deferimento o atendimento dos requisitos previstos no Art. 4° e a disponibilidade de materiais em depósito.

Parágrafo Único – O Interessado que não retirar, no prazo de 48h à contar do deferimento, os materiais do **DEPÓSITO COMUNITÁRIO**, perderá o direito ao recebimento, devendo a Secretaria atender à outro interessado, observada a ordem de preferência.

Art. 6° - A doação se refere exclusivamente aos materiais de construção em disponibilidade no **DEPÓSITO COMUNITÁRIO**, os quais deverão ser retirados as expensas do interessado, sendo vedada a utilização de veículos e maquinário público para entrega.

Art. 7° - O responsável pelo Depósito deve encaminhar semestralmente a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, prestação de contas em relatório detalhado contendo informações sobre o recebimento e entrega dos materiais.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 005-2019 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre julgamento do Processo Administrativo instaurado através da Portaria n°. 187 de 02 de Junho de 2016 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n° 187/2016 de 02 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial AMM n° 2500 de 17 de junho de 2016 que instituiu comissão de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relacionados pela comissão permanente de avaliação e fiscalização funcional de efetivação da Prefeitura de Pedra Preta;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros, encaminhando-o para decisão administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na seção VI da Lei Municipal n° 075/1998;

CONSIDERANDO que desde o parecer conclusivo da comissão de avaliação de estágio probatório até a presente data transcorreu-se período superior ao exigido para cumprimento de estágio probatório;

CONSIDERANDO que o relatório final da comissão e o parecer jurídico são opinativos e que a valoração dos fatos e a competência para aplicação das sanções se encontra nos limites da discricionariedade da autoridade municipal, responsável pela instauração.

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo instaurado através da Portaria n°. 187/2017, acolhendo-o parcialmente, a fim de:

I. Efetivar os servidores:

a) Maria José de Souza Gonçalves;

b) Leandro de Souza Mendes;

c) Diogo Martins Garcia;

d) Joaquim Gustavo de Oliveira;

II. NÃO efetivar os servidores:

a) Deuslene Maria Lobo;

2º - A efetivação se refere exclusivamente ao disposto no Art. 29 da Lei Municipal n° 075/1998, SEM PREJUÍZO, portanto, da instauração de PAD destinado a apurar o cometimento de eventuais falhas administrativas pelos servidores, especialmente no período após o término do estágio probatório, observados o prazo prescricional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018

Exercício: 2018 P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**39.620.912,70**	**33.042.552,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**9.866,00**	**9.354,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.982.530,66	32.533.459,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.700,00	91,98
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	638.382,04	509.093,43	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.166,00	9.262,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.746.624,97**	**1.936.741,60**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**34.166.565,62**	**80.284.533,40**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.474.423,65	1.633.106,13	PROVISOES A LONGO PRAZO	34.166.565,62	80.284.533,40
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.474.423,65	1.633.106,13	**TOTAL DO PASSIVO**	**34.176.431,62**	**80.293.887,61**
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	1.474.423,65	1.633.106,13	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	272.201,32	303.635,47	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS MOVEIS	37.442,11	32.361,11	RESULTADOS ACUMULADOS	7.191.106,05	-45.314.593,09

BENS IMOVEIS	350.000,00	350.000,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	53.014.792,57	243.621.844,78
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-115.240,79	-78.725,64	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-45.823.686,52	-288.936.437,87
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**7.191.106,05**	**-45.314.593,09**
TOTAL	**41.367.537,67**	**34.979.294,52**	**TOTAL**	**41.367.537,67**	**34.979.294,52**
ATIVO FINANCEIRO	**38.982.530,66**	**32.533.459,49**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**11.715,50**	
ATIVO PERMANENTE	**2.385.007,01**	**2.445.835,03**	**PASSIVO PERMANENTE**	**34.166.565,62**	**80.284.533,40**
SALDO PATRIMONIAL				**7.189.256,55**	**-45.305.238,88**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	103.213,36	47.305,00
TOTAL			**TOTAL**	**103.213,36**	**47.305,00**

Emissão: 15/02/2019 15:21:05

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

		BALANÇO PATRIMONIAL	
		Exercício de 2018	
			Data de emissão: 15/02/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018**	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017**
VINCULADA			
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		38.970.815,16	32.522.105,28
TOTAL		**38.970.815,16**	**32.522.105,28**
	Tatiany Silva Gonçalves	Josafa Vieira de Araujo	
	Contador(a) - CRC - MT 018562/O	Diretor Executivo	
Emissão:	15/02/2019 15:21:05		
			Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**64.467.065,93**	**72.813.591,02**
CONTRIBUIÇÕES	**9.471.565,47**	**7.333.374,23**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	9.471.565,47	7.333.374,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.030.442,16**	**3.378.154,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	424.981,76	289.375,99
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	605.460,40	3.088.778,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**2.622.567,38**	**8.603,38**
REAVALIACAO DE ATIVOS		8.603,38
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.622.567,38	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**51.342.490,92**	**62.093.458,53**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	51.342.490,92	62.090.250,42
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.208,11

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**11.452.273,36**	**-170.808.253,76**
PESSOAL E ENCARGOS	**250.758,67**	**100.981,54**
REMUNERACAO A PESSOAL	232.397,86	86.644,44
ENCARGOS PATRONAIS	18.360,81	14.337,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**3.406.139,34**	**3.318.547,71**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.924.540,34	1.686.282,98
PENSOES	426.258,77	396.566,86
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	1.055.340,23	1.235.697,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**250.050,97**	**248.372,59**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.674,53	20.542,82
SERVICOS	206.861,29	191.290,96
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	36.515,15	36.538,81
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**2.236.115,81**	**4.575,00**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.236.115,81	8,55
PERDAS INVOLUNTARIAS		4.566,45
TRIBUTÁRIAS	**84.685,43**	**97.827,96**
CONTRIBUICOES	84.685,43	97.827,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.224.523,14**	**-174.578.558,56**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	5.224.523,14	-174.588.825,21
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.266,65
Resultado Patrimonial do Período	**53.014.792,57**	**243.621.844,78**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	5.081,00	10.216,86

Josafa Vieira de Araujo Diretor Executivo

Tatiany Silva Gonçalves Contador(a) - CRC - MT 018562/O

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	10.999.505,00 3.726.414,23 3.380.252,26 346.161,97 16.106,71 16.106,71 7.256.984,06	10.994.947,02 4.077.325,35 3.713.828,92 363.496,43 5.106,71 5.106,71 6.912.514,96 13.000,00	3.959.117,75 3.954.036,75 3.655.966,00 298.070,75 5.081,00 5.081,00 932,01	3.957.268,25 3.952.187,25 3.655.966,00 296.221,25 5.081,00 5.081,00 932,01	3.947.402,25 3.942.321,25 3.655.966,00 286.355,25 5.081,00 5.081,00 932,01	36,00 96,97 98,44 82,00 99,49 99,49 7,16	7.035.829,27 123.288,60 57.862,92 65.425,68 25,71 25,71 6.912.514,96 12.067,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	10.999.505,00	11.007.947,02	3.960.049,76	3.958.200,26	3.948.334,26	35,97	7.047.897,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	10.999.505,00	11.007.947,02	3.960.049,76	3.958.200,26	3.948.334,26	35,97	7.047.897,26
SUPERÁVIT (XIV)	55.105,00	46.662,98	4.508.493,42			661,82	-4.461.830,44
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	11.054.610,00	11.054.610,00	8.468.543,18	3.958.200,26	3.948.334,26	76,60	2.586.066,82

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS CORRENTES (I) Pessoal e Encargos Sociais		13.000,00 13.000,00	932,01 932,01	932,01 932,01	932,01 932,01	7,16 7,16	12.067,99 12.067,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)		13.000,00	932,01	932,01	932,01	7,16	12.067,99
SUPERÁVIT (IV)	6.077.700,00	6.077.700,00	5.148.123,83	5.148.123,83		84,70	929.576,17
TOTAL (V) = (III + IV)	6.077.700,00	6.090.700,00	5.149.055,84	5.149.055,84	932,01	84,53	941.644,16

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Tatiany Silva Gonçalves Josafa Vieira de Araujo

Contador(a) - CRC - MT 018562/O Diretor Executivo

Emissão: 15/02/2019 16:08:32

Página 1 Homologado

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	4.976.910,00	4.976.910,00	3.320.419,35	66,71	-1.656.490,65
Receitas de Contribuições Contribuições Sociais Receita Patrimonial Valores Mobiliários	4.976.910,00	4.976.910,00	3.320.419,35	66,71	-1.656.490,65
Outras Receitas Correntes	2.393.700,00	2.393.700,00	2.714.958,95	113,42	321.258,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.393.700,00	2.393.700,00	2.714.958,95	113,42	321.258,95
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	2.583.105,00	2.583.105,00	605.460,40	23,43	-1.977.644,60
	2.583.105,00	2.583.105,00	605.460,40	23,43	-1.977.644,60
	105,00	105,00			-105,00
	105,00	105,00			-105,00
	6.077.700,00	6.077.700,00	5.148.123,83	84,70	-929.576,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	11.054.610,00	11.054.610,00	8.468.543,18	76,60	-2.586.066,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	11.054.610,00	11.054.610,00	8.468.543,18	76,60	-2.586.066,82
DÉFICIT (VII)					

TOTAL (VIII) = (VI + VII)	11.054.610,00	11.054.610,00	8.468.543,18	76,60	-2.586.066,82

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições Contribuições Sociais RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.077.700,00 6.077.700,00 6.077.700,00	6.077.700,00 6.077.700,00 6.077.700,00	5.148.123,83 5.148.123,83 5.148.123,83	84,70 84,70 84,70	-929.576,17 -929.576,17 -929.576,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.077.700,00	6.077.700,00	5.148.123,83	84,70	-929.576,17
TOTAL (V) = (III + IV)	6.077.700,00	6.077.700,00	5.148.123,83	84,70	-929.576,17

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Tatiany Silva Gonçalves Contador(a) - CRC - MT 018562/O

Josafa Vieira de Araujo Diretor Executivo

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES Outras Despesas Correntes		2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00		
TOTAL		2.000,00	2.000,00	2.000,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES Outras Despesas Correntes		9.354,21 9.354,21	9.354,21 9.354,21		
TOTAL		9.354,21	9.354,21		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Tatiany Silva Gonçalves Josafa Vieira de Araujo

Contador(a) - CRC - MT 018562/O Diretor Executivo

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**64.467.065,93**	**72.813.591,02**
CONTRIBUIÇÕES	**9.471.565,47**	**7.333.374,23**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	9.471.565,47	7.333.374,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.030.442,16**	**3.378.154,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	424.981,76	289.375,99
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	605.460,40	3.088.778,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**2.622.567,38**	**8.603,38**
REAVALIACAO DE ATIVOS		8.603,38
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.622.567,38	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**51.342.490,92**	**62.093.458,53**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	51.342.490,92	62.090.250,42
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.208,11

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**11.452.273,36**	**-170.808.253,76**
PESSOAL E ENCARGOS	**250.758,67**	**100.981,54**
REMUNERACAO A PESSOAL	232.397,86	86.644,44
ENCARGOS PATRONAIS	18.360,81	14.337,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**3.406.139,34**	**3.318.547,71**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.924.540,34	1.686.282,98
PENSOES	426.258,77	396.566,86
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	1.055.340,23	1.235.697,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**250.050,97**	**248.372,59**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.674,53	20.542,82
SERVICOS	206.861,29	191.290,96
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	36.515,15	36.538,81

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**2.236.115,81**	**4.575,00**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.236.115,81	8,55
PERDAS INVOLUNTARIAS		4.566,45
TRIBUTÁRIAS	**84.685,43**	**97.827,96**
CONTRIBUICOES	84.685,43	97.827,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.224.523,14**	**-174.578.558,56**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	5.224.523,14	-174.588.825,21
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.266,65

Resultado Patrimonial do Período	**53.014.792,57**	**243.621.844,78**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	5.081,00	10.216,86

Josafa Vieira de Araujo Diretor Executivo

Tatiany Silva Gonçalves Contador(a) - CRC - MT 018562/O

BALANÇO FINANCEIRO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Exercício: 2018

Data de emissão: 15/02/2019

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**8.468.543,18**	**9.782.798,35**	**Despesa Orçamentária**	**3.960.049,76**	**3.743.249,82**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	8.468.543,18	9.782.798,35	Recurso Próprio de Previdência Social	3.960.049,76	3.743.249,82
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**347.866,61**	**399.124,22**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.029.856,24**	**389.463,94**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	1.849,50	2.000,00	Não processados pagos no período	2.000,00	
Processados inscritos no período	9.866,00	9.354,21	Processados pagos no período	9.354,21	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	336.151,11	387.770,01	Outras movimentações extra-orçamentárias	336.151,11	387.770,01
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	682.350,92	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		1.693,93
Ajuste de Investimentos - Ganho	**2.622.567,38**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.622.567,38		Disponível Caixa		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto			Bancos conta movimento Aplicações financeiras		
Saldo em espécie do exercício anterior	**32.533.459,49**	**26.484.250,68**	(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	**38.982.530,66**	**32.533.459,49**
Disponível					
Caixa					
Bancos conta movimento	74.701,30	13.332.551,76		89.013,71	26.583,55
Aplicações financeiras	32.458.758,19	13.151.698,92		38.893.516,95	32.506.875,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm.					
(Reversão)					

Exercício: 2018

Data de emissão: 15/02/2019

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TOTAL	**43.972.436,66**	**36.666.173,25**	**TOTAL**	**43.972.436,66**	**36.666.173,25**

Tatiany Silva Gonçalves Josafa Vieira de Araujo

Contador(a) - CRC - MT 018562/O Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2017, até a data de **15 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020**, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0005/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2017, até a data de **15 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020**, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 27/02/2019

Credenciamento: 9h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 9h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 18 de fevereiro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2017, até a data de **15 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020**, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2017, até a data de **15 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020**, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 0001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2017, até a data de **15 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020**, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1962/2019

DECRETO N.º 1962/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2019 e dá outras providências. "

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município, prevista no Art. 15 do Sistema Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização pelo índice oficial, conforme determina o Art. 186 do Sistema Tributário Municipal e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

Considerando o Índice Acumulado os últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica alterado para o exercício de 2019, o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT, que passa a ser de **R$ 2,06** (dois reais e seis centavos), conforme Art. 186 da Lei Municipal nº 306/2001 do Sistema Tributário Municipal.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1961/2019

DECRETO N.º 1961/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1.º - A Composição **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída, conforme Lei Municipal n.º 631/2012 de 10 de Maio de 2012.

I – Representantes dos Poder Executivo:

Titular: Thiago Assis da Silva

Titular: Maria Ely da Costa Silva

II – Representantes dos Poder Legislativo:

Titular: José Teixeira de Souza

Suplente: Silvani Soares Guimarães

III– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Kelly Cristina Pereira

Suplente: Maria Ely da Costa Silva

IV– Representantes das Organizações não Governamentais:

SINDSEMPA (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia):

Titular: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura.

Suplente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2019

O IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Srº. Ladislau Honório Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca-MT, 06 de fevereiro de 2019.

Ladislau Honório Martins

Secretário Municipal de Administração /Gestor RPPS

CPF: 054.634.831-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO **PROCESSO Nº 10/2019– DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE/MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público para conhecimentos aos interessados que fica revogado por interesse Público Municipal o processo acima citado, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Veículo Gol, PLACA NPC-7784, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tocantins, nº 1173, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte - MT, e junto a Sede do Legislativo, em horário normal de funcionamento.

Porto Alegre do Norte - MT, em 15 de fevereiro de 2.019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente (Escritório). **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 07/03/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2019 QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO, REPLAQUETAMENTO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

"Que constitui a comissão especial para proceder ao, replaquetamento e reavaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao município de Porto Estrela, e da outras providências."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Administração tem necessidade premente de exercer um melhor controle sobre os bens públicos existentes e os atuais registros não mais correspondem às reais necessidades administrativas, encontrando–se atualmente obsoleto em sua função principal, que é permitir a administração à pronta identificação e controle dos bens existente, que se compõem no patrimônio público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Especial, cuja finalidade principal é proceder ao replaquetamento e reavaliação de todos os bens patrimoniais, móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Porto Estrela, bem como registrá-los em fichas individuais que os identifiquem dentro da administração, atribuindo-lhes, individualmente um valor numérico expresso em moeda corrente no país, correspondendo seu valor de avaliação.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Salomar Duraes

Secretario: Luciane Ramos da Silva

Membro: Swelen Lucena Cerqueiras Caldas de Melo

Membro: Fabio Nogueira de Almeida

Art. 3°- A Comissão ora constituída devera:

§ 1° - exercer somente as funções citadas no art 1° até o termino do Levantamento Patrimonial;

§ 2° - concluir os trabalhos dentro do prazo Maximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da promulgação da presente portaria, prazo este que poderá ser prorrogado desde que haja motivo justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art. 4°. Os trabalhos não serão remunerados reputando-se serviços altamente relevantes prestados ao Município.

Art. 5°. Os serviços de contabilidade e controle do Município adotarão os valores apurados pela Comissão para atualizar os registros e balanços destinados a expressar a situação patrimonial do Município.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N.º 006/2019 Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2019.

Determina a baixa das inscrições abaixo mencionadas no CNPJ, dispondo acerca das formalidades a serem acatadas para o cumprimento da Instrução Normativa RFB n.º 1863, de 27/12/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*, edita o seguinte:

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1.863, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018, Seção 1, página 354;

CONSIDERANDO, por derradeiro,a necessidade do município de Poxoréu/MT manter-se adimplente com obrigações acessórias junto a entidades do Governo Federal, mantendo as condições técnicas de captação de recursos quer seja por operação de crédito ou outra modalidade disponível;

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido como CNPJ principal do Município de Poxoréu/MT o de numeração **03.408.911/0001-40**, sendo o único que terá a classificação de MATRIZ.

Parágrafo único. Fica determinada a alteração do NOME FANTASIA cadastrado no CNPJ elencado no *caput* deste artigo para PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

Art. 2.º Fica determinada a baixa das inscrições no CNPJ abaixo individualizadas:

I – 03.409.083/0001-65 / MATRIZ – Nome Empresarial: POXOREO PREFEITURA – Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): POXOREO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

II – 03.409.075/0001-19 / MATRIZ – Nome Empresarial: POXOREO PREFEITURA – Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): POXOREO SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL;

III – 03.409.091/0001-01 / MATRIZ – Nome Empresarial: POXOREO PREFEITURA – Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): POXOREO SECRETARIA DE FINANÇAS;

IV – 03.409.109/0001-75 / MATRIZ – Nome Empresarial: POXOREO PREFEITURA – Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): POXOREO SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;

V – 33.379.140/0001-71 / MATRIZ – Nome Empresarial: SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER – Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER;

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 15 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. PELA **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DA ELEVAÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 014/2019, de 14/02/2019, protocolado diretamente com a Dra. Dayse Crystina – Assessora Jurídica, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de Elevação de Classe da servidora **Luciana Xavier Alves**.

Junto com o referido Memorando veio, também, a pasta funcional da servidora interessada e cópia do Diploma.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [****MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A servidora é efetiva no cargo de Professor, consoante Termo de Posse n.º 047/2016, de 12/02/2016, vinculada à Lei Municipal n.º 1.512/2012, descrito pela mencionada norma, nos seguintes termos:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

N.º DE CARGOS	*CARGOS*	*FUNÇÕES*	*ESCOLARIDADE MÍNIMA*	*CARGA HORÁRIA*	*VAGAS*
01	*PROFESSOR*	*DOCÊNCIA, COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO, DIREÇÃO, TUTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO*	*1 – MAGISTÉRIO* *2 – GRADUAÇÃO PLENA* *3 – EDUCAÇÃO FÍSICA* *4 – ARTE E MÚSICA*	*30*	*15* *130* *03* *02*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*

O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.512/2012 ressalta, também, as atribuições do cargo de Professor. Vejamos:

Art. 2.º *A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de seis cargos divididos em classes e funções de Gestão de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário do Órgão Central e Unidades Escolares.*

I – Professor, *composto das atribuições inerentes às atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.*

Já o artigo 3.º explicita como se desenvolverá a promoção do Professor quanto a sua qualificação:

Art. 3.º *O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.*

§ 1.º *As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:*

I – *Classe A – habilitação específica de nível médio, magistério;*

II – *Classe B – habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena.*

[...]

Ao observar o pedido formulado pela servidora interessada, nota-se que a mesma juntou Diploma de Curso de Pedagogia, suprindo, assim, as exigências da Lei Municipal n.º 1.512/2012 para progressão à Classe B.

O *caput* do artigo 46 da Lei Municipal n.º 1.512/2012 dispõe, ainda, que deverá ser cumprido interstício mínimo de 3 (três) anos de uma classe para outra:

Art. 46. *A promoção do Profissional da Educação Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos. [...]*

Neste contexto, é de afirmar que já decorreram 3 (três) anos desde a posse e há juntado pela Requerente, curso habilitatório apto, em tese, a suprir os requisitos mínimos da Lei, razão pela qual não vejo motivo para indeferimento do pleito.

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo **DEFERIMENTO** do pedido de elevação de Classe da servidora LUCIANA XAVIER ALVES, Professora, da A para a B, tendo em vista já ter decorrido três anos de sua posse, bem como ter apresentado Diploma de Curso de Pedagogia [Licenciatura];

II – É de competência exclusiva do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração a identificação da autenticidade dos Diplomas apresentados pelos servidores, oportunidade em que me eximo de tal responsabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Encaminho em anexo a pasta funcional da servidora, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2019 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedoras do certame as empresas: JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA-MEI, CNPJ: 25.055.400/0001-25 no valor global de R$ 70.400,00(sessenta e mil e quatrocentos reais); CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO-MEI CNPJ: 18.993.318/0001-86 no valor global de R$ 95.040,00(noventa e cinco mil e quarenta centavos); JOSIANO SOARES DE SOUSA-MEI CNPJ: 21.942.549/0001-75 no valor global de R$ 98.560,00(noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais); PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA-MEI CNPJ: 26.956.215/0001-74 no valor global de R$ 106.260,00(cento e seis mil duzentos e sessenta reais); MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO-MEI CNPJ: 27.472.258/0001-47 no valor global de R$ 83.200,00(oitenta e três mil e duzentos reais);CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI CNPJ nº 28.559.778/0001-54, R$ 99.330,00 (noventa mil trezentos e trinta reais), JAQUELINE DA SILVA MORAIS-MEI CNPJ: 26.876.935/0001-20 no valor global de R$ 56.779,80(cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove mil e oitenta centavos), AMARILDO SILVA ROSA-MEI CNPJ:14.830.462/0001-40 no valor global de R$ 77.880,00(sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais) e JAIRO MACHADO DOS SANTOS-MEI CNPJ: 21.205.731/0001-43, no valor global de R$ 62.040,00(sessenta e dois mil e quarenta reais).

Ribeirão Cascalheira, 15 de fevereiro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO N°09 /2019

Decreto n°09 /2019, Em 12 de Fevereiro de 2019.

EMENTA:

"Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2019*, e dá outras providências*"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições constitucionais e legais que são conferidas, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o município lançar e arrecadar os seus tributos próprios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da lei complementar n° 008/2002 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que em face de indisponibilidade de prazo, torna-se impossível a elaboração da planta de valores Imobiliários Predial e Territorial, e visando a Cobrança do IPTU, ainda no corrente ano;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2018 conforme datas da tabela a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	Vencimento 01/04/2019
1° Parcela	Vencimento 01/04/2019
2° Parcela	Vencimento 02/05/2019
3° Parcela	Vencimento 03/06/2019

Art. 2° - No Corrente exercício o valor Venal dos imóveis Predial e Territorial localizados no perímetro urbano do Município, será estabelecido mediante seguinte regras:

IMÓVEL PREDIAL

I – Construção de alvenaria localizada em ruas pavimentadas R$ 50,00m²;

II – Construção de alvenaria localizada em ruas não pavimentadas R$ 40,00m²;

III – Outros tipos de construção (palha, madeira, taipa) R$ 20,00m².

IMÓVEL TERRITORIAL

I – Localizada em ruas pavimentadas R$ 4,00m²;

II – Localizada em ruas não pavimentadas R$ 2,00m².

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos Quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 13 de novembro de 2018 para, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2019, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
9º	Sueli Veronez	983670 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 15 de fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

Texto:

OBJETO: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT - NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT- CARTA SIMPLES E REGISTRADAS ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO ARRUDA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

JULIO ORIENTE DOS ANJOS FILHO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$ 11.976,00(onze mil novecentos e setenta e seis reais)

ROSÁRIO OESTE 14 de Fevereiro de 2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

Texto:

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONSELHO DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **EMANUELA MARTINHA DE MORAES**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)

ROSÁRIO OESTE 14 de Fevereiro de 2019

EDITAL Nº. 004-2019- CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2019

A Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, encerrada a fase de recurso ao Edital Complementar nº 03/2019, que divulgou o Gabarito Preliminar, bem como não ter havido nenhum recurso interposto ao mesmo

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2018, **item 3.1**, "**P"**,**DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo**da prova objetiva realizada no dia 10/02/2019, conforme segue:

RESULTADO DEFINITIVO PARA O CARGO DE CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	A	B	A	D	A	C	B	C	D	B	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	D	A	C	D	C	A	B	C	D	B	B	D	A	C	B	D	A

RESULTADO DEFINITIVO PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	A	B	A	D	A	C	B	C	D	B	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	D	A	B	D	B	A	A	D	B	B	D	C	B	D	A	C	A

2º - Este Edital Complementar e seu Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT e no endereço eletrônico: **www.camararosariooeste.com.br**, a partir desta data.

Rosário Oeste - MT, 15 de Fevereiro de 2019

CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA NEUZA PEREIRA DE PINHO

Presidente da Câmara Municipal Presidente da Comissão

VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA ENIZINA PAIXÃO BOMFIM

Secretário Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT - NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT- CARTA SIMPLES E REGISTRADAS ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

DIONE DUARTE DA SILVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$11.976,00(onze mil novecentos e setenta e seis reais)

ROSÁRIO OESTE 13 de Fevereiro de 2019

LICITAÇÃO
COMUNICADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito de Rosário Oeste – Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, COMUNICA aos interessados, que as Contas Anuais do Exercício de 2018, encontra-se a disposição pelo período de (60) sessenta dias, no Paço Municipal localizado na Avenida Otávio Costa, Rosário Oeste – MT.

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Rosário Oeste MT, em 15 de fevereiro de 2.019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

Texto:

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT - NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT- CARTA SIMPLES E REGISTRADAS ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

FELIPE MATEUS DE BONFIM,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$ 11.976,00(onze mil novecentos e setenta e seis reais)

ROSÁRIO OESTE 13 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para o Hospital Municipal de Salto do Céu – MT", meses, **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-MR CNPJ: 03.250.803/0001-92** vencedora de todos os itens deste certame com o valor total em R$ 15.225,50 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Com o valor unitário de cada item estão registrados no Relatório Manual, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/SAD/2019

PORTARIA N° 019/SAD/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Edivaldo de Sousa Melo	Professor de Ensino Fundamental	677	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada o Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** do cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO,** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 016/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 016/ 2017 de 19 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 010/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/ 2019

EXTRATO CONTRATO N° 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 15/02/2019 até 16/04/2019**Valor**:R$ 29.442,00; **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SOLO EM VARIAS VIAS URBANA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019 **DATA:** 15/02/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
VISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11. 947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26 de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre Fevereiro de 2019 a Dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 14/02/2019 até 06/03/2019, em horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 14 de fevereiro de 2.019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA Nº 0039/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

***Dieniffer Moura da Silva*, portadora da Cédula de Identidade RG n°** 17664888 **SSP/MT e CPF n° 033.735.651-38;**

***Maria Cilene Pereira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.**

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

Vanessa Pavam Bernegozzi – CPF nº 067.929.889-44;

Jenifer Cristina dos Santos Vargas – CPF n° 025.139.421-24;

***Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos* –** CPF nº 736.565.421-04.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 236/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 001/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS AVENIDAS CENTRAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, ***FICA SUSPENSA*** a licitação supracitada, até a apreciação e julgamento da impugnação do Edital, proposta pela empresa TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Após o julgamento será designada nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: ***licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com***.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 03 de fevereiro de 2019, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	A	A	A	A
4.	A	A	A	A
5.	A	A	A	A
6.	A	A	A	A
7.	A	A	A	A
8.	C	C	C	C
9.	A	A	A	A
10.	A	D	A	D
11.	B	B	B	B
12.	D	D	D	D
13.	C	B	C	B
14.	D	A	D	A
15.	A	B	A	B
16.	C	D	C	D
17.	C	B	C	B
18.	B	B	B	B
19.	D	B	D	B
20.	B	C	B	C
21.	D	C	C	C
22.	C	D	B	D
23.	B	B	A	B
24.	D	C	C	C
25.	A	D	B	D
26.	D		B	
27.	A		D	

28.	A		B	
29.	B		C	
30.	C		B	
31.	B		B	
32.	C		C	
33.	D		D	
34.	D		D	
35.	C		C	

QUESTÕES	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE MECÂNICO
1.	A	B	B	A
2.	A	C	C	A
3.	A	D	D	A
4.	A	B	B	A
5.	A	NULA*	NULA*	A
6.	A	A	A	A
7.	A	A	A	A
8.	C	D	D	C
9.	A	C	C	A
10.	D	B	B	D
11.	B	C	C	B
12.	D	B	B	D
13.	B	C	C	B
14.	A	B	B	A
15.	B	A	A	B
16.	D	A	A	D
17.	B	A	A	B
18.	B	D	D	B
19.	B	B	B	B
20.	C	C	C	C
21.	C	C	C	C
22.	D	A	A	D
23.	B	D	D	B
24.	C	D	D	C
25.	D	C	C	D
26.		A	D	
27.		A	B	
28.		D	C	
29.		C	C	
30.		A	A	
31.		C	B	
32.		A	C	
33.		NULA*	A	
34.		A	D	
35.		A	C	
36.		B	A	
37.		C	C	
38.		D	A	
39.		A	D	
40.		D	A	

QUESTÕES	AUXILIAR DE SANEAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTADOR	EDUCADOR FÍSICO
1.	A	A	B	B
2.	A	A	C	C
3.	A	A	D	D
4.	A	A	B	B
5.	A	A	NULA*	NULA*
6.	A	A	A	A
7.	A	A	A	A
8.	C	C	D	D
9.	A	A	C	C
10.	A	D	B	B
11.	B	B	C	C
12.	D	D	B	B
13.	C	B	C	C
14.	D	A	B	B
15.	A	B	A	A
16.	C	D	A	A
17.	C	B	A	A
18.	B	B	D	D
19.	D	B	B	B
20.	B	C	C	C
21.	D	C	C	C
22.	D	D	A	A
23.	D	B	D	D
24.	B	C	D	D

25.	C	D	C	C
26.	D		A	B
27.	A		B	C
28.	B		C	B
29.	C		A	A
30.	B		B	A
31.	B		D	A
32.	C		C	A
33.	D		B	A
34.	D		A	D
35.	C		D	A
36.			B	D
37.			A	A
38.			B	C
39.			C	A
40.			C	A

QUESTÕES	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ELETRICISTA PREDIAL	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
1.	B	B	B	A
2.	D	D	C	A
3.	C	C	D	A
4.	D	D	B	A
5.	A	A	NULA*	A
6.	C	C	A	A
7.	C	C	A	A
8.	C	C	D	C
9.	C	C	C	A
10.	B	B	B	A
11.	C	C	C	B
12.	B	B	B	D
13.	B	B	C	C
14.	D	D	B	D
15.	A	A	A	A
16.	A	C	A	C
17.	D	D	A	C
18.	B	A	D	B
19.	C	D	B	D
20.	B	B	C	B
21.	B	A	C	A
22.	D	A	A	C
23.	A	A	D	B
24.	C	D	D	C
25.	B	B	C	C
26.			B	C
27.			B	D
28.			D	B
29.			C	C
30.			C	B
31.			C	B
32.			B	C
33.			A	D
34.			B	D
35.			B	C
36.			C	
37.			D	
38.			A	
39.			C	
40.			D	

QUESTÕES	FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO
1.	A	A	B	B
2.	A	A	C	C
3.	A	A	D	D
4.	A	A	B	B
5.	A	A	NULA*	NULA*
6.	A	A	A	A
7.	A	A	A	A
8.	C	C	D	D
9.	A	A	C	C
10.	A	A	B	B
11.	B	B	C	C
12.	D	D	B	B
13.	C	C	C	C
14.	D	D	B	B
15.	A	A	A	A
16.	C	C	A	A
17.	C	C	A	A

18.	B	B	D	D
19.	D	D	B	B
20.	B	B	C	C
21.	D	C	C	C
22.	B	B	A	A
23.	C	A	D	D
24.	A	C	D	D
25.	C	B	C	C
26.	D	B	A	A
27.	D	D	B	D
28.	C	B	D	A
29.	C	C	C	B
30.	B	B	C	A
31.	B	B	C	D
32.	C	C	C	A
33.	D	D	A	B
34.	D	D	D	C
35.	C	C	B	C
36.			D	D
37.			B	A
38.			D	B
39.			A	C
40.			D	B

QUESTÕES	GARI	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	MECÂNICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
1.	A	A	B	B
2.	A	A	D	C
3.	A	A	C	D
4.	A	A	D	B
5.	A	A	A	NULA*
6.	A	A	C	A
7.	A	A	C	A
8.	C	C	C	D
9.	A	A	C	C
10.	D	D	B	B
11.	B	B	C	C
12.	D	D	B	B
13.	B	C	B	C
14.	A	D	D	B
15.	B	A	A	A
16.	D	C	C	A
17.	B	B	B	A
18.	B	C	C	D
19.	B	D	B	B
20.	C	D	A	C
21.	C	C	C	C
22.	D	C	D	A
23.	B	B	B	D
24.	C	D	D	D
25.	D	B	C	C
26.		A		A
27.		C		D
28.		D		A
29.		A		B
30.		C		C
31.		C		C
32.		C		A
33.		A		A
34.		C		A
35.		B		B
36.		A		D
37.		D		C
38.		D		D
39.		B		C
40.		A		B

QUESTÕES	MOTORISTA (TODOS)	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
1.	B	B	B	B
2.	D	D	D	D
3.	C	C	C	C
4.	D	D	D	D
5.	A	A	A	A
6.	C	C	C	C
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B

11.	C	C	C	C
12.	B	B	B	B
13.	B	B	B	B
14.	D	D	D	D
15.	A	A	A	A
16.	C	C	C	C
17.	B	B	B	B
18.	A	A	A	A
19.	B	B	B	B
20.	B	B	B	B
21.	D	D	D	D
22.	A	A	A	A
23.	B	B	B	B
24.	B	B	B	B
25.	D	D	D	D

QUESTÕES	PEDREIRO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR - INGLÊS
1.	B	B	B	B
2.	D	C	C	C
3.	C	D	D	D
4.	D	B	B	B
5.	A	NULA*	NULA*	NULA*
6.	C	A	A	A
7.	C	A	A	A
8.	C	D	D	D
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	C	C	C	C
12.	B	B	B	B
13.	B	C	C	C
14.	D	B	B	B
15.	A	A	A	A
16.	B	A	A	A
17.	C	A	A	A
18.	D	D	D	D
19.	A	B	B	B
20.	C	C	C	C
21.	B	C	C	C
22.	C	A	A	A
23.	B	D	D	D
24.	D	D	D	D
25.	A	C	C	C
26.		D	A	A
27.		D	D	A
28.		B	A	A
29.		C	A	D
30.		A	A	D
31.		A	B	A
32.		B	D	C
33.		B	A	B
34.		C	B	C
35.		A	A	A
36.		D	A	D
37.		B	D	A
38.		A	A	B
39.		C	D	C
40.		D	NULA*	D

QUESTÕES	PROFESSOR – PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR - PORTUGUÊS	PSICÓLOGO
1.	B	B	B	B
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	B	B	B	B
5.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
6.	A	A	C	A
7.	A	A	B	A
8.	D	D	C	D
9.	C	C	B	C
10.	B	B	A	B
11.	C	C	B	C
12.	B	B	C	B
13.	C	C	C	C
14.	B	B	B	B
15.	A	A	D	A
16.	A	A	A	A
17.	A	A	A	A

18.	D	D	D	D
19.	B	B	B	B
20.	C	C	C	C
21.	C	C	C	C
22.	A	A	A	A
23.	D	D	D	D
24.	D	D	D	D
25.	C	C	C	C
26.	A	A	A	A
27.	D	D	D	A
28.	A	A	A	B
29.	B	B	B	C
30.	A	A	A	D
31.	B	B	A	B
32.	C	C	A	D
33.	A	A	D	A
34.	C	C	C	C
35.	C	C	B	B
36.	B	B	D	B
37.	C	C	C	D
38.	D	D	B	A
39.	D	D	D	C
40.	B	B	B	A

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	A	A	A	A
4.	A	A	A	A
5.	C	A	A	A
6.	B	A	A	A
7.	D	A	A	A
8.	A	C	C	C
9.	B	A	A	A
10.	D	A	A	A
11.	B	B	B	B
12.	C	D	D	D
13.	D	C	C	C
14.	B	D	D	D
15.	C	A	A	A
16.	D	C	C	C
17.	D	C	C	C
18.	B	B	B	B
19.	B	D	D	D
20.	D	B	B	B
21.	B	D	D	D
22.	C	C	D	C
23.	B	B	A	A
24.	D	D	B	A
25.	A	A	C	B
26.		D	D	A
27.		A	C	B
28.		A	A	C
29.		B	C	C
30.		C	B	B
31.		B	B	B
32.		C	C	C
33.		D	D	D
34.		D	D	D
35.		C	C	C

QUESTÕES	ZELADOR DE LIMPEZA	ZELADOR DE PATRIMÔNIO
1.	A	A
2.	A	A
3.	A	A
4.	A	A
5.	A	A
6.	A	A
7.	A	A
8.	C	C
9.	A	A
10.	D	D
11.	B	B
12.	D	D
13.	B	B
14.	A	A

15.	B	B
16.	D	D
17.	B	B
18.	B	B
19.	B	B
20.	C	C
21.	C	C
22.	D	D
23.	B	B
24.	C	C
25.	D	D

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO

Presidente da Comissão Examinadora

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA TESTAR/DIAGNOSTICAR TRANSMISSÃO, REMOVER TRANSMISSÃO E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA 12 H.AA,** junto à empresa **SOTREQ S A,** inscrita no CNPJ sob nº 34. 151.100/0022-65,no valor de **R$ 9.444,16 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro e dezesseis reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado ,para atender Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 725/GP/2019

LEI MUNICIPAL Nº 725/GP/2019

DE 15 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre autorização para Contratação através de Processo Seletivo Simplificado (para contratação de profissionais da Educação, através de prova de títulos, por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal."

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

§1°- Considerar-se para os fins dessa lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público, a adequação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício do ano letivo de 2019, para suprir ausências de profissionais da educação que atendem as unidades escolares, o núcleo administrativo e pedagógico da Secretaria de Educação e órgãos educacionais.

Art. 2º - O Recrutamento do pessoal a ser contrato nos termos desta Lei deverá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, contagem de pontos (títulos) para os cargos de profissionais da Educação, obedecendo a rigorosa análise curricular .

§ 2° - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes vagas: (Contratação Imediata)

I- 07 Professores;

II- 02 Apoio Administrativo Educacional (Motorista);

III- 02 Apoio Administrativo Educacional (Limpeza);

IV- 02 Apoio Administrativo Educacional (Merendeira);

V- 02 Técnico Administrativo Educacional

§ 3º - Os demais candidatos aprovados que excederem o numero de vagas para contratação imediata, formarão o cadastro de reserva.

Art. 3° - O valor da remuneração a ser paga aos contratados, com observância da carga horária e atividades a serem desenvolvidas, serão com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação, salvo disposições em contrário.

§1° - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido com base no Regime Estatutário, ressalvada as diretrizes dos programas sociais.

§2° - O contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos em lei, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 4° - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contida no estatuto dos servidores públicos do Município.

Art. 5° - Dar-se-á extinção do contrato realizado através desta lei, sem direito a indenizações, as seguintes disposições:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante;

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inerente aos cargos, funções e remuneração ora autorizados.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/19

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, sediada à Rua 25 s/nº, Centro, Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao Artigo 31, § 3.º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2018, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo de 60 (sessenta dias), a partir do dia 15/02/2018, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, conforme Artigo 49 da Lei n.º 101, de 04/05/2000.

Santa Terezinha, 15 de Fevereiro de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- UM MÉDICO (A) ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA -01 MÉDICO (A) GINECOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 01 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- UM MÉDICO (A) ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA -01 MÉDICO (A) GINECOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso, 15 de Fevereiro de 2019.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.005/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EMENTA: Torna público o resultado de Recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se público que não houve recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2019, publicado no dia 12 de Fevereiro de 2019 por meio do Edital Complementar nº.004/2019.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.006/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDIÇÃO Nº. 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se publico o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edição nº. 001/2019, conforme anexo I do presente edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

RESULTADO FINAL

CARGO VIGIA-PSF			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**109**	MEIRE CÁSSIA GONÇALVES CALDEIRA	16
2º	79	RAMIRES DUTRA FARIAS	16
3º	**15**	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	15
4º	98	BRUNA CRISTINA TAVARES	15
5º	58	RAFAEL SILVIAN HENKER TAVARES	14
6º	**105**	GUSTAVO RAMÃ SOUZA LARANJEIRA	14
7º	**74**	IZAIAS PINTO DA SILVA	14
8º	**33**	ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA	13
9º	**04**	MARIA BEATRIZ FREITAS RODRIGUES	13
10º	**12**	WEVERTON ALVES DOS SANTOS	13
11º	**08**	JOÃO BATISTA ROCHA	11
12º	**20**	FLAVIANA FERNANDES DA SILVA	10
13º	**76**	JOÃO PAULO RIBEIRO	10
14º	**67**	DIANA JHENIFER DOS SANTOS	10
15º	**57**	WESLAYNE AZEVEDO PINHEIRO	08
16º	**05**	GLEVERSON AZEVEDO MARQUES	07
17º	**21**	ROSECALME MARIA	02
-	**07**	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZCH	AUSENTE
-	**19**	AZENIL LEMES DA SILVA	AUSENTE
-	**31**	JORGE LUIS LANGER FENNER	AUSENTE
-	**77**	MANOEL MARTINS DE MENEZES	AUSENTE
-	**18**	SUZANETE ALVES DANTAS	AUSENTE
-	**115**	SONIA MARIA FERREIRA	AUSENTE

CARGO VIGIA-ADMINISTRAÇÃO			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**113**	ELIZABETH DE BRITO VIEIRA	13

CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-PECUAMA			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**39**	ANGELA GONÇALVES	13
2º	72	ELAINE SANTOS DE CARVALHO	12
3º	73	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	11
4º	**01**	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	10
5º	24	FABIANA NOVAIS	10
-	69	NEUSI FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-COMUNIDADE BOA ESPERANÇA			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**41**	**SANDRA ANDRADE PEREIRA**	**10**
-	**56**	MARILZA FELICIANA	**AUSENTE**

CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA URBANA			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**86**	ANA PAULA ARRUDA DA SILVA	11
2º	112	DAIANE RODRIGUES FAGUNDES	11
3º	84	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	09
4º	**85**	GLAUCIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	09
5º	104	ANTONIO CARLOS SOUZA FARIAS	01

CARGO RECEPCIONISTA-COMUNIDADE BOA ESPERANÇA			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**38**	**FLÁVIA BEZERRA DE LIMA**	**16**
2º	80	MARIA JAMILY DE SOUZA ALVES	16
3º	84	ROSANGELA ALVES DA SILVA	14
4º	**110**	GLEICIANE DA SILVA CORDEIRO ALVES	13
5º	83	MERIAN TRINDADE COSTA DE JESUS	13
6º	71	DOMARA EVANGELISTA DA SILVA	12
7º	09	CRISTALDO DUTRA CHAVES	07
-	88	JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA	AUSENTE
-	70	JOSIANA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
-	54	SANDRA GENINDE SOUZA VIANA	AUSENTE
-	75	SUELLEN FERNANDES DA CRUZ	AUSENTE

CARGO AUXILIAR DE MECÂNICO			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**10**	**ALDORI FERNANDO POTRICH**	**15**

CARGO –OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**16**	**VALDIR BATISTA DA SILVA**	**11**
2º	**93**	SINDOVALDO SIMÃO TAVARES	11

CARGO –MOTORISTA AMBULÂNCIA(COMUNIDADE BOA ESPERANÇA)			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**100**	**EMERSON MENEZES MACHADO**	**18**
2º	**44**	EDSON PEREIRA DE ASSIS	14
3º	**96**	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	13
-	**106**	ANTONIO GOMES DE MOURA	AUSENTE
-	**92**	WELTON BISPO DA COSTA	AUSENTE

CARGO –GARI			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**81**	KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA	17
2º	**44**	EDERSON LIMA EUZÉBIO	16
3º	**27**	CLEIDE LOURENÇO FERREIRA	10
4º	**40**	ALEXSANDRO FERREIRA AZEVEDO	10
5º	**64**	MARIA LUCINETE DOS SANTOS OLIVEIRA	07
6º	**66**	MARIA SELMA DOS SANTOS SABINO	07
-	**22**	REGILMAR RODRIGUES	AUSENTE

CARGO –AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**53**	**CLAUDIA JOSEFA DE CARVALHO SILVA**	**16**
2º	**90**	GILSON DOS SANTOS PRATES	15
3º	**52**	JOICE SANTANA DA SILVA	14
4º	**37**	INDIANARA CASSIANA RAMOS DOS SANTOS	14
5º	**28**	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	13
6º	**99**	MARIA APARECIDA PEREIRA DO VALE	12
7º	**34**	WILLIAN VIANA CAMPOS	12
8º	**29**	JESSICA PERREIRA DA CUNHA	11
9º	**13**	HYAN DE SOUZA SANTANA	11
10º	**35**	THAIS CRISTINA MOURA REZENDE	11
11º	**55**	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	10
12º	**43**	ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS	10
13º	**97**	JOYCE MARA FEKIX DE ABREU	09
14º	**108**	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	06
15º	**87**	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	06
-	**65**	CLAUDIA PEREIRA DA COSTA	AUSENTE

CARGO –AGENTE ADMINISTRATIVO- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**61**	**ALLAN MARTINS SOUTO**	**13**
2º	**107**	LUCAS BARBOSA	13
3º	**89**	CAMILA BORGES DE SOUZA	12
4º	**14**	KALINE ROCHA DA CRUZ	11
5º	**17**	SUELEN SANTANA OLIVEIRA	10
6º	**02**	LAYS PAMELA GOMES	09
7º	**36**	AMANDA MENDES RODRIGUES	09
8º	**101**	GILCIANE LUCIA BENOCI	08
9º	**26**	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	08
10º	**50**	AMANDA CAMARGO SOUTO	07
11º	**30**	MIRLAINE JULIÉS DIAS DA ROCHA	06
12º	**51**	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	05
-	**95**	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO	AUSENTE
-	**62**	TATIANE NUNES DA COSTA	AUSENTE

CARGO –PROFESSOR PEDAGÓGO- PECUAMA						
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TITULOS PÓS-GRADUAÇÃO	AT. PEDAGÓGICAS	NOTA FINAL
1º	**45**	**SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA**	**12**	**1,5**	**2,0**	**15,5**
2º	**23**	POLIANA HENCK LOBATO	12	-	2,0	14.00
3º	**60**	NADIA ALMEIDA GOULART	09	1,5	2,00	12.5
-	**59**	CRISTIANE BUENO	AUSENTE			

CARGO – PROFESSOR PEDAGÓGO- ZONA URBANA						
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS-GRADUAÇÃO	AT. PEDAGÓGICAS	NOTA FINAL
1º	**42**	**GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE**	**12**	**1,5**	**2,0**	**15,5**
2º	**47**	ARMINDA MOREIRA BERTOLDO	13	1,5	-	14,5
3º	**103**	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	11	1,5	2,00	14,5
4º	**46**	LUCIANA BUCIANELLI OLIVEIRA	09	1,5	2,0	12,5
5º	**102**	ADEJAINE CALDEIRA DE SOUZA LEITE	09	-	2,0	11,00
6º	**48**	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	09	1,5	-	11,5
7º	**111**	WANDER DUTRA DE FARIA	10	-	-	10,00
8º	**06**	JULIANA SOUZA DA MOTA	08	-	2	10,00
9º	**91**	JÉSSICA COSTA DIAS	09	-	1	10,00
10º	**78**	NILVACI FERREIRA MARTINS	05	1,5	-	6,5

CARGO ASSISTNTE SOCIAL					
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TITULOS PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA FINAL
1º	**49**	**EUNICE CAMARGO SCARPATT**	**10**	**-**	**10,00**
2º	**32**	MARIANA BENEDITA BORGES	08	-	08,00

CARGO ASSISTNTE PSICÓLOGO					
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TITULOS PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA FINAL
1º	**03**	**GRACIELA LOPES DANIEL**	**10**	**1,5**	**11,5**

Santo Afonso – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, inscrita no CNPJ: 12.606.551/0001-82.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº,00.059.307/0001-68.

VALOR DO MENSAL DE R$ 12.206,95 (doze mil e duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DE R$ 73.241,70 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei 8666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Art. 24 Inciso IV, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santo Antônio de Leverger -MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 005/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019- SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** do Pregão Presencial 005/2019-SRP , tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTITUCIONAIS ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos**,** cuja abertura **às 07h30min do dia 15 de fevereiro de 2019**, ocasionou em licitação ***DESERTA***. Maiores informações, através do e-mail:*licitacao@leverger.mt.gov.br.*, ou pelo telefone (65) 3341-1346.Santo Antônio do Leverger– MT, 15 de fevereiro de 2019 Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Porrtaria 039/GP/2017

AVISO DE RESULTADO PP 004/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRPO Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2019 objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA *PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT***, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Na sessão pública realizada no dia 15 de Fevereiro 2019 as 11:30 hrs.Nesta, sagrou-se vencedora a empresa; ***SONIA FARIAS FERNANDES -EPP***, inscrita no CNPJ sob o n° 24.972.538/0001-26- ITEM 01 com o valor R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por quilo , ITEM 02 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) por quilo, , ITEM 03 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por quilo.O representante da empresas licitante abdicou-se o interesse de manifestar recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 15 de fevereiro de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 141/2019. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Eli Gomes de Oliveira–Secretário Desporto e Lazer,adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

02.11.01.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo R$ 400,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 137/2019. DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE à servidora pública efetiva **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, para os meses de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2019, com período aquisitivo de 24/03/2013 a 23/03/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 140 /2019. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados a saber:*

I. Convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor Indígena para comparecerem às 14 do dia 20 de fevereiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sito à Av. A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, para serem submetidos a avaliação para comprovação do domínio da língua xavante, conforme disposto no item 1 do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de fevereiro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

RONALDO MARTINS DE AMORIM - Presidente da Comissão

SÔNIA NÍVEA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão

ITA ROBERTA SOARES - Membro da Comissão

ANEXO I

PROFESSOR INDÍGENA

Nº	NOME
01	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
02	SELMA APARECIDA DA SILVA
03	SANDRA MARCIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 139/2019. DE: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **KATYANNE GUIMARÃES DOS SANTOS**, em 14/02/2019, por 03 (três) anos, do Cargo de PROFESSOR CLASSE C, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 138/2019. DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE ao servidor público efetivo **CARLOS JOSE SILVA ARRUDA**, para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL** de 2019, com período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 141/2019. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Eli Gomes de Oliveira–Secretário Desporto e Lazer,adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

02.11.01.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo R$ 400,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av dos Pescadores (Luiz Gonzaga de Souza), s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.845.091-98 e Identidade nº 1.556.070-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.950.729-0, nascida no dia 08/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO – BALANÇO GERAL 2018

EDITAL Nº. 003 /2019.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO – BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, acrescido do Artigo 49 da LRF até 31 de dezembro 2019, a contar da data de 15 de fevereiro de 2019, **o Balanço Geral do Município**, compreendendo Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência (RPPS), relativo ao Exercício de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Fazenda Rio Preto, s/nº - Sede do Romão Flor - CEP 78.670-000 - Sede da Fazenda, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 555.295.851-91 e Identidade nº 1.743.597-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.313.865.931-3, nascida no dia 01/10/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Rio Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO 01/2019

EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 05/2019

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista após recursos dos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 001/2019.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	8,0	1º	APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA LIPPAUS ALVES	6,0	1°	APROVADO
JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	5,5	2º	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
NÁGILA LOPES DE MORAES	10,0	1º	APROVADO
CARGO: VIGIA			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM	7,0	1°	APROVADO
MATEUS GABRIEL CASTILHO BARROSO	6,5	2º	CLASSIFICADO
FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	6,5	3º	CLASSIFICADO
LUIZ ARTHUR SILVA MARQUES	6,5	4º	CLASSIFICADO
NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	6,0	5º	CLASSIFICADO
ELIAS CANDIDO RODRIGUES	6,0	6º	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	6,0	7º	CLASSIFICADO
IGHOR ROBERTO GUIMARAES RODRIGUES	6,0	8º	CLASSIFICADO
CLEMILDA DUARTE DE ARAUJO	5,5	9º	CLASSIFICADO
JUCICLÉIA ALVES DOS PASSOS	5,0	10º	CLASSIFICADO
FABIO GOMES	5,0	11º	CLASSIFICADO
CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	4,0	12°	CLASSIFICADO
ALUIZIO COSTA SILVA	3,0	13º	CLASSIFICADO

CARGO: TRATORISTA					
NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO

MATEUS FERNANDES MORAES	10,0	14,0	24,0	1º	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	9,0	1º	APROVADO
ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	8,5	2º	APROVADO
EDNA ALCANTARA DE PAULA	6,0	3º	CLASSIFICADO
LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA	4,5	4º	CLASSIFICADO
JESSICA LORRAINE DOS SANTOS AFONSO DA SILVA	3,0	5º	CLASSIFICADO
JULIANA DIAS DE SOUZA	3,0	6º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	6,0	1º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
REINIANE SILVA DE SOUZA	3,5	1º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ELIFER BRAGA DE SOUZA	4,5	1º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
NOME	**MEDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ELAINE TEXEIRA DE LIMA	10,0	1º	CLASSIFICADO
POLIANA RODRIGUES FRORENTINO	6,0	2º	CLASSIFICADO
ESTER MACHADO DE SOUZA	6,0	3º	CLASSIFICADO
CARMEM ALESSANDRA R. GOMES	5,5	4º	CLASSIFICADO
REGINA CORREA DE SOUZA	5,0	5º	CLASSIFICADO
MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	4,5	6º	CLASSIFICADO
HELENA ALVES DE SOUZA	4,5	7º	CLASSIFICADO
MONICA PINHEIRO BELÉN	4,5	8º	CLASSIFICADO

São José do Povo – MT; 15 de fevereiro de 2019.

Aristóteles Alve,s Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva Jose Maria Flores Farias MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 20/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Paulo Sergio Gomes, no cargo de Aux. de Serviços de Manutenção, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAa lista de candidatos que entraram com recursos interpostos contra o Edital **nº 004/2019** de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo **nº 001/2019**.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
26	ELIFER BRAGA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PEDIDO INDEFERIDO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José do Povo - MT; 15 de Fevereiro de 2019.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva Jose Maria Flores Farias MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 21/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 21/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio pro-

batório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Allis Gonçalves Souza, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 10/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) José Rezende de Almeida, no cargo de PROFESSOR, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 art 17 § 3°.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANATANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 24/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Julio Cesar Oliveira de Souza, no cargo de Aux. de Serviços de Manutenção, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 11/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Roziene Leite da Silva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada No Jornal Oficial da AMM-MT nº____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 12/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 12/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Paulo Henrique G. de Souza, no cargo de MOTORISTA, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 art 17 § 3°.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 13/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Fernanda Pereira dos Santos Vieira, no cargo de PROFESSORA, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 art 17 § 3°.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo,15 de Fevereiro de 2019

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 26/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº 05/2019 e Processo Seletivo nº 001/2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 05/2019 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

Chefe da Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 23/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Antônio Carlos C. dos Santos, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUPLICA, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 14/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Marcos Antônio C. Junior, no cargo de ENCANADOR, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 art 17 § 3°.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Fevereiro de 2019

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 22/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 22/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Eunice Julia da Silva, no cargo de Professor, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 15/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Jany Maria Barbosa Lopes, no cargo de Agente de Serviços Gerais, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 16/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Ivanilda Ferreira de Souza, no cargo de Agente de Serviços Gerais, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LENO TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 13.110.850/0001-94, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 509.926,00 (Quinhentos e Nove Mil, e Novecentos e Vinte e Seis Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 DE FEVEREIRO 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 17/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial

16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Antenor Bonadio, no cargo de Encanador, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 18/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 16/02/2016 e data final 16/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Joaquim de Souza Neto, no cargo de Encanador, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 038/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro "1" classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
219	**1º**	**NATASSIA FERREIRA SCHNEIDER SANDER**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 19/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 19/2019 - DE 15 de Fevereiro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, decorridos da data inicial 17/02/2016 e data final 17/02/2019, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público, número 001/2015, DECLARA ESTÁVEL o servidor(a) Tatiana Carvalho Araujo, no cargo de Dentista - PSF, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio. Esta decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput e, na Lei número 519/12 Art. 17 §3º .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 25/2019- DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Exonerar servidor efetivo a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providencias.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar o Srº LEONCIO LIBANIO DUARTE NETO , portador do RG 764753 e do CPF 495537711-49 , funcionário era efetivo através do concurso nº 005/2000, no cargo de Vigia, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 31 de março de 2001, onde o referido funcionário deixou de exercer suas funções, revogadas as disposição em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de fevereiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019

São José do Xingu – MT, 11 de fevereiro de 2019.

RETIFICA A PORTARIA 027/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Onde-se lê:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, **IZABEL DA COSTA CHAVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de **01/02/2019 a 02/05/2019,** totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Leia-se:

Art. 1° **-** Retifica a Portaria027/2019 de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 04 de fevereiro de 2019, que concede a Licença Prêmio a Servidora, **IZABEL DA COSTA CHAVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de **01/02/2019 a 02/05/2019,** totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 040/2019

PORTARIA Nº 040/2019

São José do Xingu – MT, 11 de fevereiro de 2019.

RETIFICA A PORTARIA 029/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Onde-se lê:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, **IONE NEVES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de **01/02/2019 a 02/05/2019,** totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Leia-se:

Art. 1° **-** Retifica a Portaria029/2019 de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 05 de fevereiro de 2019, que concede a Licença Prêmio a Servidora, **IONE NEVES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Faxineira no município de São Jose do Xingu – MT, no período de **01/02/2019 a 02/05/2019,** totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 041/2019

PORTARIA Nº. 041/2019

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	*Secretaria Mun. de Saúde*	*Secretaria Mun. de Infraestrutura/Obras*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 254/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 037/2019, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial. **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis, filtros, câmara de ar, lubrificantes e seus derivados para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de são José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;**

REALIZAÇÃO: 01/03/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 12/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **G. F. BASTOS - ME**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 43.979,00; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 11/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 111.848,13; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 10/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 14.750,00; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 06/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 273.415,00; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 09/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME**; **Objeto:** Prestação de serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 340.395,00; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 07/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME**; **Objeto:** Prestação de serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 15.513,00; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 18 de fevereiro de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

15º - Jéssica Falconi Garcia

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 08/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME**; **Objeto:** Prestação deserviço de Publicidade e Propaganda de interesse público para utilização nas ações e campanhas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 437.050,00; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 05/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 16.800,00; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 03/2019, firmado em 03/01/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT**; **Objeto:** O rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/05;

Vigência: até 31/12/2019; **Valor Global:** R$ 227.604,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 13/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 198.092,70; **Fiscal de Contrato:** AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **28/02/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **03/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA. ".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL Nº 001/2019 PUBLICAÇAO BALANÇO GERAL

EDITAL N.º 001/2019

Serra nova Dourada, 15 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas "**BALANÇO GERAL**" referente ao exercício financeiro de 2018.

Torna-se público.

A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento até 15 de Abril 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF: Nº 103.374.581-20

RG Nº 24363464-SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

DETENTORES DA ATA:

AUTO POSTO 4J LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 08.191.753/0001-33;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019.

VALORES REGISTRADOS:

AUTO POSTO 4 J LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 08.191.753/0001-33.							
Item	**Código TCE-MT.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**	**% Desconto.**
01	142931-0	(142931-0) Combustível – Gasolina, Comum (c), Automotiva, de Acordo com Legislação Vigente da ANP.	Litros	42.000	R$ 5,35	R$ 224.700,00	1%
02	149109-1	(149109-1) Combustível – Óleo Diesel, Classificação Comum, Utilização Automotivo, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	117.800	R$ 4,18	R$ 492.404,00	1%
03	226865-5	(226865-5) Combustível – Diesel, Classificação Aditivado, Utilização para Veículos Automotor, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	47.000	-	-	-
Total Geral						**R$ 717.104,00**	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de fevereiro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.773/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **PABLO FERNANDES FRANCOLINO**,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2120316-4 SEJSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Controle e Execução Orçamentária,** na data de **14/02/2019,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 23, Inciso VI da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.772/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30612364-2 SSP/SP, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor do Transporte Escolar**, na data de **11/02/2019**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso IX da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Sirineu Moleta**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2.009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro/2019 ou até quando se esgotarem as quantidades***. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras ***no dia 07 de Março de 2019 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Tabaporã-MT, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro.***

1. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	2,95	1.858,5
02	Abóbora	Madura, tipo kabotian, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	483 Kg	1,85	993,55
03	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	1,70	1.071,00
04	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	60 (sessenta)0 Kg	6,00	3,60 (sessenta)0
05	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem:	130 Kg	2,59	336,7

		em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
06	Banana	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000 Kg	1,50	3.000,00
07	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350 Kg	2,55	892,5
08	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	2,60 (sessenta)	650,00
09	Beterraba	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	530 Kg	2,63	1.393,90
10	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	290 Kg	6,00	1.740,00
11	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 400g (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	86 Kg	8,00	688,00
12	Cenoura	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	430 Kg	2,99	1.285,70
13	Chuchu	Verde, novo, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	215 Kg	3,70	795,50
14	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiologias, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	6,00	600,00
15	Couve folha	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 kg	4,50	1.710,00
16	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo ´in natura´, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substancia terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	6,00	2.280,00
17	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	2.630,9 Kg	1,20	3.157,08
18	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	670 Kg	1,80	1.206,00
19	Maçã	De primeira qualidade, com casca sã. Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	4,80	1.824,00
20	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.378 Kg	1,56	2.149,68
21	Mandioca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	126 Kg	1,60	201,60
22	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	590 Kg	4,60	2.714,00
23	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	250 Kg	3,99	997,50
24	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000 Kg	1,19	2.380,00
25	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Emba-	366 Kg	3,20	1.171,20

		lagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
26	Pimentão Verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	32 Kg	2,85	91,20
27	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	230 Kg	2,00	460,00
28	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	32 Kg	3,20	102,40
29	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	2,56	972,8
30	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	93 Kg	2,30	213,90
31	Pitáia	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	150 Kg	15,00	2.250,00
32	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	530 Kg	3,80	2.014,00
33	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	75 Kg	4,40	330,00

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º.

FONTE DE RECURSO

FNDE/PNAE, ano Letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n° 04/2015.

3.1.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar,

Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei especifica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de pais.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Tabaporã – MT, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 E – Centro**, até o **dia 17/04/2019**, até as **07:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇOES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Tabaporã, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 – E, Bairro Centro.

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Bairro Centro.

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Vilas Boas, S/N, Bairro Centro.

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – Dos Contratados, da Lei 8.666/1993.

Tabaporã /MT, aos 1º dia do mês de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N° _____/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua/Av _____, N.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. Sirineu Moleta, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados as disposições de Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de ate R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, refere à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Gênero Alimentício	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega (semanalmente)**	**Preço de Aquisição**	
Item				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

R$ 16.114,20 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

R$ 11 429,40 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PRÉ ESCOLA.

R$ 17.668,80 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

R$ 159,00 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS - AEE.

TOTAL DE R$ 45.371,40.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido § 11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontratada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei nº 11. 947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OUTAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tabaporã-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADO (s) (individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (O) (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício

_____

Agricultor Familiar

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***PABLO FERNANDES FRANCOLINO***, servidor comissionado no Cargo de Gerente de Controle e Execução Orçamentária, nomeado através do Decreto 3.773/2019, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, como **responsável pelo Almoxarifado Central**, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.769/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 18/02/2019,** a Senhora **ZENILDA ALVES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1363701-0 SESP/MT, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.770/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 18/02/2019,** a Senhora **SABRINA LETICIA DA SILVA NARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2316476-0 SSP/MT, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.771/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **REGINALDO JOSE MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1374184-5 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II, na data de 07/02/2019**, lotado no Gabinete de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 15, Inciso IV da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria 091/2019**,** que concedia **FG-V – Função Gratificada",** ao senhor ***THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, devido o mesmo não estar desempenhando outras atribuições.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

O município de Tabaporã/MT, através do presidente da CML – Comissão Municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório n° 01/2019 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**, cujo objeto tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, com data de abertura do dia 31 de Janeiro de 2019, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 980, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3557-1248.

Tabaporã – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 18/02/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	792 -VIGIA SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
49	2761	GIOVANA SILVA AZEVEDO	05/08/1997	22	75	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 18/02/2019 e 19/02/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de fevereiro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 18/02/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
481	1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	10433180 SSPMT	85	CLASSIFICADO
482	1288	MARIA SELMA DE BRITO	07/02/1976	18550541 SSP/MT	85	CLASSIFICADO

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
7	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	22903380 SSP/MT	100	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 18/02/2019 e dia 19/02/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de fevereiro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Fevereiro de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS (destinado a manutenção das Unidades de Saúde e atendimento a alunos através da merenda escolar) PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante deste Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento em análise, serão feitas **readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas,** o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **18 DE FEVEREIRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **07 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 DE FEVEREIRO DE 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Fevereiro de 2019. Márcia Dourado Ferreira- Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil, nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**625 – ENFERMEIRA – UMS CONTRATADA TEMPORARIA**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
25	4627	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	24	80	Classificado

2.Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias 18/02/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, 19/02/2019 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 26/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

OBJETO **: A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR**

VALOR: 16.845,00

VIGÊNCIA: 22/01/2019 á 12/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 185

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **WESLEY GONSALVES 04603081146**

OBJETO **: FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE ALTA TENSSAO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **85.500,000**

VIGÊNCIA: 14/02/2019 á 14/02/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS INSTRUMENTAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Raquel Arbo Spinelli**,nomeada pela Portaria nº 096 de 31 de janeiro de 2019, no âmbito de sua competência, acolheu recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a correção da carga horária e a criação de novas vagas por extrema urgência da continuidade de serviços essenciais de saúde.

Considerando que o cargo de **Arte Educador** está previsto no Edital de Abertura com carga horária de **40 horas semanais** e o correto são **20 horas semanais**.

Considerando a necessidade urgente da continuidade do atendimento de serviços essenciais à Saúde, e para tal, há de se criar vagas para os seguintes cargos: **Auxiliar de Cozinha; Motorista de Veículo Leve CNH "C"; Educador Físico e Nutricionista**, atendendo ao pedido da Secretaria de Saúde.

Resolve divulgar nesse Edital Complementar com as correções da carga horária dos cargos de **Arte Educador** e **Educador Físico** e criar vagas para os cargos de **Auxiliar de Cozinha; Motorista de Veículo Leve e Nutricionista**:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Inclui no **Anexo I** do Edital de Abertura os novos cargos, bem como, as novas cargas horárias dos citados cargos (com destaque em azul) e publica neste Edital Complementar, o Anexo I Consolidado para conhecimento dos(as) candidatos(as).

1.2. Inclui no **Anexo II** do Edital de Abertura os nomes dos novos cargos criados, bem como suas atribuições cotidianas conforme o Plano de Carreira de cada cargo e publica neste Edital Complementar, o Anexo II Consolidado para conhecimento dos(as) candidatos(as).

1.3. Inclui no **Anexo III** do Edital de Abertura o Conteúdo Programático dos novos cargos criados, bem como, publica neste Edital Complementar, o Anexo III Consolidado para conhecimento dos(as) candidatos(as).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. As demais informações do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Terra Nova do Norte MT, 15 de fevereiro de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADES, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIAS COM CARGO INSTRUMENTAL

Cargo Concorrido	Vagas	Local de Trabalho	Escolaridade	C/H	Remune-ração
Adjunto de Operações	02	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Pedreiro	01	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	1.740,75
Vigia	CR*	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Assistente Administrativo	01	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Nível Médio	40hs	998,00
Engenheiro Agrônomo	CR*	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente	Nível Superior	40hs	2.321,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo Concorrido	Vagas	Local de Trabalho	Escolaridade	C/H	Remune-ração
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	Secretaria de Saúde UBS 5º Agrovila	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	Secretaria de Saúde UBS 9º Agrovila	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	02	Secretaria de Saúde UBS	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	02	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Auxiliar de Nutrição	01	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Motorista de Veículos Leves + CNH "C" em dia	01	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	1.055,00
Motorista de Ambulância + CNH "D" em dia	02	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Fundamental Incompleto	40hs	1.160,50
Vigia	CR*	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Fundamental Incompleto	40hs	998,00
Agente de Combate a Endemias	CR*	Secretaria de Saúde	Fundamental completo	40hs	1.069,77

Auxiliar de Consultório Dentário	01	Secretaria de Saúde UBS	Fundamental completo	40hs	998,00
Assistente Administrativo	01	Secretaria de Saúde	Nível Médio	40hs	998,00
Técnico em Enfermagem + COREN	02	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Nível Técnico	40hs	1.076,10
Técnico em Radiologia + CRTR	01	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Nível Técnico	40hs	1.076,10
Arte Educador	01	Secretaria de Saúde NASF	Nível Superior	20hs	1.728,52
Biólogo + CRBio	01	Secretaria de Saúde Laboratório de Água	Nível Superior	40hs	2.321,00
Educador Físico + CREF	01	Secretaria de Saúde	Nível Superior	40hs	1.793,50
Enfermeiro + COREN	02	Secretaria de Saúde UBS	Nível Superior	40hs	2.479,25
Enfermeiro + COREN	01	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Nível Superior	40hs	2.479,25
Farmacêutico Bioquímico + CRF	01	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Nível Superior	40hs	2.532,00
Nutricionista + CRN	01	Secretaria de Saúde Hospital Municipal	Nível Superior	40hs	2.321,00
Odontólogo + CRO	01	Secretaria de Saúde UBS	Nível Superior	40hs	2.532,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde	01	Secretaria de Saúde 9ª Agrovila - MA 01	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	CR*	Secretaria de Saúde 9ª Agrovila - MA 06	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	01	Secretaria de Saúde 9ª Agrovila - MA 09	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	CR*	Secretaria de Saúde Ana Neri - MA 02	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	01	Secretaria de Saúde Ana Neri - MA 04	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	01	Secretaria de Saúde Ana Neri - MA 06	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	CR*	Secretaria de Saúde São Pedro - MA 03	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	01	Secretaria de Saúde São Pedro - MA 04	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	CR*	Secretaria de Saúde São Pedro - MA 05	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	CR*	Secretaria de Saúde São Pedro - MA 10	Fundamental completo	40hs	1.069,77
Agente Comunitário de Saúde	01	Secretaria de Saúde Vista Alegre - MA 07	Fundamental completo	40hs	1.069,77

OBS. CR*: Cadastro de Reserva.

1.1. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – NONA AGROVILA (ZONA RURAL):

Micro Área 01 (Liani):

Micro Área 06 (Wagner):

Micro Área 09 (Francisco):

1.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – SÃO PEDRO (ZONA RURAL):

Micro Área 03 (Marli):

Micro Área 04 (Regina):

Micro Área 05 (Carmem):

Micro Área 10 (Luzia):

1.3. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – ANA NERI E VISTA ALEGRE:

Área de atuação: Território de abrangência das ESF.

Anexo II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Adjunto de Operações - Descrição Analítica: Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Conservar, localizar defeitos envolvendo pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista dos Órgãos Públicos Municipais, envolvendo tarefas de conserto, reforma e ampliação ou edificações, instalação hidráulica e sanitária, trabalhos de pintura, acabamento e serviço correlato, sempre sob supervisão imediata. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxilio de máquinas e equipamentos adequado, para possibilitar a condução de água e esgoto. Realizar serviços de tapeçaria em veículos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior.

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem

à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Auxiliar de Nutrição - Descrição Analítica:I. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação à ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar etc...

Auxiliar de Serviços Gerais -Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Motorista de Veículos Leves + CNH "C" em dia -Descrição Analítica: Motorista de Veículos Leves: I. Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. II. Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; III. Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; IV. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. V. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. VI. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. VII. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado. VIII. Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; IX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Motorista + CNH "D" (Ambulância) -Descrição Analítica: Motorista de Veículos Leves: I. Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros e pacientes, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. II. Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; III. Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; IV. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. V. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. VI. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. VII. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado. VIII. Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; IX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Pedreiro - Descrição Analítica: Efetuar instalações e manutenção elétrica, hidráulica e predial em unidades públicas. Efetuar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação de edificações e demais próprios públicos, fabricação de tubos e outros, carregando, descarregando, transladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos. Instalar e/ou reparar redes de esgotos nos prédios públicos, utilizando tubos apropriados. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Efetuar a mistura, cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias. Assentar ladrilhos e materiais afins. Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada. Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho. Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada. Executar outras tarefas correlatas e afins, de interesse da municipalidade.

Vigia - Descrição Analítica:I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Agente Comunitário de Saúde – Descrição Analítica: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, demais itens previstos na LC 031 de 31/12/2013.

Agente de Combate à Endemias -Descrição Analítica: Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos. Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação especifica para cada tipo de agravo e/ou doença. Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médico sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população. Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores. Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades especificas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos. Participar de treinamentos, quando solicitado;. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Consultório Dentário– Descrição Analítica: Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas. Redigir o expediente administrativo. Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações. Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem. Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos. Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Manter atualizados os registros de estoques. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Assistente Administrativo – Descrição Analítica:I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e internas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XIV. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e

preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Enfermagem – Descrição Analítica:I. Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica recebida; III. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; IV. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; V. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; VI. Pesar e medir pacientes; VII. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VIII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; IX. Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; X. Registrar as ocorrências relativas a doentes; XI. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XIII. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; XIV. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergência; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XVIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Radiologia - Descrição Analítica: Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes. Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Atender reclamações sobre infrações cometidas. Preparar relatórios de suas atividades. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

Arte Educador - Descrição Analítica:evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc. Desenvolver ações para a prática de trabalhos manuais, como forma de manifestação artística, a fim de melhorar a concentração, auto estima e foco dos favorecidos. Desenvolver ações atreladas à artes, artesanatos e atividades afins, como forma de tratamento de pessoas acometidas por patologias psiquiátricas. Promover ações para a interação coletiva ou individual, com diferentes tipos de materiais e técnicas variadas, como forma de exercitar a criatividade e a expressão dos favorecidos. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade. possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Biólogo - Descrição Analítica: Executar tarefas relacionadas com pesquisas e orientações na área de Biologia. Realizar a investigação biológica no laboratório ou no campo para assegurar a prevenção de enfermidades e moléstias transmissíveis bem como, a conservação e melhoria da saúde pública bem como de organismos vegetais e animais. Realizar estudos e pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores. Atuar na prevenção e eliminação de epidemias e doenças transmissíveis. Auxiliar no tratamento médico-veterinário. Realizar trabalhos de educação ambiental. Fazer levantamento faunístico para censos e levantamento florístico. Realizar pesquisas junto às entidades governamentais ou não-governamentais que sejam do interesse do município. Realizar análises clínicas e exames sorológicos, anatomopatológicos. Participar nas medidas sanitárias. Orientar e supervisionar equipe de servidores; Fazer exames e análises de laboratório em geral. Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores de biologia ou a ela ligados, bem como, os que se relacionem às preservações, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos.

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Educador Físico - Descrição Analítica:I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas V. Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Engenheiro(a) Agrônomo(a) - Descrição Analítica:I. Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Registro junto ao Conselho Regional.

Enfermeiro - Descrição Analítica:I. Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; III. Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; IV. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; V. Pesar e medir pacientes; VI. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; VIII. Auxiliar nos cuidados "post-mortem", IX. Registrar as ocorrências relativas a doentes; X. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XI. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XII. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XIV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias; XV. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergências; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; XVIII. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; XIX. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; XX. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; XXI. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; XXII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XXIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXVII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Farmacêutico Bioquímico - Descrição Analítica: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Responder pela Agência Transfusional do Município. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas. Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Nutricionista - Descrição Analítica: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar os profissionais da saúde e participar de ações vinculadas

aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Elaborar em conjunto com as Equipes do Sistema de Saúde Municipal, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Odontólogo - Descrição Analítica:I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; VII. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; IX. Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO III

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente.Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Específicos dos cargos:

Adjunto de Operação: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações

diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Limpeza e Manutenção: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Nutrição: Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Ferramentas de trabalho. Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Motorista de Veículos Leves + CNH "C" em dia: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.Primeiros socorros.Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

Motorista (Ambulância) + CNH "D": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros.Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

Pedreiro: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Leitura e entendimento de projetos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte de alvenaria; Noções de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo e outros de controle de medidas; Noções de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física dos Órgãos Públicos Municipais; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Conhecimentos básicos de relações humanas; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia-a-dia.

Vigia: Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente.Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.3. Conhecimento Específico do cargo:

Agente de Combate a Endemias: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional.Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Área de Risco e Risco Ambiental e Sanitário. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

Auxiliar de Consultório Dentário: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional.Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção e prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

Agente Comunitário de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7. 508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11. 350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanen-

te em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

CARGOS DO ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

OBS: Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª a 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

3.3. Conhecimentos Específicos dos Cargos:

Assistente Administrativo: Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Técnico em Enfermagem: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enferma-

gem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Cálculos de dosagens. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Técnico em Radiologia: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Ética Profissional.Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho. Física das Radiações Ionizantes e não–ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

4.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

Obs. Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.2. Conhecimentos Gerais: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª a 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

4.3. Conhecimentos Específicos do Cargo:

Arte Educador: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº

8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Constituição Federal (1988) (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º. Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31º; Art. 34º a 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º a 69º. Da Ordem Social – Art. 193º a 230º); Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990; Estatuto da Pessoa com deficiência - Lei 13.146/2015; Lei Maria da Penha - Lei 11. 340 de 07/08/2006; Política Nacional do Idoso – Lei 8.842/1994 e Decreto 1.948/1996; Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003 e suas alterações; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto da Juventude – Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009; Noções da Política Nacional da Pessoa com Deficiência; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Norma Operacional Básica – NOB/RH - SUAS – Resolução CNAS 269/2006; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Cultura, Arte e Educação Teorias da arte. História da arte. Arte e Indústria Cultural. Estilos artísticos. Arte brasileira; Artes Visuais Elementos da sintaxe da linguagem visual. Noções de composição visuais. Construção geométrica e programação visual. Expressões visuais da arte brasileira; Música: Elementos. Linguagem musical. Noções de estilos artísticos e estéticos musicais. História da música. Expressões musicais brasileira. A Educação Musical no contexto atual; Artes Cênicas: Elementos da linguagem cênica. História do teatro. Texto dramático. Expressões teatrais brasileira; Arte -educação: propostas metodológicas

Biólogo: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. **Bioquímica:** Metabolismo e regulação da utilização de energia. Metabolismo celular. Proteínas e enzimas. **Biofísica:** Mecanismos e funções básicas de sistemas reguladores no organismo humano. Métodos Biofísicos de Análise. **Biologia Molecular:** Organização gênica e estrutura dos ácidos nucléicos. Transcrição e processamento de RNA. Organismos geneticamente modificados. **Forças evolutivas:** mutação, seleção, fluxo gênico e deriva genética. Botânica: Identificação de famílias, gêneros e espécies de plantas ocorrentes no Mato Grosso. Espécies protegidas ou ameaçadas de extinção no estado de Mato Grosso. Vegetais nativos e exóticos com componentes tóxicos ou que apresentem risco à saúde humana e/ou animal ocorrentes no Mato Grosso. Adaptações fisiológicas de espécies vegetais às condições ambientais no estado de Mato Grosso. Fitogeografia do estado de Mato Grosso. Métodos de amostragem empregados em estudos de vegetação. Espécies vegetais exóticas invasoras de ecossistemas no estado de Mato Grosso. **Zoologia:** classificação, morfologia e ecologia de animais pertencentes à fauna nativa no estado de Mato Grosso. Espécies ameaçadas de extinção em Mato Grosso e no Brasil. Espécies migratórias ocorrentes no Mato Grosso. (Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção); Instrução Normativa nº 5 de 21/05/04 MMA (Estabelece a lista de peixes e invertebrados aquáticos ameaçados de extinção, sobreexplotados e ameaçados de sobreexplotação). **Ecologia:** Ecossistemas (com referência aos ecossistemas ocorrentes no estado de Mato Grosso): fluxos de matéria e energia. **Comunidades:** definição, estrutura e desenvolvimento; fatores bióticos e abióticos envolvidos na determinação da diversidade. **Populações:** estrutura e dinâmica (crescimento e declínio). **Distribuição geográfica:** padrões em populações e comunidades (diversidade) e processos envolvidos. Sucessão ecológica. Conceito de clímax. **Biologia da Conservação:** Biodiversidade – manutenção, perdas e ameaças. Conservação, preservação: dimensões no tempo e no espaço. Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00 Sistema Nacional de Unidades de Conservação). Conceito de corredores ecológicos. O conceito de tamanho efetivo de uma população e seu emprego no diagnóstico de espécies ameaçadas. **O problema das populações pequenas:** erosão da variabilidade genética; depressão pelo endocruzamento. A conservação da variação genética dentro das espécies. **Níveis hierárquicos de variação genética:** individual, intra-populacional, inter-populacional. Ecotoxicologia, organismos bio-indicadores e bio-remediação. Biodiversidade global: padrões, processos. Manejo de proliferações de populações decorrentes de desequilíbrios ambientais. **Ecossistemas Aquáticos** (com referência aos ecossistemas ocorrentes no estado de Mato Grosso): Fluxo de energia e ciclagem de materiais em ecossistemas aquáticos. Ciclo da água na natureza. Estrutura de comunidades aquáticas. Plâncton, bentos e necton. **Caracterização geográfica, física, química, biológica e da dinâmica dos ambientes aquáticos no Brasil:** lagos e lagunas, bacias hidrográficas, rios e nascentes, banhados, marismas e ambientes euri-halinos, costa oceânica, ambientes marinhos, reservatórios e açudes. **Os impactos da ação antrópica sobre os ecossistemas aquáticos:** a aquacultura (piscicultura, carcinicultura, ranicultura) e a introdução de espécies exóticas e seus efeitos sobre os ecossistemas aquáticos, a irrigação e seus efeitos sobre os recursos hídricos, os esgotos e sua repercussão nos corpos receptores, hidrelétricas e impactos ambientais. **A Legislação específica:** Lei Federal nº 9.433/97 (Sistema Nacional de Recursos Hídricos). Lei Estadual nº 6.945/97 (Sistema Estadual de Recursos Hídricos e suas regulamentações). Classificação dos corpos de água. Ecossistemas Terrestres (com referência aos ecossistemas ocorrentes no Mato Grosso): Ecologia vegetal. Conservação da biodiversidade. Destruição, fragmentação e degradação de hábitats. Ecologia de paisagem e conceito de efeito de borda. Conceito de área de preservação permanente. Exploração sustentada de populações silvestres. Indicadores biológicos do estado e evolução das comunidades e ecossistemas. Resposta dos ecossistemas ao estresse e monitoramento ambiental. Efeito das perturbações naturais e antropogênicas sobre a estrutura e funcionamento de comunidades e ecossistemas. Restauração de ecossistemas degradados. Estudos de Impacto Ambiental e previsão do impacto ecológico. Gestão ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo. **Microbiologia:** Microbiologia Geral: Bactérias, fungos e vírus. Controle de populações de microorganismos. Microbiologia Ambiental: Interações dos microorganismos com o meio ambiente, microbiologia do solo, microbiologia aquática, organismos indicadores de contaminação. **Legislação Ambiental (interpretação técnico-biológica):** Código Florestal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação Lei nº 9985/00. Código Estadual do Meio Ambiente.

Educador Físico: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços

de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Educador Físico (formação, compromissos, características, habilidades e competência). Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

Enfermeiro: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências.Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro Agrônomo: Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Mato Grosso. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

Farmacêutico/Bioquímico: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Princípios de farmacovigilância e farmacoeconomia. Erros de medicação. Assistência farmacêutica no SUS e Atenção básica: Incentivo a assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde. Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. Atenção Farmacêutica: conceitos em Atenção Farmacêutica; metodologia de Seguimento de pacientes; atenção farmacêutica em distúrbios maiores e menores; educação sanitária. Farmacologia: Farmacocinética; farmacodinâmica; farmacoterapia; biodisponibilidade e bioequivalência; interações medicamentosas (interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento); incompatibilidades entre fármacos; reações adversos; análise farmacêutica; farmacologia dos Sistemas Orgânicos: Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular, Sistema Digestivo, Sistema Endócrino, Sistema Respiratório, Sistema hematopoiético, Farmacologia da dor, Antiinflamatórios, Antimicrobianos, Antiparasitários, Antituberculosos, Antineoplásicos, Antifúngicos, Antivirais, Vacinas, Anestésicos locais, Antialérgicos, Fármacos psicotrópicos. Toxicologia: avaliação toxicológica; intoxicações medicamentosas; drogas de abuso; inseticidas; herbicidas; fungicidas; rodenticidas; metais pesados; gases tóxicos; intoxicação por medicamentos; solventes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica; Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. Responsabilidade Civil do Farmacêutico. Portaria 344/98 (e suas atualizações). Medicamentos genéricos. RENAME (versão atualizada).

Nutricionista: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a orga-

nização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

Odontólogo: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivoestomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente.

Terra Nova do Norte MT, 15 de fevereiro de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - CONTAS ANUAIS 2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso localizada à Av. Cloves Felicio Vetoratto, 101, centro, Terra Nova do Norte MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte, ***comunica*** que as contas anuais da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2018 encontram-se a disposição dos contribuintes, nos termos das citadas leis.

Terra Nova do Norte MT, 14 de fevereiro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ARAPETRO DISTRUIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

OBJETO **: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA E PRÉ-MISTURADO À FRIO PARA SER UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

VALOR: **69.190,00**

VIGÊNCIA: 14/02/2019 Á 14/02/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 04.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 04.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DE 4 HORAS SEMANAIS , INCLUINDO 06 CONSULTA GINECOLÓGICA E 15 ULTRASSONS PODENDO ESSES SER DE (ABDÔMEN TOTAL, ABDOME SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR TRANSVAGINAL, MAMA, TESTÍCULOS, PRÓSTATA, OBSTÉTRICO C/ DOPPLER, PÉLVICO, TIREOIDE, VIAS BILIARES, RENAL) CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL 16/2018.

VALOR: 13.333,33

VIGÊNCIA: 08/01/2019 Á 28/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DA SAÚDE BUCAL PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 912,25

VIGÊNCIA: 25/01/2019 até 24/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 433

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 19.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 19.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO :AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NO PREGÃO 66/2018

VALOR: 735,00

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:470,426

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 62.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 62.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* WESLEY GONSALVES 04603081146**

***OBJETO:* FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT .**

***VALOR:* 28.735,00**

VIGÊNCIA: 15/02/2019 Á 15/06/2019

***DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:* 310**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 55/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cleissimar Rocha dos Santos – CPF nº 008.650.741-94.

Cargo/função: Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 04/02/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 56/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Joelson Gomes de Oliveira – CPF nº 048.486.661-39.

Cargo/função: Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.302,05 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 11/02/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOELSON GOMES DE OLIVEIRA

Contratado

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 36/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luciane Teixeira Damian – CPF: 982.835.881-68.

Cargo/função: Professor Graduado – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 13/02/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

Objeto: Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo, incluído plantões/ sobre aviso.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **W. M. CORREA-ME**

CNPJ: 31.989.367/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 99.773,76 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552.

Vale de São Domingos, MT, 15 de Fevereiro de 2019

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

GERALDO MARTINS DA SILVA , Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que, a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2019, as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2018, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 14 de Fevereiro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO W. M. CORREA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 31.989.367/0001-03, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo, incluído plantões/ sobre aviso. **VALOR CONTRATO:** R$ 99.773,76 **DATA EMISSÃO:** 15/02/2019, **DATA VENCIMENTO:** 14/08/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 04/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

Objeto: Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo, incluído plantões/ sobre aviso.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: W. M. CORREA-ME

CNPJ: 31.989.367/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 99.773,76 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 007/2019 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 02/2019, decorrente da T.P. nº. 12/2018, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira CiviL Srª. EDNA MEIRE PINTO, como fiscal da obra do contrato nº. 02/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº187/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RICHARD PEROTO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20.11.1987	20H	A -10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.02.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de fevereiro de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 006/2019 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 166/2018, decorrente da T.P. nº. 03/2018, empresa LEÃO MARCONDES-CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA-EPP.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira CiviL Srª. EDNA MEIRE PINTO, como fiscal da obra do contrato nº. 166/2018, em conformidade com a cláusula décima sexta – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº188/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.624/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	30H	**C -10**

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	13.12.1993	30H	**C -10**
MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPSL	14.10.1987	30 H	**D - 10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.02.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de fevereiro de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 005/2019 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 154/2018, decorrente da T.P. nº. 10/2018, empresa REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira CiviL Srª. EDNA MEIRE PINTO MONTEIRO, como fiscal da obra do contrato nº. 154/2018, em conformidade com a cláusula décima sexta – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº. 165/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Careolano Benedito Morais de Miranda no cargo em Comissão de Gerente de Iluminação - DNS 6, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 07 de Fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA NR:001/2019

Dispõe sobre a **divulgação da Sistemática do Sorteio das Unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS, Etapa I e II**, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O sorteio do **Residencial COLINAS DOURADAS**, **Etapa I e II,** será realizado de acordo com a Loteria Federal, sendo utilizado o resultado do 1º ao 5º prêmio, conforme segue:

I – o 1º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo I;

II – o 2º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo II;

III – o 3º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo III;

IV – o 4º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de "Pessoas com Deficiência"– PCD; e

V – o 5º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de Idosos.

Parágrafo único:Os números do sorteio, serão sorteados no dia 23/02/2019 (Sábado) pela Loteria Federal.

Art. 2º Serão considerados os 5 prêmios de cinco dígitos cada, da Loteria Federal, para a aplicabilidade da sistemática, do sorteio das unidade habitacionais.

§ 1º Será utilizado o número da dezena de milhar do 1º prêmio da Loteria Federal, sendo que o primeiro selecionado será o que possuir a mesma dezena e unidade em seu número de sorteio, do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como, a dezena de milhar, a milhar e a centena idênticas.

§ 2º O Segundo selecionado, será o que possuir o número de sorteio, uma dezena de milhar maior que o primeiro e o terceiro selecionado, uma dezena de milhar menor que o primeiro, e, assim, sucede-se a contagem até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis para seleção ou se alcance o maior ou menor número possível.

§ 3º Caso não complete a quantidade de contemplados, segue-se o processo com o incremento da casa de milhar, primeiro o número do sorteio um milhar maior que o primeiro e depois o número de sorteio com um milhar abaixo. Não completando a quantidade referente ao grupo, repete-se o processo com o incremento da casa da centena, primeiro o número do sorteio uma centena maior que o primeiro e depois o número de sorteio com uma centena abaixo.

§ 4º Chegando a seleção ao maior ou menor número possível para uma mesma dezena e unidade, e, ainda, se restarem vagas disponíveis, continua-se a contagem a partir do maior número existente, até o número imediatamente anterior ao primeiro selecionado (quando se atingir 99.999 passa-se para 00.000).

Art. 3º Se o número de sorteio selecionado não estiver incluído dentro do grupo a qual estiver sendo realizada a seleção, passar-se-á para o número imediatamente seguinte, utilizando-se a mesma sistemática.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 15 de Fevereiro de 2.019.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

EDNETY GODOY F. SILVA

Superintendente Municipal de Políticas Habitacionais

DECRETO Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2017.

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 22.626.509,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações		
449051.0102000000 - Obras e Instalacoes	R$:	300.000,00
449052.0147000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	1.594.109,00
10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.		
449051.0147000000 - Obras e Instalacoes	R$:	800.000,00
449052.0102000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	200.000,00
449052.0147000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	1.005.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO		
04.122.0002.1580 - Implantação dos Conselhos de Direitos		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	10.000,00
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	10.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
339039.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	20.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA		
34.02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
04.122.0010.2227 - Manutenção e Atualização dos Dados Cadastrais		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	2.200.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0033.1527 - Reforma e Ampliação Ginasio Esporte		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	3.185.000,00
27.812.0033.1568 - Construção Pista de Skate		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	50.000,00
27.812.0033.1586 - Revitalização do Entorno do Ginásio de Esportes Fiotão		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	675.000,00
27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

335043.0100000000 - Subvencoes Sociais	R$:	35.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0103.1526 - Reforma / Apliação		
449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	2.300.000,00
12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par		
449051.0101000000 - Obras e Instalacoes	R$:	2.000.000,00
12.365.0104.1522 - Assegurar Reformas das Cemeis que Apresentam Riscos Estruturais		
449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	490.000,00
449051.0101000000 - Obras e Instalacoes	R$:	190.000,00
12.365.0104.1531 - Construção Centro de Educação Infantil		
449051.0101000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.300.000,00
12.367.0102.2251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.		
335043.0101000000 - Subvencoes Sociais	R$:	262.400,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO		
15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	2.000.000,00
15.451.0022.1312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e são João		
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	500.000,00
15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica		
449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	2.500.000,00
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).		
339030.0102000000 - Material de Consumo	R$:	200.000,00
339036.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$:	50.000,00
339039.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	50.000,00
449052.0146000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	94.109,00
10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações		
449052.0146000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	1.500.000,00
10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.		
449052.0146000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	2.005.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO		
04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	10.000,00
339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$:	10.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
339030.0129000000 - Material de Consumo	R$:	20.000,00
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
03.092.0002.9002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios		
469091.0100000000 - Sentencas Judiciais	R$:	2.200.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0033.1527 - Reforma e Ampliação Ginasio Esporte		
449051.0124055000 - Obras e Instalacoes	R$:	2.200.000,00
27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	200.000,00
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	285.000,00
27.813.0033.1569 - Revitalização dos Mini Estádios		
449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	200.000,00
27.813.0033.1570 - Revitalização dos Campos de Futebol da Rede Municipal		
449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	370.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0103.1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental		
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.300.000,00
12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota		
339030.0101000000 - Material de Consumo	R$:	262.400,00
12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental		
339030.0101000000 - Material de Consumo	R$:	490.000,00
12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par		
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes	R$:	4.490.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		
13.392.0014.1571 - Acervos Para Bibliotecas Públicas Municipais		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	100.000,00
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	250.000,00
13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	100.000,00
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	240.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal		
449051.0124000000 - Obras e Instalacoes	R$:	2.000.000,00
15.451.0022.1312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e são João		
449051.0124000000 - Obras e Instalacoes	R$:	500.000,00
15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica		
449051.0124055000 - Obras e Instalacoes	R$:	3.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (02.01.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 4 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 18/02/2019 a 19/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

PERFIL: UROLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	50895	JEAN CARLOS CHAVES	13282670 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança com Liminar Processo n° 10006725-72.2018.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 18/02/2019 a 19/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	29413	DIANA RAY DE ARAUJO	13371290 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 009/2019 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 135/2018, decorrente da C.P. nº. 13/2018 empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro CiviL Sr. CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, como fiscal da obra do contrato nº. 135/2018, em conformidade com a cláusula décima sexta – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº. 008/2019 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 001/2019, decorrente da T.P. nº. 11/2018, empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira CiviL Srª. EDNA MEIRE PINTO, como fiscal da obra do contrato nº. 001/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2018

Processado: EDER GONÇALO DE BARROS

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, publicada no Jornal AMM-MT, na data de 02/03/2016, pág. 271 e Portaria nº 022/2019, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **EDER GONÇALO DE BARROS**, matrícula nº 11538, Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE

CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente Interino da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31.375

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N°037/2019

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

R E S O L V E:

Art. 1° -TORNAR SEM EFEITO a Portaria 027/2019, publicada em12 de fevereiro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.165, página 609.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 193/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 573054/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 143/2019 que interrompeu a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (12/03/2018 a 12/02/2019) concedido ao servidor **HELENO BRAZ DO NASCIMENTO,** Matrícula 19035, exercendo o cargo de Professor.

Onde se Lê: "**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/02/2019.** "

Leia-se: **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 01/02/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA Nº 030/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 14, de 14 de Fevereiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
4	6329	MARCIA LUIZA DO AMARAL	5292565 SSPMT/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2019

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		

2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2019.

_____ Assinatura do Declarante

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO E MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁRQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 19. 324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, §8º da Lei n. 8666/1993, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 569794/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSIVEL, no Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica aditivado o valor R$ 726.795.67 (Setecentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente a repactuação por reequilíbrio econômico e financeiro dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 4.228.454,62 (Quatro milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.812.0033 – P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações. FONTE 0100.

DATA DE ASSINATURA: 11.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

LEÃO E MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁRQUINAS PESADAS LTDA

Contratada

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N°041/2019

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

R E S O L V E:

Art. 1° -Designar a Profissional da Educação Básica, titular do cargo efetivo de Professor, aSenhora**NADIA BATISTA DE ALMEIDA,** portadora do CPF Nº 544.459.571-00, para exercerno período de 14 de fevereiro a 14 de junho do corrente ano, a função de Diretora doCentro Municipal de Educação Infantil,**CMEI Ana Isabel Moreira da Silva.**

Art. 2° - Compete aProfessora designada para a função de Diretora, executar as determinações emanadas da Secretaria para diligenciar o prédio e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental,gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com aslegislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2.001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá aProfessora designada para a função: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N°040/2019

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

R E S O L V E:

Art. 1° -Designar a Profissional da Educação Básica, titular do cargo efetivo de Professor, aSenhora**MARIA APARECIDA OLIVEIRA,** portadora do CPF Nº 391.577.179-15, para exercerno período de 14 de fevereiro a 14 de junho do corrente ano, a função de Diretora doCentro Municipal de Educação Infantil,**CMEI Caetano da Costa “Vô Caetano”.**

Art. 2° - Compete aprofessora designada para a função de Diretora, executar as determinações emanadas da Secretaria para diligenciar o prédio e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental,gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com aslegislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2.001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá aprofessora designada para a função: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N°039/2019

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

R E S O L V E:

Art. 1° -Designar a Profissional da Educação Básica, titular do cargo efetivo de Professor, aSenhora**MARLI TOMAZ DE ARRUDA,** portadora do CPF Nº 032.749.408-52, para exercerno período de 14 de fevereiro a 14 de junho do corrente ano, a função de Diretora doCentro Municipal de Educação Infantil,**CMEI Professor Edson Reveles Pereira**.

Art. 2° - Compete aProfessora designada para a função de Diretora, executar as determinações emanadas da Secretaria paradiligenciar o prédio

e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental,gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com aslegislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2.001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá aProfessora designada para a função: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº189/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	13.09.1994	30H	A - 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.02.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de fevereiro de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 164/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marielza Botelho Sabadini no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 14 de Fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA Nº. 004/2019 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 128/2018, decorrente da T.P. nº. 05/2018, empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro CiviL Sr. CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO como fiscal da obra do contrato nº. 128/2018, em conformidade com a cláusula décima sexta – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 194/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº007/2017 de Janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 574628/19.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de fériasregulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018,** a vigorar a partir de **11/02/2019 à 20/02/2019,** a servidora **ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS,** matrícula nº 3554**,** efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 195/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº007/2017 de Janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 574992/19.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **03 (três) dias** de fériasregulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019,** a vigorar a partir de **06/02/2019 à 08/02/2019,** ao servidor **PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 126894**,** comissionado exercendo o cargo Assessor Jurídico – lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 196/2019

O Superintende de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
117334	CARLOS HENRIQUE NARDEZ BRANCO	COMISIONADO	2017/2018	18.02.19 A 22.02.19
9847	DANIELLE CRISTINA LOREZON	EFETIVO	2017/2018	18.02.19 A 22.02.19

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N°038/2019

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

R E S O L V E:

Art. 1° -TORNAR SEM EFEITO a Portaria 025/2019, publicada em12 de fevereiro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.165, página 609.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 197/2019

O Superintende de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
37564	ODETE SILVA DE MORAES	EFETIVO	2016/2017	04.02.19 A 05.03.19
39890	RICHARD PEROTTO	EFETIVO	2017/2018	01.02.19 A 02.03.19
42426	SANDRA MARIA DE ARAUJO MARTINS	EFETIVO	2017/2018	03.12.18 A 01.01.19
86893	VALQUIRIA GOMES DE AQUINO	EFETIVO	2017/2018	02.01.19 A 31.01.19
46884	VILMA MARIA DE FATIMA	EFETIVO	2017/2018	01.02.19 A 02.03.19

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N°036/2019

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

R E S O L V E:

Art. 1° -TORNAR SEM EFEITO a Portaria 026/2019, publicada em12 de fevereiro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.165, página 608 a 609.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019 PROCESSO: 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA, CONFORME PROPOSTA N. 025648/2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DEFANT & DEFANT LTDA	03.320.937/0010-23	R$ 199.00,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2019.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a aquisição de de tachão refletivo, prismático, bidirecional, amarelo, com cola e catalizador, conforme termo de referência anexo**,** opina em efetuar a contratação da empresa: **SINALTEQ SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 06.224.735/0001-85**, com valor de: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.079/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 010/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019 PROCESSO: 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO"X"), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
HOSPITAL EVANGÉLICO MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	R$ 62.590,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 038/2019

PORTARIA N.º 038/2019.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não), para a **Classe "B"** (requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **WERIBA GARCES DE ALMEIDA** matricula nº 835, de acordo com o a**rtigo 30 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 002/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 037/2019

PORTARIA N.º 037/2019.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"** (requisito da classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação), para a **Classe "D"** (requisito da classe C, mais curso superior completo na área ligada as suas atribuições) ao servidor **HELY C AFONSO FERNANDES** matricula nº 112, de acordo com o *artigo 30 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 001/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 039/2019

PORTARIA N.º 039/2019.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "C"** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS** matricula nº 1292, de acordo com o a*rtigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 03/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO N° 012/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 027/ 2019 de 28 de Janeiro de 2019 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da TOMADA DE PREÇO 001/2019, que acontecerá dia 11 de Março de 2019 as 09:00hs da manhã, no setor de licitação, Prefeitura de Vila Rica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de reformas e ampliações na Escola Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11. 488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br o edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br as planilhas podem ser solicitadas no email: engenharia@vilarica.mt.gov.br

Vila Rica– MT, 13 de Fevereiro de 2019.

Núbia Nara de Oliveira Silva

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2019

PORTARIA N.º 040/2019.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (habilitação em ensino médio), para a **Classe "B"** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional) a servidora **MARIA NEDES COSTA E SILVA** matricula nº 1535, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 004/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

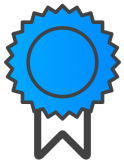
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 17 18:49:20 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)